



SENADO FEDERAL

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

(*) Republicado para anexar os Avisos nºs 626/98 e 791/98, ambos do Ministro da Justiça, referentes aos Requerimentos nºs 207 e 262/98, respectivamente.

(**) Republicado para anexar o aviso nº 820/98, do Ministro da Justiça, referente ao Requerimento nº 260/98.

(***) Republicado para anexar os Avisos nºs 984 e 576, de 1998, e o Aviso nº 205, de 1999, respectivamente, do Ministro da Justiça, referente ao Requerimento nº 375/98, e do Tribunal de Contas da União, referente ao Requerimento nº 259/98.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE PARCERIA E DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
FRANCESA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Francesa
(doravante denominados "Partes Contratantes").

Conscientes do fato de que a criminalidade, o tráfico de entorpecentes e o terrorismo constituem uma ameaça crescente para a ordem e a segurança públicas;

Convencidos de que essas atividades podem representar risco às instituições, ao crescimento e ao desenvolvimento econômico, à estabilidade política e social, bem como à saúde, ao bem-estar e à integridade física de seus cidadãos;

Salientando a importância da cooperação internacional na prevenção e na repressão dessas atividades;

Desejosos de contribuir para o desenvolvimento e o aprofundamento de suas relações bilaterais numa parceria construtiva e eficaz;

Desejando ampliar e aumentar a eficácia de sua cooperação operacional, científica e técnica entre seus órgãos encarregados da segurança pública;

Respeitosos das convenções internacionais em vigor,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

1. Pelo presente Acordo as Partes Contratantes, respeitadas as legislações nacionais respectivas e no âmbito de suas competências, desenvolverão uma cooperação técnica e operacional em matéria de segurança pública, comprometendo-se, mutuamente, à prestação de assistência nas seguintes áreas:

- crime transnacional organizado;
- tráfico de substâncias entorpecentes ou psicotrópicas e de seus precursores;
- imigração irregular;
- terrorismo.

2. Esta cooperação poderá ser estendida a todos os campos que possam se revelar úteis à consecução dos objetivos do presente Acordo, entre outros os relativos a:

- lavagem de dinheiro;
- tráfico de armas;
- segurança dos portos, aeroportos e das fronteiras;
- manutenção da ordem pública;
- polícia técnica e científica, e
- gestão, recrutamento, seleção, formação e especialização de pessoal.

ARTIGO 2

As Partes Contratantes promoverão a cooperação na prevenção e repressão de todas as formas de criminalidade internacional. Na execução desta cooperação:

- a) as Partes Contratantes trocarão informações relativas a pessoas suspeitas de atos delituosos de natureza internacional, ao relacionamento e aos vínculos entre essas pessoas, à estrutura, ao funcionamento e aos métodos de organização criminais, às

circunstâncias dos crimes cometidos nesse contexto, assim como às disposições legais infringidas e às medidas tomadas, enquanto necessário para a prevenção e a repressão daquelas infrações;

- b) cada uma das Partes Contratantes poderá executar, desde que *solicitado pela outra Parte, medidas de ordem policial previstas na sua legislação nacional*;
- c) essa cooperação poderá se dar sob a forma de medidas policiais coordenadas e de assistência recíproca em pessoal e em material;
- d) as Partes Contratantes intercambiarão informações relativas aos métodos e a novas formas de criminalidade internacional. Nesse sentido, cada uma das Partes poderá colocar à disposição da outra amostras e objetos, bem como informações relativas aos mesmos;
- e) as Partes Contratantes trocarão informações sobre os resultados das pesquisas que executarem em matéria de criminalística e criminologia e informar-se-ão mutuamente sobre sua prática de inquérito, seus métodos e seus meios de combate à criminalidade internacional;
- f) as Partes Contratantes promoverão o intercâmbio de especialistas com o objetivo de adquirir conhecimentos profissionais de alto nível sobre os meios, métodos e técnicas modernas de luta contra a criminalidade internacional utilizados ou desenvolvidos pela outra Parte.

ARTIGO 3

Para impedir a cultura, a extração, a produção, a importação, a exportação, a transferência e a comercialização ilícita de substâncias entorpecentes e psicotrópicas e de seus precursores, as duas Partes adotarão medidas coordenadas e procederão a:

- a) trocas de informações relativas às pessoas que participam da produção e do tráfico ilícito de drogas, aos métodos utilizados por estes, a seus esconderijos e a seus meios de transportes, aos locais de origem e destino das drogas, assim como de todos os detalhes particulares relativos a essas infrações, na medida em que esse procedimento seja necessário à prevenção de um ato criminoso ou para a repressão de uma infração cometida contra a Convenção Única sobre Entorpecentes, de 30 de março de 1961, emendada pelo

Protocolo de 25 de março de 1972, da Convenção de 21 de fevereiro de 1971 e da Convenção de 19 de dezembro de 1988:

- b) trocas de informações sobre os métodos correntes do comércio internacional ilícito de drogas;
- c) trocas de resultados das pesquisas criminalísticas e criminológicas empreendidas por cada uma das Partes Contratantes nos campos do tráfico ilícito e do abuso de entorpecentes;
- d) trocas de amostras de drogas e substâncias que possam ser objeto de abusos;
- e) trocas de resultados das experiências relativas ao controle e ao comércio legal de drogas e precursores.

ARTIGO 4

1. As Partes Contratantes comprometem-se a tomar medidas para prevenir e reprimir a imigração ilegal e irregular em seus respectivos territórios.
2. Com esse objetivo, cada Parte Contratante cooperará na identificação, na interpelação e no reencaminhamento dos imigrantes ilegais provenientes de seu território, observando o disposto nas respectivas legislações nacionais.
3. As Partes Contratantes trocarão ainda informações sobre redes de ramificação de imigração ilegal, e sobre a fraude documental.

ARTIGO 5

No âmbito do combate ao terrorismo, as Partes Contratantes procederão a:

- a) trocas de informações relativas aos atos de terrorismo projetados ou cometidos, nas formas de execução e nos meios técnicos utilizados para a execução de tais atos;
- b) trocas de informações relativas aos grupos de terroristas e aos membros desses grupos cujas ações tenham sido ou venham a ser desenvolvidas no território de uma das Partes Contratantes e atente contra os interesses da outra Parte.

ARTIGO 6

Para a boa execução de Projetos de Cooperação Técnica sobre os temas objeto do presente Acordo, as Partes Contratantes levarão em consideração:

- a formação geral e especializada de pessoal;
- o intercâmbio de informações e de experiências profissionais;
- a consultoria técnica, e
- a troca de documentação e dados especializados.

ARTIGO 7

As Partes Contratantes elaborarão uma programação anual destacando as áreas prioritárias para a cooperação técnica a ser implementada no ano seguinte. Esta programação incluirá a contribuição de cada Parte, no limite de seus recursos orçamentários.

ARTIGO 8

Para assegurar a execução do presente Acordo, avaliar as ações empreendidas em seu âmbito e elaborar novas propostas, representantes do Departamento de Polícia Federal do Brasil e da Polícia Nacional Francesa manterão encontros de trabalho, com frequência anual, a serem realizados alternadamente no Brasil e na França.

ARTIGO 9

1. As Partes Contratantes comprometem-se a identificar, definir e estabelecer conjuntamente projetos complementares técnicos, científicos e de equipamento que permitam atingir os objetivos do presente Acordo.

2. Para esse fim, em caso de necessidade, elaborarão acordos específicos ou ajustes técnicos nos quais definirão as modalidades de execução dos projetos a serem contemplados.

ARTIGO 10

Se uma das Partes Contratantes, ao receber solicitação formulada no âmbito do presente Acordo, considerar que sua aceitação poderá atentar contra a segurança, a ordem pública ou outros interesses essenciais do país, poderá recusar a referida solicitação. Na hipótese de recusa, a Parte requerida compromete-se a informar à Parte requerente os motivos da recusa.

ARTIGO 11

Os dados pessoais transmitidos à outra Parte Contratante no âmbito do presente Acordo estarão submetidos às seguintes condições:

- a) a Parte receptora de dados pessoais somente poderá utilizá-los para os fins e condições definidos pela Parte emissora, respeitando, inclusive, os prazos ao final dos quais esses dados deverão ser destruídos nos termos de sua própria legislação;
- b) a Parte receptora de dados pessoais informará à Parte emissora, a seu pedido, sobre o uso dos mesmos e os resultados obtidos;
- c) os dados pessoais serão transmitidos apenas às autoridades competentes para a atividade à qual esses dados serão necessários;
- d) a Parte emissora garantirá a exatidão dos dados comunicados depois de se haver assegurado da necessidade e adequação dessa comunicação aos objetivos que a determinaram, conforme as disposições legislativas e regulamentares em vigor em seu país. Se for verificado que dados inexatos ou não passíveis de comunicação foram transmitidos, a Parte emissora informará desse fato à Parte receptora, que procederá à correção dos dados inexatos ou à destruição dos dados não passíveis de comunicação;
- e) qualquer pessoa, mediante identificação, terá o direito de solicitar às autoridades competentes informações com vistas a saber se elas detêm dados pessoais sobre as mesmas e, se for o caso, serem informadas dos mesmos, conforme as disposições legais em vigor em cada país;

- f) os dados pessoais deverão ser destruídos tão logo cesse sua utilidade para a Parte receptora, mesma que o prazo legal não haja decorrido. A Parte receptora informará a Parte emissora da destruição dos dados comunicados precisando os motivos da mesma;
- g) cada uma das Partes Contratantes manterá um registro dos dados comunicados e de sua destruição, e
- h) as Partes Contratantes garantirão a proteção dos dados pessoais que lhe forem comunicados contra qualquer acesso não autorizado, modificação e publicação.

ARTIGO 12

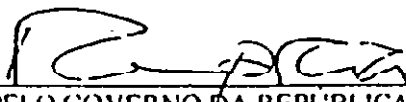
- 1. Cada uma das Partes Contratantes garantirá o tratamento confidencial das informações assim consideradas pela outra Parte, conforme as disposições legais em vigor no país desta última.
- 2. As amostras e informações técnicas transmitidas no âmbito do presente Acordo não poderão ser repassadas a um terceiro país sem a concordância da Parte Contratante que as forneceu.

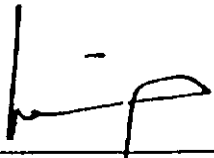
ARTIGO 13

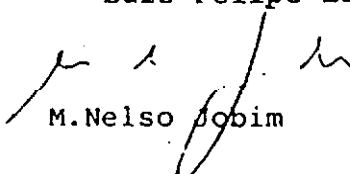
- 1. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra do cumprimento dos procedimentos internos requeridos no que se refere à entrada em vigor do presente Acordo, que passará a ter efeito no primeiro dia do mês seguinte à recepção da segunda notificação.
- 2. O presente Acordo terá vigência indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das Partes Contratantes mediante notificação escrita à outra Parte com aviso prévio de 3 (três) meses. Os dados pessoais transmitidos no âmbito do presente Acordo serão destruídos naquele prazo.
- 3. O presente Acordo poderá ser emendado nos termos deste Artigo. ...

Em fé do que, os representantes dos dois Governos, devidamente autorizados para esse efeito, assinaram o presente Acordo e nele imprimiram seu selo.

Feito em Brasília, em de março de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente válidos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia

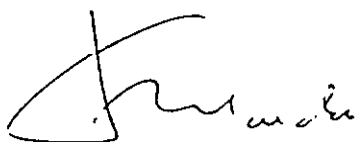

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FRANCESA
M. Hervé de Charette


M. Nelso Jobim

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Brasília, 22 de maio de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 187/MRE, DE 19 DE MAIO DE 1997,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o Acordo de Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, assinado em

Brasília, em 12 de março de 1997, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa.

2. O referido documento visa a desenvolver a cooperação técnica e operacional em matéria de segurança pública nas áreas do crime transnacional organizado, tráfico de substâncias entorpecentes ou psicotrópicas e de seus precursores, imigração irregular e terrorismo. Enseja, também, oportunidade de cooperação no combate à lavagem de dinheiro e tráfico de armas, promoção da segurança em portos, aeroportos e fronteiras, manutenção da ordem pública, polícia técnica e científica e gestão, recrutamento, seleção, formação e especialização de pessoal.

3. A fim de dar início ao processo de ratificação do Acordo de Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional o texto do referido acordo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

REQUERIMENTO Nº 207, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50 parágrafo 2º e 49, X, da Constituição Federal, combinados com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações ao Ministro de Estado da Justiça:

a) Cópia integral dos Projetos Pró Amazônia e Promotec com seus respectivos anexos;

b) Cópia dos Contratos Comerciais ou de suas Minutas, assinados ou a serem assinadas, no âmbito do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, ainda pendente de aprovação do Senado Federal, do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal, assinado no Brasil, na data de 12 de março de 1997:

b¹) Seus Anexos

b²) Suas listas de equipamentos

b³) Suas listas de preços;

c) Cópia do Memorandum de Entendimento

Referente à Cooperação em Matéria de Segurança Pública, Objetivando a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, assinado em 26 de novembro de 1997, em Paris, pelo Ministro do Interior, Jean-Pierre Chevenement e o Ministro da Justiça Iris Rezende

d) Relação dos nomes dos servidores deste Ministério e do Departamento de Polícia Federal-DPF e demais órgãos envolvidos com o tema, encarregados da escolha destes equipamentos, bem como cópia das atas ou relatórios finais que ensejaram as respectivas escolhas;

e) Cópia das propostas comerciais e financeiras apresentadas ao Departamento de Polícia Federal pela SOFREMI – Sociedade Francesa de Exportação de Materiais, Sistemas e Serviços do Ministério do Interior da República Francesa, como dispõe o artigo 3 do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal-DPF;

f) Cópia do parecer técnico do Departamento de Polícia Federal sobre as especificações, qualida-

de, adequação e preço dos bens, equipamentos e serviços oferecidos nas propostas da Sofremi, de acordo com o artigo 3 do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do DPF;

g) Cópia dos critérios técnicos, resultante das análises de comparação dos preços dos equipamentos objeto das propostas recebidas da Sofremi, bem como sua comparação com similares internacionais;

h) Cópia dos Pareceres Jurídicos que dispõem a licitação internacional para a compra de bens e serviços com o Governo Francês, no âmbito dos projetos Pró-Amazônia e Promotec, bem como dos instrumentos legais que amparam a compra direta através de Acordo bilateral;

i) Cópia da apresentação das propostas comerciais e financeiras por parte da Sofremi, submetida ao Departamento de Polícia Federal, objetivando instruir a matéria quanto à melhor oferta de bens, equipamentos e serviços, bem como sua compatibilidade aos similares disponíveis no mercado internacional, comparando-os, e, demonstrando ainda:

i¹) As melhores condições financeiras para o contrato de financiamento, segundo acordos internacionais, mencionados no Acordo; de acordo com o artigo 4 do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do DPF;

i²) Especificar quais são estes Acordos Internacionais;

i³) Demonstrar como estes Acordos Internacionais se aplicam, jurídica e tecnicamente, no caso específico dos Acordos bilaterais assinados entre Brasil e França;

j) Informar igualmente qual a legislação brasileira que foi respeitada, no caso em espécie, para que possa haver compra direta, sem licitação internacional;

Sala das Sessões, 6 de abril de 1998. – Senador **Gilberto Miranda Batista**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 259 , DE 1998

Requeiro, nos termos do inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeção especial e extraordinária sobre os contratos firmados entre o Departamento da Polícia Federal e as empresas SOFREMI e Fundação Atech (Aplicação de Tecnologias Críticas), a fim de examinar os aspectos indicados abaixo.

i) Análise da existência de eventual fundamentação legal para a contratação das referidas empresas mediante dispensa de licitação.

ii) Avaliação da pertinência legal do ato de gestão administrativa que classificou as operações comerciais em questão como de segurança nacional.

iii) Levantamento da relação completa dos sistemas, materiais, equipamentos e serviços que compõem o objeto dos contratos com as empresas relacionadas acima.

iv) Discriminação do modelo, do fabricante e dos preços de cada um dos itens que constam do contrato com a SOFREMI.

v) Auditoria dos termos do contrato firmado com a empresa SOFREMI com relação ao valor do empréstimo, as condições de pagamento, ao cronograma de desembolso, e a contrapartida do Governo brasileiro, sob a ótica do princípio da legalidade e da economicidade. Verificar ainda, a existência de cláusula contratual que condicione o acesso e a liberação da linha de crédito à aquisição dos equipamentos da empresa francesa em regime de exclusividade pelo Governo brasileiro.

vi) Exame da hipótese do contrato com a SOFREMI franquear ao Departamento da Polícia Federal a aquisição de equipamentos e materiais comuns e de similares nacionais, junto a empresas brasileiras que eventualmente apresentarem preços mais competitivos.

vii) Levantamento das informações sobre os projetos de reaparelhamento da Polícia Federal, isto é, o Pro-Amazônia e o Promotec, do ponto de vista da finalidade, da justificativa da importância, do valor financeiro e da atual fase de implementação dos mesmos.

viii) Identificação das empresas de outros países que foram contactadas pelo Departamento da Polícia Federal para apresentarem ofertas e propostas de financiamento e também, o fornecimento de equipamentos para os projetos de reaparelhamento e informatização do órgão.

ix) Indicação dos serviços que serão prestados pela Fundação Atech, à título de gerenciamento dos materiais a serem adquiridos da SOFREMI.

x) Análise das áreas de especialização dos serviços prestados pela Fundação Atech, criada recentemente para suceder a empresa ESCA. A partir desta análise, avaliar se a referida fundação atende aos pré-requisitos exigíveis de notória especialização.

xi) Verificação de eventuais relações entre os diretores e dirigentes da Fundação Atech com a Administração Pública.

xii) Exame da possibilidade dos serviços a serem prestados pela Fundação Atech serem supridos por órgãos do Governo Federal ou de qualquer Universidade brasileira.

xiii) Cotejamento dos valores estabelecidos para a remuneração da Fundação Atech com os preços dos serviços de consultoria das empresas deste ramo de atividade.

JUSTIFICAÇÃO

As declarações do ex-Ministro da Justiça, Senador Íris Resende, e do Diretor-Geral da Polícia Federal, Vicente Chelotti, a respeito da assinatura dos contratos entre o Departamento da Polícia Federal e a empresa SOFREMI, e entre este e a Fundação Atech são extremamente graves e preocupantes para a Administração Pública.

A pretexto do surrado argumento da segurança nacional, mais uma vez assistimos administradores públicos subvertendo o fundamental e imprescindível instituto da licitação para disciplinar as relações entre o público e o privado.

O Tribunal de Contas da União já assinalou, por ocasião da contratação da empresa Raytheon no projeto SIVAM, os riscos que o

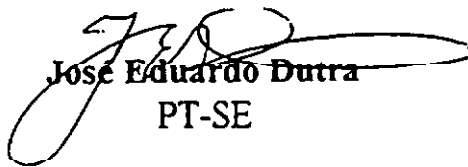
interesse público corre ao ignorar o princípio da transparência e da legalidade que, via de regra, as licitações públicas abrigam.

A observância do fundamento da licitação cresce de importância quando se trata de operações comerciais e financeiras de elevado valor com o setor privado, sobretudo em períodos pré-eleitorais.

O Senado Federal terá a prerrogativa de homologar o contrato entre o Governo brasileiro e a empresa SOFREMI por se tratar de uma operação de endividamento externo. Contudo, tendo em vista que os aspectos observados pela autorização legislativa do Senado não contemplam a legalidade das contratações posteriores à tomada do empréstimo, considero de fundamental importância que o Tribunal de Contas da União

promova com a maior urgência uma auditoria para verificar a legalidade dos procedimentos do Departamento da Polícia Federal dada a gravidade das denúncias veiculadas pelo jornal Folha de São Paulo, que seguem em anexo.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1998.


José Eduardo Dutra
PT-SE

País gasta US\$ 395 mil para PF sem licitação

FERNANDO RODRIGUES, da
da Sucursal de Brasília

O Brasil assinou em março acordo comercial sem licitação para comprar até US\$ 395,29 milhões em equipamentos de estatal francesa para a Polícia Federal. A alegação para a dispensa de concorrência é que o negócio envolvia segurança nacional.

O contrato é parte de um acordo de cooperação entre o governo brasileiro e o francês, cuja autorização ainda está em tramitação no Senado.

Segundo o diretor da PF, Vicente Chelotti, e o senador Iris Rezende (PMDB-GO), que então era ministro da Justiça, não houve desrespeito à lei. Págs. 1-6 e 1-7

Brasil faz compra sem licitação da França

DIÁRIO PÚBLICO Governo alega razões de segurança nacional e dispensa de concorrência gasto de US\$ 395 mi para a PF

FERNANDO RODRIGUES
da Sucursal de Brasília

O governo brasileiro assinou um acordo comercial sem licitação no qual se compromete a comprar até US\$ 395,29 milhões de equipamentos da Sofremi, uma empresa estatal da França.

O contrato prevê o fornecimento de equipamentos para a Polícia Federal brasileira.

Entre outros itens, a França enviará, inicialmente, 6 helicópteros, 3 "kits" de sirene e megafone, 1 banho-maria para ativação sorológica, 240 calculadoras eletrônicas, 4 televisores em cores, 4 trenas de 30 metros, 2 mapotecas (estantes para mapas) e 8 óculos "para pára-quedaismo, cor preta". O documento não traz o valor unitário de cada item.

A assinatura do contrato ocorreu em 31 de março, dois dias antes de o senador Iris Rezende (PMDB-GO) deixar o cargo de ministro da Justiça.

Assinou o contrato pelo lado brasileiro o diretor da Polícia Federal, Vicente Chelotti. Iris foi uma das testemunhas. Pelo lado francês assinou o presidente da Sofremi, Henri Hurand.

Segurança nacional

A justificativa para que o contrato fosse assinado sem concorrência pública é que essa compra envolve a segurança nacional. E, também, que a Sofremi seria a única empresa no mundo capaz de fornecer todos os equipamentos solicitados — além de financiar toda a operação para o Brasil.

A lei brasileira dispensa licitação para casos relacionados à segu-

rança nacional. Isso está explícito no decreto presidencial 2.295, de agosto do ano passado.

"Mas eu acho que isso aí não tem nada a ver com segurança nacional. São equipamentos comuns que não devem nem ser mantidos em sigilo. É necessário fazer concorrência, sim", diz o senador Romeu Tuma (PFL-SP).

Tuma é um dos protagonistas do que está sendo chamado no Congresso de Operação França. O senador relatou os dois acordos firmados entre o Brasil e o governo francês que deram origem às compras sem concorrência da PF.

Tudo começou em 12 março do ano passado, quando o presidente da França, Jacques Chirac, visitava o Brasil. Junto com o presidente Fernando Henrique Cardoso, assinou dois acordos de cooperação.

Um dos acordos, o principal, prevê a assistência tecnológica mútua entre Brasil e França. Até hoje não foi aprovado pelo Senado. O segundo acordo é específico para o reaparelhamento da PF e passou pelo Congresso em novembro do ano passado.

O problema é que o acordo aprovado citava o que ainda continua a tramitar no Senado — e que não pode vigorar formalmente. O governo desconsiderou esse fato e acelerou as negociações com o governo francês.

A PF alega que são necessários investimentos nos projetos Pró-Amazônia (para reequipar a polícia nessa região) e Promotec (de informatização do órgão). "Se não assinarmos esse contrato, a PF quebra neste ano", diz Chelotti.

Quando era ministro, em novembro passado, Iris Rezende viajou para a França e assinou um memorando de entendimento com o ministro do Interior da França. Deste documento derivou o acordo assinado em março.

A empresa escolhida para fornecer o material — a Sofremi (Société Française de Exportation de Matériaux, Systèmes et Services) — é ligada diretamente ao Ministério do Interior francês. Sua função é adquirir os equipamentos de empresas francesas especializadas principalmente. A Alemanha vai ajudar no financiamento da operação.

Embora já esteja assinado pelos dois governos, o contrato ainda depende de aprovação da área econômica do governo e de ratificação do Senado, pois envolve endividamento externo.

A Folha apurou que a França tem interesse nesse contrato para manter alguma influência na América Latina em termos tecnológicos. Por isso, ofereceu condições favoráveis para o pagamento.

Embora o valor total seja de US\$ 395,3 milhões, o governo francês e o alemão financiarão 115% desse montante, o que resulta em US\$ 454,6 milhões.

A diferença de US\$ 59,3 milhões será entregue em dinheiro para que a PF faça obras de infra-estrutura no Brasil e possa receber o material fornecido pela Sofremi.

O prazo para pagamento é de 15 anos. Nos primeiros cinco anos, o Brasil não precisará desembolsar nada. Nos últimos dez anos, serão feitos pagamentos semestrais. A taxa de juros a ser cobrada também será fixa e deve ficar em 5,9% ao ano.

DINHEIRO PÚBLICO

LEI FOI RESPEITADA, DIZEM IRIS E CHELOTTI

PARA EX-MINISTRO DA JUSTIÇA
"PODE ATÉ TER HAVIDO ERRO,
MAS NÃO HOUE MÁ-FÉ" NO
CONTRATO COM A FRANÇA

da Sucursal de Brasília

O ex-ministro da Justiça Iris Rezende disse à Folha que "pode até ter havido erro, mas não houve má-fé" na assinatura do contrato comercial entre o Brasil e a França para modernizar a Polícia Federal brasileira.

Iris afirmou que desconhece haver erros nos contratos que assinou e que "a lei de licitações foi respeitada".

Sobre a natureza dos itens listados no contrato, o ex-ministro considera esse assunto de menor importância: "Não devemos ficar aqui com questões pequenas como essa coisa de cordas".

No anexo 2 do contrato, que lista o primeiro lote de material a ser fornecido, a PF pede "quatro rolos de corda com 100 metros cada, modelo Verdon, diâmetro 9 milímetros" e "oito sacos para transporte de corda, tipo 'cliffbag', cor preta, marca Rivory".

Segundo Iris, ele assinou o contrato nos últimos dias de sua passagem pelo Ministério da Justiça para "não ser acusado de relapso", pois "o país tem interesse porque é um dinheiro barato e o pagamento é a longo prazo".

"Eu não tenho o menor problema com esse contrato. Posso falar abertamente do assunto porque tudo foi feito de forma transparente", disse o senador.

O atual ministro da Justiça, Renan Calheiros, preferiu não se manifestar sobre o assunto ontem. Pediu um parecer para a assessoria jurídica de sua pasta e só depois de receber o documento fará alguma declaração.

Para o diretor da Polícia Federal, Vicente Chelotti, as regras de licitação foram todas seguidas.

"Nós tentamos obter esse fornecimento de outras empresas em outros países, mas ninguém aceitou nem tinha condições de fazer o financiamento oferecido pela França", disse.

Não há documentação sobre essas consultas, porque teriam sido realizadas de maneira informal.

Sobre haver itens no contrato que aparentemente poderiam ser comprados de qualquer empresa — como binóculos e aparelhos de banho-maria —, Chelotti disse que há a possibilidade de a PF vir a adquirir isso no Brasil.

"O contrato faz a lista geral. Se nós entendermos que alguma coi-

sa oferecida pela Sofremi pode ser encontrada aqui, por um preço compatível, vamos comprar aqui. Podemos usar uma parte do dinheiro em despesas no Brasil", diz o diretor da PF.

Alfinetes

O problema todo, segundo Chelotti, é que a PF não tem fundos para fazer compras no Brasil.

"Se eu pudesse comprar alfinetes e bonés nesse contrato, eu compraria".

Para o representante da Sofremi no Brasil, Jacques Devaleix, "as leis brasileiras foram respeitadas". O fato de um dos acordos de cooperação entre a França e o Brasil não ter sido ainda aprovado não seria obstáculo para que o contrato comercial vigorasse — "desde que esse contrato e o de financiamento passem pelo Senado".

Devaleix acha que a aprovação ou não do acordo de cooperação depende de um "entendimento político dos senadores". E que o fato de um acordo ter transitado mais rapidamente que o outro "é um problema da burocracia do Congresso Nacional".

'Venda é uma compensação'

da Sucursal de Brasília

O contrato firmado entre o Brasil e a França é uma compensação aos franceses, que perderam a oportunidade de vender equipamentos para o projeto Sivam (Sistema de Vigilância da Amazônia).

Esse é o entendimento do senador Gilberto Miranda (PFL-AM), um dos maiores opositores da forma como o governo federal implementou o Sivam, há dois anos.

"Isso aí é vergonhoso. Parece ser uma acomodação internacional do Brasil com a França", afirmou.

No Sivam, um projeto de R\$ 1,4 bilhão, ganhou o contrato a norte-americana Raytheon. Até o fi-

nal do processo, estava também qualificada para fornecer os equipamentos a empresa francesa Thomson, que foi preterida.

"A diferença é que esse caso é muito pior do que no Sivam. No Sivam ainda houve tomada de preços. Agora, essa etapa foi ignorada e estão comprando muita buganga", disse o senador.

No Sivam, o governo enviou cartas-convite para embaixadas de 16 países perguntando se havia interesse no fornecimento do material. A Raytheon, dos EUA, foi considerada a mais habilitada.

"É evidente que, se até no Sivam houve tomada de preços e pesquisa sobre empresas interessadas, nesse caso também é preciso se-

guir o mesmo roteiro", diz o senador Romeu Tuma (PFL-SP).

Gilberto Miranda já tomou providências para interromper o prosseguimento do contrato entre o Brasil e a empresa francesa Sofremi. Fez uma solicitação de informação na qual requer todos os documentos referentes ao caso.

De acordo com a Constituição, o Ministério da Justiça e a Polícia Federal têm 30 dias para fornecer as informações.

Miranda também solicitou a interrupção do processo de aprovação do acordo de cooperação tecnológica entre o Brasil e a França. A seu pedido, e da senadora Benedita da Silva (PT-RJ), o acordo será votado apenas no mês. (FR)

Aprovação é ponto obscuro

da Sucursal de Brasília

Entre os aspectos ainda sem explicação da "Operação França" está o fato de o Congresso Nacional ter aprovado apenas um dos acordos de cooperação assinados pelos presidentes Fernando Henrique Cardoso e Jacques Chirac.

O acordo aprovado pelo Congresso é específico para a Polícia Federal se reaparelhar. Esse documento cita diretamente o outro acordo, mais genérico, e que apenas prevê cooperação tecnológica entre os dois países — mas que não foi aprovado ainda.

Do ponto de vista formal, um acordo de cooperação internacional entre o Brasil e outro país só

passa a vigorar depois de aprovado pelo Congresso. Antes disso, mesmo que tenha sido assinado pelos presidentes dos dois países, não tem valor legal.

Ao aprovar um acordo que cita um outro ainda não aprovado, o Congresso criou uma situação delicada, que os dirigentes da Casa não sabem como solucionar.

O presidente do Congresso, senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA), disse preferir esperar a publicação da reportagem para se manifestar.

O relator dos dois acordos no Senado, Romeu Tuma (PFL-SP), disse que não havia notado a remissão de um acordo para o outro. O senador agora se manifesta a fa-

vor de uma "análise mais aprofundada" do documento.

O senador Gilberto Miranda (PFL-AM) considera que o Congresso votou de forma apressada o primeiro acordo.

No seu requerimento, Miranda esmiuçou o contrato. Entre outras coisas, o senador pede o seguinte:

1) "demonstrar como esses acordos internacionais se aplicam, jurídica e tecnicamente, no caso específico dos acordos bilaterais assinados entre Brasil e França";

2) "informar, igualmente, qual a legislação brasileira que foi respeitada, no caso em espécie, para que possa haver compra direta, sem licitação internacional". (FR)

Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1997
(Nº 574/97, na Câmara dos Deputados)

Aprorva o Acordo de Amizade de Cooperacão para a Modernizacão e o Reaparelhamento do Departamento de Policia Federal do Ministério da Justica da Republica Federativa do Brasil, celebrado entre o Governo da Republica Federativa do Brasil e o Governo da Republica Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Considerando o Acordo de Parceria e de Cooperacão firmado entre o Governo da Republica Federativa do Brasil e o Governo da Republica Francesa em matéria de Seguranca Publica e em especial a disposto em seu Artigo 9º

Considerando um programa de modernizacão e de reaparelhamento do Departamento de Policia Federal do Ministério da Justica da Republica Federativa do Brasil,

Considerando de seus compromissos no tocante aos projetos em andamento e que estejam assegurados por este Acordo no momento da decisao.

Fato em Brasília, em 12 de março de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente validos.

[Assinatura]
PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia

[Assinatura]
PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FRANCA
Secré de Chancelier
[Assinatura]

MENSAGEM Nº 585, DE 1997

Sumário: Acordo de Cooperacão Francesa.

De cooperacão com o ministro do Orgão de, tendo VTL de Comissao Federal, nome e cargo mencionado de Vozes Especiais, apresentando de Exatidão de Minuto de Justia, tendo em conta os termos da Cooperacão e a Reaparelhamento e o Reaparelhamento do Departamento de Policia Federal do Ministério da Justica da Republica Federativa do Brasil, celebrado entre o Governo da Republica Federativa do Brasil e o Governo da Republica Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Brasília, 12 de março de 1997

Entenda a Operação Franca

1 O ministro da Justia, Luiz Gonzaga de Oliveira, em 12 de março de 97, durante a visita do presidente francês a Brasília, assinou com o ministro da Policia, Jean-Pierre Chevenement, o Acordo de Amizade de Cooperacão para a Modernizacão e o Reaparelhamento do Departamento de Policia Federal do Ministério da Justica da Republica Federativa do Brasil.

ACORDO DE PARCERIA E DE COOPERACAO ENTRE O GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPUBLICA FRANCA EM MATERIA DE SEGURANCA PUBLICA

O Governo da Republica Federativa do Brasil

O Governo da Republica Francesa
(denominados "Partes Contratantes")

Considerando de fato de que a criminalidade, a violacão de propriedade e a atividade organizada são ameaças crescentes para a ordem e a seguranc pública;

ARTIGO 9º

As Partes Contratantes comprometem-se a identificar, definir e estabelecer conjuntamente projetos conjuntos de natureza técnica e de equipamento que possam atingir os objetivos do presente Acordo.

Fato em Brasília, em 12 de março de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente validos.

[Assinatura]
PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia

[Assinatura]
PELO GOVERNO DA REPUBLICA
FRANCA
Secré de Chancelier

Memorando de entendimento

Aesmo sem um dos acordos estar aprovado pelo Congresso, o ex-ministro da Justia Iris Rezende, quando no cargo, assinou um memorando de entendimento em conjunto com o governo francês em 26 de novembro de

97. No memorando, Rezende e Jean-Pierre Chevenement, ministro do Interior da França, acertam que assinarão um contrato comercial para fornecimento de equipamentos até "março de 98"

O que diz "Reaparelhamento" da Policia Federal. A Sofreim, estatal ligada ao Ministério do Interior da França, se compromete a apresentar propostas "comercial e financeira" para o fornecimento de "bens, equipamentos e serviços em condições compatíveis aos daqueles disponiveis no mercado

internacional" e "condições financeira mais favoraveis segundo acordos internacionais, respeitadas as legislação brasileira e francesa". Apesar de citar o artigo 9º do 1º acordo, que não foi aprovado, o 2º tramitou rapidamente no Congresso e foi aprovado em 24 de novembro de 97

QTD	DESCRIÇÃO
15	HELICÓPTERO MONOTURBINA
22	RA de cinco tang gâncio 1.100 kg
22	RA de cinco tang gâncio 1.100 kg
22	RA de cinco tang gâncio 1.100 kg
22	RA de cinco tang gâncio 1.100 kg
22	RA de cinco tang gâncio 1.100 kg
22	RA de cinco tang gâncio 1.100 kg
22	RA de cinco tang gâncio 1.100 kg
22	RA de cinco tang gâncio 1.100 kg
22	RA de cinco tang gâncio 1.100 kg
22	RA de cinco tang gâncio 1.100 kg

2.3.1. Laboratório de Química - Nível 3 (INC)

QTD	DESCRIÇÃO
01	ESTufa de Secagem a Vácuo
02	CENTRÍFUGA DIGITAL
01	BALANÇADORA PARA ANÁLISE SOROLÓGICA
01	CAPELA COM EXAUSTOR COM MOTOR POSUANTE
01	BOMBA DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO
01	BALANÇA ANALÍTICA ELETRÔNICA SEMI-MICROMETRICA

2.3.2. Setor Contábil e Mercológico - Nível 3 (INC)

QTD	DESCRIÇÃO
20	MÁQUINA DE CÁLCULO ELETRÔNICA DE MESA, COM 16 DÍGITOS
20	CALCULADORAS ELETRÔNICAS FINANCEIRAS E ESTATÍSTICAS, PORTÁTEIS
20	CALCULADORAS ELETRÔNICAS CIENTÍFICAS, PORTÁTEIS

2.3.3. Setor Contábil e Mercológico - Nível 1 e 2

QTD	DESCRIÇÃO
20	MÁQUINA DE CÁLCULO ELETRÔNICA DE MESA, COM 16 DÍGITOS
20	CALCULADORAS ELETRÔNICAS FINANCEIRAS E ESTATÍSTICAS, PORTÁTEIS
20	CALCULADORAS ELETRÔNICAS CIENTÍFICAS, PORTÁTEIS

2.3.10. Setor de Transmissão Fonográfica e da Amplificação de Vozes e Sons - Nível 3

QTD	DESCRIÇÃO
04	GRAVADOR SONY BILLYS COM ACESSÓRIOS
04	GRAVADOR PORTÁTIL
04	TOQUES DE BOMBO, MODELO MONO E STEREO, OU SIMILAR
04	VIDEOCASSETTE RECORDER
04	TELEVISOR A CORES, TELA COM 20 PUL, COM CONTROLE REMOTO
04	STEREO CASSETTE DECK
04	AMPLIFICADOR RECEIVER
10	TOQUES DE BOMBO SONY BILLYS - 20 DÍGITOS

QTD	DESCRIÇÃO
02	APARELHO DE MÃO A PORTÁTIL, COM FIO E POLARIZADO
04	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL
01	TRAILER (REBOQUE) PARA TRANSPORTE DE BOMBAS
02	BIÓCULO DIURNO
02	BIÓCULO NOTURNO (INFRA-VERMELHO)
02	MALETA COM JOGO DE FERRAMENTAS, SIMILAR AO PR-05-A-000

2.3.14. Setor de Fotografia Técnica e Filmagem - Nível 3 (INC)

QTD	DESCRIÇÃO
01	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PROFSSIONAL, COMPLETO, INCLUINDO: CÁMERA, LENTES, FLASH ELETRÔNICO, JOGO DE FILTROS, E ACESSÓRIOS
02	PREPARETAS COM CONJUNTO DE REFLETORES
02	FILMADORA PORTÁTIL COM ACESSÓRIOS INCLUINDO LENTES MACRO
10	CÁMERAS FOTOGRÁFICAS COM LENTES, FLASH ELETRÔNICO E BOLSA PARA TRANSPORTE

QTD	DESCRIÇÃO
02	BUSSOLA DE PRECISÃO
02	TRINHAS DE 30 m
02	MAPOTECA (ESTANTES PARA MAPAS)
02	FRANCA DE LUMINÂNCIA (PARA DESENHO)
02	TOQUE DE LUMINÂNCIA (PARA DESENHO)
02	JOGO DE EQUIPAMENTOS DIFERENTES PARA DESENHO, RESQUAS

4 Segundo Iris Rezende, o Ministério da Justiça conduziu que essa compra dispensaria a concorrência pública porque só a Sofremi teria condições de fornecer o equipamento para a Polícia Federal. Além disso, a segurança nacional está envolvida, e isso dispensaria a licitação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO CENTRAL ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, de acordo com o disposto nos incisos IX e XIV, art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, cominado com o art. 1º, inciso III do Decreto Nº 2.293, de 04 de agosto de 1997, na contratação da Société Française d'Exportation de Matières, Systèmes et Services du Ministère de l'Intérieur - SOFREMI, visando o fornecimento e a implantação dos sistemas, equipamentos, materiais e serviços que compõem os Projetos PRO-AMAZÔNIA e PROMOTEC.

Brasília, 25 de março de 1998

VICENTE CHELOTTI
Delegado de Polícia Federal
Diretor Geral

5 O anexo 2 do contrato firmado entre a PF e a Sofremi listou todos os materiais para o fornecimento inicial. Não há preços anotados. Assim, não foram observadas as marcas dos equipamentos. A variedade é grande. A PF vai receber para a guarda de...

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

PROJETOS
PRO-AMAZÔNIA E PROMOTEC

ANEXO II
PRIMEIRA LISTA DE ENCOMENDA ESPECÍFICA
FORNECIMENTO INICIAL

3 Segundo Iris Rezende, a compra foi feita diretamente com a empresa francesa, sem licitação. O valor total da compra foi de US\$ 395 milhões.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, (FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM UNÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-DPF, E SOCIÉTÉ FRANÇAISE D'EXPORTATION DE MATÉRIE SYSTEMES ET SERVICES DU MINISTÈRE L'INTERIEUR-SOFREMI, OBJETIVANDO IMPLANTACÃO DOS PROJETOS PRO-AMAZÔNIA PROMOTEC.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, fornecimento dos equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição adquiridos, valor total de US\$ 395.000.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões e duzentos e noventa mil dólares americanos).

E por estarem justas e contratadas firmam as Partes o presente instrumento, em 03 (três) dias de abril de 1998, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, como também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito, cujo instrumento ficou arquivado na Coordenação Central Administrativa deste Departamento de Polícia Federal, conforme dispõe o Art. 80 da Lei Nº 8.908/93.

Para CONTRATANTE,

[Assinatura]
Dr. VICENTE CHELOTTI
Diretor do DPF

Para CONTRATADA,

[Assinatura]
Sr. Henri Murard
Président Directeur Général de la SOFREMI

Testemunhas
[Assinatura]
Nome: *[Assinatura]*
CPF: *[Assinatura]*

[Assinatura]
Nome: *[Assinatura]*
CPF: *[Assinatura]*

DINHEIRO PÚBLICO

POLÍCIA ALEGA SEGURANÇA NACIONAL PARA NÃO FAZER CONCORRÊNCIA

PF DISPENSA OUTRA LICITAÇÃO PARA PROJETO NA AMAZÔNIA

FERNANDO RODRIGUES
da Sucursal de Brasília

Além de assinar um contrato sem licitação para comprar até USS 395,3 milhões em equipamentos de uma estatal francesa —alegando segurança nacional—, o governo brasileiro também está contratando uma empresa sem concorrência, por R\$ 19,9 milhões, para gerenciar a instalação dos materiais.

A empresa é, formalmente, uma entidade sem fins lucrativos: a Fundação Atech (Aplicações de Tecnologias Críticas).

Entretanto, ela é formada por integrantes da Esca —uma empresa acusada pelo TCU (Tribunal de Contas da União) de fraudes contra a Previdência. Por conta disso, a Esca acabou sendo excluída do Projeto Sivam (Sistema de Vigilância da Amazônia).

Oficiais do Ministério da Aeronáutica, segundo a Folha apurou, incentivaram então funcionários da Esca a formar a Atech —que hoje presta serviços para o Sivam.

Essa é uma das argumentações da PF para contratar a empresa. Os equipamentos adquiridos da França são para o Pró-Amazônia

(projeto da polícia para a região) e para o Promotec (que visa a informatização do órgão).

O Sivam é basicamente um sistema de radares para monitorar a região amazônica. O Pró-Amazônia é uma operação terrestre da PF que o complementa.

A Folha teve acesso ao contrato assinado entre a Atech e a PF. Reservado, o documento tem 21 páginas e não deixa muito claro quais serão os serviços prestados pela empresa e por que custam esse valor por um ano de assessoria.

A cláusula 3 determina que a Atech preste "serviços especializados" envolvendo o "detalhamento das especificações dos sistemas relacionados a telecomunicações, informática, transportes, requisição, logística e treinamento".

A mesma cláusula tenta detalhar um pouco o que seriam esses serviços. Por exemplo, a Atech terá de oferecer uma "análise para adequação e aprovação da documentação técnica" do material recebido da França. O contrato não especifica como isso será feito.

A Atech também se compromete a desenvolver "programas aplicativos" (programas para computadores). Mas não há detalhamento

sobre o grau de complexidade de tais programas.

Uma das partes mais cuidadosas do contrato é a que especifica o preço a ser pago pela Polícia Federal. Há uma divisão dos R\$ 19,9 milhões entre as diversas tarefas que serão executadas pela Atech.

Apenas para fazer a "organização das informações coletadas", a Atech receberá 3% do valor total do contrato. Isso é o equivalente a R\$ 1.599.360,00. A exemplo de cláusulas anteriores, o contrato não explica o que seria essa "organização".

O mesmo valor será pago pela PF à Atech para fazer a "análise das atribuições e atividades das instituições congêneres".

Segundo a PF, esse tipo de serviço é considerado de alta especialização. Nenhum órgão do governo disporia de pessoal para executá-lo. Por essa razão, o contrato prevê que a empresa transfira "gradativamente a equipe técnica" da PF a tecnologia utilizada.

Há uma cláusula para a eventualidade de os 12 meses do contrato não serem suficientes para essa transferência: o acordo pode ser prorrogado por "prazos iguais e sucessivos".

Entenda a contratação da Atech

1. Dispensa de licitação

INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considera inviável a licitação para contratação dos serviços técnicos especializados da Fundação Atech de Tecnologia Crítica - ATECH, CEC nº 01.710.217/0001, que envolva o desempenho das especialidades compreendidas no âmbito de telecomunicações, informática, transporte, manutenção, logística e treinamento, e áreas relacionadas no âmbito dos Projetos PROMANACOM e PROMOTEC, com ênfase e caracterização necessárias para a instalação, o funcionamento e a manutenção dos sistemas e equipamentos, visando a segurança e o desempenho do Departamento de Polícia Federal, de acordo com o disposto no art. 23, inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.882, de 08 de junho de 1994, bem como com o disposto nos incisos I, II, IV e § 2º do art. 12 do mesmo dispositivo legal.

Brasília, 25 de março de 1998

VICENTE CRELTON
Comandante da Polícia Federal

Alegando segurança nacional e notória especialização da Fundação Atech, o diretor da Polícia Federal recomendou a dispensa de licitação na contratação

2. Tabela

Nº	Descrição	Valor	Quantidade
01	Td-2	Contrato dos estudos e projetos e serviços especializados	1.599.360,00
02	Td-4	Assessoria da estrutura e organização das unidades administrativas	1.599.360,00
03	Td-5	Assessoria dos recursos humanos	1.599.360,00
04	Td-10	Organização das informações técnicas	1.599.360,00
05	Td-11	Assessoria das atividades de treinamento	1.599.360,00
06	Td-12	Assessoria das atividades de pesquisa e desenvolvimento	1.599.360,00
07	Td-13	Assessoria das atividades de manutenção e reparação	1.599.360,00
08	Td-14	Assessoria das atividades de logística	1.599.360,00
09	Td-15	Assessoria das atividades de segurança	1.599.360,00

A Atech não descreve em detalhes quais serão os serviços que prestará. Uma lista dos "eventos" para efeito de faturamento inclui, por exemplo, a organização das informações coletadas ao preço de R\$ 1.599.360,00

3. Contrato

MINUTA

CONTRATO Nº 06 - CCADPF

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados, para a execução pela CONTRATADA dos serviços das especialidades de telecomunicações, informática, transporte, manutenção, logística e treinamento, e outras relacionadas no âmbito dos Projetos PROMANACOM e PROMOTEC, visando a segurança e o desempenho do Departamento de Polícia Federal, de acordo com o disposto no art. 23, inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.882, de 08 de junho de 1994, bem como com o disposto nos incisos I, II, IV e § 2º do art. 12 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA 3 - PREÇO

3.1 O preço global do presente CONTRATO é estimado em R\$ 15.992.000,00.

3.2 Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

O contrato entre a PF e a Atech foi assinado em 31 de março. A reportagem da Folha teve acesso a uma minuta, que depois se transformou no contrato propriamente, sem alterações. O valor do pagamento total é de R\$ 19.992.000,00

Fundação se originou de reunião de 120 funcionários da Esca, que apresentou certidão falsa em licitação

Empresa excluída do Sivam é base da Atech

LUÍZ MAKLOUF CARVALHO
da Reportagem Local

Criada em março de 1997, a Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas (Atech) é formada por ex-diretores e técnicos da Esca — empresa pivô da série de denúncias que envolvem a aprovação do Sivam (Sistema de Vigilância da Amazônia), um projeto de US\$ 1,4 bilhão que está sendo desenvolvido pela empresa norte-americana Raytheon.

Em 20 de maio de 95, a Esca foi afastada do gerenciamento do projeto por ter participado da concorrência com uma Certidão Negativa de Débito falsificada — documento que prova que a empresa está em dia com a Previdência. Em abril do mesmo ano, a Justiça decretou sua falência.

À época, por denúncia trazida a público pelo senador Antonio Carlos Magalhães (PFL/BA), ficou provado que a relação entre a Esca e a Raytheon já existia contratualmente desde 1992, dois anos antes da escolha oficial para o Sivam.

ACM presidiu a comissão do Senado que investigou o Sivam. "Os documentos que estamos analisando mostram uma relação íntima da Esca com a Raytheon, o que para mim é imoral", disse o senador à época. O presidente Fernando Henrique Cardoso também admitiu que a Esca era uma empresa "cheia de problemas" — embora considerasse que o fato não era motivo para parar o Sivam.

Irregularidades

Na prática, a Atech é uma Esca ressuscitada. Seu superintendente-executivo, o engenheiro Tarcísio Takashi Muta, é o mesmo que, na Esca, foi citado nas irregularidades apuradas pelo Tribunal de Contas da União.

Investigando o Sivam, o TCU produziu relatório assinado pelo ministro Ademar Ghisi mostrando que um dos 9 membros da comissão que escolheu a Esca para ge-

renciar o projeto receberam salários da própria empresa.

Segundo o relatório, oficiais e funcionários do Ministério da Aeronáutica fizeram pagamentos indevidos de despesas da Esca que nada tinham a ver com o Sivam. Muta foi um dos beneficiados com essas despesas. A Esca, sempre segundo o relatório do TCU, também pagava salários extras a assessores parlamentares do Ministério da Aeronáutica.

O relatório do ministro Ademar Ghisi considerou "totalmente irregular" a relação entre a Aeronáutica e a Esca, "pois encerra verdadeira promiscuidade entre Estado e empresa, propiciando a confusão de interesses públicos e privados e ferindo frontalmente os princípios basilares da moralidade e da impessoalidade que devem nortear a administração pública".

O deputado federal Fernando Gabeira (PV/RJ) afirmou então que a Esca era o "caixa 2 do Sivam". Chegou a sugerir a criação de uma CPI para investigar o comportamento do Ministério da Aeronáutica no projeto. Ouvido ontem, Gabeira considerou "estranho o ressurgimento da Esca na forma dessa fundação". Disse que vai propor na Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor a criação de uma nova Comissão de Fiscalização e Controle para averiguar o contrato sem licitação assinado entre a Polícia Federal e a Sofremi. Para o deputado, o argumento de que a segurança nacional justificaria a ausência de licitação "é uma bobagem".

Ontem e anteontem, a Folha tentou falar com Tarcísio Muta e com o diretor-presidente da Atech, Sérgio Balbuena. A assessoria da fundação — localizada no primeiro andar do aeroporto de Congonhas — informou que não conseguiu localizá-los.

No começo da noite de ontem, em mais uma tentativa, uma assessora que pediu para não ser identificada, informou que Balbuena so-

podria atender a Folha na próxima quarta-feira. Informada de que a reportagem sairia na edição de hoje, sobre o teor da mesma e sobre o fato de o jornal ter tentado por dois dias ouvir a empresa, manteve a posição de que Balbuena só falaria na quarta-feira.

Sem poder falar em nome da empresa, discordou de que a Atech seja a Esca sob nova roupagem. Confirmou, entretanto, que a empresa foi fundada por 120 funcionários da Esca, dos quais restam, hoje, 32. Sugeriu a Folha procurar a superintendência da Polícia Federal, com quem foi assinado o contrato do Pró-Amazônia. A Atech também foi contratada sem licitação.

A PF deu preferência à Atech sob o argumento de que está mais preparada para a implantação dos serviços técnicos que constam no contrato do Pró-Amazônia, a parte terrestre do Sistema de Vigilância da Amazônia.

A reaglutinação de 120 funcionários da Esca na Atech foi possível por obra e graça do decreto 1.509, de 31 de maio de 1995, assinado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso. Ele autorizou o Ministério da Aeronáutica a contratar pessoal especializado, por tempo determinado, em caso de "excepcional interesse público".

O Ministério da Aeronáutica contratou, então, 120 integrantes do quadro de 850 funcionários da Esca. Associados à Embraer (privatizada) e à Tectelcon (fabricante de aparelhos de recepção e transmissão via satélite), eles criaram a Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com o objetivo de "preservar a memória dos projetos que a Esca executava para o Ministério da Aeronáutica".

A reportagem da Folha tentou falar com a Embraer e com a Tectelcon. Suas assessorias informaram não ter condições de encontrar as pessoas certas para falar sobre o assunto.

Foi recomendação, diz Iris

da Sucursal de Brasília

A Secretaria de Assuntos Estratégicos e o Ministério da Aeronáutica solicitaram aos envolvidos na negociação dos projetos de modernização da Polícia Federal que incluíssem a Fundação Atech como empresa responsável pela assessoria técnica.

Essa informação é do senador Iris Rezende (PMDB-GO), que era ministro da Justiça em 31 de março, quando foi assinado o contrato entre a PF e a Atech. O Ministério da Justiça é o órgão responsável pela PF.

"Como ministro, eu recebi avisos da SAE e da Aeronáutica recomendando um entrosamento e aproveitamento dessa empresa (Atech)", disse Iris.

Segundo o ex-ministro, como a Atech assumiu no Sivam a função da Esca", isso também teve de acontecer com o Pró-Amazônia, da PF. "Pois o Pró-Amazônia é complementar ao Sivam", afirmou.

Segundo o chefe da Polícia Federal, Vicente Chelotti, "a PF tem alguns engenheiros, mas não com a capacidade da

Atech". Chelotti repete o mesmo argumento do ex-ministro: "Além do mais, a Atech já está no Sivam".

Em resumo, a contratação sem licitação da Atech, segundo o governo, ocorreu porque a empresa seria a única com conhecimento técnico no país para desempenhar a assessoria solicitada pela PF.

Há também o fato de o projeto ser descrito como "inerente" à segurança nacional, o que dispensa a concorrência.

Outra razão para a contratação da Atech é que o dinheiro para o pagamento dessa empresa está previsto no contrato firmado entre a PF e o governo francês. O contrato prevê compras no valor de até US\$ 393,3 milhões. Mas a França se compromete a financiar 115% desse total, ou US\$ 454,6 milhões.

Ou seja, a PF usará US\$ 393,3 milhões para pagar os materiais que comprar e ainda ficará com mais US\$ 59,3 milhões.

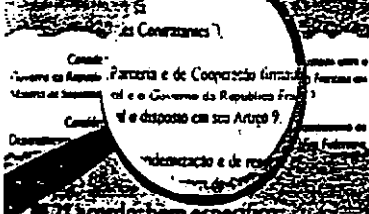
Esse valor financiado a mais pelos franceses será usado parcialmente para o pagamento dos R\$ 19,9 milhões da Atech. (FR)

Entenda a Operação França

1 Os acordos

Governos da França e do Brasil assinam dois acordos correlatos de cooperação em 12 de março de 97, durante a visita do presidente francês a Brasília.

Um acordo genérico de amizade e cooperação entre o Brasil e a França. Ainda sem aprovação no Congresso.



O acordo bem especificado

Quase dez meses depois, a Polícia Federal e a Sofremi, estatal ligada ao Ministério do Interior da França, se compromete a apresentar propostas "comercial e financeira" para o

fornecimento de "bens, equipamentos e serviços em condições compatíveis aos daqueles disponíveis no mercado internacional" e "condições financeiras mais favoráveis segundo acordos internacionais, respeitadas as legislações brasileira e francesa". Apesar de citar o artigo 9, do 1º acordo, que não foi aprovado, o 2º tramitou rapidamente no Congresso e foi aprovado em 24 de novembro de 97.

2 Lembrando

Mesmo sem um dos acordos estar aprovado, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.



Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

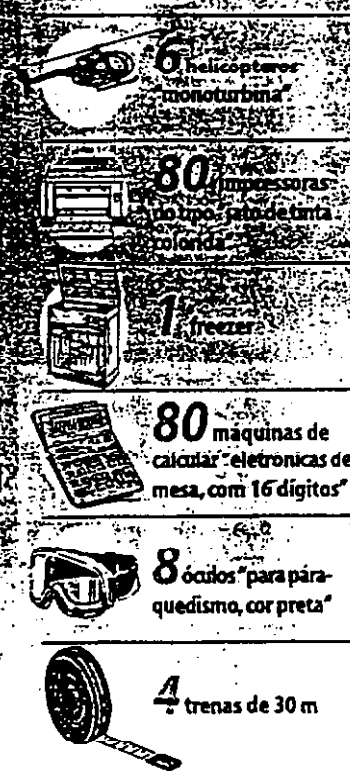
Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Atens comprados

O anexo 2 do contrato firmado entre a PF e a Sofremi lista todos os materiais para "fornecimento inicial". Não há preços anotados. Raramente são mencionadas as marcas dos equipamentos. A variedade é grande. Veja alguns produtos que a PF vai receber:



6 helicópteros monoturbinas

80 impressoras no tipo jato de tinta colorida

1 freezer

80 máquinas de calcular eletrônicas de mesa, com 16 dígitos

8 óculos "para paraquedismo, cor preta"

4 trenas de 30 m

3

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

Em 1997, a Polícia Federal e a Sofremi já tinham começado a negociar.

US\$ 395,3 mil

4 A compra

Segundo o site www.mj.gov.br do Ministério da Justiça concluiu que essa compra dispensaria a concorrência pública porque só a Sofremi teria condições de fornecer o equipamento para a Polícia Federal. Além disso, a segurança nacional está envolvida, e isso dispensaria a licitação.

DINHEIRO PÚBLICO GOVERNO BRASILEIRO ASSINOU ACORDO COMERCIAL SEM LICITAÇÃO PARA COMPRA DE US\$395 MIL EM EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA FEDERAL ESTATAL FRANCESA CONFIRMA CONTRATO COM A PF

de Paris

O presidente da estatal francesa Sofremi, Henri Hurand, confirmou à Folha o contrato entre sua empresa e o Ministério da Justiça brasileiro para fornecimento de equipamentos à Polícia Federal.

Hurand, no entanto, não quis comentar o fato de o contrato — que prevê gastos pela PF de até US\$ 395,29 — ter sido realizado sem licitação, como revelou a Folha anteontem. "Quem pode responder sobre isso é o próprio ministério", disse.

Segundo ele, o acordo assinado no dia 31 de março previa que a França ajudasse a PF a se equipar, visando, por exemplo, à proteção das fronteiras.

Os equipamentos adquiridos são para o *Pró-Amazônia* (projeto da polícia para a região) e para o *Promotec* (que visa a informatização do órgão).

Entre outros itens, a Sofremi enviará ao Brasil 6 helicópteros, 240 calculadoras eletrônicas e 8 óculos "para para-quedismo, cor preta".

A Sofremi é uma empresa vinculada ao Ministério do Interior francês. Funciona como um intermediador: ela realiza operações de venda de equipamentos e tecnologia franceses a outros países.

Em alguns casos, também negocia produtos de outros países europeus. Para a PF, por exemplo, serão comprados equipamentos das alemãs Dasa (grupo Daimler-Benz) e Siemens, entre outras.

Entre as empresas francesas que vão participar do negócio com a PF, está a Thomson, gigante do ramo de equipamentos de defesa que foi a principal derrotada na licitação do projeto Sivam (Sistema de Vigilância da Amazônia) — vencida pela Raytheon, dos EUA.

A Thomson, aliás, é acionista da Sofremi, junto com outras empresas privadas. Mas o acionista majoritário é o governo francês.

As empresas que participam do controle acionário da Sofremi, em geral, já trabalham com o Ministério do Interior e têm interesse em participar de negócios similares no exterior.

Na França, o Ministério do Interior cuida dos assuntos de segu-

rança interna do país, como o controle de imigração e a proteção das fronteiras.

Por isso, o governo francês cuida da compra dos equipamentos da polícia e dos bombeiros, por exemplo.

Entenda o caso

Em março de 97, os governos brasileiro e francês assinaram dois acordos de cooperação. Um deles, aprovado no Congresso, previa o "reaparelhamento" da PF.

Em 31 de março, dois dias antes de deixar o cargo, o então ministro da Justiça, Iris Rezende (PMDB-GO), testemunhou assinatura do contrato entre Hurand, pela Sofremi, e o diretor da PF, Vicente Chelotti.

Segundo Iris, o Ministério da Justiça concluiu que essa compra dispensaria a concorrência pública porque só a Sofremi teria condições de fornecer o equipamento. Além disso, a segurança nacional estaria envolvida.

Chelotti também usou a argumentação de que se tratava de um assunto de segurança nacional.

REQUERIMENTO Nº 260, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Justiça, Dr. Renan Calheiros, as informações abaixo relacionadas:

1. Cópia integral do contrato para aquisição de equipamentos, celebrado com a França com base no Acordo de Cooperação para a Modernização e Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal, conhecido como Pró-Amazônia;
2. Relação dos equipamentos e produtos que estão sendo adquiridos através daquele instrumento contratual, com os respectivos valores;
3. Nome do responsável pelo gerenciamento do contrato.

Justificação

O presente requerimento de informações objetiva melhor subsidiar a análise do Senado Federal ao Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública celebrado entre Brasil e França a 12 de março de 1997.

Os esclarecimentos ora solicitados possibilitarão ao Senado Federal um conhecimento mais detalhado das transações decorrentes desse acordo.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1998. – Senador Romeu Tuma.

(À Mesa para decisão.)

Publicado no Diário do Senado Federal de 29-4-98

REQUERIMENTO Nº 262, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministério da Justiça, as seguintes informações, suscitadas no âmbito do "Contrato de Prestação de Serviços, com fornecimento de equipamentos, materiais e peças de reposição, celebradas entre a União Federal, por intermédio do Departamento de Polícia Federal – DPF, e a Société Française d'Exportation de Matériels, Systèmes et Services – SOFREMI du Ministère de L'Intérieur.

- 1) Cópia integral do Processo de Dispensa de Licitação nº s/nº/DPF;

Cópia integral do processo administrativo, Protocolo nº 08200.006372/98-19, de 23 de março de 1998;

- 3) Informar quais são os bancos estrangeiros que formarão um consórcio objetivando a concessão aos "Créditos ao Comprador" e dos "Empréstimos", citados na Cláusula Quinto do Contrato referenciado;

- 4) Informar, pormenorizadamente, quais são os critérios usados pela SOFREMI para indicar à DPF os "preços compatíveis com produtos ou sistemas similares disponíveis no mercado internacional";

- 5) Informar junto com a "lista de equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição", nomeada no "Anexo II – Primeira Lista de Encomenda Específica – Fornecimento Inicial", quais são os sistemas similares, seus fornecedores e preços específicos, com vistas à sua comparação e cumprimento do que dispõe o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima, do Contrato referenciado;

- 6) Cópia da "análise de demanda e priorização de atendimento", do Parecer Técnico, mencionado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula", de acordo como mencionado na Cláusula Sétima, do Contrato referenciado, tendo como objeto, o Anexo II – Primeira lista de Encomenda Específica – Fornecimento Inicial.

- 7) Cópia das faturas "pro-forma", de acordo com o disposto no "Parágrafo Quarto" da Cláusula Sétima do Contrato referenciado, que serão emitidas pela Sofremi, atendendo ao que dispõe o Anexo II – Primeira Lista de Encomenda Específica – Fornecimento Inicial.

- 8) Informar quais os critérios, técnicos, tecnológicos ou legais que embasaram a Sofremi e DPF para aceitarem os termos do disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima do Contrato referenciado;

- 9) Porque os "bens" constantes da fatura "pró-forma", deverão ser "autorizados a serem produzidos?";

- 10) Todos os bens constantes do Anexo II – Primeira Lista de Encomenda Específica – Fornecimento Inicial serão produzidos "especificamente" ou "especialmente" para a DPF?

- 11) Cópia dos Critérios Gerais para Análise e Avaliação da Proposta Técnica, mencionada na Cláusula Décima Sexta – Peças deste Contrato";

- 12) Cópia das "Instruções Específicas para a Apresentação das Propostas Técnicas, Comercial e de Financiamento", mencionada na "Cláusula Décima Sexta-Peças deste Contrato";

13) Cópia do "Escopo do Fornecimento Inicial", mencionado na "Cláusula Décima Sexta - Peças deste Contrato";

14) Cópia do "Termo Aditivo" mencionado na "Cláusula Décima Sétima - Definições Contratuais", indicando todos os itens de "a" até "n", referenciados;

15) Cópia da publicação, no *Diário Oficial da União*, da Ratificação da Dispensa de Licitação para o Contrato de Prestações de Serviços, com fornecimento de equipamentos, materiais e peças de reposição, celebrados em 31 de março de 1998, pela União representada pelo Departamento de Polícia Federal e a Sorfem - Sociedade Francesa de Exportação de Materiais, Sistemas e Serviços, em obediência ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16) Cópia da publicação, no *Diário Oficial da União*, da Ratificação da Dispensa da Inexigibilidade para a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas - ATECH, em obediência ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sala das Sessões em 28 de abril de 1998. ---
Senador Gilberto Miranda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para

licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....
Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a V do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

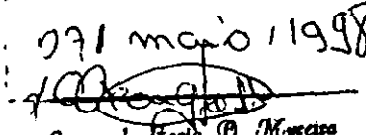
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

.....
(À Mesa para decisão.)

Publicado no Diário do Senado Federal de 29-4-98

A. Secretaria-Geral da Mesa

071 maio 11 1998

Cesar de Faria D. Moreira
Chefe de Gabinete

Aviso nº 0626 - MJ

Brasília, 5 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência resposta ao Requerimento 207/1998, de autoria do Senador Gilberto Miranda referente aos Processos 08200.001440/98-90 e 08200.007807/98-15, juntamente com os Anexos numerados I, II-a, II-b, III, IV e V, e Memo. 23/98-DPRHM-CPLAM.

Esclareço que os itens não atendidos referem-se a etapas ainda em andamento.

Solicito especial atenção ao grau de sigilo que foram atribuídos aos documentos mencionados no Ofício 276/98-GAB/DPF (anexo) os quais segundo a Lei 8.159/91 foram classificados como "CONFIDENCIAL".

Fico à disposição de Vossa Excelência e dessa Casa Parlamentar para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



RENAN CALHEIROS
Ministro de Estado da Justiça

A Sua Excelência o Senhor
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA - DF

OF. SF/ 410 198

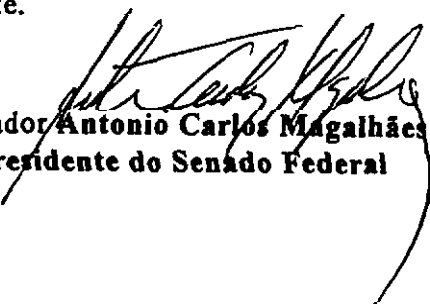
Brasília, 12 de maio de 1998.

Senhor Senador

Comunico a V. Ex^a que se encontra na Secretaria-Geral da Mesa, o Aviso nº 626/98, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 207, de 1998, de sua autoria, encaminhada a esta Casa em caráter *confidencial*.

Informo, por oportuno, que em cumprimento ao disposto no art.157, *a*, do Regimento Interno, as informações ali contidas lhe serão dadas a conhecimento em caráter particular.

Cordialmente.



Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor
Senador Gilberto Miranda
Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 375, DE 1998

À MESA,
para decisão

Em 28/5/98

A. Leite

REQUEIRO, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça:

Cópia da documentação recebida pelo Governo Brasileiro encaminhada pelo Departamento Comercial da Embaixada dos Estados Unidos da América, e que trata de uma manifestação contrária ao contrato celebrado entre o Departamento de Polícia Federal deste Ministério da Justiça e a SOFREMI - Sociedade de Exportação de Materiais e Serviços.

Sala das Sessões, em *28 de maio de 1998*


Senador GILBERTO MIRANDA BATISTA

Aviso nº 0791 -MJ

Brasília, 3 de junho de 1998

Senhor Primeiro Secretário,

Reporto-me ao Ofício nº 396, de 1º de maio último, com o qual Vossa Excelência enviou ao Ministério da Justiça cópia do Requerimento de Informação nº 262/1998, de autoria do Senador GILBERTO MIRANDA, relacionado com o contrato de prestação de serviços celebrado entre o Departamento de Polícia Federal e a empresa francesa SOFREMI.

A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, dossiê elaborado pela Direção-Geral do Departamento de Polícia Federal, que fornece respostas às indagações do aludido parlamentar.

Atenciosamente,


RENAN CALHEIROS
Ministro de Estado da Justiça

A Sua Excelência o Senhor
Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília, DF-



18 MAR 98

SIAPRU
SERA/CCA
08200.001604/98 15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	DISTRIBUIÇÃO
Ref.: REQUERIMENTO Nº 262, DE 28.04.98	
Ass.: SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO DE PRESTA	
ÇÕES DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMEN	
TOS, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CELEBRADO	
ENTRE O DPF E A EMPRESA FRANCESA SOFREMI.	
Int.: GILBERTO MIRANDA - SENADOR.	

Ofício nº 39/6 (SF)

Senhor Ministro,

Comunico a Vossa Excelência que a Mesa do Senado Federal aprovou, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição, pedido de informações do Senador Gilberto Miranda, contido no Requerimento nº 262, de 1998, cujo avulso encaminhado em anexo.

Por oportuno, informo a Vossa Excelência que as informações deverão ser remetidas à Primeira-Secretaria, Palácio do Congresso Nacional.

Senado Federal, em 12 de maio de 1998



Senador Carlos Patrocínio
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Renan Calheiros
Ministro de Estado da Justiça

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O

Em 13 de maio de 1998

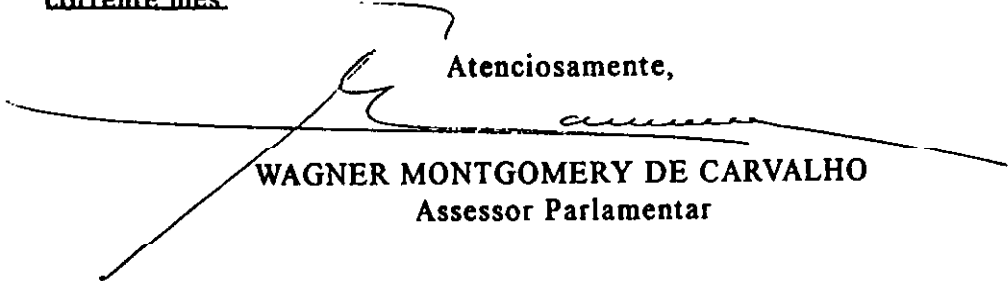
Senhor Diretor-geral do
Departamento de Polícia Federal do
Ministério da Justiça,

Segue, em anexo, cópia do Ofício nº 396, com o qual a Primeira Secretaria do Senado Federal encaminha ao Ministério da Justiça o Requerimento de Informações nº 262/1998, de autoria do Senador GILBERTO MIRANDA(PFL/AM), sobre o contrato de prestação de serviços celebrado entre o Departamento de Polícia Federal e a empresa francesa SOFREMI.

Solicito a Vossa Senhoria o obséquio de enviar à Assessoria Parlamentar subsídios que me habilitem a minutar a resposta do Senhor Ministro de Estado ao Requerimento em apreço.

Tendo em vista a existência de prazo para resposta aos Requerimentos de Informações do Congresso Nacional, estimaria que os subsídios dessa Fundação me fossem encaminhados até o dia 29 do corrente mês.

Atenciosamente,



WAGNER MONTGOMERY DE CARVALHO
Assessor Parlamentar

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

DESPACHO Nº : 1269 - DG/DPF

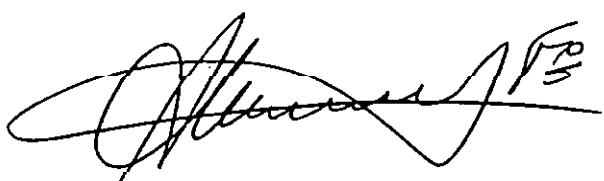
DE: 21.05.98.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO Nº 262, DE 28.04.98
PROT. 08200.001604/98-15.

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CELEBRADO ENTRE O DPF E A EMPRESA SOFREMI.

INTERESSADO: GILBERTO MIRANDA - SENADOR.

Encaminhe-se à Coordenação de Planejamento e Modernização, solicitando elementos que subsidiem resposta à Assessoria Parlamentar do Ministério da Justiça.



ALBERTO LASSERRE KRATZL FILHO
Delegado de Polícia Federal
Coordenador de Gabinete

12441

**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO**

DESPACHO Nº 0304/98-GAB/CPLAM

Brasília/DF, 25 de maio de 1998.

REFERÊNCIA: Requerimento nº 262, de 28.04.98
Prot.: 08200.001604/98-15

ASSUNTO: Solicita informações sobre o contrato de prestações de serviços, com fornecimento de equipamentos, materiais e peças de reposição, celebrado entre o DPF e a empresa francesa SOFREMI.

INTERESSADO: Senador Gilberto Miranda

Encaminhe-se a Divisão de Planejamento, Projetos, Recursos Humanos e Materiais, observando o prazo para resposta.


NASCIMENTO PAULINO
Coordenador

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

PROJETOS
PRÓ-AMAZÔNIA E PROMOTEC

CRITÉRIOS GERAIS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA
PROPOSTA TÉCNICA

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. ORGANIZAÇÃO	3
4. LOCAL DE ANÁLISE E ACESSO	5
5. SIGILO	5
6. EMPREGO DE RECURSOS DE INFORMÁTICA	6
7. CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ANÁLISES	7
8. CRONOGRAMA DE TRABALHO	9

1. OBJETIVO

Este documento apresenta as informações e os procedimentos básicos a serem observados pela equipe de análise e avaliação das propostas para fornecimentos de materiais, equipamentos e serviços para os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC.

2. INTRODUÇÃO

A análise e avaliação das propostas para os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC se reveste de características especiais que devem ser consideradas por quem dela participar, quais sejam:

- multidisciplinaridade e complexidade dos projetos;
- compromisso com o estado da arte em termos de tecnologia;
- exiguidade dos prazos estabelecidos para a elaboração da análise das Propostas exigindo, para o seu cumprimento, essencialmente, organização, objetividade e dedicação.

Consequentemente, e em benefício da condução ordenada dos trabalhos de análise das propostas, do resguardo individual e coletivo dos membros desta equipe, e visando garantir o sucesso dos trabalhos, deverão ser aplicados os procedimentos contidos neste documento.

3. ORGANIZAÇÃO

A análise das propostas será executada por uma Comissão constituída especificamente para este fim, pelo Diretor Geral do DPF, que poderá ser assessorada por técnicos ou especialistas.

A Comissão se dividirá em três níveis, quais sejam:

Nível de Coordenação, com as seguintes atribuições, dentre outras:

- receber, conferir e distribuir às áreas técnicas as propostas encaminhadas;
- coordenar as interfaces nas diferentes áreas de análise;

- representar o DPF junto a SOFREMI nos assuntos afetos a análise e avaliação das propostas;
 - estabelecer os procedimentos internos para o trabalho das áreas de análise;
 - proceder a consolidação dos pareceres técnicos das áreas de análise;
 - submeter a aprovação do Diretor-Geral do DPF as conclusões consolidadas das análises e avaliações das propostas.
- **Áreas de Análise, com as seguintes atribuições, dentre outras:**
 - analisar e avaliar a consistência das propostas recebidas à luz da documentação técnica de referência;
 - solicitar, por intermédio da Coordenação, informações adicionais e/ou esclarecimentos necessários a emissão de parecer técnico conclusivo;
 - subsidiar a Coordenação nas negociações de ajuste nas propostas recebidas;
 - alimentar a base de dados com as informações das propostas apresentadas;
 - emitir parecer técnico conclusivo sobre as propostas analisadas.
 - **Área de Apoio administrativo e de informática, com as seguintes atribuições, dentre outras:**
 - gerenciar a rede de computadores e os aplicativos associados;
 - fornecer soluções administrativas e informacionais necessárias a execução das atividades da Coordenação e das Áreas de Análise;
 - proceder o arquivamento dos documentos da Comissão;
 - administrar as questões relacionadas ao acesso e sigilo dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão;

As Áreas de Análise serão desmembradas por subsistema e/ou especialidade, com um responsável por área, conforme quadro anexo.

Os integrantes de uma Área de Análise apresentarão dedicação prioritária ao trabalho de análise das propostas, durante o período definido no cronograma em anexo.

A análise das propostas está condicionada a um cronograma de atividades que atende às metas estabelecidas pelo Ministério da Justiça e a Sociedade Francesa de Exportação de

Materiais, Sistemas e Serviços do Ministério do Interior - SOFREMI, no Documento “Plano de Trabalho”, instituído em cumprimento ao Memorandum de Entendimento Referente à Cooperação em Matéria de Segurança Pública, Objetivando a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal, assinado em 26.11.1997.

4. LOCAL DE ANÁLISE E ACESSO

A análise das propostas será levada a efeito em local definido pela Coordenação, no horário de 8:00 às 18:00 horas, sendo que após às 20:00 horas não será permitida a permanência no recinto de trabalho.

O acesso às dependências onde serão realizados os trabalhos de análise será restrito aos membros da equipe participante. Presenças de outras pessoas, serão autorizadas, pela Coordenação, apenas quando essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos.

5. SIGILO

O controle da documentação recebida por cada Área de Análise, será exercida pelos responsáveis das respectivas áreas.

No encerramento dos trabalhos, todo o material utilizado e gerado durante o período de análise será entregue à Coordenação, pelos responsáveis pelas áreas de análise.

Não será permitida a retirada de documentação do recinto de análise. A Coordenação adotará as providências cabíveis para a manutenção das práticas de sigilo.

Os assuntos e/ou informações relativas às análises em execução não deverão ser transmitidos, divulgados ou comentados fora desse ambiente, mesmo entre os membros da equipe de análise.

Toda e qualquer pessoa que tome conhecimento dos assuntos tratados nas propostas ficará automaticamente responsável pela manutenção do seu sigilo.

O extravio de qualquer documento deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação para adoção das providências.

As cópias serão controladas, devendo as solicitações serem aprovadas pela Coordenação.

Ao final de cada dia, todo material considerado como descartável será entregue à Coordenação para a sua destruição.

6. EMPREGO DE RECURSOS DE INFORMÁTICA

O local definido pela Coordenação para realização das atividades de análise e avaliação deverá contar com infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do processo, principalmente no que se refere a micro computadores instalados em rede.

Durante o processo de análise, em princípio, somente serão empregados os recursos computacionais da Divisão de Planejamento, Recursos Humanos e Materiais- DPRHM/CPLAM/DPF, tanto em hardware como em software.

Para a execução das atividades da Comissão o DPF proverá os recursos humanos, operacionais, logísticos, materiais e financeiros necessários

Todo e qualquer disquete proveniente de outro ambiente deverá ser submetido ao gerente da rede que providenciará a verificação do mesmo, visando a prevenção dos chamados vírus de computador, e a sua cópia para o disco rígido.

Em princípio, todos os arquivos de trabalho deverão ser armazenados nos discos rígidos dos servidores de arquivo da rede.

Os arquivos de trabalho criados deverão ser identificados por nomes e extensões que atendam ao padrão estabelecido pela Coordenação.

Serão empregados sistemas operacionais e de controle através de senhas, contas e logs de forma a limitar, controlar e registrar o acesso dos usuários aos programas e dados contidos nos discos rígidos dos servidores de arquivos da rede.

7. CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ANÁLISES

Considerando a exiguidade do prazo para conclusão dos trabalhos, torna-se necessário garantir a objetividade e o necessário equilíbrio nas análises dos diferentes sub-sistemas. Para isso, foram estabelecidos os seguintes critérios para a elaboração das análises:

- As propostas técnicas serão analisadas por sub-sistema e/ou especialidade de acordo com o quadro de organização apresentado em anexo.
- A avaliação das propostas deverá ser objetiva, evitando-se adjetivos e termos subjetivos;
- A análise deverá verificar, inicialmente, o atendimento aos requisitos contidos nos seguintes documentos que embasaram a elaboração das propostas:
 - Escopo do Fornecimento Inicial;
 - Instruções Específicas para Proposta;
 - Acordos de Cooperação Brasil-França, assinados em 12/03/97;
 - Memorandum de Entendimento assinado entre o Ministério da Justiça do Brasil e o Ministério do Interior da França, assinado em 26/11/97.

Cada Área de Análise emitirá Parecer Técnico conclusivo sobre:

- atendimento às especificações contidas no Escopo do Fornecimento Inicial
- eventuais soluções alternativas apresentadas pelo proponente;
- condições de garantia e de assistência técnica para cada item do fornecimento;
- condições de treinamento quanto à operação e a manutenção de cada item do fornecimento;

- qualidade dos bens ofertados;
- adequação dos bens e serviços ofertados às atividades desenvolvidas no âmbito do DPF;
- compatibilidade dos preços ofertados àqueles praticados no mercado internacional.

Além disso, deverão ser observados os seguintes aspectos na formulação dos pareceres técnicos:

- atualização da solução técnica apresentada;
- funcionalidade e modularidade da solução;
- interfaceamento e integração dos usuários;
- expansibilidade;
- confiabilidade;
- garantia de incorporação, ao longo do período de implantação, de evoluções técnicas no equipamento e/ou sistema ofertado;
- sistema da qualidade adotado no fornecimento;
- facilidade de operação e de manutenção; e
- operacionalidade e interoperatividade dos componentes.

Cada Área de Análise deverá indicar os aspectos positivos e os pontos menos favoráveis da proposta técnica, por pontuação, em forma tabular.

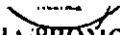
As interfaces entre sub-sistemas e/ou especialidades deverão ser analisadas e as conclusões claramente identificadas por cada Área de Análise.

As análises deverão destacar, quando julgado necessário, os pontos a serem esclarecidos pelos fornecedores para a avaliação final na data prevista no cronograma. As questões a serem colocadas deverão ser formuladas de forma objetiva, apenas e unicamente para dirimi

dúvidas essenciais, e buscando identificar se a ausência das informações é decorrência de pontos fracos ou por estratégia da proposta.

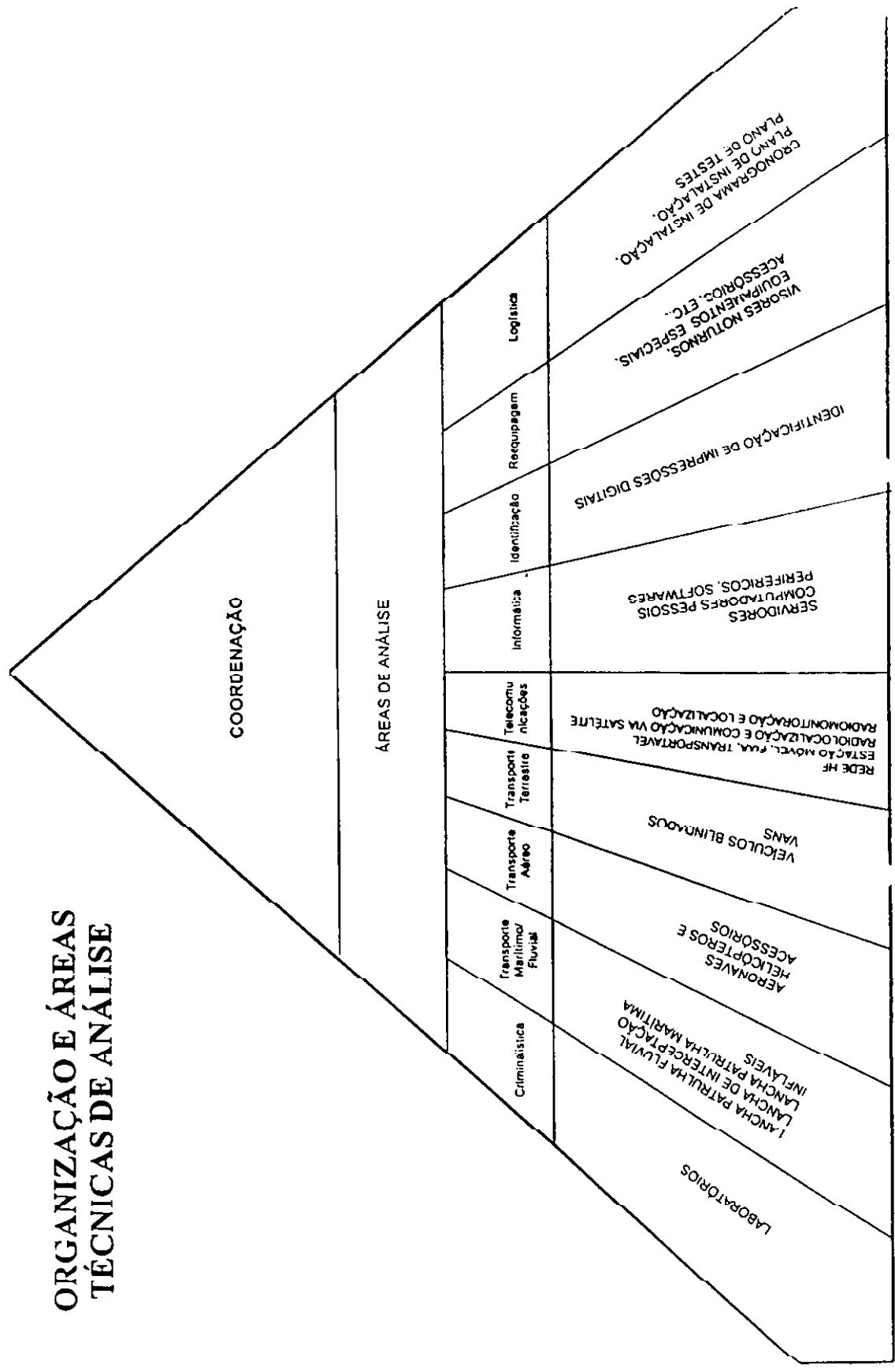
8. CRONOGRAMA DE TRABALHO

O cronograma a seguir foi estabelecido considerando as prazos previstos no Plano de Trabalho.

Projetos PRÓ-AMAZÔNIA  PRO-MOTEC

ITEM	ATIVIDADE	DURAÇÃO		RESPONSÁVEL		OBSERVAÇÕES
		INÍCIO	FIM	DPF	SOFREMI	
01	Constituição da equipe de análise das propostas	15.01.98	15.01.98	X		
02	Análise das propostas técnica e comercial	10.02.98	20.02.98	X		
03	Esclarecimento de dúvidas por parte da SOFREMI	10.02.98	20.02.98	X	X	
04	Emissão de parecer sobre as propostas técnica e comercial	26.02.98	27.02.98	X		
05	Compatibilização definitiva do escopo do fornecimento inicial	02.03.98	03.03.98	X	X	
06	Revisão e consolidação do fornecimento inicial – Anexo ao contrato	04.03.98	04.03.98		X	

ORGANIZAÇÃO E ÁREAS TÉCNICAS DE ANÁLISE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

PROJETOS PRÓ-AMAZÔNIA E PROMOTEC

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA, COMERCIAL E DE FINANCIAMENTO

ÍNDICE

1.	OBJETIVO
2.	ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO
3.	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA
4.	CRONOGRAMA DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS
5.	FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO
6.	IDIOMAS
7.	FORMAS DE PARTICIPAÇÃO
8.	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
9.	PROPOSTA TÉCNICA
10.	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA
11.	PROPOSTA DE FINANCIAMENTO
12.	PROPOSTA COMERCIAL
13.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.	SEGURO, TRANSPORTE, EMBALAGEM E LOCAIS DE ENTREGA
15.	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
15.1.	GARANTIA TÉCNICA
15.2.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.....
17.	SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO.....
17.1.	SOBRESSALENTES, EQUIPAMENTOS DE TESTE E FERRAMENTAS ESPECIAIS.....
18.	DOCUMENTAÇÃO.....
18.1.	DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO.....
18.2.	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....
19.	GARANTIA DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO.....
20.	CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DOS EQUIPAMENTOS.....
20.1.	MATERIAIS UTILIZADOS.....
20.2.	ACABAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E CORROSÃO.....
20.3.	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DAS REGIÕES ABRANGIDAS PELOS PROJETOS.....
20.4.	EMBALAGEM.....
21.	CONDIÇÕES DE TRANSPORTE TERRESTRE.....
22.	LICENÇA DE EXPORTAÇÃO.....
23.	IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS.....
24.	ENTREGA DAS PROPOSTAS.....
25.	AValiação DAS PROPOSTAS.....
26.	SIGILO.....
27.	TERMOS CONVENCIONAIS.....

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer as condições básicas para que sejam apresentadas, de forma padronizada, as Propostas Técnica, Comercial e de Financiamento para os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, de acordo com os requisitos estabelecidos na seguinte documentação:

- “Escopo do Fornecimento Inicial”;
- “Acordos de Cooperação Brasil-França, assinados em 12/03/97”;
- “Memorandum de Entendimento assinado entre o Ministério da Justiça do Brasil e o Ministério do Interior da França, assinado em 26.11.97”.

O Projeto PRÓ-AMAZÔNIA, tem como principal objetivo fortalecer e garantir a presença da Polícia Federal na Amazônia Legal, em perfeita integração com os

Projetos SIPAM - Sistema de Proteção da Amazônia, SIVAM - Sistema de Vigilância da Amazônia e Calha Norte.

O Projeto PROMOTEC - Projeto de Ampliação e Modernização das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico - Científico da Polícia Federal, possibilitará uma atuação global e permanente do Departamento de Polícia Federal nas demais regiões do Território Nacional não abrangidas pelo PRÓ-AMAZÔNIA.

Os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC foram examinados e identificados como passíveis de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO.

Os Projetos, que devem atender as necessidades do Departamento de Polícia Federal - DPF, do Ministério da Justiça, estão incluídos no Plano Plurianual de Investimentos 1996-1999 (Mensagem 410/1995, Projeto de Lei 36/1995-CN - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999) e no Programa de Acompanhamento das Ações Relevantes da Presidência da República.

2. ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

Os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC contemplam a implantação, inclusive colocação em pleno funcionamento, dos sistemas definidos na Documentação anteriormente identificada.

Decorrente da complexidade e multidisciplinaridade dos Projetos, a implantação dos mesmos se dará de acordo com os seguintes aspectos :

necessidade de início de implantação dos projetos, em função do planejamento existente;

definição dos recursos iniciais necessários ao DPF, de forma a possibilitar o mínimo de meios materiais e tecnológicos para a consecução das suas ações;

- necessidade de implementação gradativa dos Projetos, de forma a facilitar a absorção dos novos conhecimentos pela equipe do DPF;
- adequação da infra-estrutura e procedimentos inerentes às ações policiais, em função dos novos recursos materiais e tecnológicos que serão disponibilizados para o DPF em todo o Território Nacional;
- compatibilização do atendimento das necessidades do DPF com os recursos materiais, tecnológicos e financeiros a serem fornecidos pela SOFREMI, no âmbito dos acordos firmados entre os Governos do Brasil e da França;

Assim sendo, os projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC serão implantados da seguinte forma :

- Fornecimento Inicial;
- Fornecimento Complementar.

O Fornecimento Inicial é caracterizado pelos equipamentos, materiais, sobressalentes, equipamentos de testes, ferramentas especiais, software e serviços de necessidade imediata do DPF, definidos no Documento "Escopo do Fornecimento Inicial".

No Fornecimento Inicial deverá ser prevista a disponibilização de recursos financeiros a serem destinados para a contratação de serviços, a serem desenvolvidos conforme definido nos itens 3 e 11 deste documento. Tais contratações serão realizadas pelo DPF, mediante processo regular disciplinado pela legislação vigente.

A composição do Fornecimento Complementar será identificada através do desenvolvimento dos serviços mencionados no parágrafo anterior.

A SOFREMI será responsável pela integração entre os equipamentos e sistemas do Fornecimento Inicial e aqueles do Fornecimento Complementar.

Os Sistemas componentes dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC deverão ser entregues com seus subsistemas e equipamentos inteiramente instalados e integrados entre si e, o primeiro, adicionalmente, ao SIVAM/SIPAM. Os Fornecimentos Inicial e Complementar formarão um conjunto fechado que, após instalados e integrados pela SOFREMI, deverão apresentar funcionamento integral e plena operacionalidade nos subsistemas, tanto de modo isolado, como no conjunto desses subsistemas, incluindo-se todos os requisitos estabelecidos nestas instruções específicas para proposta.

As propostas devem contemplar o fornecimento dos sistemas de forma conjunta e global. No entanto, o DPF poderá considerar determinados bens e serviços, cuja aquisição lhe seja mais vantajosa, para compor cada Sistema.

O recebimento de propostas de fornecimento não caracteriza qualquer compromisso de aquisição por parte do DPF. Os Projetos estão aprovados como passíveis de financiamento externo. Entretanto, a contratação do financiamento para viabilizar as aquisições é dependente de aprovação por parte do Senado Nacional, na forma disposta na legislação vigente.

3. PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA

Por se tratar de Projetos de interesse estratégico para o DPF, será realizada a contratação de uma Entidade Brasileira, com os recursos a serem disponibilizados no Fornecimento Inicial, a qual será responsável pela execução das atividades que abrangem os estudos para a concepção dos diversos recursos relacionados à Infraestrutura, Telecomunicações, Informática, Transportes, Reequipagem, Logística e Treinamento a serem fornecidos pela SOFREMI para atender às necessidades do DPF, bem como os serviços necessários para a implantação da infra-estrutura referente ao Instituto Nacional de Criminalística - INC e à Academia Nacional de Polícia - ANP. Estas atividades serão desenvolvidas em completa integração com os profissionais de diversas divisões do DPF, em diversas regiões do País, de modo a se identificar os principais requisitos para os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC e de modo a se definir as diversas configurações a serem consideradas para a execução do fornecimento complementar.

A entidade será selecionada mediante processo seletivo regular disciplinado pela Legislação Brasileira e estará capacitada para executar, dentre outros serviços a serem definidos pelo DPF, as seguintes atividades relacionadas aos Fornecimentos Inicial e Complementar:

- Apoio ao DPF na adequação de sua estrutura interna, organizacional, funcional e operacional, de modo a otimizar a utilização dos meios providos pelos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA E PROMOTEC;
- aceitação em fábrica e em campo para os equipamentos e sistemas a serem fornecidos;
- apoio ao DPF visando o gerenciamento do empreendimento que caracteriza a concepção, o desenvolvimento, a implantação, o acompanhamento físico, financeiro e operacional, e a aceitação dos Projetos PRO-AMAZÔNIA e PROMOTEC em todo o País;
- preparação de um Plano de Gerenciamento, identificando as atividades de coordenação técnica e gerenciais a serem desenvolvidas, os responsáveis e suas atribuições, os prazos de execução e outras informações relevantes para o empreendimento;
- estruturação das equipes de projeto, encarregadas da operação e manutenção dos sistemas e equipamentos que compõem o fornecimento;
- assessoramento ao DPF para a tomada de decisões através do permanente acompanhamento de todas as atividades em andamento;
- elaboração de planos, análise de requisitos, projeto e desenvolvimento de softwares aplicativos;
- desenvolvimento das atividades necessárias para a capacitação do pessoal do DPF para a operação e a manutenção do sistema a ser implantado.

Os recursos financeiros a serem disponibilizados pela SOFREMI no Fornecimento Inicial são mencionados no item 11 e serão utilizados ainda para a contratação de outros serviços, obras e aquisição de equipamentos associados, mediante processo seletivo regular disciplinado pela Legislação Brasileira.

Em todos os aspectos dos Fornecimentos Inicial e Complementar o DPF dará preferência às Propostas apresentadas pela SOFREMI que contemplem a aquisição de equipamentos, materiais, software e serviços de fabricação ou origem brasileira cujo desempenho e nível de evolução tecnológica estejam no estado da arte e sejam compatíveis com o desempenho do Sistema como um todo.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

A SOFREMI deverá apresentar, para apreciação do DPF, o cronograma detalhado do processo de implantação dos fornecimentos para os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação será baseada nos preceitos de direito público vigentes, em especial:

- Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e sucedâneas;
- Decreto 2.295, de 04/08/97;
- Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa para Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil;
- Acordo de Parceria e de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa em Matéria de Segurança Pública.

6. IDIOMAS

O Português deverá ser o idioma oficial utilizado durante a implantação do empreendimento, nas reuniões, atas, correspondências e outros documentos; regerá, também, todos os termos e anexos aos Contratos que serão firmados, à exceção do Anexo Técnico, que poderá ser redigido em Inglês. Assim, toda e qualquer interpretação dos textos dos Contratos far-se-á pelo idioma Português, salvo se outro for acordado, por escrito, entre as partes.

As negociações que se fizerem necessárias anteriormente à assinatura dos Contratos serão efetuadas em Português, podendo a *SOFREMI* utilizar-se de tradutores nestas reuniões de trabalho.

7. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A *SOFREMI* deverá apresentar proposta global de fornecimento como único fornecedor, ainda que tal proposta possa incluir subcontratações de Subsistemas, Equipamentos, Materiais, Software e outros componentes e serviços. Nestas condições, a *SOFREMI* deverá, expressamente, assumir responsabilidade integral perante o DPF pelo fornecimento proposto, observadas todas as outras exigências contidas neste documento.

Durante a vigência dos Contratos a *SOFREMI*, deverá manter sua representação legal no País com poderes para receber citação judicial e responder administrativa ou judicialmente sobre quaisquer questões vinculadas ao contrato de fornecimento a ser assinado com o DPF e, a partir do início da execução do contrato, também com equipe capaz de prover ou providenciar o atendimento às necessidades técnicas relativas a toda a implementação até o final do período de Garantia Técnica do Sistema.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A *SOFREMI* deverá apresentar suas Propostas Técnica, Comercial e de Financiamento, em volumes separados, através de carta assinada por seus representantes legais.

A Proposta Técnica poderá ser apresentada em Português ou Inglês, com a solução, contendo todos os dados, a descrição funcional e as características técnicas dos produtos ofertados, para a perfeita compreensão e análise da solução proposta. Deverá conter, também, a descrição da capacidade técnica da SOFREMI e sua atuação em atividades similares aos Projetos.

A Proposta Comercial deverá ser apresentada em Português, com todos os dados referentes aos preços e condições de pagamento, indicando, expressamente, a inclusão ou exclusão de impostos, taxas, encargos e contribuições legais e quaisquer outros ônus que incidam no preço, com as respectivas alíquotas. No caso de exclusão de impostos, taxas, encargos e contribuições legais, a SOFREMI deverá informar a norma e/ou legislação que exclui ou isenta o fornecimento de suas incidências. Adicionalmente, apresentará um cronograma físico-financeiro de barras, em meses corridos, para os eventos mais significativos.

A Proposta de Financiamento deverá ser apresentada com todos os dados referentes ao montante financiado, sua destinação e as condições de financiamento e de pagamento.

As Propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da SOFREMI, em 3 (três) vias de cada, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da SOFREMI. Os anexos técnicos, que venham a ser incorporados à Proposta Técnica, poderão incluir impressos previamente existentes, desde que estes, exponham com clareza técnica aquilo que se proponham a demonstrar e contenham, também impresso, o nome da empresa de origem (proponente ou subcontratada). Tais impressos não substituem uma descrição clara e completa das soluções preconizadas.

Não serão considerados os itens que contenham expressões vagas e imprecisas, que não definam claramente as condições das propostas.

As Propostas Técnica, Comercial e de Financiamento deverão indicar o prazo de validade das mesmas, contado a partir da data de sua entrega no endereço indicado no item 24 deste documento.

9. PROPOSTA TÉCNICA

A documentação e as informações a serem apresentadas como parte da Proposta Técnica deverão ser formuladas em Português, admitindo-se a apresentação alternativamente em Inglês, e deverão conter, no mínimo, os seguintes itens, não necessariamente nessa ordem:

- configuração e descrição dos Sistemas ofertados;
- características técnicas, possibilidades e limitações dos Sistemas propostos;
- descrição das características operacionais dos Sistemas ofertados;
- composição dos conjuntos, subconjuntos, Equipamentos, módulos, etc;
- descrição pormenorizada dos Equipamentos, inclusive com a indicação de seus fabricantes, procedência, modelo e referência;
- características construtivas dos Equipamentos;
- descrição do Sistema da Qualidade a ser utilizado no Fornecimento;
- medidas de confiabilidade e disponibilidade dos Materiais e Equipamentos;
- descrição do Software, inclusive sistemas operacionais, considerando, entre outros aspectos, facilidade de manutenção e adaptabilidade ao usuário, possibilidades, limitações e origem;
- descrição dos procedimentos de acompanhamento da fabricação, de ensaios e testes climáticos, de aceitação em fábrica, em campo, de integração e de homologação;
- garantia e Assistência Técnica, conforme o item 15 ;
- descrição da Capacitação de Pessoal, conforme o item 16;

- composição da Documentação, conforme o item 18;
- descrição do fornecimento de Sobressalentes, Equipamentos de Testes e Ferramentas Especiais, conforme o item 17.1;
- descrição das técnicas e procedimentos para atualização tecnológica dos equipamentos fornecidos, visando assegurar a sua total compatibilidade e integração com os fornecimentos complementares;
- cronograma de fornecimento dos Equipamentos, Materiais, Sobressalentes, Equipamentos de Teste, Ferramentas Especiais, Software e Serviços, conforme o programa de implantação mencionado no item 4.

Tendo por objetivo agilizar a análise e adequação da proposta, sua itemização deverá ser compatível com aquela do Documento “Escopo do Fornecedor Inicial”.

10. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

A SOFREMI, ao elaborar as propostas, deverá considerar que, durante o período de fornecimento do Sistema, ocorrerá evolução tecnológica de seus produtos e que o DPF entende que essa evolução deverá ser incorporada aos itens objeto da solução apresentada ainda não recebidos em fábrica, mantendo-se a compatibilidade logística com os itens já recebidos, a fim de garantir que, ao final da implantação, não se tenha um Sistema obsoleto ou obsoleto.

A SOFREMI, portanto, deverá garantir a incorporação das atualizações tecnológicas que seus produtos e equipamentos venham a sofrer durante a vigência do contrato de fornecimento, conforme cronograma de fornecimento do contrato a ser estabelecido com o DPF. Esta atualização tecnológica deverá ser estendida ao programa de Capacitação de Pessoal, aos Sobressalentes, ao Sistema Informatizado de Controle Logístico, à Documentação Técnica e aos Equipamentos de Teste.

11. PROPOSTA DE FINANCIAMENTO

A Proposta de Financiamento externo deverá conter condições favoráveis de financiamento, na forma disposta no Acordo de Cooperação assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa em 12.03.97.

O financiamento a ser proposto deverá conter uma parcela de, no mínimo, 15% correspondente ao financiamento global, para custear as despesas de serviços descritas no item 3, que envolvem estudos, projetos, coordenação, gerenciamento, bem como despesas eventuais com armazenamento, transporte e seguro, locação de equipamentos de apoio a montagem, etc. Os recursos disponibilizados serão destinados, ainda, à aplicação em contratação de obras e serviços de infra-estrutura.

Os valores correspondentes aos Equipamentos, Materiais, Software e Serviços de fabricação ou origem brasileira incluídos no Fornecimento Inicial, referidos no item 3, deverão ser considerados como integrantes da Proposta de Fornecimento Inicial, não fazendo parte dos recursos para custeio das despesas locais.

A Proposta deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- montante do financiamento e percentagem de cobertura da Proposta Comercial;
- carta-proposta emitida pela entidade financiadora, em papel timbrado;
- taxa de juros (fixas e/ou variáveis);
- prazo de carência e condições de pagamento dos juros;
- condições de amortização;
- taxas, comissões, seguros, tributos e outros ônus embutidos ou não no financiamento, devidamente discriminados;
- ponto de partida do reembolso;

- no caso de a Proposta Comercial contemplar cláusulas de reajuste de preços, a SOFREMI deverá indicar as fórmulas e índices a serem utilizados nos cálculos do referido reajuste. Neste caso, a Proposta de Financiamento deverá abranger os parâmetros de reajustes;
- condições financeiras para cobertura do sinal (down payment)

12. PROPOSTA COMERCIAL

A documentação e as informações relativas à Proposta Comercial deverão conter, no mínimo, os seguintes itens, não necessariamente nessa ordem:

- informações sobre a SOFREMI;
- preços discriminados unitariamente para cada Subsistema e por Equipamento, incluindo materiais de instalação, em dólares norte-americanos;
- preço unitário de cada módulo de software;
- preço da Documentação Técnica, por Subsistema, conforme o item 18;
- preço para prestação dos serviços de engenharia, instalação, integração, testes em fábrica e campo e garantia;
- preço da assistência técnica, conforme o item 15 e o correspondente valor em homens mês;
- preço, por treinamento e global, para capacitação de pessoal (treinamento de operação e manutenção), conforme o item 16;
- preços unitários e total para fornecimento de Sobressalentes, Equipamentos de Teste e Ferramentas Especiais, conforme o item 17;
- prazos de entrega;

- cláusula específica e clara sobre eventual reajuste de preços;
outras informações julgadas convenientes.

Devem ser incluídas nas propostas, para cada fornecimento como acima descrito, planilhas de custos, com custos unitários e globais, conforme modelos anexos. Os custos de seguro, frete, impostos, taxas e outros emolumentos, quando incidentes, deverão ser discriminados separadamente, na mesma planilha. Os dados constantes de cada planilha devem ser os adequados para cada caso. Os custos correspondentes a cada empresa brasileira devem constar de planilhas separadas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão liberados mediante a certificação ou visto dos seguintes documentos comprobatórios da realização dos eventos:

- faturas específicas;
- termos de realização de eventos, e demais documentos utilizados para comprovação do cumprimento dos requisitos técnicos exigidos;
- demais documentos que possam ser exigidos no Contrato de Financiamento e/ou Carta de Crédito e que devam ser certificados ou visados pelo Contratante.

A SOFREMI deverá considerar em sua Proposta Comercial, em caráter orientativo, as seguintes condições de pagamento, podendo apresentar outras, de acordo com as condições impostas pelo agente financiador:

- 5% do valor global do Fornecimento na aprovação do Cronograma Detalhado do Fornecimento, que deverá ser apresentado ao Contratante dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
- 5% do valor global na aprovação do Plano de Garantia da Qualidade do Fornecimento, que deverá ser entregue até 120 dias após a entrada em vigor do Contrato;

O saldo, correspondente a 90% do total do Contrato, será pago da seguinte forma:

- Para os Equipamentos, Materiais, Documentação Técnica e Software:
- 35% do valor dos Equipamentos, Materiais, Documentação Técnica e Software referentes a cada Unidade do DPF, mediante a emissão do respectivo Termo de Aceitação em Fábrica;
- 10% do valor dos Equipamentos, Materiais, Documentação Técnica e Software referentes a cada Unidade, quando do recebimento pelo Contratante, da Documentação Técnica, prevista no item 18, de cada Unidade, mediante a emissão do respectivo Termo de Aceitação;
- 25% do valor dos Equipamentos, Materiais, Documentação Técnica e Software referentes a cada Unidade, mediante a emissão do Termo de Aceitação em Campo, na conclusão dos testes de aceitação em campo e de integração;
- 15% do valor dos Equipamentos, Materiais, Documentação Técnica e Software mediante a emissão do Termo de Aceitação da Integração Final do Sistema; e
- 5% do valor dos Equipamentos, Materiais, Documentação Técnica e Software mediante a emissão do Termo de Aceitação Final, ao término do período de Garantia Técnica.

Para os Serviços de Engenharia, Instalação, Integração, Testes em Fábrica e em Campo, Garantia, Assistência Técnica e para a Documentação de Projeto:

- 10% do valor dos Serviços e Documentação de Projeto referentes a cada Unidade, contra entrega, das plantas, desenhos e especificações detalhadas dos projetos dos Equipamentos/Materiais e respectiva instalação na Unidade, mediante a emissão do respectivo Termo de Aceitação.

- 15% do valor dos Serviços e Documentação de Projeto referentes a cada Unidade, na aprovação do projeto executivo, mediante a emissão do Termo de Aceitação desse projeto ;
- 25% do valor dos Serviços e Documentação de Projeto referentes a cada Unidade, ao término da instalação dos Equipamentos, mediante a emissão, do Termo de Aceitação da Instalação;
- 25% do valor dos Serviços e Documentação de Projeto referentes a cada Unidade, na aceitação em campo dos Equipamentos, mediante a emissão do respectivo Termo de Aceitação;
- 10 % do valor dos Serviços e Documentação de Projeto referentes a cada Unidade, contra entrega ao DPF e aprovação do Projeto “AS INSTALLED”, mediante a emissão do respectivo Termo de Aceitação; e
- 5% do valor global dos Serviços e saldo restante da Documentação de Projeto mediante a emissão pelo DPF do Termo de Aceitação Final, ao término do período de Garantia Técnica.

Para os Sobressalentes, Equipamentos de Teste e Ferramentas Especiais:

- 40% do valor de cada lote, quando da emissão pelo DPF do respectivo pedido;
- 45% do valor de cada lote, contra entrega do mesmo em campo, testado e aprovado pelo DPF, mediante a emissão do respectivo Termo de Aceitação; e
- 5% do valor global dos Sobressalentes, Equipamentos de Teste e Ferramentas Especiais mediante a emissão, do Termo de Aceitação Final, ao término do período de Garantia Técnica.

Para a Capacitação de Pessoal:

- 15% do valor da Capacitação de Pessoal, quando da aceitação, do Plano de Capacitação;
- 25% do valor de cada treinamento, quando do seu início;
- 45% do valor de cada treinamento, ao seu término e aceitação pelo DPF;
- 5% do valor global da Capacitação de Pessoal mediante a emissão, do Termo de Aceitação Final, ao término do período de Garantia Técnica.

14. SEGURO, TRANSPORTE, EMBALAGEM E LOCAIS DE ENTREGA.

Todos os fornecimentos estrangeiros deverão ser entregues DDU, conforme definido no INCOTERMS, Edição 1990, nos Portos/Aeroportos Alfandegados mais próximos de seus respectivos locais de destino.

Para os fornecimentos nacionais, os locais de entrega serão aqueles de sua utilização ou de instalação.

Os locais de entrega dos helicópteros e aeronaves serão as respectivas fábricas, na hipótese dos mesmos serem de fornecimento brasileiro.

Os locais de entrega das embarcações, exceto as infláveis, serão os estaleiros, na hipótese dos mesmos serem de fornecimento brasileiro ou, o Porto do Rio de Janeiro, se forem de fornecimento estrangeiro.

Todos os fornecimentos, estrangeiros e nacionais, deverão estar cobertos por seguro total (all risks) até o local e ocasião da Aceitação em Campo de cada item do fornecimento.

O Departamento de Polícia Federal realizará a liberação alfandegária no Portos/Aeroportos e o transporte dos fornecimentos estrangeiros do armazém alfandegado até os locais de instalação/aplicação.

Todas as embalagens deverão ser confeccionadas de acordo com as normas de segurança em relação ao material que está sendo acondicionado e considerando o disposto nos itens 20.4 e 21.

15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Garantia Técnica

Os Fornecimentos deverão ser garantidos por um período mínimo de 12(doze) meses após a aceitação em campo contra defeitos, falhas ou irregularidades de:

- Projeto;
- Material, mão-de-obra e processo de fabricação;
- Instalação incorreta ou em desacordo com instruções pertinentes;
- Integração; e
- Funcionamento e desempenho.

Durante o período da Garantia Técnica, a SOFREMI poderá optar por substituir ou consertar os Equipamentos, Sobressalentes, Ferramentas Especiais, Equipamentos de Teste, Software e Materiais defeituosos em campo ou solicitar, quando julgar mais conveniente, o envio do item ou parte defeituosa do mesmo à fábrica, arcando, neste caso, com todas as despesas de embalagem, seguro e transporte até o local indicado para os serviços de reparo e o respectivo retorno ao local de instalação/aplicação.

Correrão por conta da SOFREMI todos os custos e despesas relativos a materiais e mão-de-obra, bem como despesas com seu pessoal e das subcontratadas que venham a ser necessários para o fornecimento da garantia.

A SOFREMI deverá estar apta para manter em seus quadros ou subcontratar, no Brasil, durante o período da Garantia Técnica, equipe técnica capaz de executar as devidas atividades de garantia dos fornecimentos ofertados.

15.2. Assistência Técnica

A Assistência Técnica corresponde a apoio técnico prestado pela SOFREMI sob chamada (*on call*) para solucionar problemas técnicos e operacionais que as equipes do DPF não forem capazes de resolver.

A SOFREMI, em função da multidisciplinaridade dos projetos e das técnicas de Capacitação do Pessoal do DPF a serem propostas, deverá definir os procedimentos de assistência técnica a serem adotados, bem como o dimensionamento de sua equipe, em homens.mês, a ser alocada até 02 (dois) anos após o término da vigência do contrato de fornecimento, de forma a assegurar ao DPF a continuidade na utilização dos bens e serem fornecidos.

A assistência técnica também poderá ser utilizada pelo DPF para treinamento prático de suas equipes (*on the job training*).

A cada atendimento, pela SOFREMI, da Assistência Técnica solicitada pelo DPF, será debitado do saldo existente o correspondente valor em homens.mês.

Todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem do pessoal da SOFREMI, durante a prestação de Assistência Técnica, correrão por conta dessa empresa.

Se ao término do período de Assistência Técnica restar algum saldo em homens.mês, este saldo será convertido no fornecimento de Sobressalentes, a serem definidos pelo DPF, no valor correspondente ao saldo existente.

O apoio técnico prestado pela SOFREMI para correção de defeitos durante o período de garantia não será debitado do saldo de Assistência Técnica.

16. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

A capacitação de pessoal ministrada pela SOFREMI deverá abranger a formação teórica e prática do pessoal do DPF para todos os Equipamentos, Materiais, Equipamentos de Teste, Ferramentas Especiais, Software, Subsistemas e Sistemas ofertados no Fornecimento Inicial.

O treinamento operacional deverá capacitar as equipes do DPF a utilizar e operar os Equipamentos, Softwares, Subsistemas e Sistemas ofertados.

O treinamento em manutenção, se for o caso, deverá capacitar as equipes do DPF a compreender o funcionamento e realizar as atividades de manutenção preventiva e corretiva até o nível de identificação de defeitos, substituição de módulos, cartões eletrônicos e peças mecânicas, incluindo a operação dos Equipamentos de Teste e das Ferramentas Especiais ofertados.

O treinamento será realizado baseado em um Plano de capacitação, a ser apresentado ao DPF com antecedência mínima de 180 dias do início dos treinamentos, contendo a relação geral de treinamentos, e onde deverá constar, para cada treinamento, no mínimo:

- Pré-requisitos;
- Número previsto de treinandos;
- Local e data de realização;
- Idioma;
- Conteúdo programático;
- Material didático fornecido;
- Recursos auxiliares ao treinamento, quando necessário; e
- Métodos de avaliação dos treinandos e dos cursos.

O Plano de Capacitação deverá ser organizado de modo a otimizar a distribuição de treinandos por assunto, garantindo, em todo caso, a transmissão de informações sobre cada aspecto dos subsistemas ofertados a pelo menos 3 (três) pessoas, e deverá indicar o número máximo de alunos por turma.

O idioma utilizado deverá ser o Português, entretanto, excepcionalmente, o treinamento poderá ser realizado em outro idioma, neste caso, deverá ser mantido durante as aulas um monitor capaz de traduzir e/ou executar tradução simultânea da exposição.

O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no Brasil; neste caso, poderão ser utilizadas as instalações físicas da Academia Nacional de Polícia, localizada em Brasília (DF). Se necessário, após justificativa da SOFREMI, o treinamento poderá ser feito no exterior, neste caso as despesas de transporte e estada internacionais dos treinandos deverão estar inclusas no preço cobrado pelo treinamento.

Os treinamentos de operação e manutenção deverão ser realizados sempre antes da aceitação em campo do respectivo fornecimento.

A SOFREMI deverá incluir, em sua proposta, o fornecimento de todo o material didático, compreendendo planos de aula, quadros murais, apostilas, material audiovisual e o que mais for necessário, em português, de modo que possa ser reproduzido, quando da repetição desses treinamentos no Brasil, pelos instrutores a serem formados.

Todo material necessário ao desenvolvimento dos cursos e despesas tais, como: transporte, alimentação e hospedagem dos instrutores correrá por conta da SOFREMI.

17. SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO

17.1. Sobressalentes, Equipamentos de Teste e Ferramentas Especiais

Para a definição de Sobressalentes, Equipamentos de Teste e Ferramentas Especiais, a SOFREMI deverá prever uma provisão contratual correspondente ao valor total dos equipamentos.

A definição dos Sobressalentes, Equipamentos de Teste e Ferramentas Especiais será realizada de acordo com o seguinte cronograma:

- 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do Contrato:
 - A SOFREMI encaminhará ao DPF uma lista-proposta de Sobressalentes para atender a um período de 4 (quatro) anos com taxa de não ruptura de estoque de 95%, com os preços unitários constantes da Proposta Comercial.
 - A SOFREMI encaminhará uma lista-proposta de Equipamentos de Teste e Ferramentas Especiais para atender às atividades de manutenção preventiva e corretiva do DPF.
- 90 (noventa) dias após a entrada em vigor do Contrato:
 - O DPF, após análise em conjunto com a SOFREMI, definirá a primeira lista de Sobressalentes, Equipamentos de Teste e Ferramentas Especiais a serem adquiridos, cujo valor deverá ser inferior à 60% (sessenta por cento) do valor em provisão.
- 180 (cento e oitenta) dias antes do término do Contrato:
 - O DPF, em conjunto com a SOFREMI, definirá a segunda lista de Sobressalentes, Equipamentos de Teste e Ferramentas Especiais a serem adquiridos com o saldo resultante do valor em provisão subtraído do valor da primeira lista.

A SOFREMI deverá disponibilizar, para aceitação em campo, os Sobressalentes, Equipamentos de Teste e Ferramentas Especiais integrantes da 1ª e 2ª listas em até 150 (cento e cinquenta) dias após a definição de cada lista.

A SOFREMI deverá garantir a continuidade do fornecimento de peças, sobressalentes e acessórios para os Equipamentos dela adquiridos por um prazo não inferior a 10 (dez) anos, após a aceitação em campo dos mesmos.

Durante a vigência do Contrato, caso sejam constatados erros por parte da SOFREMI na definição dos Sobressalentes, devido a modificações nos Equipamentos, obsolescência ou outra razão qualquer, a SOFREMI deverá substituir os Sobressalentes sem aplicação, por outros atualizados de igual valor, sem ônus para o DPF.

18. DOCUMENTAÇÃO

18.1. Documentação de Projeto

A SOFREMI deverá considerar na elaboração da proposta que terá de emitir a seguinte documentação, em 3 (três) vias, ao longo da implantação do projeto para aprovação pelo DPF:

Documentação contendo os requisitos de infra-estrutura (requisitos elétricos, climatização, espaço, estruturais, lay-out, etc.) para os locais de instalação dos Equipamentos (também chamado Facility Requirements Document); prazo: 60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato;

Projetos de instalação dos equipamentos;

Cronograma Detalhado do Fornecimento, contendo Cronogramas de fabricação, aceitação em fábrica, transporte, entrega no Brasil, instalação e aceitação em campo de cada fornecimento; prazo: 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato;

Esta documentação deverá ser revisada bimestralmente até o encerramento do Contrato;

Relatório mensal de acompanhamento dos eventos técnicos, financeiros e logísticos, onde deverão constar os eventos realizados e por realizar, bem

como eventos considerados atrasados, conseqüências e medidas corretivas para adequá-los ao cronograma e pendências a serem equacionadas e solucionadas;

- Documentação “AS INSTALLED”, onde deverá constar a personalização de cada equipamento, a maneira como foi instalado, o lay-out de instalação, as interconexões com outros equipamentos, a configuração de cada equipamento, com respectivos *part number* e *número de série dos conjuntos, subconjuntos e módulos*, etc. A documentação “AS INSTALLED” deve ser elaborada por local de instalação;
- Plano de Garantia da Qualidade do Fornecimento; prazo: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do Contrato;
- Plano de Treinamento; prazo: 180 (cento e oitenta) dias antes do início dos cursos;
- Plano de Transporte;
- Plano de Gerenciamento da Configuração;
- Plano Mestre de Testes de Aceitação;
- Plano de Integração do Sistema;
- Para as aeronaves, helicópteros e embarcações deverão ser fornecidos todos os planos e documentos técnicos que possibilitem ao DPF, após o período de garantia e de assistência técnica pactuado, contratar ou executar, ao longo da vida desses equipamentos, todos os serviços necessários de manutenção, independentemente de consulta ou assistência dos fabricantes.

18.2. Documentação Técnica

A SOFREMI deverá prever o fornecimento dos manuais técnicos e de serviço relacionados com o emprego, operação e manutenção de todos os Subsistemas, Equipamentos e Software objeto do Fornecimento Inicial.

A Documentação Técnica (**hardcopy**) deverá ser fornecida em 3 (três) exemplares, um dos quais acompanhará cada Subsistema, Equipamento, Equipamento de Teste e Software.

A Documentação Técnica deverá ser redigida em Português, ou Inglês mediante solicitação da SOFREMI e acordo, por escrito, entre as partes. Esta documentação deverá conter, quando aplicável, no mínimo:

- Instruções de instalação;
- Regras de segurança;
- Funcionamento;
- Diagrama de blocos;
- Esquemas elétricos e eletrônicos;
- Lista de peças (**part lists**);
- Catálogo ilustrado de peças;
- Instruções para realização de manutenção preventiva e corretiva;
- Instrução de montagem e desmontagem de componentes;
- Características e origem do software;
- Informações necessárias para manutenção, alterações e extensões do software desenvolvido para os Sistemas.
- Instruções de operação.

A Documentação Técnica de manutenção deverá ser abrangente o suficiente para permitir aos técnicos do DPF a identificação de defeitos em módulos, cartões eletrônicos, peças mecânicas e etc., bem como a substituição destes elementos ou, quando for o caso, a manutenção do software.

Caso a SOFREMI esteja ofertando meios de manutenção de 3º nível em cartões eletrônicos e peças mecânicas, deverá ser prevista a respectiva documentação de reparo em 2 (dois) exemplares (hardcopy).

Qualquer evolução ou alteração nos fornecimentos deverá ser incorporada imediatamente à Documentação Técnica, inclusive à já fornecida.

A SOFREMI deverá fornecer, sem ônus para o DPF, durante o ciclo de vida das aeronaves/helicópteros, os boletins técnicos de atualização e diretrizes (directives) referentes aos seus subsistemas.

Após a aceitação do último Subsistema, a SOFREMI deverá fornecer, em 2 (duas) vias, toda a Documentação Técnica fornecida, atualizada e armazenada em CD-ROM ou mídia equivalente ou superior.

19. GARANTIA DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

A SOFREMI deverá apresentar, junto com sua Proposta Técnica, um Plano de Garantia da Qualidade do Fornecimento, indicando as normas utilizadas, tanto para hardware, quanto para software, que deverão ser reconhecidas internacionalmente.

O Plano deverá conter, no mínimo, os seguintes capítulos:

- Controle de projeto;
- Controle de documentos;
- Controle da configuração do sistema;
- Controle das não-conformidades;
- Seleção de fornecedores e subfornecedores;
- Controle de processos especiais;

- Controle do desenvolvimento da fabricação;
- Controle das aceitações em fábrica, campo e da integração do sistema;
- Manuseio, armazenamento, embalagem e transporte;
- Ensaio/testes de homologação;
- Ensaio/testes climáticos; e
- Controle e garantia da qualidade no desenvolvimento de software.

20. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Os Equipamentos e Materiais deverão apresentar, no mínimo, as características construtivas descritas a seguir. A SOFREMI deverá indicar explicitamente, em sua Proposta, as normas e padrões obedecidos, que deverão ser reconhecidos internacionalmente.

Os Equipamentos deverão ser de construção modular, devendo permitir a fácil remoção de módulos ou cartões para manutenção, sem uso de ferro e solda.

Cartões e módulos deverão ter conectores soldados e rigidamente fixados aos mesmos.

Cartões e módulos deverão ser encaixados por intermédio de guias, exceto quando forem fixados por parafusos.

Todas as ligações elétricas entre Equipamentos, cartões e módulos dos Equipamentos deverão ser feitas através de conectores.

Os conectores deverão possuir pinos fabricados ou revestidos com materiais de alta resistência à oxidação ou cujo óxido seja impermeabilizante a oxigênio e possua baixa resistência elétrica.

Não deverá ser possível inserir cartões e módulos em posições erradas.

Pontos de ajuste e de teste em módulos e cartões deverão ser facilmente identificáveis e acessíveis.

Comandos e ajustes operacionais deverão ser identificáveis e acessíveis sem a necessidade de remover o equipamento do bastidor ou gabinete.

Identificação de componentes e pontos de ajuste e teste deverão ser gravados por processo de serigrafia ou processo comprovadamente superior, assegurando a sua permanência e legibilidade.

As unidades sintonizáveis e/ou com nível ajustável deverão conter etiquetas indicando seus valores nominais e típicos.

Os componentes eletro-eletrônicos, tais como resistores, capacitores, indutores, etc., deverão levar inscrições que identifiquem claramente os seus valores e tolerância.

Outros componentes, identificados apenas pelo código, deverão ter seus valores descritos na documentação técnica que acompanha o Equipamento.

Todo bastidor, sub-bastidor, módulo e cartão deverá ter seus respectivos código, número de série e data de fabricação gravados de forma indelével, assegurando que cada item possa ser facilmente identificado.

Todos os controles operacionais, mostradores e indicadores luminosos de estado e alarme deverão estar localizados na parte frontal do Equipamento, salvo motivo técnico/operacional relevante em contrário.

Todas as peças energizadas dos Equipamentos deverão ser isoladas e

protegidas e, quando for o caso, munidas de inscrições legíveis e/ou símbolos internacionais de alerta, de modo a serem evitados quaisquer acidentes.

As dimensões dos Equipamentos deverão permitir sua montagem em bastidores ou gabinetes ou em bastidores do tipo *slim rack*.

Os armários, gabinetes, bastidores, sub-bastidores e caixas deverão possuir:

- ♦ pontos de aterramento que permitam a conexão elétrica de cabos de cobre, apresentando resistência de contato inferior a 0,1 ohm;

- ♦ meios adequados para ventilação, seja por dispositivos de ventilação forçada, seja por dissipação de calor por convecção;

- ♦ construção tal que todas as suas partes constituintes suportem o peso a que estão submetidas, sem sofrer deformação ou necessitar de ajustes. Deverão também possuir todos os furos, encaixes e articulações necessários para instalação e montagem dos módulos ou componentes e fixação no chão.

20.1. Materiais Utilizados

As características dos materiais a serem utilizados deverão ser especificadas pela SOFREMI, incluindo revestimentos e isolamento em geral.

Quando for utilizado material cerâmico, este deverá ter alta resistência térmica e elétrica e ser perfeitamente homogêneo. Caso este material seja exposto ao tempo, deverá ser, ainda, vitrificado e impermeável. A SOFREMI deverá indicar a norma ou especificação técnica do material cerâmico.

Quando for utilizado material plástico, este deverá possuir alta resistência mecânica e térmica e não propagar chamas nem liberar vapores nocivos. As resinas deverão ser homogêneas, isentas de impurezas, de ondulações ou de irregularidades e ter sua superfície isenta de desníveis, bem como apresentar alto grau de impermeabilidade.

As matérias plásticas que desempenham uma função unicamente mecânica não deverão apresentar qualquer alteração de características para temperaturas inferiores a + 125 °C.

Os materiais utilizados nos Equipamentos deverão possuir características de dureza e resistência mecânica compatíveis com os fins a que se destinam e deverão ser determinados de forma a minimizar desgastes em suas articulações.

20.2. Acabamento e Proteção Contra Fungos e Corrosão

Deverão ser utilizados materiais imunes a fungos. Quando isso não for possível, as superfícies expostas deverão ser tratadas com substâncias antifungos.

Para o tratamento da superfície metálica, deverão ser adotadas Normas que prevêem uma camada zincada de espessura mínima de 225 microns, além da cromatização, da imersão em laca de cromato de zinco, solúvel em água, e da secagem a temperatura inferior a 65°C.

Estima-se que as superfícies assim tratadas deverão poder permanecer 96 horas em câmara com neblina salina (salt spray), sem demonstrar indícios de corrosão, exceto nos cantos vivos.

Aço-carbono, não submetido à pintura de acabamento, deverá ter sua superfície recoberta de cádmio.

Aços inoxidáveis deverão ter sua superfície desengraxada.

Alumínio deverá ser anodizado.

Todas as superfícies pintadas deverão ser submetidas a uma base de cromato de zinco ou epoxi.

As tintas de acabamento deverão ser à base de poliuretano, epoxi ou elastômeros adequados. As tintas deverão ser escolhidas de tal forma que não sejam inflamáveis e não liberem vapores nocivos aos operadores.

Todos os componentes metálicos, tais como caixas, armação, parafusos, conexões, circuitos, etc., deverão ter acabamento com proteção contra corrosão, além de ser imunes a fungos.

O prazo mínimo de garantia de pintura deverá ser de 1 (um) ano, incluindo eventuais reparos de qualquer defeito que não seja provocado por mau uso ou negligência do pessoal do DPF.

Caso a SOFREMI ofereça outro tipo de acabamento ou proteção, deverá descrever detalhadamente sua especificação para que a mesma seja devidamente analisada pelo DPF.

Na eventualidade de comprovação da inadequação da proteção e/ou do , acabamento, deverão ser adotadas pela SOFREMI, às suas custas, medidas que garantam a qualidade da proteção e do acabamento do fornecimento, a serem aprovadas pelo DPF.

20.3. Condições Climáticas das Regiões Abrangidas pelos Projetos

As soluções gerais e específicas a serem ofertadas deverão ser adequadas às condições climáticas de temperatura, umidade, pluviometria, ventos, descargas atmosféricas, etc., das diversas regiões brasileiras abrangidas pelos Projetos.

Para os produtos cujo emprego é previsto para a Região Amazônica ou que, eventualmente, possam ser utilizados em qualquer região, para efeito de projeto, devem ser consideradas as condições da Região Amazônica, que são as seguintes:

Generalidades:

A Região Amazônica está situada quase toda na região equatorial, em que não existe uma tendência a definir épocas sazonais, apresentando-se apenas períodos de maior ou menor intensidade pluviométrica.

É importante observar que as condições climáticas da região sofrem variações típicas de floresta equatorial, com fortes rajadas de ventos, trovoadas freqüentes e chuvas intermitentes, porém com índices pluviométricos altíssimos.

Temperatura:

A temperatura média anual é de 28°C.

As temperaturas oscilam entre a mínima e a máxima de 14°C e 42°C.

Umidade:

O clima é caracterizado por umidade elevada durante todo o ano. Valores de taxa de Umidade Relativa (UR) de 90% e até mesmo 99% são freqüentemente encontrados; em certos locais, estas taxas de UR estão associadas a temperaturas de 30°C a 35°C, o que implica uma quantidade importante de água por metro cúbico de ar, típica de floresta equatorial.

Estas condições climáticas propiciam proliferação de fungos em presença de materiais orgânicos (materiais plásticos, pinturas e madeiras).

Próximo ao mar e até a alguns quilômetros da costa, a atmosfera úmida que caracteriza freqüentemente o litoral é fortemente carregada de sal.

Chuvas:

As chuvas são muito abundantes (entre 3500 e 6000 mm/ano); em certos períodos, a precipitação pluviométrica pode ser de tal ordem que o escoamento natural não é capaz de impedir o acúmulo de consideráveis volumes de água, provocando enchentes nos rios e inundando vastas regiões.

Ventos:

A velocidade dos ventos, em função de sua frequência, está distribuída da seguinte maneira:

- a) $V < 50$ km/h - encontrada muito frequentemente;
- b) $50 < V < 90$ km/h - encontrada frequentemente antes das tempestades;
- c) $90 < V < 170$ km/h - encontrada excepcionalmente antes das tempestades.

Descargas Atmosféricas:

É muito frequente a ocorrência de descargas atmosféricas, que devem ser consideradas para efeito de proteção das instalações.

Os problemas relacionados com a proteção anti-raio deverão ser estudados em conjunto com o estado de aridez do solo. As curvas ecraunométricas correspondentes a cada sítio devem ser levadas em consideração.

20.4. Embalagem

As embalagens deverão ser confeccionadas de forma a atender as normas técnicas reconhecidas internacionalmente, como por exemplo a MIL-STD 2073.

21. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE TERRESTRE

Os materiais a serem transportados por terra, em especial os destinados para a Região Amazônica, devem ter capacidade para resistir a acelerações e desacelerações bruscas e consecutivas, e deslocamentos laterais provocados por trânsito em estradas não asfaltadas e com um grande número de valetas, lombadas e depressões em seu leito.

Esse tipo de rodagem é conhecido pela denominação "de rodagem em qualquer terreno".

22. LICENÇA DE EXPORTAÇÃO

A obtenção da licença de exportação para o Sistema a ser entregue será de exclusiva responsabilidade da SOFREMI, não cabendo nenhuma reclamação de indenização por perdas e danos caso não seja obtida tal licença.

O DPF entregará à SOFREMI o Certificado de Usuário Final (*end user certificate*), quando necessário à obtenção da licença de exportação.

23. IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS

Todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos Equipamentos, Materiais, Sobressalentes, Equipamentos de Teste, Ferramentas Especiais, Software e Serviços, nos países de origem dos mesmos, para os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, correrão por conta da SOFREMI, observadas as disposições do item 8.

24. ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na Divisão de Planejamento, Projetos, Recursos Humanos e Materiais – DPRHM, da Coordenação de Planejamento e Modernização – CPLAM, do DPF, no seguinte endereço:

Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal

Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, 10º andar

BRASÍLIA-DF.

25. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas irá considerar os aspectos identificados no Documento “Critérios Gerais para Análise e Avaliação das Propostas”.

Os preços deverão estar discriminados conforme modelos de planilhas em anexo.

Durante a fase de análise das Propostas, poderão ser solicitadas alterações e/ou complementação do escopo de fornecimento, para atendimento das condições funcionais gerais e específicas dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, em consonância com os termos do Acordo assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa.

26. SIGILO

Os membros da comissão encarregada da avaliação das Propostas devem guardar sigilo sobre qualquer assunto que envolva segurança industrial, preço, etc. de que tenham ou venham a ter conhecimento em decorrência do seu manuseio.

Da mesma forma, a SOFREMI e seus representantes deverão obrigar-se a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto envolvido neste fornecimento que possa refletir-se em conhecimento do desempenho do Sistema e de suas possibilidades e limitações, de que tenham ou venham a ter conhecimento em decorrência dos documentos recebidos e da elaboração das propostas a serem apresentadas, bem como assumir, expressamente, a responsabilidade, por si, por seus empregados ou prepostos, inclusive representantes, pela preservação desse sigilo.

27. TERMOS CONVENCIONAIS

Definição dos Termos utilizados:

ANEXO TÉCNICO: documento anexo e parte integrante do CONTRATO COMERCIAL, que descreve detalhadamente as características técnicas do FORNECIMENTO;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: os SERVIÇOS técnicos a serem prestados pelo FORNECEDOR ao DPF para assistir-lhe na manutenção da condição operacional dos EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE. SOFTWARE. SUBSISTEMAS ou dos SISTEMAS;

CONTRATADA: PROPONENTE selecionada para proporcionar um FORNECIMENTO para o(s) SISTEMA(S), após assinatura do respectivo CONTRATO:

CONTRATO COMERCIAL: instrumento jurídico que venha a ser firmado entre o DPF e a SOFREMI, estabelecendo as condições e obrigações mútuas para realização de FORNECIMENTO;

CRONOGRAMA DETALHADO DO FORNECIMENTO: documento que apresenta o detalhamento dos CRONOGRAMAS contratuais por SUBSISTEMA e por Unidade Operacional do DPF, incluindo todas as atividades relativas à especificação detalhada, fabricação, TREINAMENTO DE PESSOAL. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e de PROJETO. procedimentos de teste, testes em fábrica, transporte, instalação, testes em campo, integração, GARANTIA TÉCNICA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

CRONOGRAMA: documento, incluindo gráficos, que mostra a distribuição no tempo de eventos previstos, de modo a orientar sua execução;

CUSTO: PREÇO; valor a ser pago pela SOFREMI para cobrir determinadas despesas obrigatórias com o FORNECIMENTO e que comporá o PREÇO de um item do FORNECIMENTO;

DOCUMENTAÇÃO “AS INSTALLED”: a documentação relativa à configuração final instalada;

DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO: toda a documentação referente aos procedimentos necessários para implementar os Sistemas;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA BÁSICA DE ORIENTAÇÃO (DTBO): documentação que descreve a composição básica e as características técnicas gerais dos componentes essenciais dos SISTEMAS PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: toda documentação relativa aos EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE e SOFTWARE, que assegurem a compreensão de sua estrutura operacional, técnica e funcional, dos materiais neles empregados e do software neles utilizado, permitindo aos operadores e técnicos qualificados que a utilizem, efetuar os trabalhos necessários à instalação, operação e manutenção dos SISTEMAS, SUBSISTEMAS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE e outros elementos constitutivos;

DPE: Departamento de Polícia Federal. Órgão encarregado da implementação dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC;

EMIÇÃO DO PEDIDO: emissão pelo DPF de documento discriminando cada lote de SOBRESSAIENTES, a partir de proposição de logística feita pela CONTRATADA;

EQUIPAMENTOS: todos os conjuntos elétricos, eletrônicos e mecânicos associados entre si e a outros conjuntos, com a finalidade de executar função específica, tais como terminais, computadores, centrais telefônicas, rádios, viaturas, embarcações, aeronaves, armas e outros;

EQUIPAMENTOS DE TESTE: equipamentos e instrumentos de teste necessários às operações de manutenção preventiva e corretiva dos EQUIPAMENTOS propostos, inclusive instrumentos de medição, bancos de teste, cadeias reduzidas, programas de teste, dispositivos e interfaces;

FERRAMENTAS ESPECIAIS: todas as ferramentas de uso específico necessárias à manutenção dos EQUIPAMENTOS, SUBSISTEMAS e SISTEMAS, não encontradas usualmente no mercado geral de ferramentas;

FORNECIMENTO: o conjunto dos bens e serviços, e de todas as ações necessárias para a entrega, instalação e colocação em funcionamento dos bens objeto de contrato a ser assinado com a SOFREMI, incluindo bens materiais e imateriais;

FORNECIMENTO INICIAL: FORNECIMENTO referente ao descrito no Documento “ Escopo do Fornecimento Inicial”;

FORNECIMENTOS COMPLEMENTARES: outros FORNECIMENTOS necessários à implementação dos SISTEMAS PRÓ-AMAZÔNIA e/ou PROMOTEC, a serem definidos através dos estudos a serem elaborados, na forma descrita no item 3 deste documento;

GARANTIA TÉCNICA: um período determinado, no qual serão prestados, pelo FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o DPF, serviços técnicos e/ou troca de itens, a fim de se corrigirem falhas, defeitos ou quaisquer outras irregularidades que os SISTEMAS, seus SUBSISTEMAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, SOFTWARE e SOBRESSALENTE venham a apresentar;

GLOBAL: PREÇO; CUSTO; correspondente à totalidade do fornecimento de todos os itens de determinado tipo ou de SUBSISTEMA ou SISTEMA;

INSTALAÇÃO: SERVIÇO que efetua a instalação dos equipamentos e/ou outras partes componentes de SUBSISTEMA, com os MATERIAIS necessários, na localidade ou UNIDADE em que sua utilização é prevista, de modo a tê-los plenamente capacitados a funcionar como especificado contratualmente.

INTEGRAÇÃO: SERVIÇO que objetiva a colocação em operação conjunta de diversas partes componentes de cada SUBSISTEMA e do SISTEMA, de

acordo com o especificado nos documentos contratuais, incluindo o uso e adequação de SOFTWARE, de modo a atingir a plena operação do SISTEMA;

MATERIAIS: fios, conectores, fixadores e, enfim, todos e quaisquer materiais propostos para serem fornecidos e utilizados para a instalação, operação e desempenho dos EQUIPAMENTOS e EQUIPAMENTOS DE TESTE;

PLANO: Documento a ser fornecido pela SOFREMI, para ser aprovado pelo DPF, descrevendo determinado aspecto do FORNECIMENTO;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE: PLANO que traça as linhas gerais das atividades de desenvolvimento do SOFTWARE específico para o FORNECIMENTO;

PLANO DE GARANTIA DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO: PLANO que descreve o SISTEMA DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO adotado no FORNECIMENTO;

PLANO DE GERENCIAMENTO DA CONFIGURAÇÃO: PLANO que descreve a organização das atividades de acompanhamento da implementação dos SISTEMAS, com o propósito de garantir que será atingida a melhor configuração, nos termos do CONTRATO;

PLANO DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA: PLANO que descreve as atividades, inclusive testes, a serem desenvolvidas para realizar-se a INTEGRAÇÃO de cada SISTEMA, com todas suas partes, de modo a atingir-se a plena operacionalidade do SISTEMA;

PLANO DE TRANSPORTE: PLANO que descreve o esquema de transporte a ser utilizado para fins de viabilizar o FORNECIMENTO;

PLANO DE CAPACITAÇÃO: PLANO que descreve as atividades de CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, sua organização, requisitos, conteúdo, materiais utilizados, idioma, locais e cronograma;

PLANO MESTRE DE TESTES DE ACEITAÇÃO: PLANO que descreve, de modo geral, as atividades e o programa de testes de aceitação a serem realizadas nos termos do CONTRATO;

PREÇO: valor a ser cobrado, unitariamente ou globalmente, por cada item ou por todo o FORNECIMENTO;

PRÓ-AMAZÔNIA: SISTEMA que engloba os recursos necessários para equipar o Departamento de Polícia Federal de modo a permitir o pleno cumprimento de suas atribuições constitucionais na Amazônia Legal; PROJETO que visa a implantar esse SISTEMA;

PROJETO: Todas as tarefas associadas à implementação de SISTEMA; documento com instruções, inclusive desenhos, para a execução de uma implementação determinada, tal como uma instalação;

PROMOTEC: SISTEMA que engloba os recursos necessários para equipar o Departamento de Polícia Federal de modo a permitir o pleno cumprimento de suas atribuições constitucionais nas demais Regiões do território nacional (excluída a Amazônia Legal); PROJETO que visa a implantar esse SISTEMA;

PROPONENTE: empresa que apresente uma proposta de fornecimento para implementação global ou de parte do(s) PROJETO(S) PRÓ-AMAZÔNIA e/ou PROMOTEC;

PROPOSTA: Documento que propõe condições para estabelecimento de um negócio de compra e venda, de modo geral ou sob determinados aspectos, visando a implementação global ou de parte do(s) PROJETO(S) PRÓ-AMAZÔNIA e/ou PROMOTEC;

PROPOSTA COMERCIAL: PROPOSTA que descreve as condições de pagamento e preços unitários e globais relativos a SISTEMA ou parte de SISTEMA e seus componentes;

PROPOSTA DE FINANCIAMENTO: PROPOSTA que descreve o montante a ser financiado e todas as condições do financiamento proposto para implantação completa do(s) PROJETO(S) PRÓ-AMAZÔNIA e/ou PROMOTEC;

PROPOSTA TÉCNICA: PROPOSTA que descreve detalhadamente a composição e todos os aspectos técnicos de SISTEMA ou parte de SISTEMA proposto;

SERVIÇOS: atividades e trabalhos necessários à implantação dos SISTEMAS, sem forma de bens materiais, incluindo os serviços de instalação;

SISTEMA: Conjunto de todos os recursos necessários para atingir determinados objetivos; em particular, PRÓ-AMAZÔNIA ou PROMOTEC;

SISTEMA DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO: conjunto de procedimentos, normas e padrões adotados pela SOFREMI no desenvolvimento, fabricação, entrega, instalação, testes, colocação em funcionamento do FORNECIMENTO, para garantir a qualidade de desempenho e geral, de acordo com as especificações aplicáveis, desse FORNECIMENTO;

SOBRESSALENTES: todo item de consumo, descartável ou reparável, destinado à substituição de outro item igual ou equivalente; '

SOFTWARE: conjunto completo de programas de computador, procedimentos, documentação associada e dados, destinados a determinar a operação adequada de um equipamento ou subsistema informático;

SUBCONTRATADA: Empresa que atua como fornecedora de PROPONENTE ou de CONTRATADA, para efeito do FORNECIMENTO;

SUBSISTEMA: Parte de SISTEMA destinada a permitir a execução de um grupo de tarefas;

SUPRIMENTO: conjunto de SOBRESSALENTEs; ações associadas ao fornecimento, aquisição ou controle de estoque e utilização de SOBRESSALENTEs;

TERMOS DE ACEITAÇÃO: documentos que serão preparados pela CONTRATADA e visados pelo DPF, atestando o desempenho e as condições de FORNECIMENTOS, conforme contratualmente pactuado;

TERMO DE ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO relativo a inspeção visual, verificação de conformidade com o projeto de instalação aprovado e demais aspectos pertinentes, com aprovação;

TERMO DE ACEITAÇÃO DA INTEGRAÇÃO FINAL DO SISTEMA: TERMO DE ACEITAÇÃO relativo a recebimento do SISTEMA, após executados e aprovados pelo DPF os testes de aprovação de integração, em conformidade com procedimentos de testes aprovados pelo DPF e atendidas as condições de presença de equipe técnica de apoio à operação;

TERMO DE ACEITAÇÃO EM CAMPO: TERMO DE ACEITAÇÃO relativo à inspeção da instalação e do estado físico dos EQUIPAMENTOS, testes de aceitação tecnológicos, técnicos, funcionais e operacionais e aprovação de cada SUBSISTEMA, conforme procedimentos de teste aprovados pelo DPF, incluindo disponibilidade da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA prevista no item 18 e manuais técnicos correspondentes, e realização do correspondente TREINAMENTO DE PESSOAL, e/ou recebimento pelo DPF dos SOBRESSALENTEs, EQUIPAMENTOS DE TESTE e FERRAMENTAS ESPECIAIS em cada um dos locais previamente indicados;

TERMO DE ACEITAÇÃO EM FÁBRICA: TERMO DE ACEITAÇÃO relativo a inspeção, ensaios e testes de aceitação em fábrica e aprovação de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS referentes a cada SUBSISTEMA, conforme procedimentos aprovados pelo DPF, acompanhado de "packing list", nota de embarque e fatura comercial;

TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL: TERMO DE ACEITAÇÃO relativo ao recebimento final do SISTEMA, após concluído o prazo de GARANTIA TÉCNICA de todos os EQUIPAMENTOS do SISTEMA e de cada um de seus SUBSISTEMAS, atendidas todas as condições contratuais relativas a logística e suporte técnico e à disponibilidade do SISTEMA no decorrer desse prazo.

TERMO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO: documento preparado pela CONTRATADA, visado e firmado pelo DPF, atestando a realização de um evento previsto contratualmente;

CAPACITAÇÃO DE PESSOAL: atividades referentes à formação técnico-operacional do pessoal designado pelo DPF;

UNIDADE: Unidade do DPF onde será utilizada e/ou efetuada a instalação de alguma parte do Fornecimento.

UNITÁRIO: PREÇO; CUSTO; relativo a cada item singular a ser fornecido;

Projetos PRÓ-AMAZÔNIA/PROMOTEC

PLANILHA DE PREÇOS-FORNECIMENTO ESTRANGEIRO

SUBSISTEMAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DOCUMENTAÇÃO, SOBRESSALENTES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, FERRAMENTAS ESPECIAIS

ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO US\$	FRETE US\$	SEGURO US\$	OUTROS ÔNUS	PREÇO TOTAL US\$

PLANILHA DE PREÇOS-FORNECIMENTO BRASILEIRO

SUBSISTEMAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DOCUMENTAÇÃO SOBRESSALENTES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, FERRAMENTAS ESPECIAIS

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO US\$	FRETE US\$	SEGURO US\$	IPI US\$	ICMS US\$	PREÇO TOTAL US\$

SENADO FEDERAL
Brasília, 15 de Maio de 1994

PLANILHA DE PREÇOS-FORNECIMENTO ESTRANGEIRO

SERVIÇOS(ENGENHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO, SOFTWARE, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES).

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO US\$	PREÇO TOTAL US\$

PLANILHA DE PREÇOS-FORNECIMENTO BRASILEIRO

SERVIÇOS(ENGENHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO, SOFTWARE, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES).

ITEM	QUANTIDADE.	PREÇO UNITÁRIO US\$	ISS US\$	PREÇO TOTAL US\$

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

PROJETOS
PRÓ-AMAZÔNIA E PROMOTEC

ESCOPO DO FORNECIMENTO INICIAL

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO FORNECIMENTO INICIAL	3
2.1.	TRANSPORTES	3
2.1.1.	<i>Veículos</i>	<i>3</i>
2.1.2.	<i>Quantificação dos Veículos</i>	<i>5</i>
2.1.3.	<i>Aeronaves</i>	<i>5</i>
2.1.4.	<i>Quantificação das Aeronaves</i>	<i>10</i>
2.1.5.	<i>Embarcações</i>	<i>10</i>
2.1.6.	<i>Quantificação das Embarcações</i>	<i>13</i>
2.2.	SISTEMA INFORMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÕES DIGITAIS	13
2.2.1.	<i>Caracterização</i>	<i>13</i>
2.2.2.	<i>Características do Sistema a ser Implantado</i>	<i>15</i>
2.2.3.	<i>Subsídios para o Dimensionamento do Sistema</i>	<i>18</i>
2.2.4.	<i>Quantificação do Sistema de Identificação</i>	<i>20</i>
2.3.	TELECOMUNICAÇÕES	21
2.3.1.	<i>Rede Rádio Comunicação em Rádio HF/SSB</i>	<i>21</i>
2.3.2.	<i>Rede de Rádio-Localização e Comunicação Via Satélite</i>	<i>22</i>
2.3.3.	<i>Rede de Rádio Monitoração e Localização de Direção do Transmissor</i>	<i>23</i>
2.3.4.	<i>Quantificação dos Meios de Telecomunicações</i>	<i>25</i>
2.4.	INFORMÁTICA	25
2.4.1.	<i>Servidores e Estações de Trabalho</i>	<i>29</i>
2.4.2.	<i>Quantificação dos Meios de Informática</i>	<i>31</i>

2.4.3.	<i>Sistema de Preservação Eletrônica de Documentos</i>	31
2.4.4.	<i>Quantificação do Sistema de Preservação Eletrônica</i>	36
2.4.5.	<i>Materiais e Instalação</i>	37
2.4.6.	<i>Serviços</i>	37
2.4.7.	<i>Quantificação dos Meios Materiais, de Instalação e de Serviços</i>	37
2.5.	CRIMINALÍSTICA	37
2.5.1.	<i>Quantificação dos Laboratórios, Meios Materiais e Equipamentos de Criminalística</i>	38
2.6.	REEQUIPAGEM	44
2.6.1.	<i>Quantificação do Sistema de Reequipagem</i>	44

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é definir o Escopo de Fornecimento Inicial da SOFREMI, referente aos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, constituído das especificações técnicas, funcionais e operacionais pertinentes, com os correspondentes quantitativos, visando o atendimento das necessidades imediatas do DPF em termos de materiais, dispositivos, equipamentos e sistemas para a cumprimento das suas atribuições, tanto na área da Amazônia Legal, através do PRÓ-AMAZÔNIA, como nas demais áreas do território nacional, através do PROMOTEC.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO FORNECIMENTO INICIAL

2.1. TRANSPORTES

Os meios de transporte a serem fornecidos deverão ser dimensionados, equipados, adaptados e compatíveis com as características das diversas regiões brasileiras onde poderão ser utilizados, considerando-se, em particular, as condições ambientais da Região Amazônica.

As aeronaves e embarcações deverão ser identificados, de forma apropriada, com o distintivo do DPF e grafismos a serem definidos posteriormente

Requisitos específicos a serem atendidos no fornecimento dos equipamentos de transporte:

2.1.1. Veículos

Veículo blindado, especialmente preparado para garantir a segurança e a integridade de autoridades e personalidades estrangeiras, quando em visita e deslocamento em Território Brasileiro, sob proteção do DPF, devendo possuir, dentre outros, os seguintes requisitos:

2.1.1.1. Veículo Blindado Nível 4

- 04 portas;
- blindagem nível 4, formada por elementos de proteção que se integram à carroceria durante o processo de fabricação, compreendendo todo o habitáculo do veículo, inclusive vidros, teto e tanque de combustível;
- retrovisor com antiofuscante automático;
- extintor de incêndio;
- limpador de faróis;
- pré-instalação para telefone celular;
- sirene, luzes de emergência e intercomunicador;
- vidro dianteiro com acionamento elétrico;
- proteção de cárter;
- motorização compatível com o acréscimo de peso ao veículo, de forma a permitir a realização de manobras de evasão e fuga;
- adaptação de suspensão dianteira e traseira, molas, amortecedores e barras de torção para absorção do peso adicionado ao veículo;

2.1.1.2. Veículo Blindado Nível 6

- 04 portas;
- blindagem nível 6, formada por elementos de proteção que se integram à carroceria durante o processo de fabricação, compreendendo todo o habitáculo do veículo, inclusive vidros, teto, assoalho e tanque de combustível;

- retrovisor com antiofuscante automático;
- extintor de incêndio;
- limpador de faróis;
- pré-instalação para telefone celular;
- sirene, luzes de emergência e intercomunicador;
- vidro dianteiro com acionamento elétrico;
- proteção de cárter;
- motorização compatível com o acréscimo de peso ao veículo, de forma a permitir a realização de manobras de evasão e fuga;
- adaptação de suspensão dianteira e traseira, molas, amortecedores e barras de torção para absorção do peso adicionado ao veículo;

2.1.2. Quantificação dos Veículos

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
001	07	VEICULO BLINDADO NIVEL 4
002	03	VEICULO BLINDADO NIVEL 6

2.1.3. Aeronaves

As aeronaves serão utilizadas para o patrulhamento, vigilância, transporte de pessoal operacional, transporte de equipamentos, transporte de feridos e outras missões policiais típicas da Polícia Federal.

O fornecimento de cada aeronave (aviões e helicópteros) deverá atender às seguintes características e condições gerais:

- ser aerodinamicamente estável em toda sua gama de velocidade;
- apresentar baixo nível de vibração e ruído;
- possuir facilidade para modificações de configurações, adaptando-se a vôos de patrulha, reconhecimento, localização, salvamento, transporte de pessoal e material, operações especiais e outras atividades tipicamente policiais;

- possuir características especiais de iluminação externa que facilitem o acompanhamento da aeronave tanto em vôos radiais como em vôos orbitais;
- possuir homologação do Departamento de Aviação Civil - DAC, e ser enquadrada nas exigências FAR-27, para aeronaves standard, incluindo opcionais;
- possuir certificado de montagem referente ao ano de entrega, com matrícula nacional definitiva;
- garantia mínima de dois anos ou 1.000 horas de vôo;
- possuir tamanho, velocidade, autonomia de vôo e capacidade de transporte de material e pessoal compatíveis com as exigências operacionais das tarefas de policiamento executadas pelo DPF;
- comprovada facilidade e rapidez de conversão nas várias configurações especificadas;
- apresentar solução de fornecimento e custo de treinamento e de apoio logístico com itens de suprimento e manutenção no País, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção em vôo por um prazo de, no mínimo, 3 (três) anos;
- existência, no país, de estrutura de manutenção, revisão e estoque de peça de reposição nos respectivos modelos e versão;
- fornecimento de todos os manuais relativos à operação e manutenção das aeronaves, inclusive para a realização das revisões, preferencialmente em português;
- as aeronaves deverão estar equipadas ainda com:
 - dois aparelhos de radiocomunicação VHF, sendo 01 na faixa de frequências aeronáutica e um na faixa policial;
 - intercomunicação na cabine (IIOT MIKE);
 - transmissor/localizador de emergência (ELT);
 - bateria de níquel-cádmio;
 - bolsa de primeiros socorros;
 - kit completo para vôo IFR;
 - bússola magnética;

- farol de busca localizador;
- radar meteorológico colorido;

2.1.3.1. Avião Bimotor

- Motor/propulsão: turbo-hélice, com potência mínima de 650 SHP;
- Capacidade de passageiros: 12 (doze);
- Autonomia de voo: acima de 07(sete) horas ou alcance de 1.900 km;
- Capacidade de carga: 2.000 kg.;
- Certificado para voo por instrumentos (IFR);
- Capacidade de decolagem em até 450 metros;
- Possuir característica utilitária;
- Asa alta;
- Porta lateral traseira esquerda deslizante, estilo roll-up, com acionamento elétrico a partir da cabine;
- Possuir capacidade de operação nas versões: transporte aeromédico, aerofotogrametria, busca e salvamento, transporte de carga, vigilância eletrônica, salto de paraquedas, patrulha de fronteira, operações anfíbias, transporte de pessoal operacional e capacidade de sobrevoo em grandes florestas, bacias hidrográficas e costa marítima em condições meteorológicas adversas.

2.1.3.2. Helicóptero Monoturbina

- Motor: turbina, sem limite de tempo entre o corte e nova partida, com potência mínima de 730 SHP;
- Capacidade de passageiros: 06 (seis), incluindo a tripulação;
- Autonomia de voo: 03 (três) horas;
- Resistência do piso da cabine de 500 kgf/m²;
- Largura da cabine ao nível do piso: 1,5 m (um metro e meio);
- Peso máximo de decolagem de 2200 kgf.;

- Peso máximo de decolagem com carga externa: 2500 kgf.;
- Carga útil: 1000 kgf;
- Bagageiro com capacidade de 250 kgf;
- Volume do bagageiro: 1 m³;
- Velocidade de cruzeiro econômico: 120 Kts;
- Piso da cabine plano, desobstruído e com anéis de fixação;
- Bancos do piloto e co piloto removíveis e com ajuste longitudinal;
- Comandos de vôo (cíclico, coletivo e pedais), assistidos por sistemas hidráulicos;
- Freio rotor;
- Sistema de detecção de fogo no motor;
- Porta documentos;
- Amarras das pás do rotor principal;
- Rodas de manobras com barras de suspensão;
- Anel de içamento da cabine;
- Trem de pouso alto para operação em terrenos não preparados e com dois degraus, um de cada lado, para desembarque de pessoal;
- Gancho de carga com capacidade para 900 kgf;
- Portas traseiras deslizantes (direita e esquerda);
- Espelho retrovisor externo, para operação gancho de carga;
- Alto falante externo;
- Duplo comando (piloto e co-piloto);
- Corta cabos com segurança para operação a baixas altitudes;
- Adaptador para farol de busca e guincho de resgate (parte elétrica e suporte);
- Provisão para FLIR (parte elétrica e suporte);
- Limpadores de pára-brisa duplo;
- Tanque de alimentação de combustível auto-obturante;
- Carpete emborrachado anti-derrapante para o piso da cabine;

- Prolongamento do bagageiro traseiro, com aproveitamento do cone da cauda;
- Bomba de combustível elétrica portátil para reabastecimento fora da base;
- seis fones de comunicação;
- Possibilitar visibilidade inferior das portas dianteiras esquerda e direita;
- Janelas deslizantes de ventilação nas portas do piloto e do co-piloto;
- Caixa seletora de áudio;
- Stormscope acoplado ao GPS;
- Giro direcional;
- Transponder modo A/C;
- Rádio compasso ADF;
- Controle de VHF/Transponder no cíclico;
- Três rabos de macaco;
- Garrafa pequena de CO₂;
- Possuir características operacionais de grande maneabilidade nas ações policiais de patrulhamento, transporte aeromédico, transporte de equipamentos, observação aérea e intervenções de grande risco, transporte de pessoal operacional e capacidade de sobrevôo em grandes florestas e bacias hidrográficas em condições meteorológicas adversas.

2.1.3.3.Kits e Acessórios para as Aeronaves

2.1.3.3.1.Helicóptero

- ♦ kit completo para missões de busca e resgate;
- ♦ kit de busca tipo night sun;
- ♦ kit de transporte VIP;
- ♦ kit de emergência médica;
- ♦ kit de guincho para resgate;

- ♦ sirene;
- ♦ megafone;
- ♦ conjunto de FLIR (Thermal Imaging System), não acoplado ao painel de instrumentos;
- ♦ kit de ferramentas para realização de revisões até 100 (cem) horas de voo;

Todos os helicópteros deverão estar preparados para receberem a instalação dos mencionados kits e acessórios.

2.1.3.3.2. Avião Bimotor

- ♦ kit de vigilância aérea;
- ♦ kit de emergência médica;
- ♦ kit de transporte VIP;
- ♦ kit para operação anfíbia;
- ♦ kit de Aerofotogrametria,

Observações:

1. Os Kits de vigilância aérea e aerofotogrametria deverão estar instalados, preferencialmente, na mesma aeronave;
2. Todas as aeronaves, com exceção daquelas nas quais estejam instalados os kits de vigilância aérea e aerofotogrametria, deverão estar preparadas para receberem a instalação dos kits de emergência médica e de transporte VIP;
3. Três aeronaves deverão estar preparadas para receber a instalação dos Kits de operações anfíbias, sendo uma delas a que receber os kits de vigilância aérea e de aerofotogrametria.

2.1.4. Quantificação das Aeronaves

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
003	06	HELICOPTERO MONOTURBINA
004	03	Kit completo para missões de busca e resgate
005	03	Kit de busca tipo night sun
006	02	Kit de transporte VIP
007	02	Kit de emergência médica
008	03	Kit de guincho para resgate
009	03	Sirene
010	03	Megafone
011	03	Conjunto de FLIR (Termal Imaging System), não acoplado ao painel de instrumentos
012	03	Kit de ferramentas para realização de revisões até 100 (cem) horas de voo
013	03	AVIÃO BIMOTOR
014	01	Kit de vigilância aérea
015	02	Kit de emergência médica
016	01	Kit de transporte VIP
017	02	Kit para operação anfíbia
018	01	Kit de Aerofotogrametria

2.1.5. Embarcações

As embarcações serão utilizadas para visitas a navios, patrulhamento de rios, lagos, costa marítima e portos, bem como para a interceptação de outras embarcações, transporte de materiais e pessoas. Em alguns casos, as embarcações poderão ser utilizadas como delegacias móveis flutuantes.

As Embarcações para Visita a Navio, Patrulha Costeira e Interceptação deverão estar equipadas com, no mínimo, os seguintes equipamentos/facilidades:

- Radar de busca;
- Ecobatímetro;
- Radiogoniômetro;
- Navegação por satélite;
- Equipamento de visão noturna;
- Equipamentos de Comunicações MF, HF, VHF, UHF e satélite (standard-M);
- Sistemas de auxílio à navegação;

- Base de apoio para armamentos e instalações especiais para a proteção da tripulação e passageiros;
- Material de salvatagem e de segurança completo (coletes salva-vidas, bóias, extintores de incêndio, cabos para amarração, bomba de esgoto, âncora, etc.)
- A estrutura das embarcações deverá ser fabricada em alumínio ou resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, em conformidade com os requisitos e recomendações da Sociedade Classificadora para a navegação oceânica, cadastrada e reconhecida pela Diretoria de Portos e Costas. Deverá ser indicado na Especificação de Construção a Sociedade Classificadora e o correspondente Livro de Regras que pretende seguir;
- Giroscópio (sinalização luminosa), sirene elétrica e buzina;
- Farol de milha de longo alcance, com acionamento e controle do posto de comando.

Com referência às plataformas a serem utilizadas para implantação das mencionadas embarcações, por questões de operação e manutenção, treinamento de pessoal, alterações de configuração para missões diferentes, reposição de peças, etc. serão analisadas, com preferência, as propostas que adotem as soluções previstas na Marinha do Brasil para operações semelhantes.

2.1.5.1.Lancha de Visita a Navio e Patrulha Costeira

As Lanchas serão utilizadas principalmente no patrulhamento e abordagem de outras embarcações em áreas portuárias e costeiras e deverão possuir as seguintes características:

- excelente manobrabilidade em todas as velocidades;
- velocidade máxima aproximada de 30 nós;
- comprimento aproximado de 20 metros;
- ótimo desempenho em mau tempo;
- calado não superior a 1,60 metros;

- instalações para alojamento de aproximadamente 08 (oito) pessoas;
- autonomia de 05 (cinco) dias;
- raio de ação, a 15 nós, de aproximadamente 300 milhas náuticas;
- base de apoio para duas metralhadoras (à frente e à ré) ;
- ter sido projetada para patrulha costeira a até 30 milhas náuticas da costa;
- motorização a diesel, com acionamento total do posto de comando da lancha e desempenho compatível com o desenvolvimento das missões identificadas.

2.1.5.2.Lancha de Visita a Navio, Patrulha e Interceptação

As Lanchas serão utilizadas principalmente em visitas a navios, patrulhamento e interceptação de outras embarcações em rios, áreas portuárias e costeiras. Deverão possuir, no mínimo, as seguintes características e acessórios:

- excelente manobrabilidade em todas as velocidades;
- velocidade máxima aproximada de 30 nós;
- comprimento aproximado de 15 metros;
- ótimo desempenho em mau tempo;
- instalações para alojamento de, no mínimo, 04 (quatro) pessoas;
- autonomia de 03 (tres) dias;
- raio de ação a 20 nós, de, no mínimo, 200 milhas;
- base de apoio para duas metralhadoras (à frente e a ré) ;
- motorização a diesel, com acionamento total do posto de comando da lancha e desempenho compatível com o desenvolvimento das missões identificadas;

2.1.5.3.Barco Inflável Semi-Rígido de Médio Porte

- Capacidade para transporte de 08 pessoas;
- Motorização, fora da borda, de, no mínimo, 250 HP;
- Estrutura inflável separada em, no mínimo 04 compartimentos;
- Peso reduzido.

2.1.6. Quantificação das Embarcações

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
019	05	LANCHA DE VISITA A NAVIO E PATRULHA COSTEIRA
020	15	LANCHA DE VISITA A NAVIO. PATRULHA E INTERCEPTAÇÃO
021	08	BARCO INFLAVEL SEMI-RIGIDO DE MEDIO PORTE

2.2. SISTEMA INFORMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÕES DIGITAIS

2.2.1. Caracterização

A tecnologia a ser implementada deverá estar baseada no mapeamento das impressões digitais. A coleta da imagem da digital poderá ser feita através de estações de trabalho que possuam periféricos denominados "live-scan" e/ou através de mesas digitalizadoras. Da imagem processada deverá ser permitida a extração de referências, denominadas "minúcias".

Um importante indicador de confiabilidade do sistema deve ser a taxa de minúcias verdadeiras/falsas. Preferencialmente, o algoritmo de extração de minúcias deve produzir uma média de 80-90 minúcias verdadeiras por digital e possibilitar a identificação de minúcias falsas. Tal característica além de determinar o grau de unicidade de cada digital, definirá a confiabilidade do sistema como um todo.

O desempenho da classificação deve equilibrar o objetivo de reduzir a penetração no banco de dados em relação a risco de se eliminar um registro válido do grupo de pesquisa. Neste contexto, o crescimento do banco de dados não deve representar degradação do sistema.

Assim, deverá ser implantado um Sistema Informatizado de Identificação de Impressões Digitais, de forma a proporcionar a coleta, armazenamento, pesquisa e recuperação de individuais datiloscópicas em bancos de dados, com os correspondentes recursos de informática que permitam o acompanhamento dos processos relacionados às

peessoas que respondem ou que responderam a processos criminais em todo o País, observando-se o seguinte :

- O INI mantém atualmente um total de 3 (três) milhões de fichas individuais decadactilares depositadas em arquivos eletromecânicos rotativos, referentes aos arquivos criminais, de estrangeiros e de funcionários do próprio DPF. As fichas são agrupadas de acordo com suas características papiloscópicas e recuperadas por meio de indexação e classificação manual. Cada processo de pesquisa é realizado a partir de fichas decadactilares recebidas para comparação, não sendo possível atualmente a recuperação a partir de nomes ou mesmo a partir de individuais monodactilares;
- Anualmente são registradas aproximadamente 300.000 novas fichas individuais decadactilares, sendo que o tempo de resposta para um pedido de confronto é de, no máximo, 48 horas;

2.2.2. Características do Sistema a ser Implantado

Os recursos informatizados a serem implantados, em atendimento às necessidades do INI, têm por objetivo sistematizar e agilizar a identificação de suspeitos e criminosos através de análise de impressões digitais, bem como sistematizar e agilizar o acompanhamento de processos relacionados à pessoas que respondem ou que já responderam a processos criminais em todo o País.

2.2.2.1. Coleta de Impressões Digitais

O desempenho global do sistema dependerá em grande parte da qualidade das imagens coletadas e que serão usadas para criar o banco de dados de minúcias. Os aspectos mais relevantes na conversão de imagens são:

- Nível de resolução de digitalização de no mínimo de 500 pixels por polegada;
- Taxa de transferência útil de um periférico “scanner” a 500 pixels por polegada;

- Aferição da resposta relativa a linearidade da Escala de Cinza de um digitalizador integrante aos padrões de Especificação da Qualidade da Imagem;

- Teste de uniformidade da escala de cinza, objetivando verificar a tabela de digitalização do equipamento e anomalias de desempenho decorrentes de iluminação;

- Utilização de digitalizadores que minimizam as distorções geométrica.

2.2.2.2.Análise de Impressões Digitais

Para a identificação de suspeitos e criminosos deverá ser implantado um Sistema Automático de Identificação de Impressões Digitais, do tipo AFIS (Automatic Fringerprint Information System), ou Processo de Recuperação Automático de Individuais Datiloscópicas, que tenha por objetivo proporcionar a coleta, armazenamento, pesquisa e recuperação de individuais datiloscópicas em bancos de dados.

Este sistema deve possuir, no mínimo, as seguintes características funcionais:

- Permitir o confronto de uma nova ficha decadactilar coletada com as fichas decadactilares já registradas, associando esta ficha a uma pessoa já registrada ou a um novo registro a ser efetuado.

- Permitir o confronto de uma individual monodactilar coletada com as fichas decadactilares já registradas, associando esta monodactilar a uma pessoa já registrada ou a um novo registro monodactilar a ser utilizado em confrontos com futuras fichas decadactilares ou monodactilares a serem coletadas.

- Permitir o confronto de fragmentos de impressões digitais coletadas com fichas decadactilares ou monodactilares já registradas, associando este fragmento a uma pessoa já registrada, a uma individual monodactilar já coletada

ou a um registro de fragmentos a ser utilizado em confronto com futuras fichas decedactilares ou monodactilares a serem coletadas.

- Possibilitar a coleta de impressões digitais através de leitores apropriados, tipo live-scan, sem a utilização de tintas.

- Armazenar as fichas datiloscópicas coletadas em todo o País em banco de dados centralizado no INI, em Brasília, possibilitando tempos de resposta adequados às necessidades do DPF, tanto para armazenamento das informações, quanto para confrontos, pesquisas ou simples consultas.

- Permitir a apresentação de resultados dos confrontos, pesquisas ou consultas, na sede do INI, numa primeira fase, e, em fases posteriores, nas Superintendências Regionais, nas Delegacias e nas unidades móveis, seja através de exposição em vídeo, seja através de impressão.

- Permitir a realização de um confronto e a apresentação de seu resultado em, no máximo, 24 horas e, nos casos críticos, em até 6 horas após o recebimento da correspondente ficha datiloscópica ou, futuramente, de forma remota, independentemente da Superintendência Regional em que tenha sido originada a solicitação.

- Permitir um funcionamento integrado com os bancos de dados já existentes na COINF, de forma que a uma consulta sobre um dado registro pessoal, efetuada a partir de qualquer estação integrada à rede de informática, possam ser apresentadas respostas completas, compostas de texto, fotografias e impressões digitais.

- Permitir um volume inicial de, no mínimo, 6 milhões de individuais decedactilares. Deve-se destacar que o sistema deverá permitir expansões, de forma a atender às demandas futuras, inclusive quanto ao Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil, que prevê o Registro Civil Único do Brasileiro.

- Permitir o funcionamento integrado com os bancos de dados já existentes na COINF, evitando a duplicidade de registros.

- Prever interface com o Sistema Promasp, visando o armazenamento das impressões digitais a serem coletadas eletronicamente através daquele sistema, passando a integrar completamente o sistema do INI.

- Fornecer relatórios para gerenciamento do desempenho do sistema e de seus usuários, de forma padronizada.

- Facilitar a introdução em banco de dados dos atuais arquivos em fichas de papel, para armazenamento em meios magnéticos adequados.

2.2.2.3. Acompanhamento de Processos Criminais

Para o acompanhamento de processos relacionados às pessoas que respondem ou que já responderam a processos criminais em todo o País, deverão ser implantados recursos de informática que permitam sistematizar e agilizar a introdução, em banco de dados, das informações referentes aos processos criminais instaurados pelo DPF e pelas Secretarias de Justiça dos Estados.

Estes recursos de informática devem prever, no mínimo, as seguintes características funcionais:

- Permitir a digitação dos dados contidos nos boletins do SINIC a partir da sede do INI em Brasília, numa primeira fase, e, em fases posteriores, das Superintendências Regionais e das Delegacias, inclusive a entrada das impressões digitais e fotografias coletadas junto com o primeiro boletim, ou seja, Boletim de Identificação Criminal, de forma a evitar a tramitação desse grande volume de formulários dos estados para Brasília e vice-versa.

- Permitir o armazenamento centralizado das informações em Brasília, direcionando para o computador de grande porte situado na COINF os dados relacionados ao SINIC (texto) e para o Sistema de Identificação de Impressões Digitais os demais dados (fotografias e imagens de impressões

digitais), possibilitando a consulta a partir da sede do INI numa primeira fase e, em fases posteriores, das Superintendências Regionais e das Delegacias.

- Permitir, fases posteriores, o funcionamento integrado com o Sistema de Identificação de Impressões Digitais a ser fornecido, visando a apresentação de respostas completas, compostas de texto, fotografias e impressões digitais, quando uma consulta sobre um dado registro pessoal for efetuada a partir de qualquer estação integrada à rede de informática.

2.2.3. Subsídios para o Dimensionamento do Sistema

Para efeito de dimensionamento do Sistema Automático de Identificação de Impressões Digitais a ser proposto, incluindo-se a infra-estrutura para a digitalização das atuais individuais datiloscópicas existentes, deverão ser considerados os seguintes dados:

- Base atual mantida em fichas: 3 milhões de individuais decadactilares;
- Crescimento anual estimado: 300 mil individuais decadactilares.

Como referência para dimensionamento deste sistema, deverá ser considerada a implantação, como escopo do fornecimento inicial, dos seguintes postos para coleta, confronto, consulta e impressão de individuais datiloscópicas e informações a elas associadas:

TIPO 1: Unidades completas para coleta de impressões digitais a partir de *equipamentos live-scan*, bem como a partir da digitalização de fichas decadactilares, Boletins de Identificação, carteiras de identidade ou outro tipo de documento de identificação utilizado. Estas unidades devem ter capacidade para envio dos dados para tratamento nas unidades centrais, seja para confronto, seja para simples consulta, para apresentação dos resultados em vídeo e para impressão em alta resolução, sem distorções em relação à imagem apresentada em vídeo. É prevista a sua instalação na sede do INI em Brasília numa primeira fase e, em fases posteriores, em cinco Superintendências

Regionais onde existe a necessidade de se digitalizar individuais datiloscópicas registradas em documentos. Inicialmente, tais unidades serão utilizadas para a digitalização dos atuais arquivos de individuais decadactilares mantidas em fichas de papel.

TIPO 2: Unidades para coleta de impressões digitais a partir de equipamentos tipo live-scan, com capacidade para o envio dos dados para tratamento nas unidades centrais, seja para confronto, seja para simples consulta, para apresentação dos resultados em vídeo e para impressão em alta resolução. É prevista a sua instalação em todas as Superintendências Regionais.

TIPO 3: Unidades centrais de processamento para o tratamento de confrontos ou simples consultas, em resposta às requisições recebidas das unidades Tipo 1 e 2, se utilizando dos dados armazenados nas unidades Tipo 4. Estas unidades devem ser instaladas na COINF, em Brasília.

TIPO 4: Unidades centrais de armazenamento de dados relacionados às impressões digitais, a serem instaladas na COINF.

Para efeito de dimensionamento dos recursos de informática que permitam sistematizar e agilizar a introdução, em banco de dados do SINIC, das informações referentes aos processos criminais, bem como acompanhar os processos relacionados às pessoas que responderam ou respondem a processos criminais em todo o País, deve-se considerar as redes locais baseadas em estrutura cliente-servidor a serem implantadas na sede do INI, em Brasília. Através das estações padrão PC presentes nestas redes locais deverá ser permitida a execução da funcionalidade descrita anteriormente.

O sistema a ser proposto deve prever a continuidade da atividade nos níveis atuais, possibilitando a migração do arquivo papel existente num período máximo de 02 (dois) anos. Para tal, deverá ser parte do escopo do fornecimento inicial um Núcleo de Conversão do arquivo existente, a ser localizado em Brasília, incluindo o correspondente treinamento do pessoal do DPF para a operação do Sistema e o acompanhamento de tais trabalhos, cujas estações de trabalho possam, futuramente, serem utilizadas para a descentralização das consultas e entrada de dados a partir das Superintendências Regionais e Delegacias.

O fornecimento deverá englobar a apresentação de soluções de adequações físicas, elétricas e de comunicação.

Os padrões de digitalização e de compressão para a transmissão e o armazenamento das imagens relacionadas às impressões digitais deverão ser compatíveis com os padrões utilizados nos sistemas mais comercializados, de forma que, no futuro, seja permitida a integração com os mesmos.

2.2.4. Quantificação do Sistema de Identificação

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
022	01	SISTEMA AFIS CONFIGURADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INI/DPF
023	01	NUCLEO DE CONVERSÃO

2.3. TELECOMUNICAÇÕES

2.3.1. Rede Rádio Comunicação em Rádio HF/SSB

Esta rede objetiva a realização de comunicações de voz em médias e grandes distâncias, por meio de enlaces de rádio de Alta Frequência - Banda Lateral Singela (HF/SSB) entre unidades do DPF - sua Sede, Superintendências Regionais, Delegacias, Postos e Unidades Móveis (viaturas, embarcações e aeronaves), possuindo, no mínimo, as seguintes facilidades :

- seleção automática do melhor canal de transmissão;
- possibilidade de interligação dos equipamentos com a rede telefônica e com os demais sistemas de rádio do Subsistema de Telecomunicações a serem implantados pelo DPF;
- possibilidade de formação de redes de comunicações de voz entre as Unidades Operacionais;
- possibilidade de programação da frequência em campo;
- possibilidade de comunicação simultânea entre estações localizadas em direções diferentes;

- em operação 99% do tempo e
- proteção criptográfica.

Em princípio, será adotada a seguinte configuração :

DESCRIÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Estação Fixa Central	Edifício Sede do DPF em Brasília
Estações Fixas Regionais	Superintendências do DPF na Amazônia Legal
Estações Fixas Locais	Delegacias e Postos do DPF na Amazônia Legal
Estações Transportáveis	Possibilitando a utilização do sistema em instalações físicas temporárias
Estações Móveis	localizadas em viaturas

As características principais são :

ESTAÇÕES	POTÊNCIA	ANTENA *	ALIMENTAÇÃO
Estação Fixa de Brasília	1 KW	Omni/Unidirecional	110 V / 220 V
Estação Fixa Regional.Belém, Cuiabá, Palmas, São Luiz	125 W	Ominidirecional	110 V / 220 V
Estação Fixa Regional.Boa Vista, Macapá, Manaus, Porto Velho e Rio Branco	400 W	Ominidirecional	110 V / 220 V
Estação Fixa Local	125 W	Ominidirecional	110 V / 220 V
Estação Móvel Veicular	50 W	Ominidirecional	12 VOLTS
Estação Transportável	50 W	Ominidirecional	12 VOLTS

* As antenas deverão ser de faixa larga, de modo que possam operar em diferentes bandas, sem necessidade de troca de configuração pelo operador.

2.3.2. Rede de Rádio-Localização e Comunicação Via Satélite

A Rede de Rádio-Localização e Comunicação Via Satélite destina-se a proporcionar suporte de localização e de comunicações de baixo tráfego para missões em desenvolvimento em locais remotos, desprovidos de outros meios de comunicação.

A Rede deverá ser composta por terminais portáteis que se comunicam entre si e com centrais de controle a serem implantadas nas Unidades do DPF, transmitindo informações como a posição geográfica, através do sistema de satélites GPS e permitindo a comunicação de voz, dados e fac-símile.

A função de Rádio-Localização é executada pela utilização de um receptor GPS[®] e transmissão de mensagens de localização.

A comunicação de voz, fax e mensagens de baixa capacidade é possibilitada pelo sistema INMARSAT/M.

É desejável o uso de criptografia para voz e transmissão de mensagens e fax.

O sistema deverá possibilitar :

- transmissão automática da posição ou sempre que solicitada pelo Centro de Controle
- acionamento manual da transmissão da posição, pelo operador no campo.

Nos Centros de Controle deverão estar disponíveis :

- função de acompanhamento e comunicação com os terminais;
- troca de mensagens com os terminais e
- comunicação por voz.

Os terminais deverão ter alimentação própria por bateria, com possibilidade de bateria externa de 12 Volts.

2.3.3. Rede de Rádio Monitoração e Localização de Direção do Transmissor

É constituído por unidades transportáveis e móveis, de forma a permitir o monitoramento de comunicações via rádio e, acoplado a algumas, a função de localização de estações de comunicações.

Será operado localmente e utilizará meios de gravação para registrar e transportar informações colhidas.

O Serviço de Rádio-Monitoração deverá ser capaz de detectar, escutar e localizar transmissões nas seguintes faixas de frequência (MHz) :

- HF (0.5 a 30);
- VHF (30 a 300);
- UHF (300 a 3.000).

A monitoração de cada emissão deverá fornecer, pelo menos, os seguintes dados :

- azimuth do sinal detectado;
- frequência do sinal detectado;
- hora da emissão;
- tipo e índice de modulação do sinal detectado;
- largura da faixa ocupada pelo sinal detectado;
- intensidade do sinal detectado.

Cada unidade de monitoração deverá dispor de unidade de tratamento e visualização que permita :

- operação em faixas de frequência programadas;

- visualização do local dos parâmetros extraídos da emissão detectada;
- intercâmbio de informações com outra(s) estação(ões) para triangulação;
- gravação simultânea de várias conversações monitoradas;
- varredura automática e manual da frequência;
- busca automática e manual de direção e
- localização da estação de monitoramento, com equipamento GPS e bússola.

As estações de Rádio Monitoração obedecerão à seguinte configuração:

- Estação Transportável de Monitoração de HF/VHF/UHF;
- Estação Transportável de Monitoração de HF/VHF/UHF com localização de direção;
- Estação de Monitoração Móvel de VHF/UHF com localização de direção instalada em veículo tipo utilitário;

2.3.4. Quantificação dos Meios de Telecomunicações

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
024	01	ESTAÇÃO FIXA CENTRAL EM HF/SSB DE 1KW
025	04	ESTAÇÃO FIXA REGIONAL EM HF/SSB DE 125 W
026	05	ESTAÇÃO FIXA REGIONAL EM HF/SSB DE 400W
027	09	ESTAÇÃO FIXA LOCAL EM HF/SSB DE 125 W
028	20	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF/SSB DE 50 W
029	10	ESTAÇÃO TRANSPORTÁVEL EM HF/SSB DE 50 W
030	10	TERMINAL INMARSAT/M
031	06	ESTAÇÃO DE MONITORAÇÃO DE HF/VHF/UHF TRANSPORTÁVEL
032	04	ESTAÇÃO DE MONITORAÇÃO DE HF/VHF/UHF COM LOCALIZAÇÃO DE DIREÇÃO. TRANSPORTÁVEL
033	05	ESTAÇÃO DE MONITORAÇÃO DE VHF/UHF COM LOCALIZAÇÃO DE DIREÇÃO. INSTALADA EM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO

2.4. INFORMÁTICA

Todos os servidores a seguir especificados deverão ser providos de banco de dados relacional ORACLE, com as seguintes características :

- compatibilidade ISO nível 2, certificada pelo NIST (“National Institute of Standards and Technology”);
- ser relacional e multiusuário e ainda ser de arquitetura de 32 bits ou superior;
- implementar a arquitetura cliente-servidor, permitindo comandos DDL e DML emitido a partir da estação cliente e possibilitando comunicação entre servidores;
- suportar a linguagem ISO-SQL2-92 “full” para acesso e atualização (DML), definição (DDL) e controle de dados (DCL);
- implementar os conceitos de visões e índices, os quais devem ser implementados no mínimo como “b-tree”;
- contemplar o paradigma de orientação a objetos, com suporte a desenvolvimento de sistemas baseados neste modelo;
- possuir um dicionário de dados ativo e integrado com informações sobre todos os objetos do banco de dados (tabelas, colunas e visões);
- ter capacidade para funcionar ou estar conectado através de “gateways”, com capacidade para leitura e escrita, com a plataforma “mainframe” (sistema operacional MVS/ESA e banco de dados ADABAS);
- ter suporte à execução simultânea de processamento de transações “on-line” (OLTP) contínuo;
- suportar transações distribuídas implementando “rollback”, “rollforward” e “two-phase-commit” automático e transparente, ou seja, sem qualquer esforço de programação;

- possuir recuperação automática e transparente, sendo esta recuperação completa e/ou incremental, com possibilidade de recuperação de todo ou parte do banco de dados;

- permitir a realização de “back-up on-line” durante a operação normal do banco de dados, inclusive com transações de atualização ativas;

- possuir utilitário para “roll-forward” de banco de dados;

- possuir características de espelhamento de “logs” de transações, em dois ou mais discos, separados fisicamente, para recuperação em caso de falha no dispositivo;

- possuir ferramenta gráfica para gerenciamento de recuperação e reinício;

- possuir diário de transações (“log/journal/audit”) para permitir restauração automática do banco de dados, em caso de queda e também a realização de “recovery on-line”;

- possuir capacidade de executar cópias de segurança lógica (em nível de aplicações, base de dados, grupo de usuários, etc);

- possuir mecanismos de controle de acesso em nível de usuários individuais ou grupo de usuários, recursos e privilégios permitidos, através de linguagem SQL com especificação DCL (GRANT/REVOKE). Os privilégios mínimos serão de leitura, atualização, inclusão e eliminação;

- possuir granularidade mínima de controle de acesso em nível de linha, coluna e tabela;

- permitir a definição de perfis de usuário de forma a limitar o uso de CPU e disco por comando SQL ou sessão do banco de dados, bem como a limitação do tempo máximo de ociosidade de uma conexão, para evitar utilização desnecessária de recursos e possibilidade de limitação de criação de objetos;

- possuir mecanismos de auditoria que permitam rastrear a utilização dos recursos e objetos do banco de dados;
- possuir mecanismos declarativos, não programados, para definição de integridade, unicidade, referencial e de domínio;
- possuir mecanismos programáticos para definição e garantia de restrição de integridade (“triggers” e “stored procedure”);
- processar comandos SQL interativamente e embutidos em linguagens hospedeiras;
- implementar o conceito de CURSOR na manipulação de linhas ou registros;
- possuir capacidade de armazenamento, acesso e atualização de banco de dados nulos, via comandos SQL;
- suportar a definição de variáveis tipo inteiro, decimal, caracter, data e campos longos (imagens, texto,etc);
- possuir utilitários ou mecanismos para a carga e descarga maciça de dados em tabelas, a partir de arquivo sequencial, no formato ASCII;
- possuir ferramentas para criação de objetos via interface gráfica;
- possuir suporte a geração automática do modelo lógico e físico da base de dados, a partir de diagramas gráficos do tipo Entidade-Relacionamento e Diagrama de Fluxo de Dados, com ferramenta CASE própria ou incorporada ao produto no fornecimento;
- possuir “lock” em nível de tabela e linha;
- possuir mecanismo automático de detecção e resolução de “deadlock”;
- possuir otimizador de acesso de comandos SQL;

• possuir ferramentas para monitoração e ajuste fino de desempenho em termos de alocação de memória, E/S e processos;

• permitir a utilização de “raw device” para arquivo de “log” e dados;

• implementar ou permitir a implementação de algoritmos criptográficos em plataforma cliente/servidor.

2.4.1. Servidores e Estações de Trabalho

2.4.1.1. Servidor para Unidades de Grande Porte

• arquitetura RISC com barramento mínimo de 32 “bits”;

• ser baseado, no mínimo, em tecnologia Windows/NT, em rede local com a(s) estação(ões) de trabalho pertinentes;

• banco de dados ORACLE em sua versão corrente;

• ser compatível com o protocolo “FastEthernet”, com taxa de transferência de 100 Mbits/s;

• desempenhar as funções de servidor de rede e utilizando protocolo TCP/IP para conexões internas e externas à rede local;

• expansível a até 02 (dois) processadores;

• 01 (uma) unidade de disco de 08 Gbytes, com RAID nível 5;

• memória RAM de 512 MBytes, expansível até 01 GBytes;

2.4.1.2. Servidor para Unidades de Médio Porte

• processador Pentium II MMX 233 MHz;

• ser baseado em tecnologia Windows/NT, em rede local com a(s) estação(ões) de trabalho pertinentes;

• banco de dados ORACLE em sua versão corrente;

- ser compatível com o protocolo “FastEthernet”, com taxa de transferência de 100 Mbits/s;

- desempenhar as funções de servidor de rede e utilizando protocolo TCP/IP para conexões internas e externas à rede local;

- 04 (quatro) slots PCI, 04 (quatro) slots EISA/PCI;

- 01 (uma) unidade de disco de 04 Gbytes, com RAID níveis 0, 1 e 3;

- memória RAM de 64 MBytes, expansível até 512 MBytes;

2.4.1.3. Estação de Trabalho Fixa

- compatível com processador Pentium, 200 MHz;

- memória RAM de 32 MBytes, expansíveis até 512 MBytes;

- unidade de disco rígido de 2,5 Gbytes;

- vídeo SVGA, tela plana, 15”;

- compatível com protocolo “FastEthernet”, com taxa de transferência de 100 Mbits/s;

- ambiente operacional Windows 95 ou versão corrente;

- impressão de relatórios em impressora “laser” de, no mínimo, 12 (doze) páginas por minuto, memória de 06 (seis) MBytes, resolução de 600 DPI e bandeja para 100 (cem) folhas.

2.4.1.4. Estação de Trabalho Portátil

- microcomputador portátil “lap-top” para utilização em viagens e em campo :

- compatível com processador Pentium, 200 MHz;

- memória RAM de 32 MBytes, expansíveis até 80 MBytes;

- unidade de disco rígido de 2.0 Gbytes;
- monitor de 12,1" matriz ativa;
- unidade PCMCIA;
- cartão fax/modem de 33.6 Kbps;
- ambiente operacional Windows 95 ou versão corrente;
- características construtivas adequadas ao bom funcionamento em condições e ambientes hostis, em termos de temperatura, umidade, poeira, interferência eletromagnética e quedas.

2.4.1.5. Impressora Laser Monocromática

- velocidade de impressão de 12 ppm, 6 MB de RAM, resolução mínima de 600 dpi e bandeja para 100 folhas.

2.4.1.6. Impressora Jato de Tinta Colorida

- velocidade de impressão de 7 ppm em cores, 2 MB de RAM, resolução mínima de 600 dpi, bandeja para 50 folhas.

2.4.2. Quantificação dos Meios de Informática

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
034	04	SERVIDOR PARA UNIDADES DE GRANDE PORTE
035	27	SERVIDOR PARA UNIDADES DE MÉDIO PORTE
036	400	ESTACÃO DE TRABALHO FIXA (DESK-TOP)
037	80	ESTACAO DE TRABALHO PORTATIL (LAP-TOP)
038	20	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA DE 12 PPM
039	80	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA

2.4.3. Sistema de Preservação Eletrônica de Documentos

Sistema de preservação eletrônica de documentos, a ser instalado nas dependências do Edifício sede do DPf em Brasília, baseado em tecnologia de sistemas

abertos, compatível com o sistema de digitalização VISUAL INFO, com as seguintes características mínimas :

- os arquivos de imagens deverão estar de acordo com o padrão TIFF, JPEG ou GIF, com compactação CCITT do grupo IV ou outro mais atualizado;

- os dados carácter armazenados no banco de dados, referentes à indexação e à localização dos arquivos de imagens (índice), bem como todos os arquivos de imagens do banco de imagens, não poderão ter nenhum tipo de encapsulamento e nem qualquer camada de “software” que impossibilitem o acesso direto a essas informações, por qualquer outro “software” que trabalhe com os padrões abertos de índices ou imagens;

- possibilidade de recuperação de imagens de documentos digitalizados em mais de uma estação de consulta, simultaneamente;

- controle de qualidade, fornecendo recursos que auxiliem na melhoria da imagem, como utilização de filtros e visualização em terminais de vídeo normais e de alta resolução;

- visualização das imagens com “zoom”, sem a perda do contexto;

- armazenamento das imagens em meio de armazenamento eletrônico adequado; se utilizado o meio ótico, então as unidades deverão ser do tipo “juke-box”, de forma transparente ao usuário;

- arquitetura cliente-servidor;

- banco de dados relacional com as seguintes características :

- compatibilidade ISO nível 2, certificada pelo NIST (“National Institute of Standards and Technology”), que atenda os requisitos dos sistemas do PROMASP especificados neste edital;

- ser relacional e multiusuário e ainda ser de arquitetura de 32 bits ou superior;

- implementar a arquitetura cliente-servidor, permitindo comandos DDL e DML emitido a partir da estação cliente e possibilitando comunicação entre servidores;

- suportar a linguagem ISO-SQL2-92 “full” para acesso e atualização (DML), definição (DDL) e controle de dados (DCL);

- implementar os conceitos de visões e índices, os quais devem ser implementados no mínimo como “be-tree”;

- contemplar o paradigma de orientação a objetos, com suporte a desenvolvimento de sistemas baseados neste modelo;

- possuir um dicionário de dados ativo e integrado com informações sobre todos os objetos do banco de dados (tabelas, colunas e visões);

- ter capacidade para funcionar ou estar conectado através de “gateways”, com capacidade para leitura e escrita, com a plataforma “mainframe” (sistema operacional MVS/ESA e banco de dados ADABAS);

- ter suporte à execução simultânea de processamento de transações “on-line” (OLTP) contínuo;

- operar em sistema de multiprocessamento simétrico, garantindo o SMP rodando UNIX “multithread” com possibilidade de paralelização automática de consultas (“select” dividido em “sub-selects” executando em processadores distintos), paralelização de carga de dados (“parallel load”), “recovery” do banco de dados em paralelo (“parallel recovery”) e criação de índices em paralelo;

- suportar transações distribuídas implementando “rollback”, “rollforward” e “two-phase-commit” automático e transparente, ou seja, sem qualquer esforço de programação;

- realizar replicação assíncrona automática não programável envolvendo múltiplos “sites” simultaneamente (no mínimo 4), de forma a garantir simetria de atualizações;

- garantir o processamento paralelo, com compartilhamento de recursos entre os servidores, e o sistema operacional deverá garantir a integridade dos recursos compartilhados;

- possuir recuperação automática e transparente, sendo esta recuperação completa e/ou incremental, com possibilidade de recuperação de todo ou parte do banco de dados;

- permitir a realização de "back-up on-line" durante a operação normal do banco de dados, inclusive com transações de atualização ativas;

- possuir utilitário para "roll-forward" de banco de dados;

- possuir características de espelhamento de "logs" de transações, em dois ou mais discos, separados fisicamente, para recuperação em caso de falha no dispositivo;

- possuir ferramenta gráfica para gerenciamento de recuperação e reinício;

- possuir diário de transações ("log/journal/audit") para permitir restauração automática do banco de dados, em caso de queda e também a realização de "recovery on-line";

- possuir capacidade de executar cópias de segurança lógica (em nível de aplicações, base de dados, grupo de usuários, etc);

- possuir mecanismos de controle de acesso em nível de usuários individuais ou grupo de usuários, recursos e privilégios permitidos, através de linguagem SQL com especificação DCL (GRANT/REVOKE). Os privilégios mínimos serão de leitura, atualização, inclusão e eliminação;

- possuir granularidade mínima de controle de acesso em nível de linha, coluna e tabela;

- permitir a definição de perfis de usuário de forma a limitar o uso de CPU e disco por comando SQL ou sessão do banco de dados, bem como a

limitação do tempo máximo de ociosidade de uma conexão, para evitar utilização desnecessária de recursos e possibilidade de limitação de criação de objetos;

- possuir mecanismos de auditoria que permitam rastrear a utilização dos recursos e objetos do banco de dados;

- possuir mecanismos declarativos, não programados, para definição de integridade, unicidade, referencial e de domínio;

- possuir mecanismos programáticos para definição e garantia de restrição de integridade ("triggers" e "stored procedure");

- processar comandos SQL interativamente e embutidos em linguagens hospedeiras;

- implementar o conceito de CURSOR na manipulação de linhas ou registros;

- possuir capacidade de armazenamento, acesso e atualização de banco de dados nulos, via comandos SQL;

- suportar a definição de variáveis tipo inteiro, decimal, caracter, data e campos longos (imagens, texto, etc);

- possuir utilitários ou mecanismos para a carga e descarga maciça de dados em tabelas, a partir de arquivo sequencial, no formato ASCII;

- possuir ferramentas para criação de objetos via interface gráfica;

- possuir suporte a geração automática do modelo lógico e físico da base de dados, a partir de diagramas gráficos do tipo Entidade-Relacionamento e Diagrama de Fluxo de Dados, com ferramenta CASE própria ou incorporada ao produto no fornecimento;

- possuir "lock" em nível de tabela e linha;

- possuir mecanismo automático de detecção e resolução de "deadlock";

- possuir otimizador de acesso de comandos SQL;
- possuir ferramentas para monitoração e ajuste fino de desempenho em termos de alocação de memória, E/S e processos;
- permitir a utilização de "raw device" para arquivo de "log" e dados;
 - implementar ou permitir a implementação de algoritmos criptográficos em plataforma cliente/servidor.

Para fins de dimensionamento do sistema a ser implantado, deverão ser considerados os seguintes parâmetros :

- capacidade inicial para armazenamento e busca de 30.000.000 páginas;
- crescimento de 15% (quinze por cento) ao ano nesse volume;
- comunicação remota (futura), via Subsistema de Telecomunicações, com todos os postos de serviço do DPF.

2.4.3.1. Estações de Trabalho e Periféricos do Sistema

2.4.3.1.1. Estação de Trabalho

Estações de trabalho (consulta e de entrada de dados), interligadas através de rede local entre si , compondo o sistema de preservação eletrônica de documentos, incluindo, para cada estação de trabalho, equipamento "scanner" para entrada das imagens dos documentos com capacidade de digitalização de imagens com 16 milhões de cores, "scanning" de página inteira de tamanho ofício

2.4.3.1.2. Impressora Laser Colorida

Impressora Laser colorida para funcionamento em rede no Sistema de Preservação de Documentos, objetivando a recuperação de arquivos em cores. com velocidade e resolução compatíveis com o objetivo do Sistema

2.4.4. Quantificação do Sistema de Preservação Eletrônica

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
040	20	ESTAÇÃO DE TRABALHO DO SISTEMA DE PRESERVAÇÃO ELETRÔNICA
041	05	IMPRESSORA LASER COLORIDA

2.4.5. Materiais e Instalação

Deverão ser incluídos os materiais necessários para a completa instalação e operação da infra-estrutura computacional nos postos de serviço do DPF, de acordo com os requisitos da solução a ser implantada.

2.4.6. Serviços

São partes integrantes do escopo de fornecimento os seguintes serviços técnicos especializados :

- geração do “software” básico e de suporte em cada uma das máquinas a serem fornecidas, a nível de pré-instalação;
- adicionais aos discriminados neste documento, exclusivamente vinculados à solução a ser implantada e imprescindíveis à instalação, à operação e ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas pertinentes.

2.4.7. Quantificação dos Meios Materiais, de Instalação e de Serviços

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
042	01	CONJUNTO DE MATERIAIS CONFORME ITEM 2.4.5
043	01	CONJUNTO DE SERVIÇOS, CONFORME ITEM 2.4.6

2.5. CRIMINALÍSTICA

O Instituto Nacional de Criminalística (INC), Órgão de assessoramento técnico do DPF encarregado de prover estudos e pesquisas destinados à produção de prova técnica, deve ter seus laboratórios especializados equipados para a realização de perícias técnicas e para possibilitar o estudo e a pesquisa no campo da ciência forense. O

fornecimento a ser proposto deve compreender equipamentos e sistemas capazes de capacitar os laboratórios abaixo relacionados para a execução das funções descritas.

A especificação e dimensionamento dos materiais e equipamentos para o INC - Instituto Nacional de Criminalística estão definidos a seguir e foram selecionados aqueles que podem ser recebidos imediatamente, sem necessidade de grandes obras de infraestrutura.

2.5.1. Quantificação dos Laboratórios, Meios Materiais e Equipamentos de Criminalística

2.5.1.1. Laboratório de Química – Nível 3 (INC)

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
044	01	ESTUFA DE SECAGEM A VACUO
045	02	CENTRIFUGA DIGITAL
046	01	ROTAEVAPORADOR
047	01	BANHO-MARIA PARA ATIVAÇÃO SOROLÓGICA
048	01	CAPELA COM EXAUSTOR COM MOTOR POSSANTE
049	01	BOMBA DE VACUO E AR COMPRIMIDO
050	04	BALANÇA ANALÍTICA ELETRÔNICA SEMI-MICRO METTLER
051	02	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISAO PM 4600 METTLER
052	01	MICROSCOPIO BINOCULAR BIOLOGICO, MODELO BX 50. OLYMPUS COM ACESSÓRIOS BÁSICOS E PARA EXAMES COM LUZ POLARIZADA. COM SISTEMA DE FOTOGRAFIA E VIDEOMONITOR
053	01	REFRIGERADOR – FREEZER
054	01	FREEZER
055	01	BALANÇA ELETRÔNICA – CAPACIDADE 50 Kg

2.5.1.2. Laboratório de Química Analítica Instrumental – NÍVEL 3 (INC)

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
056	01	CROMATOGRAFO LIQUIDO DE ALTA PRESSAO (HPLC), COM INTEGRADOR CHEMS-STATION
057	01	ESPECTROFOTOMETRO IR, COM TRANSFORMADA DE FOURRIER. COM CHEMS-STATION
058	01	EMIT
059	01	POLARIMETRO DIGITAL
060	01	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DE EBULIÇÃO – MODELO DIGITAL BÜCHI

2.5.1.3. Laboratório de Química Analítica Instrumental – NÍVEIS 1 e 2

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
061	12	CENTRIFUGA DIGITAL
062	10	ROTA EVAPORADOR COMPLETO
063	12	SOPRADOR TERMICO (HEAT GUN), COM AR QUENTE E FRIO
064	12	AGITADOR OSCILADOR DE FRASCOS, TIPO BURREL
065	08	CAPELA COM EXAUSTOR POSSANTE, BLINDADO
066	12	BALANÇA ANALITICA ELETRÔNICA SEMI-MICRO METTLER
067	12	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO PM 4600 METTLER
068	12	BALANÇA ELETRÔNICA – CAPACIDADE 50 Kg
069	15	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DE FUSÃO, MODELO FP 062 METTLER
070	15	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DE EBULIÇÃO, MODELO DIGITAL, MARCA BÜCHI
071	15	DENSIMETRO DIGITAL, MODELO DMA 46
072	15	REFRATOMETRO ELETRICO DE MESA, MODELO ABBE – 3L, COM BANHO TERMOSTATIZADO E TUBO ADAPTADOR
073	22	MICROSCOPIO BINOCULAR BIOLÓGICO, MODELO BX 50, OLYMPUS COM ACESSÓRIOS BÁSICOS E PARA EXAMES COM LUZ POLARIZADA, COM SISTEMA DE FOTOGRAFIA E VIDEOMONITOR
074	06	ESPECTROFOTOMETRO IR, COM TRANSFORMADA DE FOURRIER, COM CHEMS-STATION
075	06	ESPECTROFOTOMETRO UV / VISIVEL, DIODE-ARRAY, COM CHEMS-STATION
076	12	REFRIGERADOR – FREEZER
077	12	ESTUFA DE SECAGEM A VACUO

2.5.1.4. Laboratório de Balística

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
078	01	MICROSCOPIO COMPARADOR BALISTICO, MODELO FLOOR-STAND, MARCA WILD-LEITZ, COM ACESSÓRIOS PARA EXAMES EM PROJÉTEIS E ESTOJOS DE ARMA DE FOGO, COM SISTEMA COMPUTADORIZADO DE FOTOGRAFIA E VÍDEO MONITOR
079	01	SISTEMA INFORMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO BALISTICA, TIPO IBIS OU DRUG-FIRE
080	01	CRONOGRAFO
081	01	EQUIPAMENTO PARA RECARGA DE MUNIÇÃO
082	01	PENDULO BALISTICO
083	01	ESTATIVA
084	01	ENDOSCOPIO
085	01	BALANÇA ANALITICA ELETRÔNICA SEMI-MICRO METTLER
086	01	BALANÇA ELETRÔNICA – CAPACIDADE 50 Kg
087	01	OUTROS EQUIPAMENTOS COM APLICAÇÃO EM EXAMES DE BALISTICA FORENSE, INDICADOS PELAS EMPRESAS PROPONENTES

2.5.1.5. Laboratório de Física

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
088	01	ANALISADOR TERMICO – DIFERENCIAL COM SENSOR TERMOPAR E PRECISÃO DE DADOS EM TEMPO REAL

2.5.1.6.Setor de Documentoscopia – NÍVEL 3 (INC)

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
089	01	PROJETOR COMPARADOR UNIVERSAL – PROJETINÁ UCP 8032. COMPLETO – ver nota 1
090	03	FONTE PORTATIL DE LUZ ULTRAVIOLETA CURTO
091	04	FONTE PORTATIL DE LUZ ULTRAVIOLETA LONGO
092	20	LUPA COM ILUMINAÇÃO. COM AUMENTO DE 10x
093	04	KIT DE GABARITO DE ORSBORN
094	01	VIDEO IMPRESSORA PARA 01 (UM) MICROSCOPIO MONITOR VH 5901 KEYENCE
095	01	BALANÇA ANALITICA ELETRONICA SEMI-MICRO METTLER
096	20	LUPA COM ILUMINAÇÃO. COM AUMENTO DE 5x
097	05	JOGO DE COMPASSOS E ACESSORIOS PARA DESENHO
098	01	MEDIDOR DE ESPESSURA DIGITAL (de bancada)
099	03	CAMARA DE LUZ ULTRAVIOLETA. COM AJUSTE DE COMPRIMENTO DE ONDA VARIÁVEL
100	02	FONTE DE LUZ UNIVERSAL , COM COMPRIMENTO DE ONDA VARIÁVEL E RESPECTIVOS ÓCULOS DE PROTEÇÃO
101	01	APARELHO PARA REVELAÇÃO DE MARCAS LATENTES EM PAPEL. SEMELHANTE AO VACUM-BOX IW DA WILD
102	01	APARELHO STANDARD QDX – 630 SYSTEM. COMPLETO
103	01	CONVERSOR DE IR (INFRA-VERMELHO)

NOTA 1:

Aparelho para exame de documentos com câmara colorida e sistema de melhoria de imagem.

base longa para exame de documentos: sistema integrado de 6 tipos de iluminações: UV incidente , onda longa; IR luminescente; IR de absorção; Luz transmitida; Luz lateral; Coaxial; filtros 570. 610, 630. 645. 665, 715. 780, 850, 1000; teclado com valores dos filtros para seleção dos filtros desejados; display com valores dos filtros; módulo óptico com zoom motorizado de 14x; controle remoto integrado para unidade óptica, diafragma e ajuste do zoom com ampliações pré-selecionadas; câmara IR colorida de alta resolução com integração (longo tempo de exposição); filtro de excitação DOCU; monitor colorido 14" . 500 TV linhas de resolução; lâmpadas sobressalentes com bulbo de halogêneo; vídeo impressora colorida (com mesmo sistema do equipamento. ou seja PAL. PAL-M, etc.); 02 equipamentos para melhoria de imagem (semelhante ao WILD IMPRO-2000);

NOTA 2:

• Duas lupas estereoscópicas com zoom de 6,5 a 40x, estática de base pesada, com aproximadamente 340 x 525 mm. oculares de 10x e 15x. tubo de discussão. tubos fotográficos, tubos para vídeo. iluminação lateral comum e polarizada (semelhante ao WILD M32)

2.5.1.7.Setor de Documentoscopia – NÍVEL 1 e 2

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
104	15	MICROSCOPIO ESTEREOMICROSCOPICO COM FOCO VARIÁVEL. WILD M-8. COM ACESSÓRIOS

105	10	MICROSCOPIO MONITOR VII 5900. KEYENCE. COM ACESSÓRIOS BÁSICOS E VIDEO IMPRESSORA
106	30	FONTE PORTATIL DE LUZ ULTRAVIOLETA CURTO
107	30	FONTE PORTATIL DE LUZ ULTRAVIOLETA LONGO
108	30	LENTE DUPLAS DE AMPLIAÇÃO COM ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE
109	45	LUPA COM ILUMINAÇÃO. COM AUMENTO DE 10x
110	10	PROJETOR COMPARADOR UNIVERSAL - PROJECTINA UCP 8032. COM ACESSÓRIOS BÁSICOS
111	45	LUPA COM ILUMINAÇÃO. COM AUMENTO DE 5x
112	15	JOGO DE COMPASSOS E ACESSÓRIOS PARA DESENHO
113	15	MEDIDOR DE ESPESSURA DIGITAL (de bancada)
114	15	CONVERSOR DE IR (INFRA-VERMELHO)
115	15	FONTE DE LUZ UNIVERSAL
116	10	APARELHO PARA REVELAÇÃO DE MARCAS LATENTES EM PAPEL SEMELHANTE AO VACUM-BOX 1W DA WILD

2.5.1.8.Sector Contábil e Merceológico – NÍVEL 3 (INC)

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
117	20	MAQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICAS, DE MESA, COM 16 DÍGITOS
118	20	CALCULADORAS ELETRÔNICAS FINANCEIRAS / ESTATÍSTICAS. PORTÁTEIS
119	20	CALCULADORAS ELETRÔNICAS CIENTÍFICAS, PORTÁTEIS

2.5.1.9.Sector Contábil e Merceológico – NÍVEL 1 e 2

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
120	60	MAQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICAS, DE MESA, COM 16 DÍGITOS
121	60	CALCULADORAS ELETRÔNICAS FINANCEIRAS / ESTATÍSTICAS. PORTÁTEIS
122	60	CALCULADORAS ELETRÔNICAS CIENTÍFICAS, PORTÁTEIS

2.5.1.10.Sector de Transcrição Fonográfica e de Identificação de Vozes e Sons - NÍVEL 3

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
123	04	GRAVADOR SONY BM-75. COM ACESSÓRIOS
124	04	GRAVADOR PORTÁTIL
125	05	FONES DE OUVIDO. MODELO MDR-U 200 STEREO, OU SIMILAR
126	04	VIDEOCASSETTE RECORDER
127	04	TELEVISOR A CORES. TELA COM 20 Pol., COM CONTROLE REMOTO
128	04	STEREO CASSETE DECK
129	04	AMPLIFICADOR RECEIVER
130	10	CAIXAS ACÚSTICAS SURROUND - 50 WATTS
131	04	DICTATOR TRANSCRIBE SONY OU SIMILAR
132	01	ESPECTRÓGRAFO ACÚSTICO
133	01	RECEPTOR DE BANDA LARGA. FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE 500 Hz A 1.8 GHz
134	01	SCANNER DE 0.100 A 1.300.000 MHz
135	01	GRAVADOR DIGITAL (DAT)
136	01	FILTRO ÁUDIO DIGITAL
137	01	PROCESSADOR DE ÁUDIO PARA MICROCOMPUTADORES
138	01	DIGITAL CASSETTE TRANSCRIBE
139	01	FILTRO PARA FITA DE ÁUDIO COM MULTIESTAGIO

Os sistemas de filtro poderão ser oferecidos em sistemas turn-key

**2.5.1.11. Setor de Varredura de Segurança e Perícias Externas -
NÍVEL 3 (INC)**

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
140	01	CANHÃO D'ÁGUA, COM 300 BUCHAS E 100 CARTUCHOS POR UNIDADE, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO
141	02	MALETA COM JOGO DE FERRAMENTAS APROPRIADAS ANTIMAGNÉTICAS, SIMILAR AO PK 05-05-035
142	02	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA VARREDURA E CONTRA ESCUTA ELETRÔNICA
143	01	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA ARTEFATOS EXPLOSIVOS (BOMB SUIT)
144	01	ROBO, EQUIPADO COM CÂMERA E COM CONTROLE REMOTO
145	01	VEÍCULO AUTOMOTOR APROPRIADO, EQUIPADO COM INSTRUMENTOS ADEQUADOS PARA PERÍCIAS EM LOCAIS DE CRIMES DIVERSOS, TIPO QUALQUER TERRENO, PROVIDO DE SEAL ED RF AN MUITIDIRECIONAL
146	02	APARELHO DE RAIOS X, PORTÁTIL, COM FILMES POLAROID
147	08	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL
148	01	"TRAILER" (REBOQUE) PARA TRANSPORTE DE BOMBAS
149	02	BINÓCULO DIURNO
150	02	BINÓCULO NOTURNO (INFRA RED)
151	02	MALETA COM JOGO DE FERRAMENTAS, SIMILAR AO PK 05-5-005

**2.5.1.12. Setor de Varredura de Segurança e Perícias Externas
NÍVEIS 1 e 2**

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
152	22	CANHÃO D'ÁGUA, COM 300 BUCHAS E 100 CARTUCHOS POR UNIDADE, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO
153	22	APARELHO DE RAIOS X, PORTÁTIL, COM FILMES POLAROID
154	44	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL
155	22	MALETA COM JOGO DE FERRAMENTAS APROPRIADAS ANTIMAGNÉTICAS
156	22	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA ARTEFATOS EXPLOSIVOS (BOMB SUIT)
157	22	KIT DE GABARITOS PARA ELABORAÇÃO DE CROQUIS DE LOCAL DE CRIME
158	10	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA VARREDURA E CONTRA ESCUTA ELETRÔNICA
159	02	"TRAILER" (REBOQUE) PARA TRANSPORTE DE BOMBAS
160	22	BINÓCULO DIURNO
161	22	BINÓCULO NOTURNO (INFRA RED)
162	22	MALETA COM JOGO DE FERRAMENTAS

2.5.1.13. Setor de Retrato Falado - NÍVEIS 1, 2 e 3

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
163	01	IDENT. - KIT Co., INC. - DEPARTAMENTO GWLE. OU SIMILAR QUE OPERE POR MEIO DE SOFTWARE
164	01	IDENT. - KIT Co., INC. - DEPARTAMENTO GWLE. OU SIMILAR QUE OPERE POR MEIO MANUAL

NOTA: FOI INSERIDO UM KIT MANUAL PARA EFEITO DE TREINAMENTO E ANÁLISE DA OPERACIONALIDADE DOS SISTEMAS MANUAL E INFORMATIZADO

2.5.1.14.Setor de Fotografia Técnica e Filmagem – NÍVEL 3 (INC)

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
165	03	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL, COMPLETO, INCLUINDO CÂMERA, LENTES, FLASH ELETRÔNICO, JOGO DE FILTROS, E ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA FOTOS MACRO E MICRO
166	02	REPROESTATIVO COM UM PAR DE REFLETORES
167	02	FILMADORA PORTÁTIL COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO LENTES MACRO
168	10	CAMERAS FOTOGRÁFICA COM LENTES, FLASH ELETRÔNICO E BOLSA PARA TRANSPORTE

2.5.1.15.Setor de Fotografia Técnica e Filmagem – NÍVEIS 1 e 2

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
169	22	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL, COMPLETO, INCLUINDO CÂMERA, LENTES, FLASH ELETRÔNICO, JOGO DE FILTROS, E ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA FOTOS MACRO E MICRO
170	22	CAMERAS FOTOGRÁFICA COM LENTES, FLASH ELETRÔNICO E BOLSA PARA TRANSPORTE
171	22	FILMADORA PORTÁTIL COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO LENTES MACRO
172	22	REPROESTATIVO COM UM PAR DE REFLETORES

2.5.1.16.Setor de Perícias do Meio Ambiente - NÍVEL 3 (INC)

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
173	02	APARELHO RECEPTOR DE SINAIS GPS, TIPO TOPOMETRICO, CAPAZ DE UTILIZAR O MÉTODO DIFERENCIAL -DGPS
174	04	APARELHO RECEPTOR DE SINAIS GPS, TIPO NAVEGAÇÃO
175	02	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM ACESSÓRIOS
176	02	FILMADORA COMPACTA COM ACESSÓRIOS
177	02	BUSSOLA DE PRECISÃO
178	04	TRENAS DE 30 m
179	02	MAPOTECA (ESTANTES PARA MAPAS)
180	01	PRANCHA REGULÁVEL PARA DESENHO
181	01	MESA DE LUZ PARA DESENHO
182	02	JOGO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA DESENHO (REGUAS, ESQUADROS, ESCALÍMETROS, JOGO DE COMPASSOS, ETC.)
183	02	COMPUTADOR COM 128 Mb RAM, 8 Gb HD, PENTIUM II, 266 MHz, MONITOR DE 21 pol, CD-ROM, DEMAIS ACESSÓRIOS
184	01	SCANNER COLORIDO TAMANHO A0
185	01	SCANNER COLORIDO DE MESA
186	01	PLOTTER COLORIDO TAMANHO A0
187	01	IMPRESSORA COLORIDA, JATO DE TINTA PARA MESA

VOTAS:

Deverão ser propostos softwares para tratamento, classificação e interpretação de imagens: cálculos de área, volume, distância, etc.; sistemas de informações geográficas; associação de informações geográficas a bancos de dados; tratamento de dados de GPS; CAD: edição de raster e de imagens; vetorização; conversão de formatos; etc.

Deverão ser propostos também, cursos de treinamento para utilização dos equipamentos e softwares, bem como assistência técnica por um período de 12 meses após a entrega dos produtos.

2.6. REEQUIPAGEM

Os equipamentos e materiais de reequipagem serão alocados ao COT - Comando de Operações Táticas do DPF, para serem distribuídos pelas diversas unidades que deles necessitem, através das SR's a que são subordinados.

2.6.1. Quantificação do Sistema de Reequipagem

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
188	08	Fuzil de precisão, calibre 7,62 x 51, modelo Ultima Ratio Commando I, fabricado pela PGM, com todos os opcionais
189	08	Espingarda semi-automática, calibre 12, para uso tático policial, capacidade mínima de 5 mais 1 cartuchos, com sistema de iluminação adaptado sob o cano (lanterna inclusa);
190	60	Fuzil de assalto, calibre 5,56 x 45 NATO, com seletor ambidestro de tiro intermitente, rajada de 03 tiros e rajada contínua coronha retrátil, com reduzido peso e comprimento, manutenção primária simplificada, sistema de mira com ajuste manual e de fácil enquadramento e com quatro carregadores extras, de 30 tiros
191	08	Fuzil para tiro de precisão, calibre 5,56 x 45 NATO, coronha rígida, automático, com seletor de tiro intermitente, rajada de 03 tiros e rajada contínua. bipé, luneta telescópica de 4 x 14 com ajuste para a distância e luneta para visão noturna, ambas adaptáveis com uma única montagem (inclusa), manutenção simplificada, com 03 carregadores extras de 20 tiros
192	40	Submetralhadora, calibre 9mm x 19, com seletor ambidestro de tiro intermitente, rajada de 03 tiros e rajada contínua, coronha retrátil, sistema de mira com ajuste manual e de fácil enquadramento, reduzido peso e comprimento, manutenção primária simplificada e com 03 carregadores de 30 tiros;
193	20	Submetralhadora, calibre 9mm x 19, com seletor ambidestro de tiro intermitente rajada de 03 tiros e rajada contínua, coronha retrátil, sistema de mira com ajuste manual e de fácil enquadramento, reduzido peso e comprimento, manutenção primária simplificada, com supressor de ruído e com 03 carregadores de 30 tiros
194	60	Pistola semi-automática, calibre 9mmx19, dupla ação, com sistema de trava ambidestro, com no mínimo 14 tiros, com 02 carregadores extras (pistola BDA 9 da FN HERSTAL, GIAT INDUSTRIES)
195	60	Colete balístico, nível NIJ-III, com placa redutora de trauma, protetor pélvico e de pescoço, com compartimento para equipamentos opcionais

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
196	01	Kit de entrada forçada, composto de ariete pesando no máximo 10 quilos e com sistema multiplicador de força acionado por mola interna, alavanca tipo "pé de cabra", marreta de 04 Quilos, cortador de vergalhão de 10mm e machado
197	08	Equipamento completo para mergulho autônomo, com sistema de rádio comunicação, composto de 02 cilindros com 02 válvulas, Snorkel, roupas de neoprene de 3mm, nadadeiras, cinto de lastro e colete equilibrador, faca, profundímetro, bússola, lanterna e sistema computadorizado para controle de profundidade, pressão do tubo, cronômetro e tabela de descompressão
198	08	GPS portátil, funcionamento a pilha, condições climáticas adversas, com programação de lançamento de ponto
199	04	GPS portátil, para uso em mergulho
200	20	Equipamento de visão noturna, monocular, com adaptação para cabeça e para a arma, última geração, funcionamento a pilha
201	08	Equipamento de visão noturna, dimensões reduzidas (pocket scope), com adaptação para uso em máquina fotográfica e filmadora, última geração e funcionamento à pilha
202	16	Luneta para operações diurna e noturna, com adaptação para arma, última geração e com funcionamento à pilha
203	08	Binóculo para operação, com estabilização de imagem, para uso em helicópteros, barcos e veículos em movimento, última geração
204	12	Binóculo para operação noturna, com indicação de azimute e medição de distância a laser, última geração
205	04	Câmera para filmagem noturna, com alcance mínimo de 100 metros e 01 lux
206	60	Capacete balístico Nível III, com cinta interna para ajuste de tamanho e que permita as orelhas descobertas
207	60	Kit de operações especiais urbanas, constituído de 02 uniformes operacionais, 01 par de algemas, 01 coturno, 01 lanterna, 01 luva fina de couro na cor preta, óculos protetor de ampla visão, cinto com coldre, porta algema, porta carregador de pistola e de HK MP5, porta máscara de gás e faca
208	60	Kit de operações rurais, constituído de 02 uniformes operacionais camuflados com boné, 01 coturno de selva, 01 poncho impermeável, 01 rede de selva, 01 mochila apropriada, 01 faca de sobrevivência na selva, 01 facão, 01 cantil com caneca, 01 cinto/suspensório com coldre para pistola, porta carregadores e porta cantil, bússola modelo silva, 01 lanterna, luva fina e equipamento para alimentação na selva
209	08	Rolo de corda com 200 metros cada, modelo STATIE, diâmetro 10,5 mm, tipo Estática, resistência 3.000 Kg, cor preta, marca MARLOW
210	5.000	Munição, calibre 40mm, para lança granada M-203, do tipo DUAL PURPOSE (HEDP)
211	10.000	Munição, calibre 40mm para lança granada M-203, para treinamento
212	5.000	Munição, calibre 12, do tipo FECHETTE, com embalagem à vácuo
213	5.000	Munição, calibre 12, do tipo 3T
214	5.000	Munição, calibre 12,00 buck (SSG - 8 chumbos)
215	100.000	Munição, calibre 9mm, +P+JHP
216	50.000	Munição, calibre 5,56 do tipo SS 109
217	50.000	Munição, calibre 5,56 do tipo SOFT-POINT
218	10.000	Munição, calibre 7,62
219	10.000	Munição, calibre 9mm, TRES HALTE VITESSE, 45 grains
220	120	Carregador CMAG 100, para fuzil 5,56 com porta carregador
221	02	Multi Purpose Launcher, completo com as opções Lance Amarre Pneumatique, Lance Grappin Pneumatique e Perforateur Injecteur, fabricado pela RUGGIERE TECHNOLOGIE
222	01	Sistema de treinamento FX SIMUNIITON, com os kits de conversões para 60 pistolas BDA9-FN e para 60 HK MP5, e 100.000 munições FX

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
223	10	Transmissores para escuta ambiente, alimentado por 110V e 220VAC e por pequena bateria
224	04	Estetoscópio eletrônico para escuta através de parede
225	10	Mini câmeras fotográficas para foto camuflada
226	10	Sinalizador para vigilância móvel
227	04	Sistema de monitoração de vários ambientes por micro transmissores em diferentes frequências
228	02	Vigilant F 2000 System, com todos os opcionais, camuflado, fabricado pela THOMPSON CSF
229	04	Corda para FAST-ROPE ou cordas MARLOW modelo AML15020 (15/25 mts)
230	04	Corda para FAST-ROPE ou cordas MARLOW modelo AML 18778 (27/50 mts)
231	60	Luvas de KEVLAR, para FAST-ROPE
232	02	Sistema de rastreamento de veículo (TRACKING SYSTEM), composto de emissor de sinais, antenas e receptor de sinais, com emissor de sinais extras
233	04	Sistema de escuta ambiente (WIRE LISTENING IN DEVICE), acompanhado de fibra ótica e endoscópio, para imagem, empregado na monitoração de edificações e aeronaves, com alimentação por bateria
234	02	Sistema de interceptação de telefonia celular
235	02	Sistema de interceptação de fac-símile, portátil
236	08	Escudo balístico, nível NIJ III, com visor transparente
237	02	Furadeira modelo ACCU 307334, marca HITACHI
238	04	Sistema eletrônico para abertura de fechaduras
239	1.000	Granada de gas CS e CN, para lançamento manual
240	1.000	Granada atordoante (luz e som), com múltiplas explosões
241	60	Máscara contra gases CS e CN, na cor preta, resistente a impacto, com visor de ampla visão, com peso de no máximo 500 gramas, com 05 filtros extras e porta máscara
242	15	Veículo tipo PATHFINDER, com freio ABS, direção Hidráulica, 04 portas
243	01	Máquina de recarga de munição, para calibre 9mm, com capacidade mínima de 3.000 cartuchos por hora
244	01	Compressor para recarga de cilindros de mergulho fixo
245	01	Compressor para recarga de cilindros de mergulho móvel
246	08	Apontador laser, infra-vermelho, invisível a olho nu
247	08	Kit SNPE contendo abertura, explosivo, detonador e ignição
248	02	Detector de minas
249	08	Terminal de comunicação e navegação, GPS, modelo ATLAS
250	02	Sistema de numerização, para GPS, ATLAS
251	08	Corda com sistema de extração de grupo
252	02	Sistema completo de detecção de escuta ambiente e telefônica
253	240	Camisetas com circulação interna de ar, tamanhos diversos
254	02	Kits de espelhos de inspeção em lugares inacessíveis
255	60	Pedale modelo double cor cinza marca PETZL
256	02	Rolo de corda com 100 metros cada, modelo MULTIUSO, diâmetro 5 mm, tipo estática, resistência 330 N, cor preta, marca BEAL
257	04	Rolo de corda com 200 metros cada, modelo SPELEODRY, diâmetro 10mm, tipo Canyon, resistência 2.400 Kg, cor branca, marca RIVORY
258	01	Rolo de corda com 100 metros cada modelo VERDON, diâmetro 9mm, tipo Dinâmica, resistência 480 N, cor verde, marca BEAL
259	08	- Saco para transporte de corda, tipo CLIFFBAG, cor preta, marca RIVORY
260	16	Proteção para corda com velcro, cor preta
261	16	Fita tubular com 50cm cada, diâmetro 25mm, tipo CE, resistência 1.600 Kg, cor preta, marca RIVORY
262	40	Fita tubular de 100 cm cada modelo SANGLE, diâmetro 25mm, tipo LOOPING, resistência 2.200 Kg, cor preta, marca RIVORY

ITEM GERAL	QTDE	DESCRIÇÃO
263	20	Fita de 17cm cada modelo SANGLE PLATE, cor preta, marca PETZL
264	30	Assento em fita de 45mm, modelo CANYON, cor cinza, marca PETZL
265	60	Assento operacional, modelo FALCON C38, cor preta, marca PETZL
266	60	Assento para escalada, modelo NAVAHO-VARIO, cor preta, marca PETZL
267	30	Autoblocante, modelo STOP, cor azul, marca PETZL
268	60	Freio em 8, modelo ANTIBRULURE, resistência 3.200 Kg, cor preta, marca PETZL
269	40	Shunt, marca PETZL
270	30	Grigri, marca PETZL
271	16	Roldana, modelo RESCUE, resistência 3.600 Kg, marca PETZL
272	15	Ascensor e bloqueador, modelo POMPE, cor azul, marca PETZL
273	08	Martelo para escalada, modelo SPELEO, cor preta, marca PETZL
274	100	Plaqueta, modelo COUDEE DURAL, tipo ESPELHO, resistência 1.800 Kg, marca PETZL
275	100	Plaqueta, modelo COEUR, tipo ESCALADA, resistência 2.500 Kg, marca PETZL
276	100	Plaqueta, modelo COEUR GOUJON, tipo ESCALADA, resistência 1.800 Kg, marca PETZL
277	100	Piton, modelo PITON INOX, diâmetro 10mm, resistência 3.500 Kg, marca PETZL
278	50	Conjunto de plaqueta e corrente, CHAINE INOX AVEC PLAQUETTES FIXE, diâmetro 10mm, marca PETZL
279	02	Furadeira, modelo PERFORATEUR DH-15D, marca HITACHI, 12 V
280	08	Mochila para corda modelo TRANSPORT, cor preta, marca PETZL
281	20	Porta material, modelo PORTEMATERIEL, cor preta, marca PETZL
282	20	Piton modelo ROCHER CR-MO, marca SIMOND, números 3, 4, 5, 6, 7 e 8
283	05	Cunha modelo ROCK A CABLE WILD COUNTRY, números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
284	60	Mosquetão modelo AM'DBALL LOCK, resistência 28 KN, cor preta, marca PETZL
285	60	Mosquetão modelo ATTACHE, resistência 23 KN, cor preta, marca PETZL
286	120	Mosquetão modelo SPIRIT COUDE, resistência 23 KN, marca PETZL
287	60	Mosquetão duplo, modelo BIG WALL, resistência 26 KN, marca PETZL
288	60	Mosquetão duplo modelo DEGAINE LUCKY, resistência 25 KN
289	60	Capacete para escalada, modelo ECRIN ROCK, cor preta, marca PETZL
290	60	Lanterna frontal modelo ZOOM, cor preta, marca PETZL
291	60	Mochilas modelo CIVETTA, cor verde, marca ALPHA
292	60	Luvas para rapel, diâmetro vários tamanhos, tipo proteção total, cor preta
293	60	Barraca para uma pessoa modelo BIVONAC 2, cor verde, marca HELLSPORT
294	60	Saco de dormir modelo TOURLIGHT 3D, cor preta, marca GOREDRY LOFT
295	60	Cabo de ancoragem, modelo ZYPER, resistência 6 KN, cor preta, marca PETZL
296	04	Adaptador para bucha modelo APOIGER 8mm, marca PETZL
297	04	Adaptador para bucha modelo EMBOUT 8mm, marca PETZL
298	04	Adaptador para bucha modelo ADAPTATEUR 10mm, marca PETZL
299	08	Equipamentos para pára-quedismo STUDENT, modelo NARO, preparado para STATIC LINE e AFF, cor preta
300	08	Velame principal SKYMASTER, cor cinza
301	08	Velame reserva, tempo 250, cor cinza
302	08	DAA CYPRES, STUDENT
303	08	Capacete para pára-quedismo, cor preta, modelo PROTEC
304	08	Oculos para pára-quedismo, cor preta
305	08	Bolsa para transporte de pára-quedas
306	08	Altímetro completo, modelo FT-40

Superintendência Regional do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ata: Segundo Termo Aditivo ao Contrato CRT/PR/11.003/94, firmado entre a INCRA e a firma Polisserviços - uma de Higienização e Serviços S/C LTDA, CMC: 93.496.204/0001-93, registrado sob o CRT/PR/11.021/94, com a firma Cileneia Gomes e Gomes de Concórdia, inscrita no CNPJ nº 21.242.244/0001-00, com o valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) e o prazo de vigência prorrogado de 24 (vinte e quatro) meses, para o valor de R\$ 548,00, Valor do Termo Aditivo: R\$ 23.130,64. Assinatura: Curitiba-PR, 11 de abril de 1998. Signatários: João Becker Feres - Superintendente Regional Adjunto da INCRA/PR e Gauder Alves de Oliveira - Sócio da firma.

Inf. nº 73/98)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 00000.004408/93-85
 ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 052/97 - Cadastro e Controle da População Carcerária do Estado do Rio Grande do Sul.
 PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CMC nº 00.394.494/0073-20 e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, CMC nº 07.934.675/0001-94.
 OBJETO: Alteração do Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, ficando o prazo de vigência prorrogado de 24 (vinte e quatro) meses, para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o prazo de vigência prorrogado de 24 (vinte e quatro) meses, para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
 GÊNESE: 23/04/98 e 23/12/98.
 DATA DA ASSINATURA: 23/04/98.
 SIGNATÁRIOS: Dr. RENAN CALHEIROS, CPF: 110.784.854-87 - Ministro de Estado da Justiça e Dr. BRITTO CPF: 149.098.140-04 - Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Inf. nº 286/98)

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 00000.001811/97-61; Espécie: Contrato de prestação de serviços.
 Nº 06/98, firmado entre o Ministério da Justiça e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL; OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de comunicação de dados para conexão das redes operativas do Ministério da Justiça; VALOR: O valor deste Contrato é estimado em R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil, setecentos reais); VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, para duração de 01 (um) ano, a contar da data de ativação comercial total do SERVIÇO; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 1998; SIGNATÁRIOS: pela Contratante: MÂRCIO ROVERE MONTE - Subsecretário de Assuntos Administrativos - Substituto e pela Contratada: JOSE LUIZ DA SILVA - Chefe da Divisão Comercial do escritório de Serviços de Brasília.

Inf. nº 233/98)

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00000.000710/98-04. No Décimo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços nº 5/93, publicado no D.O. de 20-4-98, Seção 3, §º. 3, onde se lê: 12 de março de 1998, leia-se: 12 de abril de 1998.

Inf. nº 230/98)

Secretaria Nacional de Segurança Pública
Departamento de Polícia Rodoviária Federal

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08662.001640/97-89; Contratante: 1ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/GO. Contratado: CTBC - Companhia Telefônica do Brasil Central; Objeto: aquisição de serviços de telefonia; para postos e Delegacias Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Reconhecimento do ato: Romanus Leite do Prado, Superintendente da 1ª SPRF/GO, Ratificação: Arel Gomes de Oliveira, Coordenador - Geral de Administração do DPRF.

Processo nº 08662.001629/97-46; Contratante: 1ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/GO. Contratado: Imprensa Nacional; Objeto: serviços de publicações no DOU; Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93; Reconhecimento do ato: Romanus Leite do Prado, Superintendente da 1ª SPRF/GO, Ratificação: Arel Gomes de Oliveira, Coordenador - Geral de Administração do DPRF.

Processo nº 08662.001617/97-67; Contratante: 1ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/GO. Contratado: Telebrasil - Telecomunicações de Brasília SA; Objeto: serviços de telefonia para postos e Delegacias. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93; Reconhecimento do ato: Romanus Leite do Prado, Superintendente da 1ª SPRF/GO, Ratificação: Arel Gomes de Oliveira, Coordenador - Geral de Administração do DPRF.

Processo nº 08668.001436/97-71; Contratante: 1ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/PI. Contratado: CEPISA - Companhia Energética do Piauí; Objeto: fornecimento de energia elétrica;

Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93; Reconhecimento do ato: Gregório Pontes Martins Veloso, Superintendente da 1ª SPRF/PI, Ratificação: Arel Gomes de Oliveira, Coordenador - Geral de Administração do DPRF.

Inf. nº 161/98)

11ª Superintendência

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 08.454-000.453/98. CONTRATANTE: 11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/PAJ. CONTRATADA: IATO - Tênis Aéreo e Manutenção de Aeronaves LTDA. Objeto: Contratação de firma especializada para prestação de serviços de operação, seguro total e manutenção, incluindo a aplicação de peças e material aeronáutico, de uma aeronave SENECA II, prefixo PT-RBR, série 110.317. Licitação: Convênio nº 07/98. Valor: R\$ 35.840,00. Categoria Econômica: 349039. Fonte de Recurso: 0150020197. Data de Assinatura: 01 de Abril de 1998. Vigência: 02 (Dois) meses. Signatários: Osmar das Neves do Nascimento, pela contratante e Artur César Pinheiro da Silva, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/98

Polícia Rodoviária Federal - PRF, Órgão Federal vinculado ao Ministério da Justiça, através da 11ª Superintendência de Polícia Rodoviária, torna público que fará realizar às 08:00 horas do dia 15 de Maio de 1998, licitação na modalidade acima, tipo menor preço global para aquisição de 54.600 (Oitenta e quatro mil e seiscentos) litros de combustível, tipo gasolina comum. O Edital e seus anexos poderão ser retirados a partir da data desta publicação, à Av. Engenheiro Antônio de Góes, N.º 120, Pina, Recife/PE.

Recife, 23 de abril de 1998
 LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO
 Presidente da Comissão de Licitação

Inf. nº 1.511/98)

22ª Superintendência

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 02/98; PROCESSO: 08.67.000.344/97; CONTRATANTE: 22ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal; CONTRATADA: Vitor A. Francisco Ltda. VIGÊNCIA: 17/04/98 até 31/12/98; OBJETO: Fornecimento de Combustível para a Delegacia 22/3 - Araguaia. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convênio 03-01-98. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22, Inciso III, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR ESTIMADO: R\$ 16.560,00. NOTA DE EMPENHO 98NE00077 e 98NE00078. DATA DA ASSINATURA 17/04/98. SIGNATÁRIOS: Pela 22ª SPRF - Joaquim Nunes, Pela Contratada - João Carlos Vitor de Souza.

Inf. nº 120/98)

Departamento de Polícia Federal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 08386.000802/98-95. OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede da DPF/LDA/PR. FAVORECIDO: BANESTADO S/A. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: JOSE ROBERTO MOREL, Diretor da DPF/LDA/PR. RATIFICAÇÃO: VICENTE CHELOTTI, Diretor do DPF. Em 20.04.98.

Inf. nº 15/98)

Coordenação Central Administrativa

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/97

Comunicamos o Resultado de Habilitação da licitação em epígrafe. Consideramos habilitados: IBM/POLAROID/BRASILIA, PHOLAM/PREDIAL/LOGUS, UNISYS -BRASIL/AMERICAN BANK NOTE COMPANY/AT CORPORATION, SIEMENS/SIEMENS NIXDORF/TECHNOLOGIE AG. Não concedido o prazo recursal, na forma da lei.

JOSÉ ADALTO DUARTE
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

1. SÍDECC - 24/04/1998 - Valor a faturar: R\$ 73,90.)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18.211.000.112/98-19 e 18.211.000.000/98-19. ASSUNTO: Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto nos incisos IX e XIV, art. 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, autorizada pela Lei nº 8.301, de 08.06.94, combinados com o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 2.796, de 08.06.97. OBJETO: Fornecimento e a implantação das seguintes organizações, máquinas e serviços que compõem o Projeto PROAMAZONIA e PROAMOTEC. DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Em 18/04/98, por Vitorino Chelotti, Diretor do Departamento de Polícia Federal, RATIFICAÇÃO: Em 21/04/98, por José Roberto Duarte, Ministro de Estado da Justiça.

Inf. nº 141/98)

Procuradoria da União no Rio Grande do Norte

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98

A Comissão Permanente de Licitação designada para proceder a realização da Tomada de Preços referenciada, destinada à locação de uma máquina copadora para o PUNRN, torna público que foi vencedora do certame a firma XEROX DO BRASIL LTDA.

MARFON, 22 de abril de 1998
GIOVANNA TEDEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

(Of. nº 272/98)

Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes
Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Epígrafe: Convênio nº 011/98, firmado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto-INDESP, situado no Esplanado das Ministérios, Bloco "A", 1º andar, CEP 70.054-900 - Brasília/DF, CCMF nº 74.118.290.0001-49, U.G. 153234 e Centro 26293, e a Associação Nacional de Esportes - ANDE-BRASIL, situada no Centro do Toror, Brasília, DF, CEP - 70.034-000, CCMF nº 26.418.260.0001-97, (Processo nº 57000.0004999-03). Objeto: Execução do Projeto Esportes Têmico para Atividade e Esportes de Esportes no Brasil (ETAEBR), a ser realizado em Brasília/DF, no período de 10/05/98 a 22/05/98. Programa de Trabalho 08.046.8234.4505.0003, Mensura de Despesa 34.50.41 no valor de R\$ 31.334,51 (trinta e um mil trezentos e quatro e cinco centavos) e em convênio. Vigência: a partir da data de assinatura em 01 de julho de 1998. Data de Assinatura: 01 de abril de 1998. Assinatura pelo INDESP, Luis Felipe Cavalcanti de Albuquerque CPMF nº 047.575.137-04, pelo ANDE-BRASIL, Laila de Castro Cirilo CPMF nº 065.824.608-03.

Epígrafe: Convênio nº 023/98, firmado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto-INDESP, situado no Esplanado das Ministérios, Bloco "A", 1º andar, CEP 70.054-900 - Brasília/DF, CCMF nº 74.118.290.0001-49, U.G. 153234 e Centro 26293, e a Comissão Nacional de Esportes - CNE, situada no Povoado São João, Brasília, DF, CEP - 71330-400, CCMF nº 00548444-0001-28, (Processo nº 57000.00023798-11). Objeto: Projeto de Projeto I Curso de Capacitação de Multiplicadores em Esportes para Pessoas Portadoras de Deficiência, a ser realizado em Brasília, DF, no período de 27/04/98 a 02/05/98. Programa de Trabalho 08.046.8234.4505.0003, Mensura de Despesa 34.50.41 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: a partir da data de assinatura em 01 de julho de 1998. Data de Assinatura: 23 de julho de 1998. Assinatura pelo INDESP, Luis Felipe Cavalcanti de Albuquerque CPMF nº 047.575.137-04, pela Comissão Nacional de Esportes, Rita Maria Neto, CPMF nº 145.344.331-30.

Epígrafe: Convênio nº 025/98, firmado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto-INDESP, situado no Esplanado das Ministérios, Bloco "A", 1º andar, CEP 70.054-900 - Brasília/DF, CCMF nº 74.118.290.0001-49, U.G. 153234 e Centro 26293, e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRS, situada na rua Felício, 730, Jardim Boicem, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP - 91040-000, CCMF nº 70749034-0001-96, (Processo nº 57000.0010070-30). Objeto: Execução do Projeto Treinamento de Pessoal em Atividades Menores Adaptadas para Portadores de Deficiência: Interação Desportiva, a ser realizado em Porto Alegre/RS e Porto Velho/RO, no período de 26/04/98 a 06/05/98. Programa de Trabalho 08.046.8234.4505.0003, Mensura de Despesa 34.50.39 no valor de R\$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais). Vigência: a partir da data de assinatura em 01 de julho de 1998. Data de Assinatura: 23 de julho de 1998. Assinatura pelo INDESP, Luis Felipe Cavalcanti de Albuquerque CPMF nº 047.575.137-04, pela UFRS, Wanda Maria Pereira CPMF nº 145.331.280-41.

Epígrafe: Convênio nº 026/98 firmado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto-INDESP, situado no Esplanado das Ministérios, Bloco "A", 1º andar, CEP - 70.054-900 - Brasília/DF, CCMF nº 74.118.290.0001-49, e a Associação Nacional de Esportes - ANDE-BRASIL, situada no Centro do Toror, Brasília, DF, CEP - 70.034-000, CCMF nº 26.418.260.0001-97, (Processo nº 57000.0004999-03). Objeto: Execução do Projeto "Manutenção de Máquinas de Assinaturas de Pessoas Portadoras de Deficiência", a ser realizado em cidade de Brasília/DF, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 1998. Programa de Trabalho 08.046.8234.4505.0003, Mensura de Despesa 34.50.41 no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil reais). Vigência: a partir da data de assinatura em 23 de março de 1998. Data de Assinatura: 23 de abril de 1998. Assinatura pelo INDESP, Luis Felipe Cavalcanti de Albuquerque CPMF nº 047.575.137-04, pela ANDE-BRASIL, Renato Inácio de Moraes, CPMF nº 065.824.608-04.

(Of. nº 74/98)

Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Epígrafe: Segundo Termo Aditivo ao Contrato CRT/DF/3.007/97, firmado entre o INCRA e a firma CORBEL - Comércio e Representação de Bebidas LTDA, CGC: 01.034.479/0001-46, registrado sob o CRT/DF/3.023/97. Objeto: Alterar as cláusulas relativas a prazo, modo de prestação e manutenção, dedução de 20,0%, com fulcro no Decreto 2.399/97. Proc.º: 21.400.02438/96. Critério Orçamentário: IV 04007002149000001/ INDESP 400000001/ elemento de despesa 34904/98. Assinatura: Brasília-DF, 17 de abril de 1998. Vigência: a partir da data de assinatura em 05/04/98. Assinatura: Brasília-DF, 17 de abril de 1998. Signatários: Marcelo Afonso Silva - Superintendente Regional do INCRA/GO e Maria Márcia de Sousa - Representante da Contratada.

(Of. nº 72/98)

Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Epígrafe: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o INCRA e o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Goiano IDAGO, registrado sob o CRT/GO/6.004/97, registrado sob o CRT/GO/6.004/97. Objeto: Prorrogação e prazo de vigência constante. Proc.º: 5413000108/97. Vigência: 300 (trezentos) dias, a serem contados a partir de 05/04/98. Assinatura: Goiânia-GO, 01 de abril de 1998. Signatários: Marcelo Afonso Silva - Superintendente Regional do INCRA/GO e Lival Fernandes Mota - Diretor Geral do IDAGO.

(Of. nº 73/98)

Superintendência Regional no Piauí

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Epígrafe: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CRT/PI/22.009/97, firmado entre o INCRA e a empresa Watta Engenharia Industrial e Comércio LTDA, CGC: 07.475.403/0001-36, registrado sob o CRT/PI/22.017/97. Objeto: Prorrogação e prazo de vigência constante. Proc.º: 54380003104/97. Critério Orçamentário: Pore/ 552828/ PVPV 33940014/ elemento de despesa 43993/98. Assinatura: Pore/00353 de 27/03/98 - valor: R\$ 2.700,48. Valor do Termo Aditivo: R\$ 2.700,48. Vigência: De 30/03/98 a 30/04/98. Assinatura: Teresina-PI, 27 de março de 1998. Signatários: Joaquim Lucas Partido - Superintendente Regional do INCRA/PI e Paulo José Pinheiro Prado - Sócio Gerente da Contratada.

(Of. nº 71/98)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Cabinete do Ministro

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/98

N.º Processo: 082000063729819 Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas - ATECH, que envolva o desenvolvimento das especificações relacionadas às atividades de telecomunicações, informática, transportes, equipamentos, logística e treinamento, a serem desenvolvidas no âmbito dos Projetos PRO-ANDSOMIA e PROMOTEC bem como o assessoramento necessário para a aquisição, o recebimento e a implantação dos sistemas e equipamentos, visando a modernização e o reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APLICAÇÕES DE TECNOLOGIAS CRÍTICAS - ATECH. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: inviabilidade de competição. Declaração de inexigibilidade em 31/03/1998. Nome: VICENTE CHELOTTI. Cargo: Diretor do Departamento de Polícia Federal. Ratificação em 31/03/1998. Nome: IRIS REZENDE. Cargo: Ministro do Estado da Justiça. Valor: R\$ 19.992.000,00. (SIOEC - 23/04/1998 - Valor a facturar: R\$ 103,46)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 08000.027796/97-02

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 074/97 - Reforma e Ampliação do Cadeia Pública de Umuarama PR.

PARTICIPANTES: Ministério da Justiça, CGC nº 00.394.494/0072-20 e o Governo do Estado do Paraná, CGC nº 26.416.940/0001-28.

OBJETO: Prorrogação "de ofício", o prazo de vigência do convênio, com base no item IV, artigo 7º, capítulo III (D) FORMALIZAÇÃO, combinando com o inciso II, artigo 39, ambos do IN nº 1 de 15 de janeiro de 1997.

VIGÊNCIA: 23/04/98 a 23/04/98.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/98.

SIGNATÁRIO: DR. IRIS REZENDE MACHADO, CPF 002.475.701-25 - Ministro do Estado da Justiça e C. JAIME LENER, CPF 000.424.849-91 - Governador do Estado do Paraná.

(Of. nº 282/98)

Secretaria Nacional dos Direitos Humanos

EXTRATO DO 19 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 74/97

PROCESSO Nº: 08032.000.038/97-87

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao convênio 74/97, celebrado através do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos e a Fundação Estadual da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte.

CGC: 08.491.557/0001-84.

OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula nona do convênio original.

VIGÊNCIA: 21/11/97 a 30/09/98.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/98, José Gregório, CPF 007.023.828-68, Secretário Nacional dos Direitos Humanos; e Justina Iva de Araújo Silva, CPF 200.525.374-04, Presidente da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte - FUNAM/RN.

EXTRATO DO 29 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/97

PROCESSO Nº: 08000.017.195/97-26

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao convênio 16/97, celebrado através do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos e a Secretaria do Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CGC: 01.270.053/0001-95.

OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula nona do convênio original.

VIGÊNCIA: 21/10/97 a 30/06/98.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/98, José Gregório, CPF 007.023.828-68, Secretário Nacional dos Direitos Humanos; e Eduardo Luis Barreto Barbosa, CPF 273.828.006-82, Secretário de Estado do Trabalho da Assistência Social da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

EXTRATO DO 19 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 111/97

PROCESSO Nº: 08032.000.059/97-57

CONVENIENTES: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 111/97 celebrado através do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

MEMO Nº 37/98/DPRHM/CPLAM

Brasília - DF, 01 de junho de 1998.

Para: Coordenador da CPLAM

Ref. Processo 08200.001604/98 15 SERA/CCA – DPF

ANEXOS:

- Critérios Gerais para Análise e Avaliação da Proposta Técnica;
- Instruções Específicas para a Apresentação das Propostas Técnica, Comercial e de Financiamento;
- Escopo de Fornecimento Inicial;
- Cópia da publicação, no DOU, do ato de Ratificação da Dispensa de Licitação para o Contrato DPF-SOFREMI, para implantação dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC;
- Cópia da publicação, no DOU, do ato de Ratificação da Inexigibilidade da Licitação para o Contrato DPF-ATECH, para implantação dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC.

Senhor Coordenador,

Em atendimento aos despachos contidos no documento de referência, de acordo com o Requerimento Nº 262, de 1998, do Exmo. Sr. Senador Gilberto Miranda, encaminhado a este Departamento através da mesa da Senado Federal, submeto à consideração de Vossa Senhoria as seguintes informações e documentações:

- 1- *Cópia Integral do Processo de Dispensa de Licitação nº S/nº/DPF;
Cópia integral do processo administrativo, Protocolo nº 08200.006372/98 19, de 23 de março de 1998;*

As cópias dos documentos solicitados no quesito (1), foram enviadas ao Exmo. Sr. Senador Gilberto Miranda através do ofício 276/98-GAB/DPF, encaminhado ao Ministério da Justiça em 27 de abril de 1998, em respostas ao Requerimento Nº 207, de 1998, de autoria do mesmo Senador.

Os documentos solicitados encontram-se no Anexo II, A e B, às fls. 0405 a 0650 e 0651 a 1114, respectivamente, do processo administrativo aberto para responder ao Requerimento Nº 207.

- 3- *Informar quais são os bancos estrangeiros que formarão um consórcio objetivando a concessão aos "Créditos ao Comprador" e dos "Empréstimos", citados na Cláusula Quinto do contrato referenciado;*

Dois são os bancos que formarão um consórcio objetivando a concessão aos "Créditos ao Comprador" e dos "Empréstimos", um deles francês, Banque Nationale de Paris S.A. – BNP e, o outro alemão, Kreditanstalt für Wiederaufbau – KFW.

- 4- *Informar, pormenorizadamente, quais são os critérios usados pela SOFREMI para indicar à DPF os "preços compatíveis com produtos ou sistemas similares disponíveis no mercado internacional";*

Dentro da cronologia que envolvem as negociações para fechamento de todos os aspectos do contrato, ainda não foi apresentada a proposta comercial contendo os preços dos produtos relacionados no Anexo II – Primeira Lista de Encomenda Específica – Fornecimento Inicial - do contrato retro citado.

- 5- *Informar junto com a "lista de equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição", nomeada no Anexo II – Primeira Lista de Encomenda Específica – Fornecimento Inicial", quais são os sistemas similares, seus fornecedores e preços específicos, com vistas à sua comparação e cumprimento do que dispõe o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima, do Contrato referenciado;*

De acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do contrato assinado com a Société Française D'Exportation de Matériels, Systèmes et Services du Ministère de L'Intérieur – SOFREMI, as análises serão feitas por uma Comissão especialmente criada com esta finalidade pelo Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal – DG-DPF. Caberá a essa comissão proceder à compilação de todas as informações disponíveis no mercado para fundamentar os pareceres por ela emitidos, bem como estabelecer os critérios para comparação e para certificação do cumprimento do que dispõe a cláusula objeto do quesito (5), acima. A referida comissão ainda não foi criada pelo DG-DPF, e, desta forma, os critérios para a referida comparação ainda serão objeto de estudo para serem estabelecidos formalmente.

- 6- *Cópia da "análise de demanda e priorização de atendimento", do Parecer Técnico, mencionado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula", de acordo como mencionado na Cláusula Sétima, do Contrato referenciado, tendo como objeto, o Anexo II – Primeira Lista de Encomenda Específica – Fornecimento Inicial.*

Da mesma forma que no quesito anterior, a Comissão responsável por emitir os pareceres mencionados ainda não foi criada e, assim, somente após a sua criação e funcionamento teremos os resultados das análises a serem feitas de acordo com as cláusulas do contrato assinado.

- 7- *Cópias das faturas "pro-forma", de acordo com o disposto no "Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima do Contrato referenciado, que serão emitidas pela SOFREMI, atendendo ao que dispõe o Anexo II – Primeira Lista de Encomenda Específica – Fornecimento Inicial.*

As faturas "pro-forma" citadas no Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima, do Contrato referenciado, serão emitidas somente após a entrada em vigor do Contrato, que ocorrerá, após serem cumpridas todas as condições previstas na Cláusula Décima Oitava do mesmo.

- 8- *Informar quais os critérios, técnicos, tecnológicos ou legais que embasaram a Sofremi e DPF para aceitarem os termos do disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima do Contrato referenciado;*

Os critérios que embasaram o Departamento de Polícia Federal para decidir pela colocação no contrato dos termos dispostos no texto em tela foram os relativos à logística do empreendimento (recebimento em portos ou aeroportos alfandegados, desembarço, transporte interno, armazenamento interno, instalação, testes, etc.), uma vez que a base territorial para implantação dos projetos é todo o território nacional.

- 9- *Porque os “bens” constantes da fatura “pró-forma”, deverão ser “autorizados a serem produzidos?”;*

A resposta a este quesito atem-se às mesmas considerações feitas para a resposta ao quesito anterior, isto é, dado o prazo de entrega do “bem” e as condições de logística citadas acima, fica resguardado ao DPF o direito de autorizar ou não o início da produção do “bem”.

- 10- *Todos os bens constantes do Anexo II – Primeira Lista de Encomenda Específica-Fornecimento Inicial serão produzidos “especificamente” ou especialmente” para a DPF?*

A palavra “específica”, contida no título do Anexo II, Primeira Lista de Encomenda Específica, não quer, em hipótese alguma, dizer que os itens a serem fornecidos serão produzidos especificamente ou especialmente para o DPF, a palavra vem a contrapor-se ao caráter genérico e global do Anexo I – Relação Global do Fornecimento.

- 11- *Cópia dos Critérios Gerais para Análise e Avaliação da Proposta Técnica, mencionada na Cláusula Décima Sexta – Peças deste Contrato”;*

A cópia do documento solicitado encontra-se anexa.

- 12- *Cópia das “Instruções Específicas para a Apresentação das Propostas Técnicas, Comercial e de Financiamento”, mencionada na “Cláusula Décima Sexta-Peças deste Contrato”;*

A cópia do documento solicitado encontra-se anexa.

- 13- *Cópia do “Escopo do Fornecimento Inicial”, mencionado na “Cláusula Décima Sexta – Peças deste Contrato”;*

A cópia do documento solicitado encontra-se anexa.

- 14- *Cópia do “Termo Aditivo” mencionado na “Cláusula Décima Sétima – Definições Contratuais”, indicando todos os itens de “a” até “n”, referenciados;*

O termo aditivo em tela, está em processo de elaboração e discussão entre a SOFREMI e o DPF. Portanto, não está disponível par ser remetido ao Exmo. Sr. Senador Gilberto Miranda

- 15- *Cópia da publicação, no Diário Oficial da União, da Ratificação da Dispensa de Licitação para o Contrato de Prestação de Serviços, com fornecimento de*

equipamentos materiais e peças de reposição, celebrados em 31 de março de 1998, pela União representada pelo Departamento de Polícia Federal e a Sofremi – Sociedade Francesa de Exportação de Materiais, Sistemas e Serviços, em obediência ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

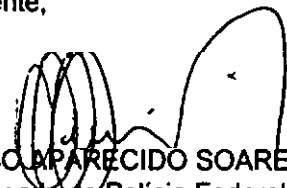
A cópia do documento solicitado encontra-se anexa.

- 16- *Cópia da publicação, no **Diário Oficial da União**, da Ratificação da Dispensa da Inexigibilidade para a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas – ATECH, em obediência ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

A cópia do documento solicitado encontra-se anexa.

Finalizando, informo que as questões elaboradas pelo Exmo. Sr. Senador Gilberto Miranda foram respondidas em sua totalidade. Esclareço que algumas questões ficaram prejudicadas em função do estágio de desenvolvimento das negociações que envolvem os projetos.

Respeitosamente,


CELSO APARECIDO SOARES
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPRHM

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO**

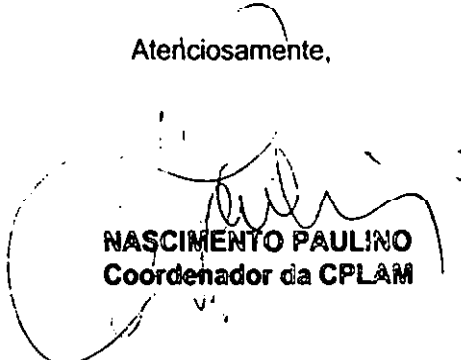
DESPACHO N.º 348/98-GAB/CPLAM

Brasília - DF, 01 de Junho de 1998.

REFERÊNCIA: Protocolo n.º 08200.001604/98 15 SERA/CCA/DPF
ASSUNTO: resposta às solicitações do Senador Gilberto Miranda
INTERESSADO: Ministério da Justiça

Restitua-se o presente expediente e seus respectivos anexos ao Gabinete do Sr. Diretor Geral.

Aterciosamente,


NASCIMENTO PAULINO
Coordenador da CPLAM

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREÇÃO GERAL

DESPACHO Nº 1362/98-GAB/DPF

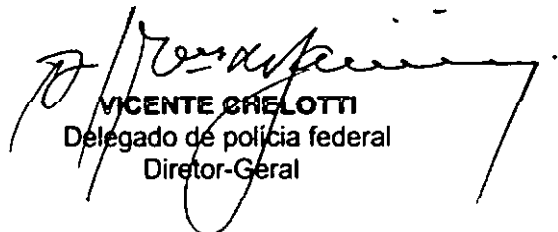
Brasília - DF, 01 de Junho de 1998.

Senhor Ministro,

Em atendimento ao disposto no processo protocolado neste Departamento pelo N.º 08200.001604/98 15 SERA/CCA, tenho a honra de enviar para exame de Vossa Excelência as respostas às solicitações contidas no Requerimento N.º 202, de 1998, do Senado Federal, de autoria do Exm.º Sr. Senador Gilberto Miranda, sobre os contratos celebrados com a empresa SOFREMI, do Ministério do Interior da França e, com a Fundação ATECH, referentes aos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC.

Coloco-me desde já, à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


VICENTE GRELOTTI
Delegado de polícia federal
Diretor-Geral

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Ministro de estado de Justiça
Brasília - DF

AVISO DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 791/98, de 3 do corrente, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 262, de 1998, do Senador Gilberto Miranda.

Aviso nº 0820 -MJ

*Junta-se ao processo
cópia do processo e o requerimento
ao Requerimento nº 262, de 1998
O Projeto de Decreto Legislativo
nº 131, de 1997, contendo
substituição e emendação de
resposta ao despacho legislativo
em 25.06.98.*

Brasília, 9 de junho de 1998

Senhor Primeiro Secretário,

Em referência ao Ofício nº 394, de 5 de maio último, no qual Vossa Excelência envia ao Ministério da Justiça cópia do Requerimento de Informação nº 260/1998 de autoria do Senador ROMEU TUMA, sobre os Projetos PROMOTEC e PRÓ-AMAZÔNIA, encaminho em anexo a resposta solicitada, esclarecendo que sobre o mesmo assunto foi expedido o Aviso 626, de 5.05.98, dirigido à Presidência dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


RENAN CALHEIROS
Ministro de Estado da Justiça

A Sua Excelência o Senhor
Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília, DF

Aviso nº 0626 - MJ

Brasília, 5 de Maio de 1998

Senhor Presidente,

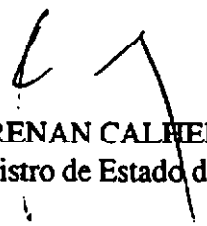
Encaminho a Vossa Excelência resposta ao Requerimento 207/1998, de autoria do Senador Gilberto Miranda referente aos Processos 08200.001440/98-90 e 08200.007807/98-15, juntamente com os Anexos numerados I, II-a, II-b, III, IV e V, e Memo. 23/98-DPRHM-CPLAM.

Esclareço que os itens não atendidos referem-se a etapas ainda em andamento.

Solicito especial atenção ao grau de sigilo que foram atribuídos aos documentos mencionados no Ofício 276/98-GAB/DPF (anexo) os quais segundo a Lei 8.159/91 foram classificados como "CONFIDENCIAL".

Fico à disposição de Vossa Excelência e dessa Casa Parlamentar para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



RENAN CALHEIROS
Ministro de Estado da Justiça

A Sua Excelência o Senhor
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS
E MATERIAIS



PROJETOS

PRÓ-AMAZÔNIA/PROMOTEC

CONTRATO DPF - SOFREMI



CONTEÚDO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - LICENÇA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SELEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PEÇAS DESTE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO GLOBAL DO FORNECIMENTO

ANEXO II – PRIMEIRA LISTA DE ENCOMENDA ESPECÍFICA – FORNECIMENTO INICIAL

ANEXO III – LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

ANEXO IV – CONVENÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-DPF, E A SOCIÉTÉ FRANÇAISE D'EXPORTATION DE MATÉRIELS, SYSTEMES ET SERVICES DU MINISTÈRE DE L'INTERIEUR-SOFREMI, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS PRÓ-AMAZÔNIA E PROMOTEC.

CONTRATO Nº 021/98 - CCA/DPF.

A UNIÃO FEDERAL, através do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CGC/MF sob o número 00.394.494/0014-50, Órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Diretor, Senhor VICENTE CHELOTTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nº 161809680-04 e CI nº 949.945-SSP/DF, com delegação de competência que lhe confere o artigo 27 do Regulamento Interno do Departamento de Polícia Federal, aprovado pela Portaria n. 736, de 10 de dezembro de 1996, do Ministério da Justiça, e a Société Française d'Exportation de Matériels, Systèmes et Services du Ministère de l'Intérieur - SOFREMI, - empresa estatal, constituída de acordo com as leis da França, com sede na 5, avenue de Messine - 75008 PARIS- França, e controlada pelo Ministério do Interior Francês, neste ato representada pelo Sr. Sr. Henri HURAND, Préfet, Président Directeur Général de la SOFREMI, cidadão francês, passaporte oficial nº 96LZ00044, doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, ex vi do disposto no Acordo-Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, datado de 28 de maio de 1996, considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica e Científica assinado pela República Federativa do Brasil e pela República Francesa em 16 de janeiro de 1967, o Acordo de Cooperação para a modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil assinado pela República Federativa do Brasil e pela República Francesa em 12 de março de 1997, o Acordo de Parceria em Matéria de Segurança Pública assinado pela República Federativa do Brasil e pela República Francesa em 12 de março de 1997, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 2.295, de 4 de agosto de 1997, celebram o presente CONTRATO DE COMPRA e VENDA, COM FINANCIAMENTO, DE EQUIPAMENTOS,

MATERIAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS e ajustam estabelecer o presente CONTRATO, sob a forma de execução indireta, decorrente do Processo de Dispensa No.s/nº/DPF, conforme decisão de fls. 551..., contida no processo administrativo Protocolo n.º 08200.006372/98-19 de 23 de março de 1998, formalizado com base nos termos dos art. 24, IX e XIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, combinados com o art. 1º, III, do Decreto nº 2.295, de 04 de agosto de 1997, sujeitando-se os CONTRATANTES às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelos preceitos Jurídicos de Direito Público e de Direito Privado, supletivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição, descritos no ANEXO I, ou outros similares, que sejam necessários à perfeita implantação dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição selecionados e a serem fornecidos a cada unidade da CONTRATANTE, constarão de Listas de Encomendas Específicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Anexo II contém a primeira Lista de Encomenda específica a ser adquirida pela CONTRATANTE de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Anexo III contém a relação das Unidades Operacionais da CONTRATANTE beneficiadas com os Projetos.

PARÁGRAFO QUARTO - O Anexo IV contém as Convenções adotadas no âmbito deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE - Os equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição, referidos na Cláusula Primeira, destinam-se às unidades operacionais da CONTRATANTE, situadas em toda extensão do território nacional, existentes e a serem criadas, que serão selecionadas e relacionadas de acordo com a previsão de necessidades de cada uma conforme listadas no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO E PRAZOS - O prazo de execução do presente contrato será de 4 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por interesse manifesto da CONTRATANTE e de comum acordo

com a CONTRATADA o referido prazo de execução poderá ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses mediante aditamento a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA compromete-se a obter e oferecer um financiamento para a execução do presente Contrato, na forma disposta no Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil assinado pela República Federativa do Brasil e pela República Francesa em 12 de março de 1997.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA compromete-se ainda, a obter e oferecer recursos financeiros complementares aos previstos no Parágrafo anterior, a serem utilizados pela CONTRATANTE para a contratação de serviços, obras e aquisição de equipamentos associados ao presente contrato, mediante processo seletivo disciplinado pela Legislação Brasileira.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição adquiridos, até o valor total de US\$ 395.290.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões e duzentos e noventa mil dólares americanos).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE efetuará todos os pagamentos mediante utilização de recursos provenientes dos CRÉDITOS AO COMPRADOR e dos EMPRÉSTIMOS a serem concedidos por um consórcio de bancos indicados pela CONTRATADA, sob o seguinte esquema de pagamentos de acordo com as formas previstas nos Contratos de Financiamento:

O SINAL (DOWN PAYMENT), no valor de 15% (quinze por cento) do valor mencionado na Cláusula 4ª acima, não coberto pelo CRÉDITO AO COMPRADOR será pago mediante a EMPRÉSTIMO para cobertura da parte não coberta pelo CRÉDITO AO COMPRADOR, contra o envio dos documentos apropriados ao Agente Financeiro indicado pela CONTRATADA.

O SALDO de 85% (oitenta e cinco por cento) de cada fornecimento constante das Listas de Encomendas Específicas, de bens ou serviços será pago mediante utilização dos CREDITOS AO COMPRADOR, de acordo com as formas previstas nos Contratos de Financiamentos. Os pagamentos serão efetuados contra o envio dos documentos apropriados ao Agente Financeiro indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - LICENÇA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO - A obtenção das

autorizações necessárias para poder haver a exportação dos equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição, objeto deste Contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A obtenção das autorizações necessárias para a importação dos equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição para o Brasil é de responsabilidade da CONTRATANTE e será baseada nas informações técnicas e comerciais a serem fornecidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Partes CONTRATANTES, quando necessário poderão desenvolver esforços conjuntos para obtenção das mencionadas autorizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SELEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO - Mediante cada Lista de Encomenda Específica a ser emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE catálogos e descrições técnicas, funcionais e operacionais sobre os sistemas, equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição a serem fornecidos, bem como as respectivas listas de preços, nas quais estarão detalhados os valores com fretes, seguros, armazenagens e outros custos que sobre eles incidam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A análise e seleção dos bens deverá ser feita por uma Comissão, especialmente constituída pela CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico, considerando:

- a) Qualidade do produto ou sistema;
- b) Adequação do produto ou sistema às necessidades da CONTRATANTE;
- c) Especificações e demais informações fornecidas pela CONTRATADA;
- d) Preço praticado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a praticar preços compatíveis com produtos ou sistemas similares disponíveis no mercado internacional e para uma utilização dentro de projetos com condições similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA as faturas "pró forma" dos equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição, considerando:

- a) a análise de demanda e priorização de atendimento;

b) o parecer técnico, mencionado no Parágrafo Primeiro desta Clausula.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas "pró forma" serão emitidas pela CONTRATADA, separadamente, e delas constara, no mínimo, o seguinte:

a) *discriminação dos produtos e dos acessórios, quando existirem;*

b) unidade de medida e quantidade;

c) preços unitários e total;

d) prazo de validade da proposta;

e) nome do importador;

f) nome da instituição beneficiada;

g) prazos de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA, em resposta a uma Lista de Encomenda Específica e antes da emissão dessas faturas, encaminhará ao CONTRATANTE, em relação a cada equipamento, material e peça de reposição, objeto desta Lista, informações precisas, em português, para o dimensionamento e preparo da infra-estrutura necessária a sua instalação e operação, instruindo-a quanto a corrente elétrica, dimensões do local, blindagem, proteção ambiental e demais requisitos técnicos indispensáveis ao seu uso, para consecução dos objetivos a serem alcançados.

PARÁGRAFO SEXTO - Recebida a fatura "pró forma", a CONTRATANTE, após análise, informará a CONTRATADA quais os bens constantes da mesma estarão autorizados a serem produzidos e entregues.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Eventuais prorrogações no prazo de validade de 90 (noventa) dias das faturas serão solicitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até 30 (trinta) dias antes dos respectivos vencimentos.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA - As entregas dos equipamentos, materiais, e peças de reposição serão efetuadas DDU, segundo as normas INCOTERMS da Câmara de Comércio Internacional, de 1990, nos Portos/Aeroportos Alfandegados mais próximos de seus respectivos locais de destino, dentro de um prazo acordado entre a CONTRADA e a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA reserva-se o direito de efetuar embarques parciais, observando, entretanto, que os equipamentos, materiais e peças de reposição de

um mesmo modelo e destinados a uma mesma unidade do DPF façam parte de um mesmo embarque.

PARÁGRAFO SEGUNDO -- Para os fornecimentos nacionais, os locais de entrega serão aqueles de sua utilização ou de instalação.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução deste CONTRATO, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União (Lei Orçamentária nº 9.598, de 30.12.97) e, nos exercícios futuros, à conta de dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do fornecimento dos bens Equipamentos, Materiais, Serviços, Equipamentos de Teste, Ferramentas Especiais, Software, Subsistemas e Sistemas fornecidos será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, também resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da FISCALIZAÇÃO:

- a) verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições deste CONTRATO;
- b) exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento dos fornecimentos previstos neste CONTRATO;
- c) aceitar, receber ou rejeitar os serviços; e
- d) representar a CONTRATANTE no recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO - Constituem motivos para rescisão, total ou parcial, deste CONTRATO, aqueles dispostos no art. 78 e 79, seus incisos e Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SIGILO - Por serem os serviços, objeto deste CONTRATO, destinados ao Departamento de Polícia Federal e sendo este inerente à Segurança Nacional, a CONTRATADA compromete-se, por si, seus empregados, prepostos ou subcontratados, a não divulgar, comunicar, publicar ou levar ao conhecimento de terceiros, por via direta ou indireta, ou de qualquer outra forma, informações sobre os locais onde serão executadas os serviços ora contratados, bem como sobre o projeto, plantas, desenhos, especificações e outros dados congêneres, comprometendo-se, ainda, a observar, no que concerne à tramitação de documentos relativos ao objeto deste instrumento, no grau de confidencial previsto na Lei no 8.159/91, com a regulamentação instituída pelo Decreto no 2.134, de 24.01.97. Qualquer exceção a essas disposições deverá constituir objeto de uma prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO, naquilo que não colida com as disposições da Cláusula precedente, está classificado como OSTENSIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO - No caso de vir a CONTRATADA subcontratar parte do objeto deste CONTRATO, permanecerá como única responsável perante a CONTRATANTE pelo pagamento, execução, desempenho, qualidade e confiabilidade do objeto da subcontratados, nos termos e extensão estabelecidas neste CONTRATO, obrigando-se a obter dos terceiros subcontratados garantia quanto ao cumprimento do disposto na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Alterações ao presente contrato serão feitas mediante Termos Aditivos, previamente acordados pelas Partes CONTRATANTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Anexos I, II, III e IV poderão ser alterados, mediante comunicação entre as Partes Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES - Toda comunicação, notificação ou correspondência que as Partes CONTRATANTES devem trocar entre si, em virtude das obrigações contratuais pactuadas, será feita por escrito e considerar-se-á realizada no momento em que o documento for entregue ao destinatário, no seu respectivo endereço, a saber: .

CONTRATANTE:

Departamento de Polícia Federal –DPF-

Coordenação de Planejamento e Modernização

Divisão de Planejamento, Projetos, Recursos Humanos e Materiais

Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10 CEP - 70.070-100.

Brasília - DF - BRASIL

Tel.: 061.315.3418 e Fax.: 315.3058

CONTRATADA:

Société Française d'Exportation de Matériels, Systèmes et Services du Ministère de l'Intérieur-SOFREMI

Avenida Presidente Antônio Carlos, 58 - Centro - CEP - 20020-010

Rio de Janeiro -RJ - BRASIL

Tel.: 021.5330140 - Fax.: 021.2206781

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PEÇAS DESTES CONTRATO - Para melhor caracterização do objeto deste CONTRATO, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os dispositivos pertinentes à legislação sobre contratos administrativos, especialmente de serviços, bem como:

- a) Critérios Gerais para Análise e Avaliação da Proposta Técnica;
- b) Instruções Específicas para a Apresentação das Propostas Técnica, Comercial e de Financiamento;
- c) Escopo do Fornecimento Inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEFINIÇÕES CONTRATUAIS – Tendo em vista a complexidade e multidisciplinaridade dos equipamentos e sistemas que fazem parte do escopo do fornecimento objeto deste Contrato, as cláusulas contratuais abaixo mencionadas, dentre outras, serão definidas antes da primeira entrega, de comum acordo entre as Partes Contratantes, mediante Termo Aditivo, e passarão a integrar este instrumento contratual:

- a) Transportes, incluindo frete e seguro e demais impostos e taxas incidentes;
- b) Procedimentos de Embarques, Remessas, Recebimento, incluindo a tramitação de documentos;
- c) Instalação dos Equipamentos e Sistemas;

- d) Condições de Aceitação em Fábrica e em Campo
- e) Garantia e Assistência Técnica;
- f) Treinamento;
- g) Documentação do Fornecimento;
- h) Penalidades;
- i) Garantia de Execução
- j) Catalogação do Fornecimento;
- k) Obrigações da Contratada e da Contratante: -
- l) Cronograma Físico Financeiro;
- m) Condições de Pagamento;
- n) *Propriedade dos Projetos e Documentos resultantes da execução do objeto deste Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO - O presente Contrato só terá validade e eficácia após de ocorrerem os seguintes eventos:

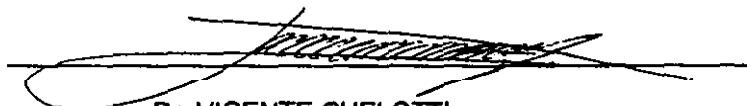
- a) assinatura do instrumento contratual, pelos representantes legais das partes;
- b) publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União;
- c) emissão da Nota de Empenho;
- d) expedição do parecer final sobre a operação de crédito externo, referentes aos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, e a celebração dos instrumentos contratuais respectivos, nos termos da Portaria n.º 497/90, de 27 de agosto de 1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, publicada no DOU de 30.08.1990, que regula os procedimentos concernentes às operações de créditos externos a serem celebrados pela União.
- e) cumprimento integral das condições previstas na Cláusula Décima Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO - Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as Partes.

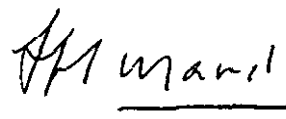
E por estarem justas e contratadas firmam as Partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação Central Administrativa deste Departamento de Polícia Federal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 31 de março de 1998

Pela CONTRATANTE:

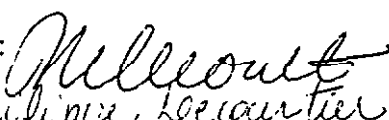

Dr. VICENTE CHELOTTI
Diretor do DPF

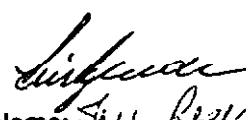
Pela CONTRATADA:



Sr. Henri Hurand
Préfet
President Directeur Général de la SOFREMI

Testemunhas:

1. Nome: 
Philippe Lecourtier
Ambassadeur de France
CPF: 010011-00

2. Nome: 
Sr. Rezende
Ministro de Estado da Justiça
CPF: 002475701-25

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

PROJETOS PRÓ-AMAZÔNIA E PROMOTEC

ANEXO I RELAÇÃO GLOBAL DO FORNECIMENTO

ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DESEJADA

Para efeito de desenvolvimento dos Projetos, os recursos a serem providos foram divididos em dois Subsistemas e Recursos Adicionais.

São os seguintes os Subsistemas a serem implantados:

Subsistema de Telecomunicações; e

Subsistema de Informática.

São os seguintes os Recursos Adicionais a serem adquiridos:

Recursos para os Centros de Planejamento e Controle Operacional;

Recursos para Formação de Pessoal para o DPF;

Recursos de Transportes;

Recursos de Reequipagem;

Recursos para Criminalística;

Recursos para Identificação;

Recursos de Infra-Estrutura.

1. Subsistema de Telecomunicações

- Sistema para interligação de todas as unidades do DPF
- Sistema para interligação do DPF com outros órgãos, públicos e privados
- Rede de Comunicação de Voz
- Rede Privada de Telefonia
- Rede Privada de Radiocomunicação
- Telefones de comunicação via satélite (INMARSAT M ou do tipo IRIDIUM)
- Viaturas de Posto de Comando de Telecomunicações
- Rede de Comunicação de Dados interligando todas as unidades do DPF
- Sistema de Correio Eletrônico
- Rede de Videoconferência
- Rede de Servidores e Terminais do Sistema AFIS;
- Sistema para acessar os Bancos de Dados corporativos da COINF
- Sistemas de interfaceamento com o SIVAM
- Rede de Radiolocalização
- Rede de Radiomonitoração
- Estação Fixa de Rádio Troncalizado
- Estação Veicular de Rádio Troncalizado
- Estação Portátil de Rádio Troncalizado
- Telefones analógicos
- Telefones digitais
- PAGERS
- Terminais de FAX
- Servidores de FAX
- Estação Fixa de Rádio VHF/FM
- Estação Veicular de Rádio VHF/FM
- Estação Portátil de Rádio VHF/FM
- Estação Fixa de HF/SSB
- Estação Veicular HF/SSB
- Estação Portátil HF/SSB
- Estações Transportáveis de HF/SSB
- Gravador Multicanal
- Sistema de Geoposicionamento
- Comunicação Portátil via Satélite
- Unidade Móvel de Monitoração de Transmissões
- Unidade transportável de Monitoração de Comunicações
- Viatura Técnica para Manutenção Móvel (vide Logística)
- Viatura de Posto de comando de Telecomunicações
- Sistema de Gerenciamento de Mensagens
- Central Telefônica (PABX)
- Terminal de Videoconferência
- Repetidores de Rádio Troncalizado
- Repetidores de Rádio VHF/FM
- Repetidores Portáteis VHF/FM
- Estação Terrena de Comunicação via Satélite
- Equipamentos de teste
- Multiplexador

2. Subsistema de Informática

- Sistema de difusão dos Banco de Dados corporativos
- Sistema de interfaceamento com o PROMASP
- Sistema de interfaceamento com os Banco de Dados do SIVAM
- Sistema de utilização remota das ferramentas laboratoriais do INC
- Sistema de utilização remota das ferramentas laboratoriais do INI
- Microcomputador portátil
- Microcomputador portátil com resistência mecânica para uso em campo
- Microcomputador padrão PC, ou equivalente;
- Impressora Laser
- Impressora Jato de Tinta
- Impressora a Cera
- Plotter
- Controladora tipo 3274 32/16 portas, ou equivalente;
- No-Break
- Estabilizadores de tensão
- Servidor de impressão
- Servidor de rede
- "Scanner";
- "Juke box";
- Hardware para Preservação Eletrônica de Documentos;
- Hub
- Switch
- Roteador
- Placa de Rede
- Placa de criptografia
- Unidade de disco ótico
- Unidade de disco magnético
- Unidade de fita
- Software de Sistema Operacional
- Software de Aplicativos Comerciais
- Software de Banco de Dados Relacional
- Software de Planejamento e Controle
- Software de Aplicativo Específico

3. Recursos adicionais

3.1. Recursos Humanos

- Reaparelhamento da Academia Nacional de Polícia - ANP
- Infra-Estrutura, Informática e Reequipagem da ANP
- Obras civis, de ampliação e reforma
- Modernização tecnológica
- Instrumentos informatizados de auxílio ao ensino e ensino a distância.
- Instrumentos informatizados de auxílio ao ensino a distância.
- Reavaliação do currículo atualmente empregado

- Treinamento de operação dos equipamentos
- Criação/aperfeiçoamento dos cursos de formação de policiais

3.2. Transportes

3.2.1. Aeronaves

- Aviões monomotor
- Aviões bimotor
- Helicópteros de pequeno porte monoturbina
- Helicópteros de médio porte biturbina
- Kits de transporte VIP
- Kits de emergência médica
- Kit de ferramentas para realização de revisões até 100 (cem) horas de voo
- Garrafa de CO2
- Kits completos para missões de busca e resgate
- Kits de busca tipo night sun
- Kits de guinchos para resgate
- Conjuntos de FLIR (Thermal Imaging System), não acoplados ao painel de instrumentos
- Sirenes
- Megafones
- Kits de Aerofotogrametria
- Kits de vigilância aérea
- Kits para operação anfíbia
- Treinamento teórico e prático para operação dos itens fornecidos
- Ferramental para realização de manutenção.

3.2.2. Embarcações

- Navios de Patrulha Fluvial e Delegacia Flutuante
- Embarcações para Patrulha Fluvial
- Lanchas de Patrulha Costeira
- Lanchas de Patrulha e Interceptação
- Infláveis de Pequeno Porte
- Infláveis de Médio Porte
- Infláveis Semi-Rígidos de Médio Porte
- Infláveis Semi-Rígidos de Grande Porte
- Radar de busca
- Ecobatímetro
- Radiogoniômetro
- Navegação por satélite
- Equipamento de visão noturna
- Equipamentos de Comunicações MF, HF, VHF, UHF e satélite
- Sistemas de auxílio à navegação, planejamento e acompanhamento de operações

- Base de apoio para armamentos e instalações especiais para a proteção da tripulação e passageiros
- Material de salvatagem e de segurança completo (colchetes salva-vidas, bóias, extintores de incêndio, cabos para amarração, bomba de esgoto, âncora, etc.)
- Giroscópio
- Sinalização luminosa
- Sirene elétrica
- Buzina
- Farol e longo alcance
- Canhão de radiação infra-vermelha
- Equipamento para visualização noturna
- Treinamento teórico e prático
- Ferramental para realização de manutenção.

3.2.3. Veículos

- Automóveis
- Automóveis blindados
- Caminhonetes 4x4
- Caminhonetes tipo furgão

3.3. Reequipagem

- Fuzil de precisão, calibre 7,62 x 51, completo, com mira telescópica, coronha rígida, bipé, luneta telescópica de no mínimo 10 vezes e com ajuste para distância, luneta para visão noturna, ambas adaptáveis com uma única montagem (inclusa), seletor ambidestro de tiro intermitente e automático, e quatro carregadores de 20 tiros;
- Espingarda semi-automática, calibre 12, para uso tático policial, capacidade mínima de 5 mais 1 cartuchos, com sistema de iluminação adaptado sob o cano (lanterna inclusa);
- Fuzil de assalto, calibre 5,56 x 45 NATO, com seletor ambidestro de tiro intermitente, rajada de 03 tiros e rajada contínua coronha retrátil, com reduzido peso e comprimento, manutenção primária simplificada, sistema de mira com ajuste e de fácil enquadramento e com quatro carregadores extras, de 30 tiros;
- Fuzil para tiro de precisão, calibre 5,56 x 45 NATO, coronha rígida, automático, com seletor de tiro intermitente, rajada de 03 tiros e rajada contínua, bipé, luneta telescópica de 4 x 14 com ajuste para a distância e luneta para visão noturna, ambas adaptáveis com uma única montagem (inclusa), manutenção simplificada, com 03 carregadores extras de 20 tiros;
- Submetralhadora, calibre 9mm x 19, com seletor ambidestro de tiro intermitente, rajada de 03 tiros e rajada contínua, coronha retrátil, sistema de mira com ajuste manual e de fácil enquadramento, reduzido peso e comprimento, manutenção primária simplificada e com 03 carregadores de 30 tiros;
- Submetralhadora, calibre 9mm x 19, com seletor ambidestro de tiro intermitente rajada de 03 tiros e rajada contínua, coronha retrátil, sistema de mira com ajuste

- manual e de fácil enquadramento, reduzido peso e comprimento, manutenção primária simplificada, com supressor de ruído e com 03 carregadores de 30 tiros;
- Submetralhadora compacta, calibre 9mm x 19, com seletor ambidestro de tiro intermitente, rajada de 03 tiros e rajada contínua, sistema de mira com ajuste manual e de fácil enquadramento, reduzido peso e comprimento, manutenção primária simplificada e com 03 carregadores de 20 tiros;
 - Fuzil, calibre 5,56 x 45 NATO, coronha fixa, semi-automático, com seletor de tiro intermitente, rajada de 03 tiros e rajada contínua, bipé, com carregador tipo box, com capacidade para, no mínimo, 100 cartuchos, e com dois carregadores extras;
 - Pistola semi-automática, calibre 9mm x 19, dupla ação, com sistema de trava ambidestro, com no mínimo 15 tiros, com 02 carregadores extras;
 - Sistema de alvos para treinamento de resgate, com tiro real;
 - Colete balístico, nível NIJ-IIA, com placa redutora de trauma, peso reduzido, para uso dissimulado;
 - Colete balístico, nível NIJ-IIA, com placa redutora de trauma, protetor pélvico e de pescoço, com compartimento para equipamentos opcionais e arma;
 - Colete balístico, nível NIJ-III, com placa redutora de trauma, protetor pélvico e de pescoço, com compartimento para equipamentos opcionais;
 - Kit de entrada forçada, composto de ariete pesando no máximo 10 quilos e com sistema multiplicador de força acionado por mola interna, “alavanca tipo pé de cabra”, marreta de 04 quilos, “cortador de vergalhão de 10mm e machado”;
 - Equipamento completo para mergulho autônomo, com sistema de rádio comunicação, composto de 02 cilindros com 02 válvulas, Snorkel, roupas de neoprene de 3mm, nadadeiras, cinto de lastro e colete equilibrador, faca, profundímetro, bússola, lanterna e sistema computadorizado para controle de profundidade, pressão no tubo, cronômetro e tabela de descompressão;
 - GPS portátil, funcionamento a pilha, dimensões climáticas adversas, com programação e lançamento de ponto;
 - GPS portátil, para uso em mergulho;
 - Equipamento de visão noturna, monocular, com adaptação para cabeça e para a arma, última geração, funcionamento a pilha;
 - Equipamento de visão noturna, dimensões reduzidas (pocket scope), com adaptação para uso em máquina fotográfica e filmadora, última geração e funcionamento à pilha;
 - Binóculo para operação diurna e noturna, com adaptação para arma, última geração e com funcionamento à pilha;
 - Binóculo para operação, com estabilização de imagem, para uso em helicópteros, barcos e veículos em movimento, última geração;
 - Algema descartável, de nylon, por milheiro;
 - Sistema eletrônico para abertura de fechaduras;
 - Granada de gás CS e CN, para lançamento manual;
 - Granada atorduante (luz e som), com múltiplas explosões;
 - Máscara contra gases CS e CN, na cor preta, resistente a impacto, com visor de ampla visão, com peso de no máximo 500 gramas, com 05 filtros extras;
 - Compressor, utilizado para recarga de cilindros de ar, com adaptador para cilindros de circuito fechado;
 - Veículo utilitário, tipo PATHFINDER (NISSAN) (padronizado);
 - Equipamento de mergulho completo, composto de 01 cilindro, 01 válvula, válvula de reserva, snorkel, roupa de neoprene, 01 faca, 01 lanterna, e sistema

computadorizado para controle de profundidade, pressão do tubo, cronômetro, tabela de descompressão e bússola.

- Uma máquina de recarga de munição, para calibre 9mm, com capacidade para no mínimo 3000 cartuchos/hora.
- Compressor para recarga de cilindros de mergulho;
- Sistema de coordenação de tiro;
- Apontador laser, infra vermelho;
- Kit SNPE, contendo abertura, explosivo, detonador e ignição;
- Detector de minas;
- Terminal de comunicação e navegação, GPS, modelo ATLAS;
- Sistema de numerização, para GPS, ATLAS;
- Corda com sistema de extração de grupo;.
- Valise para proteção de autoridade;
- Sistema completo de detecção de escuta;
- Camisetas com circulação interna de ar;
- Algema de aço;

3.4. Criminalística

3.4.1. Laboratório de Química

- Estufa de secagem à vácuo
- Centrífuga digital
- Rotaevaporador
- Banho-maria para ativação sorológica
- Capela com exaustor com motor possante
- Bomba de vácuo e ar comprimido
- Balança analítica eletrônica semi-micro mettler
- Balança eletrônica de precisão pm 4600 mettler
- Microscópio binocular biológico, modelo bx 50, olympus com acessórios básicos e para exames com luz polarizada, com sistema de fotografia e videomonitor
- Refrigerador – freezer
- Freezer
- Binóculo para operação noturna, com indicação de azimuth e medição de distância a Laser, última geração;
- Câmara para filmagem noturna, com alcance mínimo de 100 metros e 01 lux;
- Luneta terrestre 15 x 45, com zoom e tripé de apoio;
- Binóculo para operação diurna, com indicação de azimuth e medição de distância, última geração;
- Capacete balístico, com cinta interna para ajuste de tamanho e que permita as orelhas descobertas;
- Kit de operações especiais urbanas. constituído de 02 uniformes operacionais, 01 assento, 01 par de algemas, 01 coturno, óculos protetor de ampla visão, porta carregador de pistola e de HK MP5, 02 mosquetões com carga de 2500 quilos e trava de segurança, 01 coturno, 01 luva especial para rapel, 01 freio para descida, modelo oito, bloqueador de descida, 01 lanterna;
- Kit de operações especiais rural, constituído de 02 uniformes operacionais camuflados com boné, 01 coturno de selva, 01 poncho impermeável, 01 rede de

selva, 01 mochila apropriada, 01 faca de sobrevivência na selva, 01 facão, 01 cantil com caneca, 01 cinto/suspensório com coldre para pistola, porta carregadores e porta cantil, bússola modelo selva, 01 lanterna, 04 mosquetões com carga de 2500 quilos e trava de segurança, 01 luva especial para rapel, freio para descida modelo oito;

- Corda de perlon, com 200 metros;
- Munição, calibre 40mm, para lança granada M-203, do tipo DUAL PURPOSE (HEDP);
- Munição, calibre 40mm para lança granada M-203, para treinamento;
- Munição, calibre 12, do tipo FECHETTE, com embalagem à vácuo por milheiro;
- Munição, calibre 12, do tipo 3T por milheiro,
- Munição, calibre 12,00 buck (SSG - 8 chumbos) por milheiro;
- Munição, calibre 9mm, +P+JHP por milheiro;
- Munição, calibre 5,56 do tipo SS 109 por milheiro;
- Munição, calibre 5,56 do tipo SOFT-POINT por milheiro;
- Munição, calibre 7,62 por milheiro;
- Corda para FAST-ROPE;
- Luvas de KEVLAR, para FAST-ROPE;
- Sistema de rastreamento de veículo (TRACKING SYSTEM), com posto de emissor de sinais, antenas e receptor de sinais, com emissor de sinais extras;
- Sistema de escuta ambiente (WIRE LISTENING IN DEVICE), acompanhado de fibra ótica e endoscópio, para imagem, empregado na monitoração de edificações e aeronaves, com alimentação por bateria;
- Sistema de interceptação de telefonia celular;
- Sistema de interceptação de fac-símile, portátil;
- Escudo balístico, nível NIJ III-A, com visor transparente;
- Uniforme de treinamento, na cor cinza, composto de calça e gandola,
- Botões infláveis, com capacidade para oito pessoas, composto de cinco células, com motor de popa de 25 HP, e com motor de 150 HP;
- Capacete para montanhismo;
- Balança eletrônica – capacidade 50 kg
- Autoclave
- Microscópio estereomicroscópio com foco variável, com acessórios
- Micrótomo
- Bloco digestor
- Colorímetro
- Fotômetro de chama
- Aerômetro de baumé
- Psicrômetro
- Determinador de umidade de grãos
- Lupa com iluminação, com aumento de 10x
- Martelo geólogo
- Penetrômetro com dinamômetro
- Infiltrômetro de anel
- Agitador de peneiras com timer, para seis peneiras de 8"x2" (10#, 50# e outras)
- Forno microondas

3.4.2. Laboratório de Química Analítica Instrumental

- Cromatógrafo à gás, com integrador e Chems-Station
- Cromatógrafo líquido de alta pressão (hplc), com integrador Chems-Station
- Espectrômetro de massa, com Chems-Station
- Espectrofotômetro ir, com transformada de fourier, com Chems-Station
- Espectrofotômetro uv / visível, com Chems-Station
- Espectrofotômetro de ressonância magnética nuclear (rmn), com Chems-Station
- Espectrofotômetro de absorção atômica, com Chems-Station
- Emit
- Ph meter
- Densímetro digital
- Polarímetro digital
- Aparelho para determinação automática do ponto de fusão, modelo fp 062 mettler
- Aparelho para determinação automática do ponto de ebulição – modelo digital büchi
- Refratômetro elétrico d mesa, com banho termostatizado e tubo adaptador
- Deionizador de água
- Destilador de água
- Chapa de aquecimento
- Espectrômetro de fluorescência x energia dispersiva (fxde) de alta performance, tipo l'ed 2000 Oxford
- Analisador mettler toledo fp 85, com processador e sistema lógico
- Etilômetro et 4m
- Rotaevaporador completo
- Soprador térmico (heat gun), com ar quente e frio
- Agitador oscilador de frascos, tipo burrel
- Capela com exaustor possante, blindado
- Balança eletrônica de precisão pm 4600 Mettler
- Balança eletrônica – capacidade 50 kg
- Cromatógrafo a gás, modelo hp 5890 série ii, com injetor universal e injetor para coluna capilar, com detectores fid e ecd, e com integrador e Chems-Station
- Estufa de secagem à vácuo
- Estufa de secagem e esterilização
- Chapa de aquecimento com termostato
- Agitador magnético com aquecimento
- Agitador de tubos de ensaio
- Forno mufla
- Destilador com desligamento automático, cap. 5 l/hora
- Equipamento básico para tlc, composto de 01 gabinete cromatizador com lâmpada uv/visível de luxo, 03 cubas cromatográficas twin-double com tampas de vidro e de metal, 01 raspador de placas e 02 pulverizadores de vidro
- Lavador automático de pipetas
- Reservatório para água destilada, capacidade 10 litros
- Banho-maria

3.4.3. Laboratório de Análise de DNA

- Equipamentos e projeto de instalação a serem apresentados pelas empresas proponentes especializadas no ramo, atendendo os requisitos mínimos estabelecidos anteriormente no texto

3.4.4. Laboratório de Balística

- Microscópio comparador balístico, modelo floor-stand, marca wild-leitz, com acessórios para exames em projéteis e estojos de arma de fogo, com sistema computadorizado de fotografia e vídeo monitor
- Sistema informatizado de identificação balística, tipo ibis ou drug-fire
- Cronógrafo
- Equipamento para recarga de munição
- Pêndulo balístico
- Estativa
- Endoscópio
- Outros equipamentos com aplicação em exames de balística forense, indicados pelas empresas proponentes

3.4.5. Laboratório de Física

- Compressor de ar – 200 lbs, com acessórios
- Osciloscópio digital, 2 canais, 100 Mhz, com memória
- Wattímetro, 60 hz, potência entre 100 e 500 Watts
- Wattímetro, rádio frequência, potência entre 100 e 500 Watts
- Freqüencímetro, frequência menor que 300 MHz
- Multímetro de bancada – até 750 vac, 500 vdc, bip de continuidade, impedância até 500 m Ω , capacitômetro até 500 mf, medida de ganho de transistor pnp ou npn
- Multímetro portátil – até 750 vac, 500 vdc, bip de continuidade, impedância até 500 m Ω , capacitômetro até 500 mf, medida de ganho de transistor pnp ou npn
- Fontes de tensão contínua, regulável, até 50v, 5 amperes, tensões positivas e negativas (dual), com proteção contra curto e sobretensão
- Geradores de onda, regulável até 20v (pico a pico), ondas senoidal, quadrada, retangular, triangular, rampa, até 20 MHz, com proteção contra curto e sobretensão
- Canhão laser, portátil, feixe visível
- Cronômetro
- Cronógrafo
- Dinamômetro
- Protoboard, ferro de solda e equipamento para confecção de circuitos impressos
- Paquímetro
- Micrômetro
- Jogo completo de ferramentas (incluindo esmeril, serra elétrica, morsa, ferramentas de ajuste)

- Relógio comparador com base magnética
- Mesa de traçagem portátil, de ferro fundido, medindo 30 cm x 30 cm
- Analisador de espectro
- Analisador de rádio comunicação
- Furadeira industrial de bancada
- Analisador térmico – diferencial com sensor termopar e precisão de dados em tempo real
- Forno mufla pequeno, apropriado para uso de termopares
- Contador geiger
- Microscópio eletrônico de varredura
- Difratorômetro de raios X

3.4.6. Setor de Documentoscopia

- Microscópio estereomicroscópico com foco variável, Wild m-8, com os acessórios:
Base longa para exame de documentos;
Sistema integrado de 6 tipos de iluminações:
UV incidente, onda longa;
IR luminescente;
IR de absorção;
Luz transmitida;
Luz lateral;
Coaxial.
Filtros 570, 610, 630, 645, 665, 715, 780, 850, 1000;
Teclado com valores dos filtros para seleção dos filtros desejados;
Display com valores dos filtros;
Módulo óptico com zoom motorizado de 14x;
Controle remoto integrado para unidade óptica, diafragma e ajuste do zoom com ampliações pré-selecionadas; câmara IR colorida de alta resolução com integração (longo tempo de exposição);
Filtro de excitação DOCU;
Monitor colorido 14", 500 TV linhas de resolução;
Lâmpadas sobressalentes com bulbo de halogêneo;
Vídeo impressora colorida com mesmo sistema do equipamento, ou seja PAI.,

PAL-M

- Fonte portátil de luz ultravioleta curto
- Fonte portátil de luz ultravioleta longo
- Kit de gabarito de orsborn
- Vídeo impressora para 01 (um) microscópio monitor vh 5901 Keyence
- Lupa com iluminação, com aumento de 5X
- Jogo de compassos e acessórios para desenho
- Medidor de espessura digital (de bancada)
- Câmara de luz ultravioleta, com ajuste de comprimento de onda variável
- Fonte de luz universal, com comprimento de onda variável e respectivos óculos de proteção
- Aparelho para revelação de marcas latentes em papel, semelhante ao vacuum-box iw da wild
- Aparelho standard qdx – 630 system, completo

- Conversor de ir (infra-vermelho)
- Microscópio monitor vh 5900, Keyence, com acessórios básicos e vídeo impressora
- Lupa dfv – documentoscópico do-m1, com iluminação branca epis e diascópica e ultravioleta
- Lentes duplas de ampliação com iluminação fluorescente
- Docucenter – projetina, ver nota 1
- Aparelho para determinação de porosidade
- Aparelho para resistência de papéis
- Equipamentos para melhoria de imagem (semelhante ao WILD IMPRO-2000);
- Polylight

3.4.7. Setor Contábil e Merceológico

- Máquina de calcular eletrônicas, de mesa, com 16 dígitos
- Calculadoras eletrônicas financeiras / estatísticas, portáteis
- Calculadoras eletrônicas científicas, portáteis

3.4.8. Setor de Transcrição Fonográfica e de Identificação de Vozes e Sons

- Gravador portátil
- Videocassete recorder
- Caixas acústicas surround – 50 Watts
- Espectrógrafo acústico
- Scanner de 0,300 a 3.000 MHz
- Gravador sony bm-75, com acessórios
- Fones de ouvido, modelo mdr-u 200 stereo, ou similar
- Televisor a cores, tela com 20 pol., com controle remoto
- Stereo cassette deck
- Amplificador receiver
- Dictator transcribe sony ou similar
- Receptor de banda larga, faixa de operação entre 500 hz a 1,8 GHz
- Gravador digital (DAT)
- Filtro áudio digital
- Processador de áudio para microcomputadores
- Digital cassette transcribe
- Filtro para fita de áudio com multiestágio

3.4.9. Setor de Varredura de Segurança e Perícias Externas

- Canhão d'água, com 300 buchas e 100 cartuchos por unidade, com acionamento elétrico
- Maleta com jogo de ferramentas apropriadas antimagnéticas
- Conjunto de equipamentos para varredura e contra escuta eletrônica

- Conjunto de equipamentos básicos de proteção individual contra artefatos explosivos (Bomb Suit)
- Robô, equipado com câmera e com controle remoto
- Veículo automotor apropriado, equipado com instrumentos adequados para perícias em locais de crimes diversos, tipo qualquer terreno, provido de sealed beam multidirecional
- Aparelho de raios X, portátil, com filmes polaroid
- Detector de metais portátil
- Kit de gabaritos para elaboração de croquis de local de crime
- “Trailer” (reboque) para transporte de bombas
- Binóculo diurno
- Binóculo noturno (infra red)
- Teodolito
- Fibroscópio
- Mira laser
- Medidor de radioatividade
- Detector de hidrocarbonetos, portátil
- Alicata medidor de tensão
- Micrômetro

3.4.10. Setor de Retrato Falado

- Ident. – Kit . – departamento GWI.E, ou similar que opere por meio de software

3.4.11. Sotor de Fotografia Técnica e Filmagem

- Laboratório fotográfico em cores, MINI-LAB FUJI, ou similar
- Equipamento fotográfico profissional, completo, incluindo câmera, lentes, flash eletrônico, jogo de filtros, e acessórios diversos para fotos macro e micro
- Reprostativo com um par de refletores
- Filmadora portátil com acessórios, incluindo lentes macro
- Câmeras fotográfica com lentes, flash eletrônico e bolsa para transporte

3.4.12. Setor de Perícias do Meio Ambiente

- Aparelho receptor de sinais gps, tipo topométrico, capaz de utilizar o método diferencial –DGPS
- Aparelho receptor de sinais GPS, tipo navegação
- Câmera fotográfica com acessórios
- Filmadora compacta com acessórios
- Bússola de precisão
- Trenas de 30 m
- Mapoteca (estantes para mapas)
- Prancha regulável para desenho

- Mesa de luz para desenho
- Jogo de equipamentos diversos para desenho (régua, esquadros, escalímetros, jogo de compassos, etc.)
- Computador com 128 mb RAM, 8 GB HD, Pentium II, 266 MHz, monitor de 21 pol, CD-ROM, demais acessórios
- Scanner colorido tamanho A0
- Scanner colorido de mesa
- Plotter colorido tamanho A0
- Impressora colorida, jato de tinta para mesa

3.4.13. Setor de Apuração de Crimes por Computador

- Plataforma para análise e simulação de ambientes computacionais dos diversos fabricantes nacionais e estrangeiros, tais como
- Equipamentos de diversas arquiteturas (RISC, CISC, etc.)
- Sistemas operacionais (OS/2, WINDOWS, MS-DOS, UNIX, etc.)
- Softwares utilitários com aplicação forense para análise de mídia magnética, data files, etc.
- Softwares correntemente aplicados pelos diversos segmentos da iniciativa pública e privada, tais como SGBDs, editores de texto, planilhas eletrônicas, etc.

3.5. Identificação

- Sistema automático de identificação de impressões digitais, do tipo AFIS (Automatic Fingerprints Information System)
- Sistema de interface dos Banco de Dados de Impressões Digitais com os Bancos de Dados Corporativos da COINF
- Servidores de Banco de Dados
- Serviço de conversão das atuais fixas em papel para meios magnéticos adequados
- Sistema de interface com os Banco de Dados dos Institutos Estaduais de Identificação (Civil e Criminal)
- Servidores de Comparação de Impressões Digitais
- Estações de digitalização de Impressões Digitais
- Estações de tratamento de imagens
- Estações de consulta aos arquivos de impressões digitalizados
- Estações de digitalização de Impressões Latentes

3.6. Infra-estrutura

- Reforma e ampliação de facilidades existentes nas diversas unidades do DPF
- Construção de novas unidades do DPF
- Construção de novas instalações para o Instituto Nacional de Criminalística – INC

- Construção, ampliação e reforma das instalações da Academia Nacional de Polícia
- Execução de serviços da infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos objeto dos projetos

3.7. Logística

- Criação de Centros de Logística e Manutenção a nível central e regional
- Sistema informatizado de controle logístico
- Mobiliário e recursos necessários para o funcionamento destes Centros
- Equipamentos eletrônicos para adequação dos serviços de manutenção aos novos fornecimentos
- Treinamento para manutenção em diversos níveis
- Veículos apropriados para manutenção em campo
- Sobressalentes

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

PROJETOS PRÓ-AMAZÔNIA E PROMOTEC

ANEXO II

PRIMEIRA LISTA DE ENCOMENDA ESPECÍFICA FORNECIMENTO INICIAL

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar a relação de sistemas, equipamentos e serviços que compõem o Fornecimento Inicial da SOFREMI, no âmbito dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC.

2. RECURSOS PREVISTOS PARA O FORNECIMENTO INICIAL

Os recursos previstos para o Fornecimento Inicial são os seguintes:

2.1. TRANSPORTES

2.1.1. Veículos

QTDE	DESCRIÇÃO
07	VEÍCULO BLINDADO NÍVEL 4

2.1.2. Aeronaves

QTDE	DESCRIÇÃO
06	HELICÓPTERO MONOTURBINA
02	Kit de cargo sling gancho, 1.160 Kg
02	Kit de busca tipo night sun
02	Kit de transporte VIP
02	Kit de emergência médica
03	Kit de guincho para resgate
03	Kit de sirene e megafone, RP
01	Conjunto de FLIR (Thermal Imaging System), não acoplado ao painel de instrumentos
03	Kit de ferramentas para realização de revisões até 100(cem) horas de voo
01	Ferramentas necessárias para inspeção de 100 horas de voo (engine and structural)
02	VIBREX com acessórios
03	Jogos de rodas duplas para reboque com macaco hidráulico
03	Auxiliary fuel pump RELUMIX
06	Tactical communication kit (HF/SSB Tactical radio, VHF, navy and police frequencies)
06	Mooring Kit
02	External Mirror, RP
03	Tanque Translado
05	AVIAO BIMOTOR
04	Commuter aircraft
01	Surveillance aircraft
01	Ground support equipment, tools and spares
01	Training
01	Technical Assistance
01	Shipment, ferry flight
01	Kit de vigilância aérea
01	Airborne Surveillance System AMASCOS 100, with radar and FLIR
01	Spare Parts (without radar tube)
01	Training
04	Technical Assistance (2weeks)
01	Kit de transporte VIP
02	Kit de Aerofotogrametria
01	Photographic Camera
01	Filter Set
01	Flight Management System
01	GPS
01	Power supply puffer
01	I/T, Spares, Training
01	Ground Equipment for Photgr.
01	Mission Planning Station MPS
01	Air Picture Evaluation PAIES
01	Cartographic SW MAPS
01	Film Development Equipment
01	I/T, Spares, Training

2.1.3. Embarcações

QTDE	DESCRIÇÃO
08	BARCO INFLÁVEL SEMI-RÍGIDO DE MÉDIO PORTE

2.2. SISTEMA INFORMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÕES DIGITAIS

QTDE	DESCRIÇÃO
01	SISTEMA AFIS CONFIGURADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IN/DPT
01	NUCLEO DE CONVERSÃO

2.3. TELECOMUNICAÇÕES

QTDE	DESCRIÇÃO
10	TERMINAL INMARSAT/M
06	ESTAÇÃO DE MONITORAÇÃO DE HF/VHF/UHF TRANSPORTÁVEL
04	ESTAÇÃO DE MONITORAÇÃO DE HF/VHF/UHF COM LOCALIZAÇÃO DE DIREÇÃO, TRANSPORTÁVEL
05	ESTAÇÃO DE MONITORAÇÃO DE VHF/UHF COM LOCALIZAÇÃO DE DIREÇÃO, INSTALADA EM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO

2.4. INFORMÁTICA

2.4.1. Itens Gerais

QTDE	DESCRIÇÃO
04	SERVIDOR PARA UNIDADES DE GRANDE PORTE
27	SERVIDOR PARA UNIDADES DE MÉDIO PORTE
400	ESTAÇÃO DE TRABALHO FIXA (DESK-TOP)
80	ESTAÇÃO DE TRABALHO PORTÁTIL (LAP-TOP)
20	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE 12 PPM
80	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA

2.4.2. Sistema de Preservação Eletrônica

QTDE	DESCRIÇÃO
20	ESTAÇÃO DE TRABALHO DO SISTEMA DE PRESERVAÇÃO ELETRÔNICA
05	IMPRESSORA LASER COLORIDA

2.5. CRIMINALÍSTICA

2.5.1. Laboratório de Química – Nível 3 (INC)

QTDE	DESCRIÇÃO
01	ESTUFA DE SECAGEM A VÁCUO
02	CENTRÍFUGA DIGITAL
01	ROTA-EVAPORADOR
01	BANHO-MARIA PARA ATIVAÇÃO SOROLÓGICA
01	CAPELA COM EXAUSTOR COM MOTOR POSSANTE
01	BOMBA DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO
04	BALANÇA ANALÍTICA ELETRÔNICA SEMI MICRO METTLER
02	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO PM 4600 METTLER
01	MICROSCÓPIO BINOCULAR BIOLÓGICO, MODELO BX 50, OLYMPUS COM ACESSÓRIOS BÁSICOS E PARA EXAMES COM LUZ POLARIZADA, COM SISTEMA DE FOTOGRAFIA E VIDEOMONITOR
01	REFRIGERADOR – FREEZER
01	FREEZER
01	BALANÇA ELETRÔNICA – CAPACIDADE 50 Kg

2.5.2. Laboratório de Química Analítica Instrumental – NÍVEL 3 (INC)

QTDE	DESCRIÇÃO
01	CROMATÓGRAFO LÍQUIDO DE ALTA PRESSÃO (HPLC), COM INTEGRADOR CHEMS-STATION
01	CROMATÓGRAFO A GÁS, COM INTEGRADOR E CHEMS-STATION
01	ESPECTROFOTÔMETRO IR, COM TRANSFORMADA DE FOURRIER, COM CHEMS-STATION
01	EMIT
01	POLARÍMETRO DIGITAL
01	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DE EBULIÇÃO – MODELO DIGITAL BÜCHI
01	ESPECTRÔMETRO DE FLUORESCÊNCIA X ENERGIA DISPERSIVA (FXDF) DE ALTA PERFORMANCE, TIPO L'ED 2000 OXFORD
01	ANALISADOR METTLER TOLEDO FP 85, COM PROCESSADOR E SISTEMA LÓGICO

2.5.3. Laboratório de Química Analítica Instrumental – NÍVEIS 1 e 2

QTDE	DESCRIÇÃO
12	CENTRÍFUGA DIGITAL
10	ROTAEVAPORADOR COMPLETO
12	SOPRADOR TÉRMICO (HEAT GUN), COM AR QUENTE E FRIO
12	AGITADOR OSCILADOR DE FRASCOS, TIPO BURREL
08	CAPELA COM EXAUSTOR POSSANTE, BLINDADO
12	BALANÇA ANALÍTICA ELETRÔNICA SEMI-MICRO METTLER
12	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO PM 4600 METTLER

12	BALANÇA ELETRÔNICA – CAPACIDADE 50 Kg
15	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DE FUSÃO, MODELO FP 062 METTLER
15	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PONTO DE EBULIÇÃO, MODELO DIGITAL, MARCA BÜCHI
15	DENSÍMETRO DIGITAL, MODELO DMA 46
15	REFRATÔMETRO ELÉTRICO DE MESA, MODELO ABBE – 3L, COM BANHO TERMOSTATIZADO E TUBO ADAPTADOR
22	MICROSCÓPIO BINOCULAR BIOLÓGICO, MODELO BX 50, OLYMPUS COM ACESSÓRIOS BÁSICOS E PARA EXAMES COM LUZ POLARIZADA, COM SISTEMA DE FOTOGRAFIA E VIDEOMONITOR
06	ESPECTROFOTÔMETRO IR, COM TRANSFORMADA DE FOURRIER, COM CHEMS-STATION
06	ESPECTROFOTÔMETRO UV / VISÍVEL, DIODE-ARRAY, COM CHEMS-STATION
03	CROMATÓGRAFO A GÁS, HP, MODELO MAIS RECENTE, COM INJETOR UNIVERSAL E INJETOR PARA COLUNA CAPILAR, COM DETECTORES FID E ECD, E COM INTEGRADOR E CHEMS-STATION
12	REFRIGERADOR – FREEZER
12	ESTUFA DE SECAGEM A VÁCUO

2.5.4. Laboratório de Balística

QTDE	DESCRIÇÃO
01	MICROSCÓPIO COMPARADOR BALÍSTICO, MODELO FLOOR-STAND, MARCA WILD-LEITZ, COM ACESSÓRIOS PARA EXAMES EM PROJÉTEIS E ESTOJOS DE ARMA DE FOGO, COM SISTEMA COMPUTADORIZADO DE FOTOGRAFIA E VÍDEO MONITOR
01	SISTEMA INFORMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO BALÍSTICA, TIPO IBIS OU DRUG-FIRE
01	CRONÓGRAFO
01	EQUIPAMENTO PARA RECARGA DE MUNIÇÃO
01	PÊNDULO BALÍSTICO

01	ESTATIVA
01	ENDOSCOPIO
01	BALANÇA ANALÍTICA ELETRÔNICA SEMI-MICRO METTLER
01	BALANÇA ELETRÔNICA – CAPACIDADE 50 Kg
01	OUTROS EQUIPAMENTOS COM APLICAÇÃO EM EXAMES DE BALÍSTICA FORENSE, INDICADOS PELAS EMPRESAS PROPONENTES

2.5.5. Laboratório de Física

QTDE	DESCRIÇÃO
01	ANALISADOR TÉRMICO – DIFERENCIAL COM SENSOR TERMOPAR E PRECISÃO DE DADOS EM TEMPO REAL

2.5.6. Setor de Documentoscopia – NÍVEL 3 (INC)

QTDE	DESCRIÇÃO
01	PROJETOR COMPARADOR UNIVERSAL – PROJETINA UCP 8032, COMPLETO – ver nota 1
03	FONTE PORTÁTIL DE LUZ ULTRAVIOLETA CURTO
04	FONTE PORTÁTIL DE LUZ ULTRAVIOLETA LONGO
20	LUPA COM ILUMINAÇÃO, COM AUMENTO DE 10x
04	KIT DE GABARITO DE ORSBORN

01	VIDEO IMPRESSORA PARA 01 (UM) MICROSCÓPIO MONITOR VH 5901 KEYENCE
01	BALANÇA ANALÍTICA ELETRÔNICA SEMI-MICRO METTLER
20	LUPA COM ILUMINAÇÃO, COM AUMENTO DE 5x
05	JOGO DE COMPASSOS E ACESSÓRIOS PARA DESENHO
01	MEDIDOR DE ESPESSURA DIGITAL (de bancada)
03	CÂMARA DE LUZ ULTRAVIOLETA, COM AJUSTE DE COMPRIMENTO DE ONDA VARIÁVEL
02	FONTE DE LUZ UNIVERSAL, COM COMPRIMENTO DE ONDA VARIÁVEL E RESPECTIVOS ÓCULOS DE PROTEÇÃO
01	APARELHO PARA REVELAÇÃO DE MARCAS LATENTES EM PAPEL, SEMELHANTE AO VACUM-BOX IW DA WILD
01	APARELHO STANDARD QDX – 630 SYSTEM, COMPLETO
01	CONVERSOR DE IR (INFRA-VERMELHO)

NOTA 1:

Aparelho para exame de documentos com câmera colorida e sistema de melhoria de imagem.

- base longa para exame de documentos;
- sistema integrado de 6 tipos de iluminações:
- UV incidente, onda longa;
- IR luminescente;
- IR de absorção;
- Luz transmitida;
- Luz lateral;
- Coaxial;
- filtros 570, 610, 630, 645, 665, 715, 780, 850, 1000;
- teclado com valores dos filtros para seleção dos filtros desejados;
- display com valores dos filtros;
- módulo óptico com zoom motorizado de 14x;
- controle remoto integrado para unidade óptica, diafragma e ajuste do zoom com ampliações pré-selecionadas; câmera IR colorida de alta resolução com integração (longo tempo de exposição);
- filtro de excitação DOCU;
- monitor colorido 14", 500 TV linhas de resolução;
- lâmpadas sobressaentes com bulbo de halogênio;
- vídeo impressora colorida (com mesmo sistema do equipamento, ou seja PAL, PAL-M, etc.);

02 equipamentos para melhoria de imagem (semelhante ao WILD IMPRO-2000);

2.5.7. Setor de Documentoscopia – NÍVEL 1 e 2

QTDE	DESCRIÇÃO
15	MICROSCÓPIO ESTEREOMICROSCÓPICO COM FOCO VARIÁVEL, WILD M-8, COM ACESSÓRIOS
10	MICROSCÓPIO MONITOR VH 5900, KEYENCE, COM ACESSÓRIOS BÁSICOS E VÍDEO IMPRESSORA
30	FONTE PORTÁTIL DE LUZ ULTRAVIOLETA CURTO
30	FONTE PORTÁTIL DE LUZ ULTRAVIOLETA LONGO
30	LENTES DUPLAS DE AMPLIAÇÃO COM ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE
45	LUPA COM ILUMINAÇÃO, COM AUMENTO DE 10x
10	PROJETOR COMPARADOR UNIVERSAL - PROJECTINA UCP 8032, COM ACESSÓRIOS BÁSICOS
45	LUPA COM ILUMINAÇÃO, COM AUMENTO DE 5x
15	JOGO DE COMPASSOS E ACESSÓRIOS PARA DESENHO
15	MEDIDOR DE ESPESSURA DIGITAL (de bancada)
15	CONVERSOR DE IR (INFRA-VERMELHO)
15	FONTE DE LUZ UNIVERSAL
10	APARELHO PARA REVELAÇÃO DE MARCAS LATENTES EM PAPEL, SEMI HANTE AO VACUM-BOX IW DA WILD

2.5.8. Setor Contábil e Merceológico – NÍVEL 3 (INC)

QTDE	DESCRIÇÃO
20	MAQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICAS, DE MESA, COM 16 DÍGITOS
20	CALCULADORAS ELETRÔNICAS FINANCEIRAS / ESTATÍSTICAS, PORTÁTEIS
20	CALCULADORAS ELETRÔNICAS CIENTÍFICAS, PORTÁTEIS

2.5.9. Setor Contábil e Merceológico – NÍVEL 1 e 2

QTDE	DESCRIÇÃO
60	MAQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICAS, DE MESA, COM 16 DÍGITOS
60	CALCULADORAS ELETRÔNICAS FINANCEIRAS / ESTATÍSTICAS, PORTÁTEIS
60	CALCULADORAS ELETRÔNICAS CIENTÍFICAS, PORTÁTEIS

2.5.10. Setor de Transcrição Fonográfica e de Identificação de Vozes e Sons - NÍVEL 3

QTDE	DESCRIÇÃO
04	GRAVADOR SONY BM-75, COM ACESSÓRIOS
04	GRAVADOR PORTÁTIL
05	FONES DE OUVIDO, MODELO MDR-U 200 STEREO, OU SIMILAR
04	VIDEOCASSETTE RECORDER
04	TELEVISOR A CORES, TELA COM 20 Pol., COM CONTROLE REMOTO
04	STEREO CASSETE DECK
04	AMPLIFICADOR RECEIVER
10	CAIXAS ACUSTICAS SURROUND - 50 WATTS
04	DICTATOR TRANSCRIBE SONY OU SIMILAR
01	ESPECTRÓGRAFO ACUSTICO
01	RECEPTOR DE BANDA LARGA, FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE 500 Hz A 1,8 GHz
01	SCANNER DE 0,100 A 1.300.000 MHz
01	GRAVADOR DIGITAL (DAT)
01	FILTRO AUDIO DIGITAL
01	PROCESSADOR DE AUDIO PARA MICROCOMPUTADORES
01	DIGITAL CASSETTE TRANSCRIBE
01	FILTRO PARA FITA DE AUDIO COM MULTIESTÁGIO
OBS:	Os sistemas de filtro poderão ser oferecidos em sistemas turn-key

2.5.11. Setor de Varredura de Segurança e Perícias Externas - NÍVEL 3 (INC)

QTDE	DESCRIÇÃO
01	CANHÃO D'ÁGUA, COM 300 BUCHAS E 100 CARTUCHOS POR UNIDADE, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO
02	MALETA COM JOGO DE FERRAMENTAS APROPRIADAS ANTIMAGNÉTICAS, SIMILAR AO PK 05-05-035
02	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA VARREDURA E CONTRA ESCUTA ELETRÔNICA
01	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA ARTEFATOS EXPLOSIVOS (BOMB SUIT)
01	ROBÔ, EQUIPADO COM CÂMERA E COM CONTROLE REMOTO
01	VEÍCULO AUTOMOTOR APROPRIADO, EQUIPADO COM INSTRUMENTOS ADEQUADOS PARA PERÍCIAS EM LOCAIS DE CRIMES DIVERSOS, TIPO QUALQUER TERRENO, PROVIDO DE SEALED BEAN MULTIDIRECIONAL
02	APARELHO DE RAIOS X, PORTÁTIL, COM FILMES POLAROID
08	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL
01	"TRAILER" (REBOQUE) PARA TRANSPORTE DE BOMBAS
02	BINÓCULO DIURNO
02	BINÓCULO NOTURNO (INFRA RED)
02	MALETA COM JOGO DE FERRAMENTAS, SIMILAR AO PK 05-5-005

2.5.12. Setor de Varredura de Segurança e Perícias Externas NÍVEIS 1 e 2

QTDE	DESCRIÇÃO
22	CANHÃO D'ÁGUA, COM 300 BUCHAS E 100 CARTUCHOS POR UNIDADE, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO
22	APARELHO DE RAIOS X, PORTÁTIL, COM FILMES POLAROID
44	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL
22	MALETA COM JOGO DE FERRAMENTAS APROPRIADAS ANTIMAGNÉTICAS
22	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA ARTEFATOS EXPLOSIVOS (BOMB SUIT)
22	KIT DE GABARITOS PARA ELABORAÇÃO DE CROQUIS DE LOCAL DE CRIME
10	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA VARREDURA E CONTRA ESCUTA ELETRÔNICA
02	"TRAILER" (REBOQUE) PARA TRANSPORTE DE BOMBAS
22	BINÓCULO DIURNO
22	BINÓCULO NOTURNO (INFRA RED)
22	MALETA COM JOGO DE FERRAMENTAS

2.5.13. Setor de Retrato Falado - NÍVEIS 1, 2 e 3

QTDE	DESCRIÇÃO
01	IDENT. - KIT Co., INC. - DEPARTAMENTO GWLE, OU SIMILAR QUE OPERE POR MEIO DE SOFTWARE
01	IDENT. - KIT Co., INC. - DEPARTAMENTO GWLE, OU SIMILAR QUE OPERE POR MEIO MANUAL

NOTA:

Foi inserido um kit manual para efeito de treinamento e análise da operacionalidade dos sistemas manual e informatizado.

2.5.14. Setor de Fotografia Técnica e Filmagem – NÍVEL 3 (INC)

QTDF	DESCRIÇÃO
03	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL, COMPLETO, INCLUINDO CÂMERA, LENTES, FLASH ELETRÔNICO, JOGO DE FILTROS, E ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA FOTOS MACRO E MICRO
02	REPROESTATIVO COM UM PAR DE REFLETORES
02	FILMADORA PORTÁTIL COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO LENTES MACRO
10	CÂMERAS FOTOGRÁFICA COM LENTES, FLASH ELETRÔNICO E BOLSA PARA TRANSPORTE

2.5.15. Setor de Fotografia Técnica e Filmagem – NÍVEIS 1 e 2

QTDE	DESCRIÇÃO
22	EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL, COMPLETO, INCLUINDO CÂMERA, LENTES, FLASH ELETRÔNICO, JOGO DE FILTROS, E ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA FOTOS MACRO E MICRO
22	CÂMERAS FOTOGRÁFICA COM LENTES, FLASH ELETRÔNICO E BOLSA PARA TRANSPORTE
22	FILMADORA PORTÁTIL COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO LENTES MACRO
22	REPROESTATIVO COM UM PAR DE REFLETORES

2.5.16. Setor de Perícias do Meio Ambiente - NÍVEL 3 (INC)

QTDE	DESCRIÇÃO
02	APARELHO RECEPTOR DE SINAIS GPS, TIPO TOPOMÉTRICO, CAPAZ DE UTILIZAR O MÉTODO DIFERENCIAL –DGPS
04	APARELHO RECEPTOR DE SINAIS GPS, TIPO NAVEGAÇÃO
02	CÂMERA FOTOGRÁFICA COM ACESSÓRIOS
02	FILMADORA COMPACTA COM ACESSÓRIOS
02	BÚSSOLA DE PRECISÃO
04	TRENAS DE 30 m
02	MAPOTECA (ESTANTES PARA MAPAS)
01	PRANCHA REGULÁVEL PARA DESENHO
01	MESA DE LUZ PARA DESENHO
02	JOGO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA DESENHO (RÉGUAS, ESQUADROS, ESCALÍMETROS, JOGO DE COMPASSOS, ETC.)
02	COMPUTADOR COM 128 MB RAM, 8 GB HD, PENTIUM II, 266 MHz, MONITOR DE 21 pol, CD-ROM, DEMAIS ACESSÓRIOS
01	SCANNER COLORIDO TAMANHO A0
01	SCANNER COLORIDO DE MESA
01	PLOTTER COLORIDO TAMANHO A0
01	IMPRESSORA COLORIDA, JATO DE TINTA PARA MESA

NOTA:

Deverão ser propostos softwares para tratamento, classificação e interpretação de imagens; cálculos de área, volume, distância, etc.; sistemas de informações geográficas; associação de informações geográficas a bancos de dados; tratamento de dados de GPS; CAD; edição de raster e de imagens; vetorização; conversão de formatos; etc.

Deverão ser propostos também, cursos de treinamento para utilização dos equipamentos e softwares, bem como assistência técnica por um período de 12 meses após a entrega dos produtos.

2.6. REEQUIPAGEM

2.6.1. Quantificação do Sistema de Reequipagem

QTDE	DESCRIÇÃO
08	Fuzil de precisão, calibre 7,62 x 51, modelo Ultima Ratio Commando I, fabricado pela PGM, com todos os opcionais
08	Espingarda semi-automática, calibre 12, para uso tático policial, capacidade mínima de 5 mais 1 cartuchos, com sistema de iluminação adaptado sob o cano (lanterna inclusa);
60	Fuzil de assalto, calibre 5,56 x 45 NATO, com seletor ambidestro de tiro intermitente, rajada de 03 tiros e rajada contínua coronha retrátil, com reduzido peso e comprimento, manutenção primária simplificada, sistema de mira com ajuste manual e de fácil enquadramento e com quatro carregadores extras, de 30 tiros
08	Fuzil para tiro de precisão, calibre 5,56 x 45 NATO, coronha rígida, automático, com seletor de tiro intermitente, rajada de 03 tiros e rajada contínua, bipé, luneta telescópica de 4 x 14 com ajuste para a distância e luneta para visão noturna, ambas adaptáveis com uma única montagem (Inclusa), manutenção simplificada, com 03 carregadores extras de 20 tiros
40	Submetralhadora, calibre 9mm x 19, com seletor ambidestro de tiro intermitente, rajada de 03 tiros e rajada contínua, coronha retrátil, sistema de mira com ajuste manual e de fácil enquadramento, reduzido peso e comprimento, manutenção primária simplificada e com 03 carregadores de 30 tiros;
20	Submetralhadora, calibre 9mm x 19, com seletor ambidestro de tiro intermitente rajada de 03 tiros e rajada contínua, coronha retrátil, sistema de mira com ajuste manual e de fácil enquadramento, reduzido peso e comprimento, manutenção primária simplificada, com supressor de ruído e com 03 carregadores de 30 tiros
60	Pistola semi-automática, calibre 9mmx19, dupla ação, com sistema de trava ambidestro, com no mínimo 14 tiros, com 02 carregadores extras (pistola BDA 9 da FN HERSTAL, GIAT INDUSTRIES)
60	Colete balístico, nível NIJ-III, com placa redutora de trauma, protetor pélvico e de pescoço, com compartimento para equipamentos opcionais
04	Kit de entrada forçada, composto de anete pesando no máximo 10 quilos e com sistema multiplicador de força acionado por mola interna, alavanca tipo "pé de cabra", marreta de 04 Quilos, cortador de vergalhão de 10mm e machado
08	Equipamento completo para mergulho autônomo, com sistema de rádio comunicação, composto de 02 cilindros com 02 válvulas, Snorkel, roupas de neoprene de 3mm, nadadeiras, cinto de lastro e colete equilibrador, faca, profundímetro, bússola, lanterna e sistema computadorizado para controle de profundidade, pressão do tubo, cronômetro e tabela de descompressão
08	GPS portátil, funcionamento a pilha, condições climáticas adversas, com programação de lançamento de ponto
04	GPS portátil, para uso em mergulho
20	Equipamento de visão noturna, monocular, com adaptação para cabeça e para a arma, última geração, funcionamento a pilha

08	Equipamento de visão noturna, dimensões reduzidas (pocket scope), com adaptação para uso em máquina fotográfica e filmadora, última geração e funcionamento à pilha
16	Luneta para operações diurna e noturna, com adaptação para arma, última geração e com funcionamento à pilha
08	Binóculo para operação, com estabilização de imagem, para uso em helicópteros, barcos e veículos em movimento, última geração
12	Binóculo para operação noturna, com indicação de azimuth e medição de distância a laser, última geração
04	Câmera para filmagem noturna, com alcance mínimo de 100 metros e 01 lux
60	Capacete balístico Nível III, com cinta interna para ajuste de tamanho e que permita as orelhas descobertas
60	Kit de operações especiais urbanas, constituído de 02 uniformes operacionais, 01 par de algemas, 01 coturno, 01 lanterna, 01 luva fina de couro na cor preta, óculos protetor de ampla visão, cinto com coldre, porta algema, porta carregador de pistola e de HK MP5, porta máscara de gas e faca
60	Kit de operações rurais, constituído de 02 uniformes operacionais camuflados com boné, 01 coturno de selva, 01 poncho impermeável, 01 rede de selva, 01 mochila apropriada, 01 faca de sobrevivência na selva, 01 facão, 01 cantil com caneca, 01 cinto/suspensório com coldre para pistola, porta carregadores e porta cantil, bússola modelo silva, 01 lanterna, luva fina e equipamento para alimentação na selva
08	Rolo de corda com 200 metros cada, modelo STATIE, diâmetro 10,5 mm, tipo Estática, resistência 3.000 Kg, cor preta, marca MARLOW
5.000	Munição, calibre 40mm, para lança granada M-203, do tipo DUAL PURPOSE (HEDP)
10.000	Munição, calibre 40mm para lança granada M-203, para treinamento
5.000	Munição, calibre 12, do tipo FECHETTE, com embalagem à vácuo
5.000	Munição, calibre 12, do tipo 3T
5.000	Munição, calibre 12,00 buck (SSG - 8 chumbos)
100.000	Munição, calibre 9mm, +P+JHP
50.000	Munição, calibre 5,56 do tipo SS 109
50.000	Munição, calibre 5,56 do tipo SOFT-POINT
10.000	Munição, calibre 7,62
10.000	Munição, calibre 9mm, TRES HALTE VITESSE, 45 grains
120	Carregador CMAG 100, para fuzil 5,56 com porta carregador
02	Multi Purpose Launcher, completo com as opções Lance Amarre Pneumatique, Lance Grappin Pneumatique e Perforateur Injecteur, fabricado pela RUGGIERE TECHNOLOGIE
01	Sistema de treinamento FX SIMUNIITON, com os kits de conversões para 60 pistolas BDA9-FN e para 60 HK MP5, e 100.000 munições FX
10	Transmissores para escuta ambiente, alimentado por 110V e 220VAC e por pequena bateria
04	Estetoscópio eletrônico para escuta através de parede
10	Mini câmeras fotográficas para foto camuflada
10	Sinalizador para vigilância móvel
04	Sistema de monitoração de vários ambientes por micro transmissores em diferentes frequências

04	Corda para FAST-ROPE ou cordas MARLOW modelo AML15020 (15/25 mts)
04	Corda para FAST-ROPE ou cordas MARLOW modelo AML 18778 (27/50 mts)
60	Luvas de KEVLAR, para FAST-ROPE
02	Sistema de rastreamento de veículo (TRACKING SYSTEM), composto de emissor de sinais, antenas e receptor de sinais, com emissor de sinais extras
04	Sistema de escuta ambiente (WIRE LISTENING IN DEVICE), acompanhado de fibra ótica e endoscópio, para imagem, empregado na monitoração de edificações e aeronaves, com alimentação por bateria
02	Sistema de interceptação de telefonia celular
02	Sistema de interceptação de fac-símile, portátil
08	Escudo balístico, nível NIJ III, com visor transparente
02	Furadeira modelo ACCU 307334, marca HITACHI
04	Sistema eletrônico para abertura de fechaduras
1.000	Granada de gas CS e CN, para lançamento manual
1.000	Granada atordoante (luz e som), com múltiplas explosões
60	Máscara contra gases CS e CN, na cor preta, resistente a impacto, com visor de ampla visão, com peso de no máximo 500 gramas, com 05 filtros extras e porta máscara
15	Veículo tipo PATHFINDER, com freio ABS, direção Hidráulica, 04 portas
01	Máquina de recarga de munição, para calibre 9mm, com capacidade mínima de 3.000 cartuchos por hora
01	Compressor para recarga de cilindros de mergulho fixo
01	Compressor para recarga de cilindros de mergulho móvel
08	Apontador laser, infra-vermelho, invisível a olho nu
08	Kit SNPE contendo abertura, explosivo, detonador e ignição
02	Detector de minas
08	Terminal de comunicação e navegação, GPS, modelo ATLAS
02	Sistema de numerização, para GPS, ATLAS
08	Corda com sistema de extração de grupo
02	Sistema completo de detecção de escuta ambiente e telefônica
240	Camisetas com circulação interna de ar, tamanhos diversos
02	Kits de espelhos de inspeção em lugares inacessíveis
60	Pedale modelo double cor cinza marca PETZL
02	Rolo de corda com 100 metros cada, modelo MULTIUSO, diâmetro 5 mm, tipo estática, resistência 330 N, cor preta, marca BEAL
04	Rolo de corda com 200 metros cada, modelo SPELEODRY, diâmetro 10mm, tipo Canyon, resistência 2.400 Kg, cor branca, marca RIVORY
04	Rolo de corda com 100 metros cada modelo VERDON, diâmetro 9mm, tipo Dinâmica, resistência 480 N, cor verde, marca BEAL
08	- Saco para transporte de corda, tipo CLIFFBAG, cor preta, marca RIVORY
16	Proteção para corda com velcro, cor preta
16	Fita tubular com 50cm cada, diâmetro 25mm, tipo CE, resistência 1.600 Kg, cor preta, marca RIVORY

40	Fita tubular de 100 cm cada, modelo SANGLE, diâmetro 25mm, tipo LOOPING, resistência 2.200 Kg, cor preta, marca RIVORY
20	Fita de 17cm cada, modelo SANGLE PLATE, cor preta, marca PETZL
30	Assento em fita de 45mm, modelo CANYON, cor cinza, marca PETZL
60	Assento operacional, modelo FALCON C38, cor preta, marca PETZL
60	Assento para escalada, modelo NAVAHO-VARIO, cor preta, marca PETZL
30	Autoblocante, modelo STOP, cor azul, marca PETZL
60	Freio em 8, modelo ANTIBRULURE, resistência 3.200 Kg, cor preta, marca PETZL
40	Shunt, marca PETZL
30	Grigri, marca PETZL
16	Roldana, modelo RESCUE, resistência 3.600 Kg, marca PETZL
15	Ascensor e bloqueador, modelo POMPE, cor azul, marca PETZL
08	Martelo para escalada, modelo SPELEO, cor preta, marca PETZL
100	Plaqueta, modelo COUDEE DURAL, tipo ESPELEO, resistência 1.800 Kg, marca PETZL
100	Plaqueta, modelo COEUR, tipo ESCALADA, resistência 2.500 Kg, marca PETZL
100	Plaqueta, modelo COEUR GOUJON, tipo ESCALADA, resistência 1.800 Kg, marca PETZL
100	Piton, modelo PITON INOX, diâmetro 10mm, resistência 3.500 Kg, marca PETZL
50	Conjunto de plaqueta e corrente, CHAINE INOX AVEC PLAQUETTES FIXE, diâmetro 10mm, marca PETZL
02	Furadeira, modelo PERFORATEUR DH-15D, marca HITACHI, 12 V
08	Mochila para corda modelo TRANSPORT, cor preta, marca PETZL
20	Porta material, modelo PORTEMATERIEL, cor preta, marca PETZL
20	Piton modelo ROCHER CR-MO; marca SIMOND, números 3, 4, 5, 6, 7 e 8
05	Cunha modelo ROCK A CABLE WILD COUNTRY, números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
60	Mosquetão modelo AM'DBALL LOCK, resistência 28 KN, cor preta, marca PETZL
60	Mosquetão modelo ATTACHE, resistência 23 KN, cor preta, marca PETZL
120	Mosquetão modelo SPIRIT COUDÉ, resistência 23 KN, marca PETZL
60	Mosquetão duplo, modelo BIG WALL, resistência 26 KN, marca PETZL
60	Mosquetão duplo modelo DEGAINE LUCKY, resistência 25 KN
60	Capacete para escalada, modelo ECRIN ROCK, cor preta, marca PETZL
60	Lanterna frontal modelo ZOOM, cor preta, marca PETZL
60	Mochilas modelo CIVETTA, cor verde, marca ALPHA

60	Luvas para rapel, diâmetro vários tamanhos, tipo proteção total, cor preta
60	Barraca para uma pessoa modelo BIVONAC 2, cor verde, marca HELSPORT
60	Saco de dormir modelo TOURLIGHT 3D, cor preta, marca GOREDRY LOFT
60	Cabo de ancoragem, modelo ZYPER, resistência 6 KN, cor preta, marca PETZL
04	Adaptador para bucha modelo APOIGER 8mm, marca PETZL
04	Adaptador para bucha modelo EMBOUT 8mm, marca PETZL
04	Adaptador para bucha modelo ADAPTATEUR 10mm, marca PETZL
08	Equipamentos para pára-quedismo STUDENT, modelo NARO, preparado para STATIC LINE e AFF, cor preta
08	Velame principal SKYMASTER, cor cinza
08	Velame reserva, tempo 250, cor cinza
08	DAA CYPRES, STUDENT
08	Capacete para pára-quedismo, cor preta, modelo PROTEC
08	Óculos para pára-quedismo, cor preta
08	Bolsa para transporte de pára-quedas
08	Altímetro completo, modelo FT-40

2.7. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS ESPECIFICAÇÕES

QTDE	DESCRIÇÃO
01	Apoio à elaboração das especificações, a serem preparadas pelo DPF, principalmente no que se refere à prestação de esclarecimentos técnicos relacionados às configuração de equipamentos disponível para implementação das soluções, bem como de esclarecimentos relacionados aos aspectos comparativos dos custos entre estas configurações.
01	Serviços necessários para a definição da melhor configuração de equipamentos, programas e materiais a ser fornecida em atendimento às especificações preparadas pelo DPF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

PROJETOS
PRÓ-AMAZÔNIA E PROMOTEC

ANEXO III

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

BENEFICIÁRIOS

A) Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal

SR/Acre	SR/Pará
SR/Alagoas	SR/Paraíba
SR/Amapá	SR/Paraná
SR/Amazonas	SR/Pernambuco
SR/Bahia	SR/Piauí
SR/Ceará	SR/Rio de Janeiro
SR/Distrito Federal	SR/Rio Grande do Norte
SR/Espírito Santo	SR/Rio Grande do Sul
SR/Goiás	SR/Rondônia
SR/Maranhão	SR/Roraima
SR/Mato Grosso	SR/Santa Catarina
SR/Mato Grosso do Sul	SR/São Paulo
SR/Minas Gerais	SR/Sergipe
	SR/Tocantins

B) Órgãos Centrais

Edifício Sede	Santana do Livramento/RS
Academia Nacional de Polícia	Santarém/PA
Complexo do Setor Policial Sul	Santo Ângelo/RS
Nova Iguaçu/RJ	Santos/SP
Oiapoque/AP	São Borja/RS
Paranaguá/PR	São J. do Rio Preto/SP
Passo Fundo/RS	São Sebastião/SP
Ponta Porã/MS	Tabatinga/AM
Porto Xavier/RS	Três Lagoas/MS
Presidente Prudente/SP	Uberaba/MG
Ribeirão Preto/SP	Uruguaiana/RS
Rio Grande/RS	Vilhena/RO
Santa Maria/RS	

C) Delegacias de Polícia Federal

Anapólis/GO
Araguaína/TO
Bagé/RS
Barra do Garças/MT
Baurú/SP
Cáceres/MT
Campina Grande/PB
Campinas/SP
Caxias do Sul/RS
Chuí/RS
Corumbá/MS
Dionísio Cerqueira/SC
Dourados/MS
Epitaciolândia/AC
Foz do Iguaçu/PR
Governador Valadares/MG
Guaira/PR
Guajará-Mirim/RO
Ilhéus/BA
Imperatriz/MA
Itajaí/SC
Jaguarão/RS
Joinville/SC
Juazeiro/BA
Juiz de Fora/MG
Londrina/PR
Macaé/RJ
Marabá/PA
Maringá/PR
Monte Dourado/PA
Naviraí/MS
Niterói/RJ

D) Postos Avançados do Departamento de Polícia Federal

Barra do Quaraí/RS
Bonfim/RR
Cachoeiro do Itapemirim/ES
Itaqui/RS
Jataí/GO
Juazeiro do Norte/CE
Linhares/ES
Marco BV-8/RR
Mossoró/RN
Mundo Novo/MS
Óbidos/PA
Parnaíba/PI
Porto Mauá/RS
Quaraí/RS
Rondonópolis/MT
Sinop/MT
Sorocaba/SP
Surucucu/RR (Posto Permanente)

E) Unidades em estudo para criação

Abaetuba/MT
Alta Floresta/MT
Altamira/MT
Araçatuba/SP
Araguatins/TO
Arapiraca/AL
Ariquemes/RO
Bacabal/MA
Balsas/MA
Barra do Corda/MA
Blumenau/SC
Borba/AM

Campos/RJ
Caracará/RR
Carapanã/MT .
Cascavel/PR
Chapecó/SC
Comodoro/MT
Costa Marques/RO
Criciúma/SC
Cruzeiro do Sul/AC
Dianópolis/TO
Eirunepé/AM
Guarapuava/PR
Gurupi/TO
Itaituba/MT
Ji-Paraná/RO
Joaçaba/SC
Marília/SP
Montes Claros/GO
Mutum/RR
Novo Hamburgo/SC
Palmas/TO
Parintins/AM
Patos/PB
Peixoto Azevedo/MT
Picos/PI
Piracicaba/SP
Plácido de Castro/AC
Pontes e Lacerda/MT
Redenção/MT
Resende/RJ
Rondonópolis
Salgueiro/PE
Santana/AP
São Félix do Araguaia/MT

São J. dos Campos/SP
São João da Baliza/RR
Sinop/MT
Tefé/AM
Uberlândia/GO
Umuarama/PR
Vitória da Conquista/BA
Xique-Xique/BA
F) Unidades em estudo para criação (Projeto Calha Norte)
Palmeira do Javari/AM
Estivão do Equador/AM
Ipiranga/AM
Vila Bitencourt/AM
Iauarete/AM
São Joaquim/AM
São Gabriel da Cachoeira/AM
Cucuí/AM
Maturaca/AM
Demini/AM
Uariris/RR
G) Unidades móveis em estudo para criação
Humaitá/AM
Abunã/RO
Pimenteiras/RO
Rolim de Moura/RO
Espigão do Oeste/RO
Porto Trombetas/PA
Óbidos/PA
H) Delegacias Móveis e Flutuantes em estudo a serem criadas
01(unidade)/AM
01(unidade)/RO
01(unidade)/PA
01(unidade)/AP
01(unidade)/MA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

PROJETOS
PRÓ-AMAZÔNIA E PROMOTEC

ANEXO IV
CONVENÇÕES

CONVENÇÕES

ANEXO TÉCNICO: documento anexo e parte integrante do CONTRATO COMERCIAL, que descreve detalhadamente as características técnicas do FORNECIMENTO;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: os SERVIÇOS técnicos a serem prestados pelo FORNECEDOR ao DPF para assistir-lhe na manutenção da condição operacional dos EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, SOFTWARE, SUBSISTEMAS ou dos SISTEMAS;

CAPACITAÇÃO DE PESSOAL: atividades referentes à formação técnico-operacional do pessoal designado pela CONTRATANTE;

CONTRATO COMERCIAL: instrumento jurídico que venha a ser firmado entre o DPF e a SOFREMI, estabelecendo as condições e obrigações mútuas para realização de FORNECIMENTO;

CRONOGRAMA: documento, incluindo gráficos, que mostra a distribuição no tempo de eventos previstos, de modo a orientar sua execução;

CRONOGRAMA DETALHADO DO FORNECIMENTO: documento que apresenta o *detalhamento dos CRONOGRAMAS contratuais por SUBSISTEMA e por Unidade Operacional do DPF*, incluindo todas as atividades relativas à especificação detalhada, fabricação, TREINAMENTO DE PESSOAL, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e de PROJETO, procedimentos de teste, testes em fábrica, transporte, instalação, testes em campo, integração, GARANTIA TÉCNICA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

CUSTO: PREÇO: valor a ser pago pela SOFREMI para cobrir determinadas despesas obrigatórias com o FORNECIMENTO e que comporá o PREÇO de um item do FORNECIMENTO;

DOCUMENTAÇÃO "AS INSTALLED": a documentação relativa à configuração final instalada;

DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO: toda a documentação referente aos procedimentos necessários para implementar os Sistemas;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA BÁSICA DE ORIENTAÇÃO (DTBO): documentação que descreve a composição básica e as características técnicas gerais dos componentes essenciais dos SISTEMAS PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: toda documentação relativa aos EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE e SOFTWARE, que assegurem a compreensão de sua estrutura operacional, técnica e funcional, dos materiais neles empregados e do software neles utilizado, permitindo aos operadores e técnicos qualificados que a utilizem, efetuar os trabalhos necessários à instalação, operação e manutenção dos SISTEMAS, SUBSISTEMAS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE e outros elementos constitutivos;

DPF. Departamento de Polícia Federal. Órgão encarregado da implementação dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC;

EMIÇÃO DO PEDIDO: emissão pelo DPF de documento discriminando cada lote de SOBRESSALENTES, a partir de proposição de logística feita pela CONTRATADA;

EQUIPAMENTOS DE TESTE: equipamentos e instrumentos de teste necessários às operações de manutenção preventiva e corretiva dos EQUIPAMENTOS propostos, inclusive instrumentos de medição, bancos de teste, cadeias reduzidas, programas de teste, dispositivos e interfaces;

EQUIPAMENTOS: todos os conjuntos elétricos, eletrônicos e mecânicos associados entre si e a outros conjuntos, com a finalidade de executar função específica, tais como terminais, computadores, centrais telefônicas, rádios, viaturas, embarcações, aeronaves, armas e outros;

FERRAMENTAS ESPECIAIS: todas as ferramentas de uso específico necessárias à manutenção dos EQUIPAMENTOS, SUBSISTEMAS e SISTEMAS, não encontradas usualmente no mercado geral de ferramentas;

FISCALIZAÇÃO FISCAL: para órgãos, agentes, empresas contratadas ou comissão designados pela CONTRATANTE como seus representantes junto à CONTRATADA, a fim de verificar e fiscalizar o cumprimento deste CONTRATO.;

FORNECIMENTO: o conjunto dos bens e serviços, e de todas as ações necessárias para a entrega, instalação e colocação em funcionamento dos bens objeto do contrato comercial, incluindo bens materiais e imateriais;

FORNECIMENTO INICIAL/COMPLEMENTAR: FORNECIMENTOS necessários à implementação dos SISTEMAS PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, a serem definidos através dos estudos a serem elaborados;

GARANTIA TÉCNICA: um período determinado, no qual serão prestados, pelo FORNECEDOR, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, serviços técnicos e/ou troca de itens, a fim de se corrigirem falhas, defeitos ou quaisquer outras irregularidades que os SISTEMAS, seus SUBSISTEMAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, SOFTWARE e SOBRESSALENTES venham a apresentar;

GLOBAL: PREÇO; CUSTO; correspondente à totalidade do fornecimento de todos os itens de determinado tipo ou de SUBSISTEMA ou SISTEMA;

INSTALAÇÃO: SERVIÇO que efetua a instalação dos equipamentos e/ou outras partes componentes de SUBSISTEMA, com os MATERIAIS necessários, na localidade ou

UNIDADE em que sua utilização é prevista, de modo a tê-los plenamente capacitados a funcionar como especificado contratualmente.

INTEGRAÇÃO: SERVIÇO que objetiva a colocação em operação conjunta de diversas partes componentes de cada SUBSISTEMA e do SISTEMA, de acordo com o especificado nos documentos contratuais, incluindo o uso e adequação de SOFTWARE, de modo a atingir a plena operação do SISTEMA;

MATERIAIS: fios, conectores, fixadores e, enfim, todos e quaisquer materiais propostos para serem fornecidos e utilizados para a instalação, operação e desempenho dos EQUIPAMENTOS e EQUIPAMENTOS DE TESTE;

PLANO: Documento a ser fornecido pela CONTRATADA, para ser aprovado pela CONTRATANTE, descrevendo determinado aspecto do FORNECIMENTO, descrevendo determinados aspectos do FORNECIMENTO, necessários para a condução do empreendimento, identificando as atividades técnicas, administrativas, jurídicas, de planejamento e controle, de logística, de implantação, de garantia da qualidade, de preparação de recursos humanos, de controle de documentação e de versões de projeto a serem desenvolvidas, identificando os responsáveis e suas atribuições, os prazos de execução e outras informações relevantes para o empreendimento

PLANO DE CAPACITAÇÃO: PLANO que descreve as atividades de CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, sua organização, requisitos, conteúdo, materiais utilizados, idioma, locais e cronograma;

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE: PLANO que traça as linhas gerais das atividades de desenvolvimento do SOFTWARE específico para o FORNECIMENTO;

PLANO DE GARANTIA DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO: PLANO que descreve o SISTEMA DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO adotado no FORNECIMENTO;

PLANO DE GERENCIAMENTO DA CONFIGURAÇÃO: PLANO que descreve a organização das atividades de acompanhamento da implementação dos SISTEMAS, com o propósito de garantir que será atingida a melhor configuração, nos termos do CONTRATO;

PLANO DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA: PLANO que descreve as atividades, inclusive testes, a serem desenvolvidas para realizar-se a INTEGRAÇÃO de cada SISTEMA, com todas suas partes, de modo a atingir-se a plena operacionalidade do SISTEMA;

PLANO DE TRANSPORTE: PLANO que descreve o esquema de transporte a ser utilizado para fins de viabilizar o FORNECIMENTO;

PLANO MESTRE DE TESTES DE ACEITAÇÃO: PLANO que descreve, de modo geral, as atividades e o programa de testes de aceitação a serem realizadas nos termos do CONTRATO;

PREÇO: valor a ser cobrado, unitariamente ou globalmente, por cada item ou por todo o FORNECIMENTO;

PRÓ-AMAZÔNIA: SISTEMA que engloba os recursos necessários para equipar o Departamento de Polícia Federal de modo a permitir o pleno cumprimento de suas atribuições constitucionais na Amazônia Legal; PROJETO que visa a implantar esse SISTEMA;

PROJETO: Todas as tarefas associadas à implementação de SISTEMA; documento com instruções, inclusive desenhos, para a execução de uma implementação determinada, tal como uma instalação;

PROMOTEC: SISTEMA que engloba os recursos necessários para equipar o Departamento de Polícia Federal de modo a permitir o pleno cumprimento de suas atribuições constitucionais nas demais Regiões do território nacional (excluída a Amazônia Legal); PROJETO que visa a implantar esse SISTEMA;

PROPOSTA: Documento que propõe condições para estabelecimento de um negócio de compra e venda, de modo geral ou sob determinados aspectos, visando a implementação global ou de parte dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC;

PROPOSTA COMERCIAL: PROPOSTA que descreve as condições de pagamento e preços unitários e globais relativos a SISTEMA ou parte de SISTEMA e seus componentes;

PROPOSTA DE FINANCIAMENTO: PROPOSTA que descreve o montante a ser financiado e todas as condições do financiamento proposto para implantação completa dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC;

PROPOSTA TÉCNICA: PROPOSTA que descreve detalhadamente a composição e todos os aspectos técnicos de SISTEMA ou parte de SISTEMA proposto;

SERVIÇOS: atividades e trabalhos necessários à implantação dos SISTEMAS, sem forma de bens materiais, incluindo os serviços de instalação;

SISTEMA: Conjunto de todos os recursos necessários para atingir determinados objetivos; em particular, os previstos nos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC;

SISTEMA DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO: conjunto de procedimentos, normas e padrões adotados pela CONTRATADA no desenvolvimento, fabricação, entrega, instalação, testes, colocação em funcionamento do FORNECIMENTO, para garantir a qualidade de desempenho e geral, de acordo com as especificações aplicáveis, desse FORNECIMENTO;

SOBRESSALENTES: todo item de consumo, descartável ou reparável, destinado à substituição de outro item igual ou equivalente;

SOFTWARE: conjunto completo de programas de computador, procedimentos, documentação associada e dados, destinados a determinar a operação adequada de um equipamento ou subsistema informático;

SUBCONTRATADA: Empresa que atua como fornecedora da CONTRATADA, para efeito do FORNECIMENTO;

SUBSISTEMA: Parte de SISTEMA destinada a permitir a execução de um grupo de tarefas;

SUPRIMENTO: conjunto de SOBRESSALENTES; ações associadas ao fornecimento, aquisição ou controle de estoque e utilização de SOBRESSALENTES;

TERMOS DE ACEITAÇÃO: documentos que serão preparados pela CONTRATADA e visados pela CONTRATANTE, atestando o desempenho e as condições de FORNECIMENTOS, conforme contratualmente pactuado;

TERMO DE ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO relativo a inspeção visual, verificação de conformidade com o projeto de instalação aprovado e demais aspectos pertinentes, com aprovação;

TERMO DE ACEITAÇÃO DA INTEGRAÇÃO FINAL DO SISTEMA: TERMO DE ACEITAÇÃO relativo a recebimento do SISTEMA, após executados e aprovados pela CONTRATANTE os testes de aprovação de integração, em conformidade com procedimentos de testes aprovados pela CONTRATANTE e atendidas as condições de presença de equipe técnica de apoio à operação;

TERMO DE ACEITAÇÃO EM CAMPO: TERMO DE ACEITAÇÃO relativo à inspeção da instalação e do estado físico dos EQUIPAMENTOS, testes de aceitação tecnológicos, técnicos, funcionais e operacionais e aprovação de cada SUBSISTEMA, conforme procedimentos de teste aprovados pelo DPF, incluindo disponibilidade da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e manuais técnicos correspondentes, e realização do correspondente TREINAMENTO DE PESSOAL, e/ou recebimento pelo DPF dos SOBRESSALENTES,

EQUIPAMENTOS DE TESTE e FERRAMENTAS ESPECIAIS em cada um dos locais previamente indicados;

TERMO DE ACEITAÇÃO EM FÁBRICA: TERMO DE ACEITAÇÃO relativo a inspeção, ensaios e testes de aceitação em fábrica e aprovação de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS referentes a cada SUBSISTEMA, conforme procedimentos aprovados pelo DPF, acompanhado de "packing list", nota de embarque e fatura comercial;

TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL: TERMO DE ACEITAÇÃO relativo ao recebimento final do SISTEMA, após concluído o prazo de GARANTIA TÉCNICA de todos os EQUIPAMENTOS do SISTEMA e de cada um de seus SUBSISTEMAS, atendidas todas as condições contratuais relativas a logística e suporte técnico e à disponibilidade do SISTEMA no decorrer desse prazo.

TERMO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO: documento preparado pela CONTRATADA, visado e firmado pela CONTRATANTE, atestando a realização de um evento previsto contratualmente;

UNIDADE: Unidade do DPF, existente ou a ser implantada, onde será utilizada e/ou efetuada a instalação de alguma parte do Fornecimento.

UNITÁRIO: PREÇO; CUSTO; relativo a cada item singular a ser fornecido;

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

MEMO Nº 34/98/DPRHM/CPLAM

Brasília - DF, 27 de maio de 1998.

Para: Coordenador da CPLAM

Ref. Processo 08200.001605/98 88 SERA/CCA – DPF

ANEXO: Contrato celebrado com a França com base no Acordo de Cooperação para a Modernização e Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal.

Senhor Coordenador,

Em atendimento aos despachos contidos no documento de referência, de acordo com o Requerimento Nº 260, de 1998, do Exmo. Sr. Senador Romeu Tuma, cópia anexa, submeto à consideração de Vossa Senhoria as seguintes informações e documentações:

- 1- Cópia integral do contrato para aquisição de equipamentos, celebrado com a França com base no Acordo de Cooperação para Modernização e Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal, conhecido como Pró-Amazônia:

A cópia integral do contrato celebrado entre o Departamento de Polícia Federal e a Societe Française D'Exportation de Matériels, Systemes et Services du Ministère de L'Intérieur da França – SOFREMI, objetivando a implantação dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, encontra-se anexa

- 2- Relação dos equipamentos e produtos que estão sendo adquiridos através daquele instrumento contratual, com os respectivos valores:

A relação dos equipamentos a serem adquiridos durante a vigência do referido contrato encontra-se no Anexo I, denominado Relação Global de Fornecimento. No Anexo II, do mesmo contrato, denominado Primeira Lista de Encomenda Específica – Fornecimento Inicial, encontram-se relacionados os equipamentos objeto do primeiro escopo de fornecimento.

Os preços unitários dos produtos a serem fornecidos ainda não foram apresentados ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com o cronograma de atividades acordado.

- 3- Nome do responsável pelo gerenciamento do Contrato.

O gerenciamento do contrato está sendo feito no âmbito da Divisão de Projetos, Recursos Humanos e Materiais – DPRHM, da Coordenação de Planejamento e Modernização – CPLAM, cujo chefe é o Delegado de Polícia Federal Celso Aparecido Soares.

Finalizando, informo que as questões elaboradas pelo Exmo. Sr. Senador Romeu Tuma foram respondidas em sua totalidade.

Sem mais,

Atenciosamente,


CELSO APARECIDO SOARES
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPRHM

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO**

DESPACHO Nº /98-GAB/CPLAM

Brasília - DF, 27 de maio de 1998.

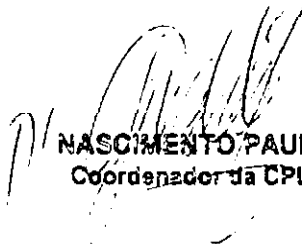
REFERÊNCIA: Protocolo nº 08200.001605/98 88 SERA/CCA – DPF.

ASSUNTO: respostas às solicitações do Senador Romeu Tuma.

INTERESSADO: Ministério da Justiça.

Restitua-se o presente expediente e seus respectivos anexos ao Gabinete do Sr. Diretor Geral.

Atenciosamente,


NASCIMENTO PAULINO
Coordenador da CPLAM

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREÇÃO GERAL**

OFÍCIO Nº 385/98-GAB/DPF

Brasília - DF, 28 de maio de 1998.

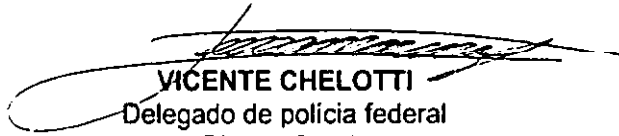
Senhor Ministro,

Em atendimento ao disposto no processo protocolado neste Departamento pelo Nº 08200.001605/98 88 SERA/CCA, tenho a honra de enviar para exame de Vossa Excelência as respostas às solicitações contidas no

Requerimento Nº 260, de 1998, do Senado Federal, de autoria do Exmo. Sr. Senador Romeu Tuma, referentes ao contrato celebrado com a empresa SOFREMI, do Ministério do Interior da França, referente aos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC.

Coloco-me desde já, à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

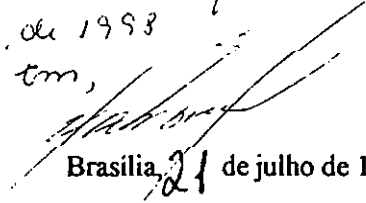

VICENTE CHELOTTI
Delegado de polícia federal
Diretor-Geral

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
Ministro de estado de Justiça
Brasília - DF

*Junta-se ao processo
cópia do Aviso e o original
do Requerimento nº 375, de 1998
1º Projeto de Decreto legisla-
tivo nº 131, de 1997, com nucaia
sobretudo aguardando a
resposta do Requerimento nº
259, de 1998*


Aviso nº 0984 -MJ

em,


Brasília, 21 de julho de 1998

Senhor Senador,

Em referência ao Ofício nº 536, de 3 de junho último, no qual Vossa Excelência envia ao Ministério da Justiça Requerimento de Informação nº 375 de autoria do Senador GILBERTO

MIRANDA, solicitando cópia de correspondência recebida do Departamento Comercial da Embaixada dos Estados Unidos da América, anexo encaminhando da documentação pedida.

Atenciosamente,


RENAN CALHEIROS
Ministro de Estado da Justiça

A Sua Excelência o Senhor
Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília, DF



UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE
The Under Secretary for International Trade
Washington, D.C. 20230

MAY 19 1998

His Excellency
Renan Calheiros
Minister of Justice of the
Federative Republic of Brazil
Brasília

Dear Mr. Minister:

I am deeply concerned to learn from the U.S. embassy in Brazil and interested U.S. companies that your ministry plans to conclude contracts with French suppliers for the Pro-Amazon and Promotec projects without an international tender process.

I trust Brazil shares the importance that the U.S. government places on open international tender processes for major projects such as these. It is our belief that anything less creates the perception that factors other than price, quality of technology, and financing are the deciding issues when contracts are awarded. Such perceptions complicate our mutual efforts to encourage U.S. companies to invest in Brazil.

I hope that you will thoroughly review this matter to ensure that all interested companies are allowed to compete for these procurements. By issuing international tenders for these two important projects, the federal police and the people of Brazil will have confidence that the award of these contracts is the result of an open, transparent and competitive tender process. I look forward to the successful resolution of this issue.

Sincerely,



Ambassador David L. Aaron

TRADUÇÃO INFORMAL

Brasília, 19 de maio de 1998

A Sua Excelência o Senhor
Renan Calheiros
Ministro da Justiça da República Federativa do Brasil
Brasília

Senhor Ministro:

Gostaria de expressar minha preocupação ao ser informado pela Embaixada dos Estados Unidos no Brasil e por empresas norte-americanas, que o Ministério da Justiça planeja fechar contratos com fornecedores franceses, para os projetos Pró-Amazônia e Promotec, sem convocação de licitação pública.

Acreditamos que o Brasil reconhece, assim como o Governo americano, a importância da convocação de licitação pública para grandes projetos como esses. É de nosso entendimento que qualquer critério que não esteja baseado no preço, na qualidade, na tecnologia e no financiamento dá a impressão de que não são considerados fatores importantes na assinatura de um contrato.

Esperamos que Vossa Excelência revise este assunto para garantir que todas as empresas interessadas possam competir justamente nesses dois importantes projetos. Anunciando uma licitação internacional para esses projetos, a Polícia Federal e o povo brasileiro terão confiança que a assinatura desses contratos é o resultado de um processo de concorrência transparente e competitiva.

Esperamos poder chegar a uma conclusão favorável para este assunto, de forma que todas as empresas interessadas possam participar e concorrer de forma democrática, oferecendo produtos compatíveis com as necessidades do Governo brasileiro

Na oportunidade, reitero os meus agradecimentos pelo apoio de Vossa Excelência e renovo os protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Respeitosamente,
Embaixador David L. Aaron

Secretaria Geral da Pres.
21 ago 1998
[Assinatura]
funte-se ao processo
cópia do Aviso e o original
do Requerimento nº 259, de 1998
tm, 8/10/98
[Assinatura]

Aviso nº 576 -SGS-TCU

Brasília-DF, 20 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Decisão número 551/98, adotada pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária do Plenário de 19/08/98, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam (TC nº 003.597/98-9).

Atenciosamente,

[Assinatura]
21/08/98
9:20 hs.

[Assinatura]
ADHEMAR PALADINI GHISI
na Presidência

A Sua Excelência, o Senhor
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

DECISÃO Nº 551 /98-TCU- Plenário

1. Processo nº TC- 003.597-98-9
2. Classe de Assunto: II - Solicitação
3. Interessado: Senado Federal
4. Órgão : Departamento de Polícia Federal
5. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: 4ª SECEX
8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1 – informar ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal que este Tribunal realizou auditoria nas contratações da empresa SOFREMI e Fundação Atech pelo Departamento da Polícia Federal, no período de 30.04 a 15.05.98, contemplando o mesmo objetivo da solicitação requerida por aquela Casa, e que, tão logo, o relatório concernente ao trabalho executado seja apreciado por esta Corte, ser-lhe-ão encaminhados os resultados;

8.2 - determinar a juntada destes autos ao TC 002.138/98-0, em virtude da correlação dos assuntos analisados.

9. Ata nº 34/98 - Plenário

10. Data da Sessão: 19/8/1998 – Ordinária.

11. Especificação do quorum:

11.1. Ministros presentes: Adhemar Paladini Ghisi (na Presidência), Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, Humberto Guimarães Souto, Bento José Bugarin, Valmir Campelo e os Ministros-Substitutos Lincoln Magalhães da Rocha (Relator) e Benjamin Zymler.


ADHEMAR PALADINI GHISI
na Presidência


LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA
Ministro-Relator

GRUPO I - CLASSE II - PLENÁRIO

TC-003.597/98-9

Natureza: Solicitação

Órgão: Senado Federal

Ementa: Solicitação do Senado Federal requerendo a realização de inspeção extraordinária em contratos firmados pelo Departamento de Polícia Federal, com a empresa SOFREMI e a Fundação Atech. Conhecimento. Comunicação ao interessado. Juntada dos autos.

Trata-se de Solicitação do Senado Federal, encaminhada por meio do Ofício de nº 398, de 05.05.98, atendendo a Requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra para que esta Corte realizasse inspeção extraordinária nas contratações da empresa SOFREMI e Fundação Atech pelo Departamento de Polícia Federal, mediante dispensa de licitação, sob a alegação de “segurança nacional”.

2. Ao analisar os elementos contidos na solicitação, a 4ª SECEX informou que as contratações em comento foram auditadas por aquela Secretaria, no período de 30.04.98 a 15.05.98, em virtude de ter o Plenário desta Corte, em Sessão de 22.04.98, deferido requerimento formulado pelo Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no sentido de que fossem apurados os fatos denunciados à opinião pública do país, relativamente à intenção do governo brasileiro de contratar empresa estatal francesa, sem licitação, para aquisição de equipamentos para a Polícia Federal, sob a alegação de segurança nacional (TC 002.138/98-0).

3. Noticiou, ainda, a Unidade Técnica que o processo de inspeção foi autuado sob o número TC 002.138/98-0, e que o relatório encontrava-se, à época, em elaboração. Propôs, então: o conhecimento da solicitação por preencher os requisitos previstos no art. 71, inciso IV da Constituição Federal c/c arts. 1º, inciso II e 38, inciso I da Lei nº 8.443/92; que se informasse ao Exmo. Sr. Presidente do Senado que este Tribunal, a requerimento do Exmo. Sr. Ministro Adhemar Paladini Ghisi, deferido em Sessão de 22.04.98, realizou inspeção no Departamento de Polícia Federal abrangendo o mesmo objetivo da fiscalização solicitada por aquela Casa, e que, tão logo, o relatório concernente ao referido trabalho seja apreciado ser-lhe-á dado conhecimento do inteiro teor do mesmo; e a juntada destes autos ao TC 002.138/98-0.

É o Relatório

VOTO

Conforme destacou a Unidade Técnica, a inspeção requerida pelo Senado Federal já havia sido autorizada pelo Plenário desta Casa, em Sessão de 22.04.98, deferindo requerimento formulado pelo Ministro Adhemar Paladini Ghisi.

2. No entanto, o trabalho produzido não reúne, ainda, condição de ser submetido à apreciação deste Plenário, em virtude de ter sido proposta audiência dos responsáveis.

Por essa razão, acolho as propostas alvitadas pela Unidade Instrutiva, e VOTO no sentido de que o Tribunal adote a Decisão que ora submeto à deliberação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1998.


LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA
Ministro-Relator

2. Secretaria-Geral do TCU
15.1 abril 1999
Cesar de Baria D. Almeida
Chefe do Gabinete

Aviso nº 205-SGS-TCU

Brasília-DF, 15 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Decisão número 155/99, adotada pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária do Plenário de 14/04/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam (TC nº 002.138/98-0).

Atenciosamente,


IRAM SARAIVA
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

DECISÃO Nº 155 /99 – TCU – Plenário

1. Processo nº: TC-002.138/98-0.
2. Classe de Assunto: Acompanhamento.
3. Responsável: Vicente Chelotti (Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal)
4. Entidade: Departamento de Polícia Federal/MJ.
5. Relator: Ministro Homero Santos
6. Representante do Ministério Público: Drs. Walton Alencar Rodrigues, Procurador-Geral, e Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral, em exercício.
7. Unidade Técnica: 4ª SECEX.
8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 1º, II, 41, II e § 2º, e 43, I, todos da Lei nº 8.443/92, DECIDE:

8.1 acolher as razões de justificativa apresentadas pelo então Diretor-Geral Vicente Chelotti, relativamente às contratações da Sociedade Francesa de Exportação de Materiais, Sistemas e Serviços – SOFREMI, visando à aquisição de equipamentos e materiais para os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, com fundamento no inciso XIV, art. 24, da Lei nº 8.666/93, bem como da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas – ATECH, objetivando a prestação de serviços especializados para a implantação e execução dos mencionados Projetos com base no inciso II, art. 25 da citada norma legal;

8.2 determinar ao Departamento de Polícia Federal/MJ que:

8.2.1 nas aquisições objeto do contrato firmado com a empresa SOFREMI, dê também preferência à compra de bens produzidos no Brasil, compatibilizando os preços efetivamente cobrados com aqueles praticados no mercado internacional;

8.2.2 promova as modificações necessárias no contrato firmado com a Fundação ATECH no sentido de impedir a subcontratação dos serviços e incluir, nas condições de pagamento, todas as tarefas previstas no objeto contratual, reformulando, ainda, o cronograma de pagamentos respectivo, na forma indicada no parecer do Procurador-Geral, em exercício;

8.3 determinar, também, ao DPF/MJ que informe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, o resultado das providências adotadas;

8.4 determinar à 3ª SECEX que proceda ao acompanhamento, *pari passu*, de toda a execução do contrato com a empresa SOFREMI e a Fundação ATECH, a fim de verificar a conformidade dos bens e materiais solicitados, como também dos serviços prestados, com os objetivos dos Projetos a que se destinam, assim como a adequação dos preços cobrados aos de mercado, atentando, também, para os aspectos indicados pelo Procurador-Geral, em exercício;

8.5. remeter cópia desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, aos Exmos. Srs. Presidente do Senado Federal e Ministro de Estado da Justiça;

8.6 determinar a juntada dos autos às contas do Departamento de Polícia Federal – DPF/MJ, relativas ao exercício de 1998, para exame em conjunto e em confronto.

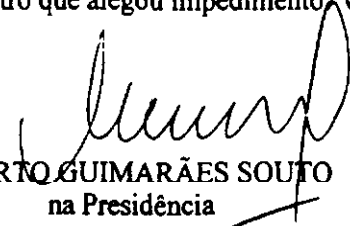
9. Ata nº 14/99 - Plenário.

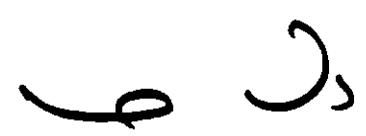
10. Data da Sessão: 14/04/1999 - Ordinária.

11. Especificação do quorum:

11.1. Ministros presentes: Humberto Guimarães Souto (na Presidência), Adhemar Paladini Ghisi, Homero Santos (Relator), Bento José Bugarin, Valmir Campelo, Adylson Motta e Walton Alencar Rodrigues.

11.2. Ministro que alegou impedimento: Walton Alencar Rodrigues (art. 134, inciso II, do CPC).


HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
na Presidência


HOMERO SANTOS
Ministro-Relator

GRUPO II – CLASSE V - Plenário

TC - 002.138/98-0

Natureza: Acompanhamento

Entidade: Departamento de Polícia Federal – DPF/MJ

Responsável: Vicente Chelotti

Ementa: Acompanhamento. Inspeção no DPF/MJ. Dispensa de licitação na contratação da estatal francesa SOFREMI para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação dos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC. Acordo Internacional específico. Inexibibilidade de licitação para a contratação da Fundação ATECH. Audiência do Responsável. Acolhimento das razões de justificativa. Determinações. Acompanhamento da execução dos contratos. Encaminhamento de cópia do Relatório, Voto e Decisão às autoridades interessadas. Juntada do processo às respectivas contas do DPF.

Cuidam os autos de Acompanhamento referente aos procedimentos adotados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF/MJ, para a seleção e contratação da empresa fornecedora dos sistemas e equipamentos para a implantação dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC - Projeto de Ampliação e Modernização das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico, bem como da firma prestadora dos serviços de recebimento e instalação dos mesmos.

2. Em Sessão realizada em 22/04/98, ao acolher requerimento formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Adhemar Paladini Ghisi, o Plenário determinou à 4ª SECEX a realização de inspeção para apurar “os fatos veiculados nos noticiários nacionais acerca da contratação, pelo governo brasileiro, de empresa estatal francesa, sem licitação, para a aquisição de equipamentos para a Polícia Federal, sob a alegação de ‘segurança nacional’, bem como da contratação da empresa para gerenciar a instalação dos diversos materiais adquiridos – a Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas – ATECH”.

3. Na ocasião, foi ainda encaminhado a esta Corte, pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antônio Carlos Magalhães, o Requerimento nº 259, de 28/04/98, formulado pelo nobre Senador José Eduardo Dutra, solicitando a realização de inspeção sobre os contratos firmados pelo DPF/MJ com a SOFREMI e com a Fundação ATECH (TC 003 597/98-9, Anexo).

4. Em Sessão de 19/08/1998, acolhendo proposta uniforme da 4ª SECEX, com o endosso do Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, o Plenário decidiu informar ao eminente Parlamentar que, tão logo o Tribunal apreciasse o Relatório da Inspeção objeto destes autos, ser-lhe-ia dado conhecimento do teor do mesmo (Decisão nº 551/98-TCU/Plenário, Ata nº 34/98).

5. Realizada a inspeção, a equipe propôs, como medida preliminar, fosse promovida audiência do responsável, Sr. Vicente Chelotti, para apresentar razões de justificativa em face das ocorrências verificadas, e ainda diligência para obtenção de informações e documentos complementares, medidas que foram acolhidas pelo escalão dirigente da Unidade Técnica e autorizadas por este Relator (fl. 301).

6. O Sr. Vicente Chelotti tomou ciência dos ofícios de audiência e de diligência, conforme documentos de fls. 310/13, tendo apresentado, tempestivamente, sua defesa, por procurador devidamente constituído (mandato às fls. 315/16), bem como as informações/documentos solicitados (fls. 317 a 441), juntando, também, os “Anexos” que compõem o volume I.

7. Outrossim, em reforço às razões de justificativa e às informações solicitadas, entendeu por bem o responsável acostar aos autos uma extensa gama de esclarecimentos, que, a seu juízo, se fizeram necessários, “para melhor elucidar os quesitos constantes nos Ofícios 429/98 e 430/98-TCU”, tendo merecido acurada análise da Unidade Técnica, precedendo-se ao exame das questões objeto da audiência.

8. Registro que há acentuada semelhança entre a inspeção levada a efeito e a realizada no caso do Projeto SIVAM, objeto de processo relatado pelo Exmo. Sr. Ministro Adhemar Paladini Ghisi, com Relatório e Voto memoráveis. Assim, servindo-me da estratégia adotada por Sua Excelência naquela ocasião, este Relatório foi dividido em tópicos, conforme a seguir apresentados, utilizando-se, em grande parte, de excertos do Relatório de Inspeção (fls. 282/96) produzido pela zelosa 4ª SECEX.

Os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC

9. O Projeto PRÓ-AMAZÔNIA tem por objetivo *"efetivar a presença do Departamento de Polícia Federal na Amazônia Legal, com a instalação de novas unidades e bases operacionais em áreas críticas; visando à prevenção e repressão dos crimes de sua competência, especialmente os praticados contra as comunidades indígenas, o meio ambiente, o narcotráfico, o contrabando de materiais preciosos, como ouro, madeiras e materiais raros, o trabalho escravo, a exploração da prostituição infantil, bem como garantir as ações dos órgãos federais atuantes na região (IBAMA, FINAI, etc.)"*. Abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

10. Por sua vez, o PROMOTEC - Projeto de Ampliação e Modernização das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico da Polícia Federal *"foi concebido em complementação ao PRÓ-AMAZÔNIA, em face da constatação do aumento exarcebado da violência, decorrente especialmente da atuação do crime organizado em todo o território brasileiro"*, contemplando os demais Estados da federação.

"Os dois projetos serão constituídos dos seguintes subsistemas/recursos:

- a) Subsistema de Telecomunicações;*
- b) Subsistema de Informática, e*
- c) Recursos Adicionais.*

Os Recursos Adicionais estão subdivididos em: Recursos para Formação de Recursos Humanos do DPF, Recursos para Criminalística, para Identificação e Recursos de Transportes e de Recuperação" (fl. 283).

11. O Sistema PRÓ-AMAZÔNIA será interligado aos Sistemas SIPAM (Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE/PR) e ao SIVAM (Ministério da Aeronáutica), *"de modo a permitir a plena utilização dos recursos técnicos postos à disposição do DPF por estes, e a utilização dos recursos técnicos daquele pelos demais usuários do SIVAM, onde for de interesse e permissível. Na interligação, será tirado proveito da semelhança entre as duas topografias de telecomunicações, em particular da existência de nós das redes de ambos os sistemas em Brasília, Belém, Manaus e Porto Velho"* (fls. 25 e 283).

"A implantação dos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC requer a aquisição de equipamentos de radiomonitoração de comunicações, de tratamento, integração e visualização de dados e imagens, de comunicações por voz, texto, dados e imagens, e de transporte aéreo, terrestre e fluvial. Também exige a elaboração de projetos técnicos, implantação de suporte logístico e a integração e a operacionalização de todo o sistema, especialmente com os sistemas SIVAM e SIPAM" (fls. 31/32).

12. As ações relativas à implantação dos projetos foram objeto de Convênio firmado entre o Ministério da Justiça, a Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE/PR e o Ministério da Aeronáutica, tendo sido a Comissão para a Coordenação do Projeto de Sistema de Vigilância da Amazônia – CCSIVAM/MAer encarregada de prestar assessoria ao DPF/MJ, consistente na realização de estudos de viabilidade; configuração; definição das estruturas dos documentos; definição dos processos de contratação dos equipamentos e serviços, elaboração das especificações técnicas, incluindo condições

especiais para apresentação de propostas; análises de propostas técnicas, visando sobretudo garantir a compatibilidade técnica e operacional dos equipamentos de telecomunicações e processamento de dados com os dos sistemas SIVAM e SIPAM.

13. Por intermédio da Portaria nº 742, de 19/06/95 (cópia à fl. 50), em junho de 1995, o Ministério da Justiça/MI instituiu uma Comissão com o objetivo de identificar fontes viáveis de financiamento para o Projeto PRÓ-AMAZÔNIA, tendo a mesma proposto fosse adotada a contratação de financiamento externo, mediante a celebração de "Acordo Bilateral Direto"

14. Ao analisar as informações pertinentes a essa matéria, a 4ª SECEX assinalou que "os atos praticados, em ordem cronológica, para obtenção dos recursos necessários ao financiamento dos Projetos, segundo o responsável, foram os seguintes" (fls. 450/1):

a) aprovação, em novembro de 1993, da Carta-Consulta do Projeto PRÓ-AMAZÔNIA, pela Comissão de Financiamentos Externos da Secretaria de Planejamento (COFIEX/SEPLAN/PR), como passível de financiamento, com recursos do *Overseas Economic Corporation Fund* – OECF/Japão. O projeto, orçado em US\$ 248,65 milhões de dólares americanos, foi encaminhado às autoridades japonesas, em março de 1994, não logrando, porém, o financiamento pretendido (fls. 337/38);

b) encaminhamento de informações acerca do Projeto Pró-Amazônia, em dezembro de 1994, às Embaixadas dos EUA e da Alemanha, ao representante no Brasil do Programa das Nações Unidas para o Controle Internacional de Drogas (IUNDCP), e a Senadores e Governadores dos Estados que integram a Amazônia Legal (fl. 338);

c) aprovação pela COFIEX/MPO, em agosto de 1995, do Projeto PROMOTEC, como passível de financiamento externo, com custo total estimado de US\$ 172,10 milhões de dólares americanos sendo US\$ 65,26 milhões do Tesouro Nacional e US\$ 106,84 milhões de recursos externos junto à SOFREMI/COFACE/França (fl. 340);

d) aprovação pela COFIEX/MPO, em julho de 1996, da nova Carta-Consulta do Projeto PRÓ-AMAZÔNIA, agora com recursos do COFACE/SOFREMI/França, reapresentada em razão da negativa de financiamento por parte das autoridades japonesas, com custo total estimado de US\$ 248,65 milhões de dólares americanos, sendo US\$ 170,79 milhões da referida fonte externa e US\$ 77,86 milhões da contrapartida nacional, a cargo do Ministério da Justiça (fl. 340).

15. Assinalou, ainda, o órgão instrutivo que "paralelamente aos trabalhos realizados para obtenção do financiamento externo, os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC foram apresentados à Embaixada da França, que sinalizou positivamente para a viabilização da cooperação pretendida" (fl. 451, item 35).

16. Por último, a Unidade Técnica aduz que a Embaixada Americana manifestou interesse em participar do Projeto PRÓ-AMAZÔNIA, em 03 de abril de 1997, quando já havia sido firmado o Acordo Internacional Específico entre o Brasil e a França, tornando dispensável a realização de licitação para a implantação desse Projeto e do PROMOTEC.

Os Acordos de Cooperação entre o Brasil e a França

"37. Em março de 1997, foram celebrados o Acordo de Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública e o de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal, sob a égide do Acordo-Quadro de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, este firmado em 28 de maio de 1996 (fls. 52/5).

38. O Acordo de Cooperação em Matéria de Segurança Pública já foi aprovado na Câmara dos Deputados, encontrando-se atualmente no Senado Federal (fls. 57/63).

39. O Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal, aprovado no Congresso Nacional, foi promulgado pelo Decreto nº 2.479, de 30 de janeiro de 1998" (fls. 63/7).

17. Neste último, foi avençado que *"As Partes (...) promoverão as condições necessárias para que a SOFREMI – Sociedade Francesa de Exportação de Materiais, Sistemas e Serviços do Ministério do Interior – entidade responsável pela coordenação dos projetos juntamente com o Departamento de Polícia Federal, possa obter créditos com coberturas de agências governamentais de financiamento às exportações, destinados a financiar a aquisição de bens, equipamentos e serviços para os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC – projetos de ampliação e modernização das unidades operacionais e do segmento técnico-científico da Polícia Federal -, a serem executados pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça do Brasil"* (artigo 2º)

Contratação da SOFREMI

"40. Após a promulgação, pelo Presidente da República, do Acordo específico que respalda a contratação direta da empresa estatal francesa, 'o DPF encaminhou à SOFREMI a documentação básica para elaboração de propostas, contendo a definição das necessidades imediatas, a organização dos trabalhos e a definição da estratégia de implantação dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, em cumprimento ao Memorando de Entendimento firmado entre o Ministro da Justiça do Brasil e o Ministro do Interior da França'.

41. A Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça opinou pela aprovação da contratação direta da SOFREMI, por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos IX e XIV, art. 24, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 2.295, de 04/08/97, que tratam, respectivamente, da hipótese de comprometimento da segurança nacional, e existência de acordo internacional específico (fls. 344/5 e vol. I, fls. 334/7).

42. O ato de Dispensa de Licitação do Diretor Geral do DPF foi ratificado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, em 31/03/98, oportunidade em que foi assinado o respectivo Contrato Comercial (fls. 95/6)".

18. O contrato, no valor de "até US\$ 395.290.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e noventa mil dólares americanos)", conforme Cláusula Quarta, tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição. Em seu Anexo I traz a "Relação Global do Fornecimento" e no Anexo II traz "a Primeira Lista de Encomenda Específica – Fornecimento Inicial". Esta última relaciona os sistemas, equipamentos e serviços que compõem o fornecimento inicial, em nível de itens, com indicação das quantidades, mas sem os respectivos preços.

Contratação da Fundação ATECH

"43. Paralelamente às providências adotadas para a contratação da SOFREMI, 'foi encaminhado à Fundação ATECH Projeto Básico contendo as especificações técnicas para a execução de serviços especializados a serem prestados na implantação dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC', resultando nas Propostas Técnica e Comercial do Anexo 27 (fl. 343 e vol. I, fls. 287 a 330).

44. A escolha recaiu sobre a Fundação ATECH em virtude da 'singularidade dos trabalhos desenvolvidos pela mesma no âmbito do Projeto SIVAM; do conhecimento que adquiriu a respeito do próprio PRÓ-AMAZÔNIA, quando prestou Assessoria à equipe do DPF na atualização e revisão do mesmo, no âmbito do Convênio nº 01, de 11-04-97, celebrado entre o MAer, SAE e MJ, e ainda em razão da necessidade de se evitar a pulverização de conhecimentos de natureza confidencial dos dois mencionados sistemas (fls. 343 e 366-367).

45. A Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça opinou pela aprovação da contratação direta da Fundação ATECH, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei nº 8.666/93, combinado com os incisos I, III, IV e § 2º, art. 13, do mesmo diploma legal, que trata

da hipótese de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização (fls. 344/45, e vol. I, fls. 338 a 341).

46. *O ato de inexigibilidade de licitação do Diretor Geral do DPF foi ratificado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça em 31/03/98, oportunidade em que foi assinado o respectivo Contrato Comercial (fls. 198/99)".*

19. O contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de telecomunicações, informática, transportes, reequipagem, logística e treinamento, bem como no assessoramento necessário para a aceitação, recebimento e implantação dos sistemas e equipamentos no âmbito dos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC. Os serviços envolvem, entre outras atividades, o gerenciamento e fiscalização da instalação de equipamentos, alocação de equipe técnica com conhecimento e experiência nas ferramentas, soluções e sistemas a serem utilizados, com a finalidade de transferir gradativamente à equipe técnica do DPF a tecnologia inserida na solução; execução de testes de aceitação relativos aos equipamentos e sistemas etc., conforme Cláusula 3 (fls. 247/66).

Fase atual dos contratos

"47. *Os contratos comerciais firmados com a empresa SOFREMI (fls. 118/27) e com a Fundação ATECH só produzirão efeitos após a realização de uma série de providências, destacando-se entre elas a contratação das operações de crédito externo, conforme ajustado, respectivamente, nas cláusulas Décima Oitava, fl. 126, e Cláusula 24, fl. 264.*

48. *A esse respeito, o DPF/MJ esclareceu que várias medidas administrativas ainda estão por ser adotadas, a saber, fl. 363:*

a) encaminhamento das minutas de contrato de financiamento externo ao Ministério da Fazenda para análise e aprovação, ouvida a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) uma vez aprovadas, encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República para elaboração da proposta de endividamento, a ser encaminhada ao Senado Federal pelo Presidente da República; e

c) celebração dos contratos de financiamento.

35. *O responsável esclareceu ainda que 'não existem definidos os recursos e o(s) agente(s) financeiro(s), porque o Contrato de Financiamento Externo, previsto no Acordo de Cooperação para a Modernização e Reaparelhamento entre o Brasil e a França, ainda não foi concretizado (...)'.*

36. *'O detalhamento da forma de pagamento é objeto de condição a ser definida, através de Termo Aditivo, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sétima, alínea 'm' do Contrato DPF/SOFREMI. (...) tais condições serão compatibilizadas com as do Contrato de Financiamento, por ocasião das discussões a serem realizadas no âmbito do Ministério da Fazenda, fls. 125/26'.*

Prevalência do acordo internacional sobre a lei interna

20. Como questão preliminar à matéria objeto da audiência, a instrução registra que "o responsável buscou sustentar a tese da prevalência do acordo internacional sobre a lei interna, aduzindo, para tanto, diversas posições doutrinárias, pareceres da Assessoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores, dispositivo de lei nacional que disciplina tal situação, em matéria tributária, bem como decisões deste Tribunal, todos em comunhão com essa tese" (fl. 454, item 49).

21. Em síntese, o dirigente do DPF/MJ argumenta que, como existe entendimento pacífico no sentido de que os termos de Acordo Internacional Específico têm supremacia sobre a lei interna, restou ao DPF o dever de honrar as cláusulas e condições pactuadas no Acordo de Cooperação para a Modernização e Reaparelhamento do DPF, firmado pelo Presidente da República e aprovado pelo Congresso Nacional. Assim, coube-lhe "praticar os atos preparatórios da contratação direta ou por intermédio de agente financeiro, da operação de crédito a ser celebrada pela União".

22. Registra a instrução que, “com base em decisão anterior sobre o assunto, este Tribunal, em sede de consulta, o responsável argumenta que ‘O TCU já decidiu a questão, em Consulta formulada pela EMBRAPA, fixando a orientação para observar as regras, cláusulas e condições usuais dos respectivos contratos de empréstimos, desde que não conflitantes com o texto constitucional do país - TC-001.525/92 - Plenário – grifo nosso”.

23. Além disso, segundo o Sr. Analista, o dirigente argumentou: “Fundamental para o entendimento das questões suscitadas (...) em todos os quesitos (do ofício de audiência) é o fato de que por força da exceção contida no parágrafo único do art. 121 da Lei nº 8.666/93, (...) na qual se enquadra o presente caso, não se aplica essa Lei ‘aos contratos relativos a operações de crédito externo celebrados pela União’”.

24. Em remate, asseverou: “É indubitável que a própria Lei nº 8.666/93 já excluiu da sua incidência os contratos de financiamentos externos relativos a operações de crédito celebrados pela União, bem como aqueles advindos de acordo internacional específico, cujas hipóteses são aplicadas ao caso presente”.

25. Por sua vez, a Unidade Técnica, após analisar a questão, concluiu que o mencionado dispositivo legal não incide sobre o contrato comercial firmado com a empresa SOFREMI, conforme transcrição abaixo, **verbis** (fl. 456/7)

“59. O parágrafo único do art. 121 da Lei nº 8.666/93 ... prevê, como suporte fático para a sua incidência e aplicação, os contratos relativos a operações de crédito interno ou externo celebrados pela União (também os relativos a imóveis ou à concessão de garantia pelo Tesouro Nacional, que não vêm ao caso). O texto é suficientemente claro, não deixando dúvidas quanto a isso.

60. Ora, o contrato em análise nestes autos, firmado entre a União, por intermédio do DPF, e a empresa exportadora SOFREMI (fls. 116/127), é de natureza comercial. Tem por objeto a ‘aquisição de equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição’, constituindo a cláusula do financiamento externo mera obrigação da contratada (Cláusula Terceira).

61. Assim, com o devido respeito, discordando da interpretação do ilustre responsável, entendemos que o mencionado dispositivo não incide sobre o contrato comercial de que cuidam estes autos.

62. Por outro lado, quanto ao fundamento do acordo internacional específico, realmente ficou demonstrado o pacífico entendimento de que, havendo antinomia, o Acordo Internacional Específico, aprovado pelo Congresso Nacional, prevalece sobre lei interna anterior.

63. Todavia, o fato controverso, nesse ponto, não se refere à prevalência ou não do Acordo Internacional Específico frente à Lei nº 8.666/93. A questão reside em saber quais foram as condições manifestamente vantajosas, ofertadas pela empresa SOFREMI, que levaram a Administração a celebrar o acordo internacional específico para contratá-la por dispensa de licitação, conforme estabelece o inciso XIV, art. 24, da mencionada Lei, uma vez que, à primeira vista, não ficou demonstrada a observância de tal requisito no presente caso”.

Audiência do responsável

26. Em decorrência da autorização do Ministro Lincoln Magalhães da Rocha (fl. 301), consoante proposta formulada pela Unidade Técnica após a realização da inspeção, a 4ª SECEX promoveu audiência do responsável, nos termos transcritos em destaque a seguir.

a) falta de divulgação, seja nos principais jornais do país, seja nas embaixadas estrangeiras, do processo de seleção de eventuais empresas capacitadas e interessadas na implantação dos Projetos Pró-Amazônia e Promotec.

27. Em seu arrazado, argumenta o responsável que não se aplica a este caso o princípio da isonomia, conforme jurisprudência deste próprio Tribunal, firmada na apreciação de caso idêntico ao dos

autos. relativamente ao Projeto SIVAM (TC 003.974/96-0, Decisão nº 806/96 – Plenário), *verbis*: “não teria sentido se aplicar, nos casos em que a licitação é dispensável ou inexigível, um dispositivo garantidor do princípio da isonomia se, anteriormente, por razões de interesse público, já foi o mesmo legalmente declarado inaplicável” (fl. 384)

28. Enfatizou, ainda, que “o DPF não tinha o que divulgar, uma vez que o que de fato havia era o interesse em realizar um Acordo Internacional e o princípio licitatório contido no ato de divulgação comentado, não é aplicado em tais casos pela diplomacia brasileira, através do Ministério das Relações Exteriores ...” (fl. 385).

29. Após proceder a minucioso exame da questão, o Sr. Analista concluiu, com o endosso da Sra. Diretora e da Sra. Secretária, que as justificativas podem ser acolhidas, conforme transcrição a seguir (fl. 458):

“66. Relativamente ao Acordo Internacional a que alude o responsável como sendo o que de fato interessava à Administração, cumpre observar que o seu conteúdo é eminentemente econômico, não se tratando simplesmente de mútua cooperação entre o Brasil e a França, mas, como se sabe, de regras que viriam reger a formalização de um futuro contrato de compra e venda, mediante a importação de equipamentos, bens e serviços, vinculado a operações de crédito externo.

67. A Constituição consagrou o princípio da licitação como regra, impondo que se realize a contratação de obras, serviços, compras, ‘mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação’ (art. 37, XXI).

68. Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 prevê, como uma das exceções ao princípio da licitação, para a aquisição de bens e serviços, a figura do ‘acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições oferecidas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público’ (art. 24, XIV).

69. Ora, sendo essa hipótese legal uma exceção à regra constitucional da licitação pública, como poderia a Administração avaliar se logrou condições manifestamente vantajosas para o Poder Público, visando à celebração do acordo internacional, tipificado na lei como hipótese de dispensa de licitação, se antes não tiver promovido a divulgação, *in casu*, dos Projetos que pretende implementar, entre os possíveis interessados, para a obtenção de eventuais propostas?

70. Embora não dito nas razões de justificativa, consta dos autos que o Projeto PRÓ-AMAZÔNIA foi divulgado junto às Embaixadas do Japão, EUA, Alemanha, Representação da UNDCP no Brasil e, finalmente, junto à Embaixada da França.

71. Assim, entendemos que as justificativas podem ser acolhidas”.

b) ausência, nos autos do processo nº 08200.0066/98-46-SRA/CCA, de elementos que demonstrem as condições oferecidas pela SOFREMI e que levaram à sua contratação direta, com fundamento no art. 24, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, que, no entanto, exige condições manifestamente vantajosas para tal.

30. O responsável arrolou as seguintes condições, que, do seu ponto de vista, atendem tal exigência, conforme retrata a instrução da Unidade Técnica consignada às fls. 460/1, *verbis*:

“a) o compromisso da parte francesa pela busca da obtenção dos créditos financeiros necessários à implementação dos Projetos, com garantia de cobertura de agências governamentais francesas de financiamento às exportações, o que possibilita a contratação da operação com custos financeiros favoráveis em relação aos praticados no mercado internacional (fl. 390);

b) a disponibilização dos recursos financeiros previstos nos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, a ser efetivada pela SOFREMI, inclusive os relativos à contrapartida nacional (fl. 389);

c) a instituição de uma comissão integrada exclusivamente por servidores públicos nacionais, para emissão de parecer técnico fundamentado, sobre as especificações, qualidade, adequação e preço dos bens, equipamentos e serviços, com vistas a obter a melhor proposta comercial (fl. 390);

d) o compromisso formal da mais alta autoridade do Governo da República Francesa, afirmando que aquele Estado promoverá as condições necessárias visando à obtenção de condições comerciais (preços) compatíveis aos daqueles disponíveis no mercado internacional, bem como a possibilidade de inclusão de recursos (da contrapartida) destinados a despesas locais vinculadas aos Projetos, tais como construção civil, materiais, equipamentos, veículos, etc., a serem realizadas mediante processos licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93 (fl. 391);

e) a intenção de autoridades francesas no sentido de promover a reclassificação do 'risco Brasil', especialmente para este Acordo, a qual, uma vez efetivada, além das vantagens financeiras a serem obtidas, trará excelentes repercussões sobre as condições de financiamento externo para o Brasil (fls. 395/6);

f) o caráter político-estratégico de que se reveste o Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reparelhamento do Departamento de Polícia Federal, pois esta é a primeira vez que são desenvolvidos trabalhos no sentido de viabilizar a contratação de recursos financeiros externos para aplicação no DPF, considerando que, dentre as prioridades de investimento das instituições que financiam projetos do setor público, nenhuma contempla recursos para a área de segurança pública. Com a execução do presente Acordo, espera-se alterar tal situação, passando as demais agências de financiamento a incluir o setor de segurança pública entre as prioridades de investimento. Assim, a simples oferta de recursos financeiros pelo Governo Francês, através da SOFREMI - mesmo que afastadas as demais condições vantajosas presentes no referido Acordo - por si só já constitui um fator diferencial, útil e vantajoso (fls. 396/7).

Por fim, argumenta o responsável que "esse fundamento isolado é, inclusive, o quanto basta para legitimar a dispensa de licitação no Contrato referente à SOFREMI, não havendo sequer a necessidade de cumular outro fundamento legal, uma vez que basta um daqueles enumerados no art. 24, da Lei nº 8.666/93, para a aplicação do dispositivo (fl. 397)".

31. Após analisar a questão à luz da doutrina, tendo em vista, sobretudo, a oferta do financiamento externo, interpretada pelo DPF/MJ como principal vantagem do Acordo, consigna a instrução que se torna imperioso lembrar que o Exmo. Sr. Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no Voto em que fundamentou a proposta de decisão nos autos relativos ao Projeto SIVAM, com muita propriedade, ressaltou a importância de se assegurar a totalidade dos recursos necessários à implementação do projeto, a fim de evitar que sofra solução de continuidade e suas consequências danosas, conforme trecho transcrito abaixo (TC-003.974/96-0, Decisão Plenária nº 806/96):

"6. Importa sublinhar, ainda, a preocupação do Ministério da Aeronáutica no sentido de que a totalidade dos recursos necessários à implantação do SIVAM fossem previamente garantidos, independentemente de qualquer contrapartida nacional, como forma de assegurar a continuidade do Projeto. De fato, esta Corte tem se deparado, em inúmeras oportunidades, com projetos de indiscutível relevância que permanecem indefinidamente inconclusos por força de paralisações motivadas pela falta dos chamados 'recursos de contrapartida nacional'. Tais paralisações findam por encarecer sobremaneira os mencionados projetos, uma vez que, ao tempo das interrupções, são desembolsados vultosos recursos a título de taxas de comissão pelos recursos externos que não foram, sequer, utilizados".

32. Conclusivamente, entende o Sr. Analista, com o aval do escalão dirigente, que podem ser acolhidas as razões de justificativa apresentadas (fls. 461/2). Por último, frisou a Unidade Técnica que "a execução do contrato se rege não só pelos termos do Acordo, mas, também, pela Lei nº 8.666/93,

especialmente o inciso XIV, art. 24, de modo que o Administrador não se libera da vinculação à lei interna, respondendo pela assunção de compromissos que se mostrem nocivos ao Poder Público, mesmo se decorrentes do Acordo" (fl. 462, item 79).

c) ausência, nos autos do processo nº 08200.0066/98-46-SRA/CCA, de justificativa dos preços dos bens, serviços e equipamentos que compõem o objeto do contrato com a SOFREMI, cuja licitação foi dispensada com base no inciso IX, art. 24, de referida Lei, combinado com o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 2.295/97, ausência essa que contraria o disposto no parágrafo único do referido art. 1º.

33. Segundo a instrução, o responsável justificou que "tais requisitos ainda não estão presentes simplesmente porque o Contrato que contém as regras como os mesmos serão alcançados ainda não entrou em execução (...)". E mais:

"Observe-se que a SOFREMI, desde o Acordo de Cooperação para o Reaparelhamento e Modernização do DPF, obriga-se a praticar preços compatíveis com produtos ou sistemas similares disponíveis no mercado internacional.

No que respeita à justificativa dos preços dos bens, serviços e equipamentos, que devem fazer parte integrante do Contrato, encontra-se no Acordo Internacional Específico, em seu art.2º, art. 3º, art. 4º e art. 7º, na sua forma e prazos".

34. Eis a análise e conclusão da Unidade Técnica: "~~o decreto regulamentador do inciso IX, art. 24 da Lei nº 8.666/93, preceitua que as dispensas de licitação~~ serão necessariamente justificadas, notadamente quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante (Decreto nº 2.295/97, art. 1º, parágrafo único)" Conclusão. "salvo melhor juízo, podem ser acolhidas as razões de justificativa, fundamentando-se a dispensa de licitação para a contratação da empresa SOFREMI apenas no inciso XIV, art. 24, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que os preços dos equipamentos, bens e serviços objeto do contrato não são passíveis de justificativa, antes de sua execução (...)" (fl. 464).

35. Argumenta a instrução que a norma regulamentar exige justificativa do Administrador para a dispensa de licitação, notadamente quanto ao preço ajustado e à escolha do fornecedor ou executante. Se não há preço ajustado quando do ato de dispensa do certame, acentua, então o caso não se enquadra na hipótese legal regulamentada.

d) inexistência, no instrumento de contrato nº 021/98, firmado com a SOFREMI, em 31 de março de 1998, de cláusula específica prevendo a quantidade de bens e equipamentos e os itens de serviços, com os respectivos preços, bem como omissão quanto à indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, o que contraria o disposto no artigo 55, inciso I, III e V, do referido diploma legal.

36. O responsável apresentou as justificativas sintetizadas a seguir, de acordo com a instrução:

"(...) a cláusula dispondo sobre o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, ... será acrescentada por ocasião do detalhamento da Cláusula Décima Sétima, a fim de que o mesmo se adeque plenamente à lei, a saber:

'CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEFINIÇÕES CONTRATUAIS – Tendo em vista a complexidade e multidisciplinaridade dos equipamentos e sistemas que fazem parte do escopo do fornecimento objeto deste Contrato, as cláusulas contratuais abaixo mencionadas, dentre outras, serão definidas antes da primeira entrega, de comum acordo entre as Partes Contratantes, mediante Termo Aditivo, e passarão a integrar este instrumento contratual'.

Frise-se que os recursos financeiros são originários de financiamento externo, conduzindo a planejamentos e procedimentos diferenciados daqueles disponibilizados pelo Tesouro Nacional. Nesse ponto, convém ressaltar que o DPF tem consignado sistematicamente em seu orçamento, inclusive para o ano corrente e para a proposta orçamentária para 1999, a previsão dos recursos necessários para que possam ser implementados os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC (...).

Assim, referida cláusula somente não foi incluída no presente contrato, em razão da complexidade das negociações que envolvem a sua efetiva implementação (discussões das condições financeiras, aprovação pelo Senado, etc.), o que deixava a incerteza se o mesmo seria executado neste ou no próximo ano"

37 Por sua vez, o Sr Analista conclui que *"as justificativas procedem, podendo ser acolhidas"* (fl. 466)

e) ausência de cláusula, no instrumento do contrato nº 021/98, firmado com a SOFREMI, em 31 de março de 1998, que preveja a cominação de multa para a hipótese de a contratada vir a descumprir a obrigação estipulada no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima.

38. Argumenta o agente responsável que *"a cominação de penalidades, não somente por eventual infringência ao Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima, mas a qualquer das demais, está prevista na letra 'h' da Cláusula Décima Sétima do Contrato. Face às peculiaridades do processo, a referida cláusula será definida entre as partes contratantes, ainda antes da primeira entrega, passando a fazer parte do contrato"*, esclarecimento este acolhido pela unidade instrutiva (fl. 466).

f) ausência, nos autos do processo 08200.006372/98-19, de elementos que caracterizem o objeto do contrato firmado com a Fundação ATECH como serviço de natureza singular;

g) omissão quanto à demonstração de inviabilidade de competição na contratação direta da ATECH (processo 08200.006372/98-19), ou seja, quanto à demonstração de que somente a contratada poderia prestar o serviço, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93; e

h) ausência, nos autos do processo 08200.006372/98-19 de contratação direta da ATECH, de elementos circunstanciais, objetivos e avaliáveis, os quais são necessários para se inferir se a equipe de profissionais vinculados às áreas envolvidas nos projetos, ou a Fundação em si, possui notória especialização, conforme os parâmetros estabelecidos no § 1º, art. 25, da Lei nº 8.666/93.

39 Por entender que existe *"completa interdependência"* entre os quesitos formulados, o responsável ofereceu justificativas em conjunto, trazendo à colação a lição do jurista Celso Antônio Bandeira de Melo e decisões deste Tribunal a respeito da caracterização de profissional ou empresa de notória especialização (TC 010.578/95-1, Decisão nº 565/95-TCU-Plenário e TC 000.830/98-4 DA nº 439/98 – Plenário – BTCU 50/98)

40. Ademais, foram aduzidas as seguintes justificativas, de acordo com a instrução, objetivando demonstrar a singularidade do serviço pretendido pelo DPF junto à Fundação ATECH (fl. 470):

a) a realização dos serviços exige alta tecnologia, pois trata-se da definição dos Subsistemas que compõem os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, os quais constituem um complexo sistema multiusuário de gestão estratégica, que combina sistemas de obtenção de informações, comunicações e banco e processamento de dados, inclusive de imagens (fl. 419) ;

b) a necessidade de estreita integração dos Projetos com o Sistema SIVAM, cujo desenvolvimento vem sendo conduzido pela Fundação ATECH, para que se assegure a compatibilização entre os respectivos sistemas de telecomunicações e de informática, com a

implantação de recursos apropriados de transmissão de dados, de software e de banco de dados, permitindo que os sensores do SIVAM contribuam para a ação da Polícia Federal, diretamente no PRÓ-AMAZÔNIA, sem solução de continuidade (fls. 419 e 429/35);

c) a anterior prestação de serviços pela Fundação ATECH ao DPF, como contratada da CCSIVAM, para a complementação de conhecimentos à equipe da Polícia Federal, na concepção dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, em razão do sigilo relativo ao software e ao Sistema SIVAM como um todo (fl. 429).

41. No que concerne à notória especialização dos profissionais da Fundação ATECH, frente aos serviços técnicos pretendidos, o responsável arrolou as justificativas consignadas às fls. 425/6, reproduzidas pelo Sr. Analista às fls. 471/2, **verbis**:

"A escolha da Fundação ATECH para prestar os referidos serviços levou em consideração os seguintes aspectos fundamentais:

a) possuir a Fundação um corpo técnico detentor de grande conhecimento tecnológico, resultante da realização de trabalhos na concepção, desenvolvimento, integração e implantação de projetos complexos e especializados, acumulando, assim, capacitação tecnológica singular e única para execução das atividades previstas no objeto do contrato com o DPF;

b) ser a Fundação a instituição contratada para a integração do Projeto SIVAM, inclusive com a mesma fundamentação legal, sendo responsável, ainda, pela atividade de desenvolvimento do software estratégico e integração sistêmica, incluindo desenvolvimento, gerenciamento, controle e custódia dos dados estratégicos do SIVAM;

c) ser o Projeto PRÓ-AMAZÔNIA um manipulador e usuário dos dados estratégicos e sigilosos do SIVAM;

d) ser o Projeto PRÓ-AMAZÔNIA um usuário do software estratégico de vigilância, de exploração de comunicações e de planejamento e controle de operações similares àqueles desenvolvidos para o SIVAM;

e) que o software a ser desenvolvido para o Projeto PRÓ-AMAZÔNIA deve estar preparado para receber e tratar os dados estratégicos e sigilosos provenientes do SIVAM;

f) que todos os equipamentos a serem especificados e implantados devem ser compatíveis tecnicamente com os softwares a serem desenvolvidos para o Projeto PRÓ-AMAZÔNIA;

g) que a integração do Projeto PRÓ-AMAZÔNIA ao SIPAM e SIVAM deve ser feita por meio de sistemas compatíveis tecnicamente, o que somente pode ser realizado pela instituição responsável pelos serviços de integração do SIVAM.

Tendo em vista esses mesmos motivos, que identificam os mais importantes requisitos de singularidade no âmbito dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC e em sua integração com outros sistemas, em especial o Projeto SIVAM, ou seja, a manutenção do sigilo, a indispensável economicidade e a garantia do menor prazo de desenvolvimento, adicionados ao notório conhecimento adquirido a respeito do Projeto SIVAM e à necessidade de se evitar a pulverização dos conhecimentos de natureza confidencial dos dois sistemas, é que o DPF entendeu ser a Fundação ATECH a única empresa capaz de atender ao objeto pretendido, inviabilizando assim a realização do processo licitatório para a execução dos serviços especializados a serem desenvolvidos para a implantação dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC."

42. No entendimento da 4ª SECEX, ficou *"demonstrado que a Fundação ATECH reúne condições que a qualificam como de notória especialização para a realização dos serviços objeto deste contrato, podendo ser acolhidas as razões de justificativa"*.

43. Quanto ao valor da contratação, o Presidente da CCSIVAM, Maj.-Brig.- do – Ar Marcos Antônio de Oliveira, apresentou relatório ao DPF/MJ, manifestando-se nos seguintes termos, conforme assinala a Unidade Técnica (fl. 472):

"(...) as propostas apresentadas pela Fundação ATECH ao Departamento de Polícia Federal são adequadas tanto no seu aspecto técnico como no comercial e estão de acordo com os requisitos constantes do documento de solicitação de proposta, sendo que os valores apresentados são compatíveis com os serviços a serem executados no âmbito do PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC.

O valor global da proposta de R\$ 19.992.000,00, quando comparado ao valor global dos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, estimados em US\$ 420.000.000,00, representa aproximadamente 4,33% dos mesmos, o que pode ser considerado como estando na faixa inferior dos preços de mercado, quando comparado aos valores praticados para assessoramento a órgãos públicos na condução de projetos multidisciplinares"

Os valores apresentados para mão-de obra: R\$ 18.030.155,00, envolvendo 1.301 homens-mês, e para despesas diretas: R\$ 1.961.845,00, estão compatíveis com os de mão-de-obra especializada praticados nos grandes centros do país e com os estabelecidos para serviços semelhantes, no âmbito do Projeto SIVAM, pela própria Fundação ATECH" (fl. 244).

**TC 003.597/98-9 (Anexo)
Requerimento do Senado Federal**

44. Com vistas ao atendimento das questões formuladas por intermédio do Requerimento oriundo do Senado Federal, objeto do processo em epígrafe, a Unidade Instrutiva discorreu sobre a matéria na forma a seguir evidenciada.

I – Análise da existência de eventual fundamentação legal para a contratação das referidas empresas mediante dispensa de licitação.

"A empresa SOFREMI foi contratada por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos IX e XIV, art. 24, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 2.295, de 04/08/97, que tratam, respectivamente, da hipótese de comprometimento da segurança nacional, e da existência de Acordo Internacional Específico, aprovado pelo Congresso Nacional. Da análise empreendida, verificou-se que o Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal, aprovado pelo Congresso Nacional, integra o ordenamento jurídico brasileiro com validade jurídica idêntica à de lei ordinária específica, constituindo o fundamento da contratação direta da empresa SOFREMI. Já a Fundação ATECH foi contratada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei nº 8.666/93, combinado com os incisos I, III, IV e § 2º, art. 13, do mesmo diploma legal, que tratam da hipótese de serviços técnicos de natureza singular, a serem prestados por empresa ou profissionais de notória especialização. Ficou caracterizado que o corpo técnico da Fundação Atech possui notória especialização para a realização dos serviços pretendidos pelo Departamento de Polícia Federal/MJ, entre outras razões, por ser responsável pelo desenvolvimento do software estratégico do SIVAM, incluindo o gerenciamento, controle e custódia dos dados estratégicos do mesmo, sendo o Projeto Pró-Amazônia um manipulador e usuário dos dados estratégicos e sigilosos daquele sistema."

II – Avaliação da pertinência legal do ato de gestão administrativa que classificou as operações comerciais em questão como de segurança nacional.

45. A esse respeito assevera a instrução que a dispensa de licitação para a contratação da empresa SOFREMI não atende ao requisito estabelecido no parágrafo único, art. 1º, do Decreto nº 2.295/97, que regulamenta a hipótese de dispensa por comprometimento da segurança nacional (inciso IX, art. 24, da Lei nº 8.666/93), visto que os preços dos equipamentos, bens e serviços, objeto do contrato,

por não terem sido ajustados previamente, não são passíveis de justificativa antes da execução do contrato (fl. 473).

III – Levantamento da relação completa dos sistemas, materiais, equipamentos e serviços que compõem o objeto dos contratos com as empresas relacionadas acima.

IV - Discriminação do modelo, do fabricante e dos preços de cada um dos itens que constam do contrato com a SOFREMI.

46. Resume a 4ª SECEX consignando que o atendimento a estes itens ficou prejudicado, pois os equipamentos, materiais, serviços e peças de reposição, objeto do contrato com a empresa SOFREMI, serão fornecidos mediante Lista de Encomenda Específica emitida pelo DPF/MJ. A contratada fornecerá catálogos com descrições técnicas, funcionais e operacionais, bem como as respectivas listas de preços, inclusive frete, seguro, etc., de acordo com a Cláusula Sétima do contrato, que traz em seu Anexo I a "Relação Global do Fornecimento", e no Anexo II, a "Primeira Lista de Encomenda Específica para Fornecimento Inicial"

47. Enfatiza o Sr. Analista que a Fundação ATECH foi contratada para prestar serviços técnicos especializados nas áreas de telecomunicações, informática, transportes, reequipagem, logística e treinamento, bem como no assessoramento necessário para a aceitação, recebimento e implantação dos sistemas e equipamentos no âmbito dos projetos PRO-AMAZÔNIA e PROMOTEC. Os serviços envolvem, entre outras atividades, o gerenciamento e fiscalização da instalação de equipamentos; alocação de equipe técnica com conhecimento e experiência nas ferramentas, soluções e sistemas a serem utilizados, com a finalidade de transferir gradativamente à equipe técnica do DPF/MJ a tecnologia inserida na solução; execução de testes de aceitação relativos aos equipamentos e sistemas etc., conforme "Cláusula 3" do Contrato.

V – Auditoria dos termos do contrato firmado com a empresa SOFREMI com relação ao valor do empréstimo, às condições de pagamento, ao cronograma de desembolso, e à contrapartida do Governo brasileiro, sob a ótica do princípio da legalidade e da economicidade. Verificar ainda, a existência de cláusula contratual que condicione o acesso e a liberação da linha de crédito à aquisição dos equipamentos da empresa francesa em regime de exclusividade pelo Governo brasileiro.

48. Para o quesito em epígrafe, reforça a instrução assinalando que "os termos do Contrato de Financiamento Externo ainda não estão definidos. Serão objeto de discussão e aprovação pelo Ministério da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, passando pela Casa Civil para elaboração e encaminhamento da Mensagem presidencial ao Senado Federal, visando à aprovação do endividamento externo, e só então será celebrado o Contrato de Financiamento Externo. Respondendo à segunda parte do quesito: apesar de se tratar de empréstimo com créditos vinculados (tied loans), a SOFREMI incluirá em sua proposta comercial equipamentos, bens e serviços não originários diretamente da França, para atender às necessidades do DPF/MJ".

VI – Exame da hipótese de o contrato com a SOFREMI franquear ao Departamento da Polícia Federal a aquisição de equipamentos e materiais comuns e de similares nacionais, junto a empresas brasileiras que eventualmente apresentarem preços mais competitivos.

49. Acentua o órgão instrutivo que as aquisições junto à empresa SOFREMI serão precedidas de análise e seleção por uma Comissão constituída especialmente para esse fim. Quando esta indicar que itens constantes da proposta apresentada pela mesma possam ser encontrados no mercado interno, por preços mais competitivos, atendidos os demais requisitos, serão adquiridos mediante processo licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93, utilizando-se os recursos do financiamento, ou do próprio DPF/MJ.

VII - Levantamento das informações sobre os projetos de reaparelhamento da Polícia Federal, isto é, o Pró-Amazônia e o Promotec, do ponto de vista da finalidade, da justificativa da importância, do valor financeiro e da atual fase de implementação dos mesmos.

50. Segundo informações do Sr. Diretor Geral do DPF/MJ, o órgão possui importantes e amplas atribuições, mas não dispõe dos meios materiais e condições humanas para atendê-las, em que pese o reconhecido esforço de seus integrantes.

51. O aumento exarcebado da violência, decorrente especialmente da atuação do crime organizado, que tem fortificado cada vez mais as bases do tráfico de drogas, lavagem de dinheiro e do contrabando no Brasil, especialmente na região amazônica e nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, somado à vontade política do atual governo de solucionar as graves questões relacionadas com a área de segurança pública, levaram o Ministério da Justiça, por meio da Polícia Federal, a elaborar os Projetos Pró-Amazônia e Promotec, entre outros.

52. Sobre o tópico registra o Sr. Analista:

"O objetivo do PRÓ-AMAZÔNIA é efetivar a presença do órgão na Amazônia Legal, com a instalação de novas unidades e bases operacionais em áreas críticas, visando à prevenção e repressão dos crimes de sua competência, especialmente os praticados contra as comunidades indígenas, o meio ambiente, o narcotráfico, o contrabando de materiais preciosos, como ouro, madeiras e materiais raros, o trabalho escravo, a exploração da prostituição infantil, bem como garantir as ações dos órgãos federais atuantes na região (IBAMA, FUNAI, etc.). O projeto abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Já o Projeto PROMOTEC foi concebido em complementação ao PRÓ-AMAZÔNIA, em face da constatação do aumento exarcebado da violência, decorrente especialmente da atuação do crime organizado em todo o território brasileiro, contemplando os demais Estados da federação.

O Projeto PRÓ-AMAZÔNIA foi aprovado pela Comissão de Financiamento Externo – COFLEX/MPO, como passível de financiamento externo, com custo total estimado de US\$ 248,65 milhões de dólares americanos, sendo US\$ 170,79 milhões com recursos do COFACE/SOFREMI/França, e US\$ 77,86 milhões da contrapartida nacional. Da mesma forma, o PROMOTEC foi aprovado com custo total estimado de US\$ 172,10 milhões de dólares americanos, sendo US\$ 106,84 milhões provenientes da mencionada fonte externa, e US\$ 65,26 milhões da contrapartida nacional. Assim, os Projetos têm custo total estimado de US\$ 420,75 milhões de dólares americanos".

53. Quanto às demais questões abaixo indicadas, a instrução tece as considerações a seguir reproduzidas, *ipsis litteris*:

"VIII – Identificação das empresas de outros países que foram contactadas pelo Departamento da Polícia Federal para apresentarem ofertas e propostas de financiamento e, também, o fornecimento de equipamentos para os projetos de reaparelhamento e informatização do órgão.

O Projeto PRÓ-AMAZÔNIA foi apresentado a funcionários do Eximbank, em dezembro de 1995, a convite do Consulado Americano no Rio de Janeiro, e divulgado junto às embaixadas do Japão, EUA, Alemanha e da França, sendo que esta manifestou interesse em financiá-lo e também o Projeto PROMOTEC (fl. 338).

IX – Indicação dos serviços que serão prestados pela Fundação Atech, a título de gerenciamento dos materiais a serem adquiridos da SOFREMI.

A ATECH foi contratada para prestar serviços técnicos especializados nas áreas de telecomunicações, informática, transportes, reequipagem, logística e treinamento, bem como no assessoramento necessário para a aceitação, recebimento e implantação dos sistemas e equipamentos

no âmbito dos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC. Os serviços envolvem, entre outras atividades, o gerenciamento e fiscalização da instalação de equipamentos; alocação de equipe técnica com conhecimento e experiência nas ferramentas, soluções e sistemas a serem utilizados, com a finalidade de transferir gradativamente à equipe técnica do DPF/MJ a tecnologia inserida na solução; execução de testes de aceitação relativos aos equipamentos e sistemas etc., conforme "Cláusula 3" do Contrato.

X – Análise das áreas de especialização dos serviços prestados pela Fundação Atech, criada recentemente para suceder a empresa ESCA. A partir desta análise, avaliar se a referida fundação atende aos pré-requisitos exigíveis de notória especialização.

A Fundação ATECH é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Conta com uma centena de profissionais especializados em diversos ramos da engenharia, cujos conhecimentos e experiência foram adquiridos fundamentalmente no campo estratégico da engenharia de integração de sistemas. Está estruturada para executar serviços de engenharia que envolvem tecnologias avançadas e com alta exigência de qualidade, tendo no seu quadro técnico profissionais com extensa experiência, em várias especialidades, tais como engenheiros (aeronáutica, eletrotécnica, computação, eletrônica, mecânica, naval, civil), físicos, arquitetos, matemáticos, analistas de sistemas e economistas. Conforme item I, ficou caracterizada a notória especialização da ATEHC para a prestação dos serviços pretendidos pelo DPF/MJ.

XI – Verificação de eventuais relações entre os diretores e dirigentes da Fundação Atech com a Administração Pública.

Em pesquisas realizadas no Sistema de Administração de Pessoal Civil do Governo Federal – SIAPE, não constatamos qualquer vinculação do Diretor-Presidente e do Superintendente Executivo da Fundação ATECH com os órgãos integrantes do sistema.

XII – Exame da possibilidade dos serviços a serem prestados pela Fundação Atech serem supridos por órgãos do Governo Federal ou de qualquer Universidade brasileira.

XIII – Cotejamento dos valores estabelecidos para a remuneração da Fundação Atech com os preços dos serviços de consultoria das empresas deste ramo de atividade.

O atendimento a estes itens ficou prejudicado, por envolver a realização de procedimentos específicos junto a instituições diversas, não pertinentes ao escopo da inspeção realizada junto ao DPF/MJ. De todo modo, uma vez caracterizada a notória especialização da Fundação ATECH para a prestação dos serviços, como de fato ficou caracterizado, a licitação resta inexigível".

54. Quanto ao item XIII, arremata a Secretaria Técnica "será determinado ao Departamento de Polícia Federal-MJ que adote providências com vistas à repactuação do valor do contrato, definindo com maior precisão os itens dos serviços que compõem o seu objeto, a fim de ajustar os respectivos preços aos praticados no mercado, informando os resultados a este Tribunal, no prazo de 60 dias, com as devidas justificativas" (fl. 476).

Proposta conclusiva da Unidade Técnica

55. A 4ª SECEX, concluindo o exame da matéria consubstanciada no Relatório de Inspeção, em pareceres uniformes, sugere a seguinte proposta de mérito (fl. 447):

I) sejam considerados regulares os procedimentos adotados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF objetivando a seleção e contratação da empresa fornecedora dos equipamentos para os projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC - Projeto de Ampliação e Modernização das Unidades Operacionais e do Segmento Técnico-Científico da Polícia Federal, com fundamento no inciso XIV, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

II) sejam considerados regulares os procedimentos adotados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF objetivando a contratação da Fundação prestadora dos serviços técnicos relacionados com a aceitação, recebimento e implantação dos sistemas e equipamentos no âmbito dos projetos, com

fundamento no inciso II, art. 25, da Lei nº 8.666/93, combinado com os incisos I, III, IV e § 2º, art. 13, do mesmo diploma legal;

III) seja remetida cópia do inteiro teor do relatório de inspeção, bem como da decisão que vier a ser adotada, acompanhada do respectivo Relatório e Voto, aos Exmos. Srs. Presidente do Senado Federal e Ministro de Estado da Justiça;

IV) sejam estes autos mantidos sob sigilo, em face das informações reservadas nele contidas, juntando-se às contas do Departamento de Polícia Federal - DPF/MJ, relativas ao exercício de 1998, para exame em conjunto e em confronto.

Parecer do Ministério Público

56. Requerida audiência por solicitação do Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, o representante do douto Ministério Público, Dr. Walton Alencar Rodrigues, Procurador-Geral, expendeu o lúcido parecer inserido às fls. 479/83, o qual permito-me incorporar, *in totum*, neste Relatório, *verbis*.

"Trata-se de processo de acompanhamento dos atos relativos a duas contratações diretas, a primeira, da empresa estatal francesa Société Française d'Exportation du Ministère de l'Intérieur – SOFREMI, com dispensa de licitação, para aquisição de equipamentos destinados ao Departamento de Polícia Federal – DPF, e, a segunda, da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas – ATECH, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos e de assessoramento, no âmbito dos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC.

Promovida a inspeção no órgão, por determinação do Plenário, em face de requerimento formulado pelo eminente Ministro Adhemar Paladini Ghisi (Ata nº 13/98 – Plenário), a unidade técnica levantou diversos pontos merecedores de esclarecimentos, razão por que se procedeu à audiência do responsável (fls. 282/96).

Realizada a audiência (fls. 301/5), o responsável encaminhou substanciosos esclarecimentos, constantes das fls. 317-443, acompanhados dos documentos que compõem o volume I.

Com a defesa, entendeu, a unidade técnica, regulares, tanto os procedimentos de contratação da SOFREMI, quanto da Fundação ATECH (fls. 447/77).

II

Verifica-se, inicialmente, que a contratação da SOFREMI, com dispensa de licitação, foi realizada nos termos do inciso XIV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, dentro dos parâmetros fixados pelo Acordo Internacional firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Francesa, devidamente aprovado pelo Congresso Nacional mediante o Decreto Legislativo nº 77/97 e promulgado pelo Decreto nº 2.479/98 do Presidente da República (fls. 57/71). Poderiam, portanto, numa primeira análise, ser considerados regulares os atos praticados.

De fato, a Lei nº 8.666, em seu art. 24, XIV, admite a dispensa de licitação 'para aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público'.

Tais condições estão, aparentemente, presentes na situação em tela. Em primeiro lugar, verifica-se a existência de acordo internacional específico, já aprovado pelo Congresso Nacional (fl. 68), prevendo, em seus arts. 2º, 3º e 4º (fls. 64/5), que a SOFREMI seria a entidade responsável pelo fornecimento de bens, equipamentos e serviços e pela obtenção dos financiamentos necessários a essas aquisições.

Em segundo lugar, as condições estipuladas no acordo são, aparentemente, vantajosas, haja vista a carência de recursos externos para financiamentos dessa natureza e o fato de que, conforme ajustado, as condições dos financiamentos e os preços dos produtos que serão adquiridos

deverão ser compatíveis com os do mercado internacional (cf. art. 4º do Acordo, à fl. 65, c/c Cláusula 3ª, § 2º e Cláusula 7ª, § 2º, do Contrato, às fls. 120/1).

Ademais, como ressalta Marçal Justen Filho, 'a exigência de condições vantajosas não necessitaria ser expressa, por ser pressuposto inerente a qualquer contratação administrativa (realizada diretamente ou mediante prévia licitação)' (Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., Dialética).

Assim, encontra, a contratação direta da SOFREMI, respaldo aparente na autorização específica da Lei nº 8.666/93, somente podendo ser questionada a ausência de licitação para a celebração do acordo internacional, principalmente em face de o contrato ser mera decorrência dos termos pactuados no acordo.

No entanto, é incabível a realização de licitação internacional, nos moldes ditados pela Lei nº 8.666/93, para selecionar governos estrangeiros dispostos a celebrar acordos dessa natureza, pois esses atos internacionais têm procedimentos próprios, peculiares, regidos pelo Direito Internacional Público, decorrentes de negociações entre nações soberanas e necessitando da intervenção tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo para aperfeiçoar-se.

Além disso, não se limita, o acordo, a uma negociação comercial, mas contempla a cooperação entre os dois países na implementação dos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC.

Deve ainda ser observado que, na busca de recursos para financiar os programas, o DPF, além da França, realizou gestões junto às Embaixadas da Alemanha, Estados Unidos da América, bem como ao representante do PNUCD no Brasil (Volume I, fls. 8/11). Também foram consultados organismos financeiros multilaterais e agências governamentais estrangeiras, como a OECF do Japão, por intermédio da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX.

Nada obstante a aparente regularidade dos atos praticados, é imperioso ressaltar a necessidade de efetivo controle e acompanhamento, por parte das autoridades brasileiras, a fim de fazer prevalecer, na execução do contrato, as condições favoráveis previstas, tanto no que se refere às cláusulas financeiras dos empréstimos, quanto em relação à adequação dos produtos ao exigido pelas atividades de polícia e o respectivo preço efetivamente cobrado.

No tocante à definição das condições financeiras dos empréstimos, entende o Ministério Público que os procedimentos necessários para a contratação de operação de crédito externo já propiciam elevado grau de controle, pois dependem da análise de setores específicos do Governo Federal e de posterior aprovação pelo Senado Federal, podendo ser rejeitados em quaisquer dessas entidades.

Ressalte-se que há expressa previsão de que a eficácia do contrato depende da 'expedição do parecer final sobre a operação de crédito externo, referentes aos Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, e a celebração dos instrumentos contratuais respectivos, nos termos da Portaria nº 497/90, de 27 de agosto de 1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, publicada no DOU de 30.08.1990, que regula os procedimentos concernentes às operações de créditos externos a serem celebrados pela União' (cf. Cláusula 18ª do contrato, à fl. 126).

Assim, verifica-se a existência de mecanismos suficientes para garantir que o contrato só será executado se as condições dos financiamentos forem favoráveis, compatíveis com o mercado.

Já com relação à razoabilidade dos preços cobrados, além de haver o comprometimento formal por parte da SOFREMI de que eles serão compatíveis com os preços dos produtos ou serviços similares no mercado internacional (§ 2º da Cláusula 7ª), os §§ 1º e 6º da Cláusula 7ª prevêm que, após o fornecimento dos catálogos dos materiais solicitados, com as respectivas listas de preços, uma comissão designada pelo DPF emitirá parecer técnico, considerando, entre outros, a adequação e qualidade do produto ou sistema, e o preço fixado, somente sendo autorizada a entrega dos bens após essa análise.

Com isso, estará resguardada a possibilidade de rejeição dos produtos ou serviços que não atendam às necessidades do DPF, ou que apresentem preço excessivo, ou que tenha similar no Brasil, podendo, neste caso, aqui ser licitados.

Ainda com relação a este último item, deve-se frisar que deverá, o DPF, dar, em todos os casos, preferência a produtos nacionais, pois carece de razoabilidade a utilização de créditos dessa espécie, para a compra de produtos no exterior, com similares perfeitos fabricados no Brasil.

Sem embargo das providências previstas contratualmente, entende o Ministério Público de bom alvitre, em vista da magnitude dos valores envolvidos – aproximadamente US\$ 450 milhões de dólares - o acompanhamento pari passu, por este Tribunal, de toda a execução do contrato, com o objetivo de verificar o tipo dos bens adquiridos, sua conformidade com os objetivos traçados pelos programas e a efetiva adequação dos preços cobrados, para eventual e futura responsabilização dos responsáveis por compras de legalidade dividosa.

III

Já no que tange à contratação da Fundação ATECH, fundada em inexigibilidade de licitação, o Ministério Público discorda da conclusão da unidade técnica, pois entende que, a par de a contratação direta não encontrar amparo legal, os serviços executados não estão suficiente ou razoavelmente definidos, nem, tampouco, encontra-se justificado o preço cobrado, R\$ 19.992.000,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa e dois mil reais).

Alega o responsável que a Fundação ATECH foi contratada em virtude da notória especialização de que seria detentora. Contra a assertiva, o fato de a entidade ter sido constituída apenas um ano antes da contratação, o que seria, em princípio, motivo bastante para impedir que se lhe confira tal qualidade.

Ademais, a tentativa de justificar a notória especialização da entidade, em virtude do quadro de especialistas que supostamente a integrariam, não merece acolhida, pois não foi indicado o nome de nenhum técnico, nem apresentados os currículos desses peritos.

Na verdade, o que se extrai dos autos é que a Fundação ATECH aproveitou-se da circunstância de ter sido contratada para prestar serviços ao SIVAM, coincidentemente também sem licitação, para credenciar-se como indispensável aos projetos do DPF.

Ora, a condição de prestadora de serviços para o SIVAM não qualifica a Fundação ATECH como a entidade mais apropriada para a prestação do especial serviço em tela. As condições presentes na implantação dos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC são inteiramente diversas das do SIVAM.

Enquanto este é um programa complexo de vigilância do espaço aéreo da Amazônia, envolvendo, predominantemente, conhecimentos de engenharia e de sistemas computacionais, os projetos do DPF caracterizam-se, basicamente, pela aquisição de equipamentos, visando aparelhar o órgão para combater a criminalidade.

Esta característica específica dos projetos conduzidos pelo DPF está evidenciada nos termos do contrato firmado com a SOFREMI (Cláusula 1ª, à fl. 119), que alude ao fornecimento dos materiais relacionados na Relação Global do Fornecimento, que integra o contrato em análise (fls. 133/50).

Essa Relação e a Primeira Lista de Encomenda Específica (fls. 152/98) demonstram que o enfoque dos projetos é basicamente o reequipamento do órgão, com a aquisição de bens destinados à realização de operações policiais, como helicópteros, carros blindados, armas, munição, entre outros, ainda que haja a previsão de interface com o SIVAM.

Em sendo esse o escopo do contrato, não se vislumbra a necessidade de contratação de Fundação, cuja especialidade é a 'execução de serviços de engenharia que envolvem tecnologias avançadas', nem se requer a participação de profissionais dos ramos da 'engenharia aeronáutica, eletrotécnica, computação, eletrônica, mecânica, naval e civil, além de físicos, arquitetos, matemáticos, analistas de sistemas e economistas' (fl. 200).

Outro aspecto que merece, mais uma vez, ser ressaltado diz respeito ao extraordinário do preço estipulado, que alcança quase vinte milhões de reais. O principal argumento apresentado para

justificar a grandeza desse preço é que ele representa aproximadamente apenas 4,33% do valor global dos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC, 'o que pode ser considerado como estando na faixa inferior dos preços de mercado quando comparado aos valores praticados para assessoramento a órgãos públicos na condução de projetos multidisciplinares' (cf. fl. 244).

Ora, com a devida vênia, entende o Ministério Público que esse dado não se presta para fundamentar nenhuma conclusão, pois não demonstra absolutamente que o preço do contrato com a Fundação ATECH retrata o custo dos serviços a serem efetivamente prestados.

Aliás, ao contrário do afirmado, pelos termos presentes no contrato com a Fundação ATECH, evidencia-se a desproporção entre o objeto e o preço estipulado, pois se verifica que, de acordo com a Cláusula 3ª do contrato (fls. 249/50), os serviços prestados pela Fundação ATECH resumem-se a detalhamento das especificações dos sistemas fornecidos pela SOFREMI; assessoramento para a aceitação dos referidos sistemas; gerenciamento e fiscalização da instalação dos equipamentos; treinamento; e desenvolvimento de programas aplicativos e fornecimento da documentação técnica.

Como ressaltado anteriormente, as atividades que deveriam ser desenvolvidas pela Fundação ATECH, relacionadas intrinsecamente com o contrato firmado com a SOFREMI, atingem somente uma pequena parcela dele, pois os sistemas fornecidos no bojo desse contrato serão em pequeno número, e não descaracterizam a sua verdadeira natureza, que é a de fornecimento de materiais utilizados na repressão ao crime.

Assim, com a máxima vênia, contratar uma empresa de suporte, por aproximadamente 20 milhões de reais, apenas para participar de um processo qualificado de compras de bens no exterior, parece, assim, excessivo.

Portanto, ao ver do Ministério Público não estão presentes os elementos capazes de demonstrar a notória especialização da Fundação ATECH, nem, tampouco, ser essa entidade imprescindível e adequada para prestar os serviços exigidos, além de os preços estipulados no contrato serem desproporcionais e desarrazoados.

IV

Ante o exposto, opina o Ministério Público no sentido da adoção das seguintes providências:

- sejam considerados regulares os procedimentos adotados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF na contratação da empresa estatal francesa Société Française d'Exportation du Ministère de l'Intérieur – SOFREMI, por dispensa de licitação, para aquisição de equipamentos no âmbito dos projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC;

- seja determinado à 4ª SELEX o acompanhamento, *pari passu*, de toda a execução do contrato com a SOFREMI, a fim de verificar a conformidade dos bens e materiais solicitados com os objetivos dos programas, assim como a adequação dos preços cobrados aos de mercado;

- seja recomendado ao DPF que, nas aquisições, dê sempre preferência à compra de bens produzidos no Brasil, evitando a compra de produtos com similares nacionais;

- por fim, seja considerada ilegal os termos da contratação da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas – ATECH, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos e assessoramento, determinando ao responsável que adote todas as medidas necessárias à declaração de nulidade do contrato, nos termos do art. 49, §§ 1º, 2º e 4º, c/c o art. 59, da Lei nº 8.666/93"

Incluído o processo na pauta da Sessão Plenária de 24 de fevereiro do ano em curso pelo Sr. Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, convocado para substituir este Relator, foi formulado, na ocasião, pedido de vista pelo Procurador-Geral, Dr. Walton Alencar Rodrigues, adiando-se, portanto, a discussão e votação da matéria tratada nos autos. O citado pedido decorreu dos novos elementos que tinham sido acostados ao processo, sem prévio exame daquele *Parquet*.

O douto Ministério Público, representado pelo Sr. Procurador-Geral, em exercício, Dr. Lucas Rocha Furtado, empreendeu novo exame dos fatos constantes no processo em fundamentado parecer de fls. 520/523, cujo teor reproduzo na íntegra:

“Trata-se de Acompanhamento dos atos conrrentes à contratação, pela União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal - DPF, da Sociedade Francesa de Exportação de Materiais, Sistemas e Serviços do Ministério do Interior - SOFREMI e da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas - ATECH, a primeira, mediante dispensa de licitação com base nos incisos XIV e IX do art. 24 da Lei 8.666/93 e a segunda, por inexigibilidade de licitação, em face de notória especialização, com fulcro nos arts. 13 e 25, II, da referida Lei.

Os autos estavam prontos para julgamento, quando foram acostados pelo DPF novos elementos (vols. III e IV), que deram causa ao pedido de vista formulado por este Ministério Público.

II

Na intervenção anterior deste parquet (fls. 479/483), em judicioso parecer da lavra do Procurador-Geral, Dr. WALTON ALENCAR RODRIGUES, opinou-se, em primeira análise, pela regularidade do contrato celebrado com a SOFREMI (fls. 118/127), vez que este foi realizado dentro dos parâmetros fixados pelo Acordo Internacional específico firmado entre os Governos do Brasil e da França, o qual obteve aprovação do Congresso Nacional, mediante o Decreto Legislativo 77/97, sendo promulgado pelo Decreto 2.479/98 do Presidente da República.

Naquela oportunidade, asseriu-se que a situação concreta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso XIV do art. 24 da Lei 8.666/93, ressaltando-se a imperiosa necessidade de acompanhamento da execução do referido contrato, com vistas a fazer prevalecer as condições favoráveis nele previstas, no que se refere às cláusulas financeiras dos empréstimos, à adequação dos produtos às exigências da atividade exercida pela Polícia Federal e à compatibilidade dos preços efetivamente cobrados com o mercado internacional.

Sublinhamos o fato de que o contrato às fls. 118/127 - que melhor se caracteriza como pré-contrato - não especifica a forma de remuneração da contratada e, em sua Cláusula Décima Sétima, remete para Termo Aditivo a definição de cláusulas fundamentais como as que tratam das obrigações da contratada e da contratante, do cronograma físico-financeiro, das condições de pagamento, da propriedade dos projetos e documentos resultantes da execução do contrato.

Assim, filiamo-nos ao entendimento exarado na manifestação anterior do Ministério Público e corroboramos a proposta de indispensável acompanhamento da execução do contrato, sobretudo a definição das cláusulas que o complementarão.

III

No que se refere ao contrato com a ATECH (fls. 247/266), este Ministério Público, em sua intervenção anterior, opinou pela sua ilegalidade, uma vez que: não se sustenta a ausência de licitação, com base em notória especialização; os serviços a serem executados não estão suficiente ou razoavelmente definidos; nem se encontra justificado o preço cobrado de R\$ 19.992.000,00 (fls. 481/482).

Aprofundando a análise desse contrato, verificamos as inconsistências que ora passamos a relatar.

IV

Os conhecimentos da ATECH relativos ao SIVAM nada têm a ver com os outros subsistemas sendo adquiridos pelo DPF, como o de transportes (veículos blindados, helicópteros, aviões, embarcações - fls. 153/154), de identificação de impressões digitais (fl. 154), de criminalística

(equipamentos para diversos laboratórios – fls. 155/160) e de reequipagem (armamentos: fuzis, metralhadoras).

Observando os currícula vitae coligidos pela ATECH, no vol. IV – recentemente integrado aos autos e causa do pedido de vista então formulado –, verificamos que eles se referem a 18 profissionais, sendo 2 engenheiros civis, 1 engenheiro aeronáutico, 2 bacharéis em computação, 12 engenheiros elétricos/eletrônicos e 1 eletrotécnico. Contudo, nenhum deles tem/experiência nas áreas abrangidas pelos subsistemas de transporte, de identificação de impressões digitais, de criminalística ou de reequipagem, o que descaracterizaria, a nosso ver, a notória especialização da empresa e de seus profissionais nessas áreas específicas.

A aludida análise evidencia que a ATECH dispõe, em seus quadros, de profissionais com larga experiência em telecomunicações e informática. Tal circunstância, somada ao fato de a ATECH ser a integradora do projeto SIVAM, poderia até sustentar sua eventual contratação direta – por inexigibilidade de licitação – para prestação de serviços, nessas áreas específicas – informática e telecomunicações –, com vistas à construção da interface entre o projeto PRÓ-AMAZÔNIA e o SIVAM.

Entretanto, a nosso ver, não se justifica a contratação direta da ATECH, com base em inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços nas áreas de transporte, de identificação de impressões digitais, de criminalística ou de reequipagem no âmbito dos projetos PROMOTEC e PRÓ-AMAZÔNIA.

As informações acostadas no vol. III referem-se às contratações ocorridas no âmbito do SIVAM e não alteram o pronunciamento deste parquet.

V

Além da ilegalidade na contratação, verificaram-se outras falhas no próprio conteúdo do referido contrato, que, se vier a ser mantido, precisam ser corrigidas.

A Cláusula Décima Sétima do mencionado contrato (fl. 258) permite a subcontratação dos serviços, permanecendo a contratada como única responsável e obrigando-se a obter dos subcontratados a garantia de sigilo.

Malgrado a manutenção da responsabilidade da ATECH e do sigilo, é de salientar que a possibilidade de subcontratação não se coaduna, primeiro, com a contratação mediante inexigibilidade de licitação com base em notória especialização, uma vez que esta se ampara justamente nas características especiais do contratado – que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 25, § 1.º, da Lei 8.666/93) – e, segundo, com outro dos motivos que justificaram a contratação direta da ATECH: a não-pulverização de informações confidenciais sobre os projetos PROMOTEC e PRÓ-AMAZÔNIA.

Por outro lado, analisando o cronograma de pagamentos, verificamos que 48% do valor total do contrato – alíneas a a f das Condições de Pagamento (fls. 251/253) – correspondem a atividades preliminares (fls. 251/252), nada ou pouco tendo a ver com o cerne do objeto pactuado: (a) aprovação do Plano de Mobilização; (b) definição dos métodos e modelos a serem empregados; (c) análise das atividades das instituições congêneres; (d) análise dos recursos informatizados disponíveis; (e) organização das informações coletadas; (f) definição de diretrizes e requisitos dos projetos.

Parece-nos montante muito alto – 48% do valor total – para pagamento de serviços que consideramos preliminares.

Além disso, as Condições de Pagamento (fls. 251/253) não contemplam a execução de diversas tarefas previstas no objeto do contrato, como:

a) o detalhamento das especificações dos sistemas (subitem 3.1.1 do objeto – fl. 249); note-se que os itens do fornecimento inicial já estão definidos e especificados – especificações técnicas, funcionais e operacionais – (Anexo II do contrato celebrado com a SOFREMI – fls. 151/165 e 166/196);

b) o assessoramento ao recebimento e à implantação dos sistemas (subitem 3.1.2 do objeto contratual – fl. 250), mas tão-somente o assessoramento e a execução da aceitação dos

equipamentos em fábrica e em campo; ressaltamos que a aceitação em campo é, possivelmente, etapa posterior ao recebimento e à implantação e, talvez, inclua o assessoramento dessas etapas, mas esse procedimento não está claro;

c) o gerenciamento e a fiscalização da instalação dos equipamentos (subitem 3.1.3 do objeto contratual – fl. 250); talvez essa tarefa esteja inserida na etapa de aceitação em campo, contudo esse procedimento também não está claro;

d) a análise para adequação e aprovação da documentação técnica (subitem 3.1.4 do objeto contratual);

e) a realização do treinamento, conforme previsto no subitem 3.1.5 do objeto contratual (fl. 250), mas tão-só a aprovação dos dossiês de treinamento (alíneas n, r e t – fls. 252/253), que, a nosso ver, não se confundem;

f) a alocação de equipe técnica para a transferência gradativa da tecnologia adquirida ao DPF (subitem 3.1.7 do objeto contratual – fl. 250); e

g) o fornecimento de documentação técnica e de documentação de usuário, com o respectivo treinamento e formação de monitores, conforme previsto no objeto contratual (subitem 3.1.8 – fl. 250).

Uma vez que tais tarefas estão incluídas no objeto contratual, teriam de ser cumpridas pela contratada. Contudo, como seriam elas pagas, se não estão incluídas entre os eventos geradores de pagamento?

Desse modo, se a contratação direta da ATECH vier a ser considerada regular por este Tribunal, o conteúdo do contrato então celebrado precisaria ser modificado, para que o objeto pactuado encontre correspondência direta no eventos geradores de pagamento, previstos na Cláusula Sexta.

VI

Isso posto, com os adminículos que trouxemos, corroboramos a proposta contida no parecer anterior deste Ministério Público (fls. 479/483).

Em acréscimo, oferecemos a sugestão de que:

a) na hipótese de este Tribunal não vir a acolher a proposta deste parquet e a contratação direta da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas – ATECH vier a ser considerada regular e o contrato celebrado for mantido, sejam adotadas providências com vistas à correção das falhas acima referidas, encontradas no seu conteúdo;

b) na determinação à 4.ª SECEX, para acompanhamento do contrato firmado com a Sociedade Francesa de Exportação de Materiais, Sistemas e Serviços do Ministério do Interior – SOFREMI, ressalte-se a verificação: (a) da adequação dos produtos às exigências da atividade exercida pela Polícia Federal; (b) da preferência a ser dada aos bens e serviços produzidos no Brasil; (c) da compatibilidade dos preços efetivamente cobrados com o mercado internacional; (d) dos termos dos Contratos de Financiamento Externo; e (e) dos Termos Aditivos que implementarão a Cláusula Décima Sétima do referido contrato (fls. 125/126), especialmente no que se refere às obrigações da Contratada e da Contratante, às garantias de execução e às condições de pagamento;

c) a determinação ao DPF, com vistas à invalidação do contrato firmado com a Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas – ATECH, seja também fundamentada no art. 71, IX, da Constituição Federal e no art. 45 da Lei 8.443/92.”

Mediante r. Despacho do Sr. Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, o processo foi encaminhado ao Gabinete deste Relator para as providências cabíveis.

É o Relatório.

VOTO

O presente processo, integrante da LUJ de responsabilidade do Exmo. Sr. Ministro Iram Saraiva, biênio 1997/1998, hoje dignificando a Presidência do Tribunal, esteve, desde o início, sob o competente comando do Exmo. Sr. Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, que inclusive apresentou-o na Sessão Plenária de 24 de fevereiro próximo passado, quando foi formulado pedido de vista pelo digno Representante do Ministério Público.

Estando os autos devidamente saneados, passo ao exame das questões neles tratadas, solicitando antes a permissão do então Relator, Ministro Lincoln, para utilizar-me dos estudos já levados a efeito por Sua Excelência, inclusive das peças anteriormente produzidas, tendo em vista traduzirem, em sua maior parte, minha opinião sobre o assunto.

O excelente trabalho desenvolvido pela 4ª SECEX – cuja essência foi reproduzida no Relatório que antecede este Voto – objetivou apurar, com a competência e imparcialidade que sempre norteiam as fiscalizações realizadas pelo Tribunal, a legitimidade do processo de seleção e contratação da empresa fornecedora de equipamentos para os Projetos PRÓ-AMAZÔNIA e PROMOTEC – Société Française d'Exportation de Matériels, Systèmes et Services du Ministère de l'Intérieur (SOFREMI), bem como da entidade prestadora dos serviços técnicos relacionados com o recebimento, aceitação e implantação dos sistemas e equipamentos contratados pelo Departamento de Polícia Federal/MJ – Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas (ATECH).

Sobre a primeira contratação, mediante dispensa de licitação, com base no inciso XIV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, os pareceres constantes dos autos são uniformes no sentido de reconhecer a regularidade dos atos praticados, pelos motivos já expostos, dos quais destaco o Acordo de Cooperação firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da França para a Modernização e o Reparelhamento do Departamento de Polícia Federal, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 77, de 1997 e promulgado pelo Decreto nº 2.479/98, cujos dispositivos especificam a SOFREMI como a instituição responsável pelo fornecimento de bens, equipamentos e serviços, e pela obtenção dos financiamentos necessários a tais aquisições.

Conforme bem salientado pela Unidade Técnica, o mencionado Acordo de Cooperação integra o ordenamento jurídico brasileiro com validade jurídica idêntica à de lei ordinária específica, constituindo, portanto, o fundamento da contratação direta da empresa SOFREMI (fl. 462, item 78).

Há de se esclarecer, ainda, que o outro dispositivo legal adotado para a dispensa de licitação na contratação da referida empresa (inciso IX, art. 24, da Lei nº 8.666/93) não se enquadra em tal hipótese, conforme defendido pela 4ª SECEX, pois não atende ao requisito estabelecido no parágrafo único, art. 1º, do Decreto nº 2.295/97, que o regulamentou, visto que os preços dos equipamentos, materiais e serviços, objeto do contrato, não são passíveis de justificativa antes de sua execução, por não terem sido ajustados previamente.

Isso porque o contrato firmado entre a União Federal e a SOFREMI, no valor de até US\$ 395,290,000.00 (trezentos e noventa e cinco milhões, duzentos e noventa mil dólares americanos), consoante Cláusula Quarta, só produzirá efeitos após a realização de uma série de providências, destacando-se, entre elas, a contratação das operações de crédito externo, nos termos da Cláusula Décima Oitava.

Além disso, cabe ressaltar que, nos termos do Acordo celebrado, houve o compromisso por parte da SOFREMI de oferecer, quando da apresentação das propostas comercial e financeira, bens, equipamentos e serviços em condições compatíveis com aqueles disponíveis no mercado internacional, bem como condições financeiras mais favoráveis, cuja aprovação dependerá da emissão de parecer técnico pelo DPF sobre essas propostas.

Impende salientar, também, que os projetos estão contemplados no Plano Plurianual de Investimentos 1996 – 1999 e com recursos previstos na proposta orçamentária para o exercício de 1999, no valor de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais).

Diante da magnitude dos valores envolvidos, manifesto-me plenamente de acordo com as proposições do Ministério Público no sentido de ser realizado acompanhamento *pari passu* da execução do contrato, o qual está a cargo da 3ª SECEX (Portaria nº 61/99), e de ser determinado ao DPF que, nas aquisições, dê preferência aos bens produzidos no Brasil.

No tocante à segunda contratação - Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas - ATECH -, o ilustre Procurador-Geral considerou ilegal a mencionada contratação por entender que não foi demonstrada a notória especialização da referida entidade para prestar os serviços exigidos, além de os preços estipulados no contrato serem desproporcionais e desarrazoados, cuja justificativa baseia-se em dado que não retrata o custo dos serviços a *"serem efetivamente prestados"*.

Por sua vez, o Sr. Procurador-Geral, em exercício, em última manifestação, embora tenha endossado as conclusões do parecer anterior, oferece em alternativa, *"na hipótese de este Tribunal não vir a acolher a proposta deste parquet e a contratação direta da Fundação Aplicações de Tecnologias Críticas - ATECH vier a ser considerada regular e o contrato celebrado for mantido, sejam adotadas providências com vistas à correção das falhas"*, as quais dizem respeito à permissão de que os serviços sejam subcontratados (Cláusula Décima Sétima) e ao descompasso existente entre as tarefas previstas no objeto do contrato (Cláusula Terceira) e aquelas definidas nas Condições de Pagamento (Cláusula Sexta), conforme já transcrito no Relatório.

Alinhando-me, desde logo, à proposição alternativa do douto Ministério Público, entendo pertinente destacar alguns aspectos referentes à contratação da aludida Fundação.

Consoante argumentos produzidos pelo então Diretor-Geral do DPF, acolhidos pela Unidade Técnica, a escolha da Fundação ATECH se deu em virtude da qualidade dos trabalhos desenvolvidos na implantação do Projeto SIVAM (Ministério da Aeronáutica) e do conhecimento adquirido a respeito do próprio Projeto PRÓ-AMAZÔNIA, ao proceder à revisão e atualização deste, então contratada pelo Ministério da Aeronáutica, sob a égide do Convênio nº 01/97, celebrado entre o referido Ministério, a Secretaria de Assuntos Estratégicos e o Ministério da Justiça, e ainda em razão da necessidade de se evitar a dispersão de conhecimentos de natureza confidencial dos dois sistemas.

Ademais, deve ser levado em conta, dentre outras razões aduzidas pelo gestor, o fato de ser aquela Fundação a responsável pela atividade de integração do sistema SIVAM, incluindo o gerenciamento, controle e custódia dos seus dados estratégicos, sendo que o Projeto PRÓ-AMAZÔNIA deve ser integrado àquele Sistema e ao SIPAM (da Secretaria de Assuntos Estratégicos), exigindo compatibilidade técnica entre os equipamentos e os próprios sistemas, uma vez que quem melhor atende tal exigência é a instituição responsável pelos serviços de integração do SIVAM.

Com efeito, é sensível a tendência, quer na doutrina, quer na jurisprudência, no sentido de se reconhecer que cabe ao administrador avaliar qual o profissional ou empresa cujo trabalho é o mais adequado ao objeto demandado, baseando-se, para tal julgamento, em seu desempenho anterior e nas demais características previstas no § 1º do art. 25 da Lei de Licitações.

Nesse sentido, eis o abalizado entendimento do Exmo. Sr. Ministro Carlos Átila, exarado nos autos do TC-010.578/95-1 (Decisão nº 565/95-TCU-Plenário), que reproduzo a seguir, *verbis*:

"Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha 'notória especialização': será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar".

Ainda sobre o tema, não é demais suscitar os precisos conceitos formulados pelo eminente Ministro Adhemar Paladini Ghisi, invocados pelo agente responsável, oportunidade em que Sua

Excelência, ao tecer considerações sobre notória especialização, se vale dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, Lúcia Valle Figueiredo e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, entre outros (fls. 468/70).

Assinale-se, ainda, o teor do documento acostado as fls. 131/132 do volume I (Aviso Conjunto nº 388/95/GAB/SAE/PR, do Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República) por meio do qual é consignado que *"os objetivos dos Projetos SIPAM SIVAM e PRÓ-AMAZÔNIA são convergentes e complementares, tornando plenamente factível e desejável a interação entre ambos, o que vem ao encontro das propostas do Governo Federal, visando a propiciar atuação integrada e coordenada dos seus órgãos, com vistas ao desenvolvimento e à proteção da Amazônia brasileira, em consonância com a Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal"*

De outra parte, cabe ainda ressaltar o conteúdo do Decreto nº 2.295, de 04/08/97, que, ao regulamentar o disposto no inciso IX do art. 24 da Lei nº 8.666/93, estabeleceu, **verbis**:

"Art. 1º. Ficam dispensadas de licitação as compras e contratações de obras ou serviços quando a revelação de sua localização, necessidade, característica do seu objeto, especificação ou quantidade coloque em risco objetivos da segurança nacional, e forem relativas à:

I - omissis

II - contratação de serviços técnicos especializados na área de projetos, pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;

III - aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos especializados para a área de inteligência.

Parágrafo único. As dispensas de licitação serão necessariamente justificadas, notadamente quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, cabendo sua ratificação ao titular da pasta ou órgão que tenha prerrogativa de Ministro de Estado."

Verifica-se, portanto, que a contratação direta da ATECH está legalmente amparada, seja pela inexigibilidade, pelos motivos já expostos, seja pela dispensa, com base no citado Decreto nº 2.295/97, considerando-se ainda o fato de que a divulgação de informações, no caso de realização de certame licitatório, poderia comprometer a segurança nacional.

Por outro lado, entendo que não se aplica ao presente caso uma das sugestões indicadas no item IV das conclusões do órgão técnico (adoção do caráter sigiloso aos autos, fl. 477), visto que a discussão da matéria, assim como se apresenta, não exige tal providência.

Impende esclarecer que esses contratos só terão eficácia após a realização de uma série de medidas, que estão por ser adotadas, entre as quais se destaca a contratação das operações de crédito externo.

Ante o exposto, louvando a excelência do trabalho produzido pela 4ª SECEX, com destaque para a proficiência e zelo demonstrados pelo Sr. Analista Arides Leite Santos, precedendo-se aos esmerados pareceres exarados pelos ilustres Representantes do Ministério Público, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao E. Plenário.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 14 de abril de 1999.



HOMERO SANTOS
Ministro-Relator

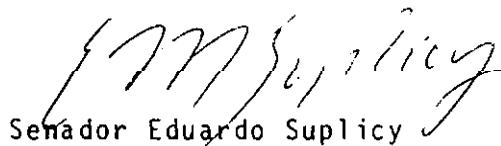
OF.SF/ 357/99

Em 22 de abril de 1999.

Senhor Senador

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 205/99, de 15 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão número 155/99, daquele Tribunal, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, com o resultado da auditoria realizada para atender à solicitação do Requerimento nº 259, de 1998, de sua autoria.

Atenciosamente,



Senador Eduardo Suplicy

Suplente de Secretário, no exercício da
Primeira-Secretaria

A Sua Excelência, o Senhor
Senador **José Eduardo Dutra**
Senado Federal